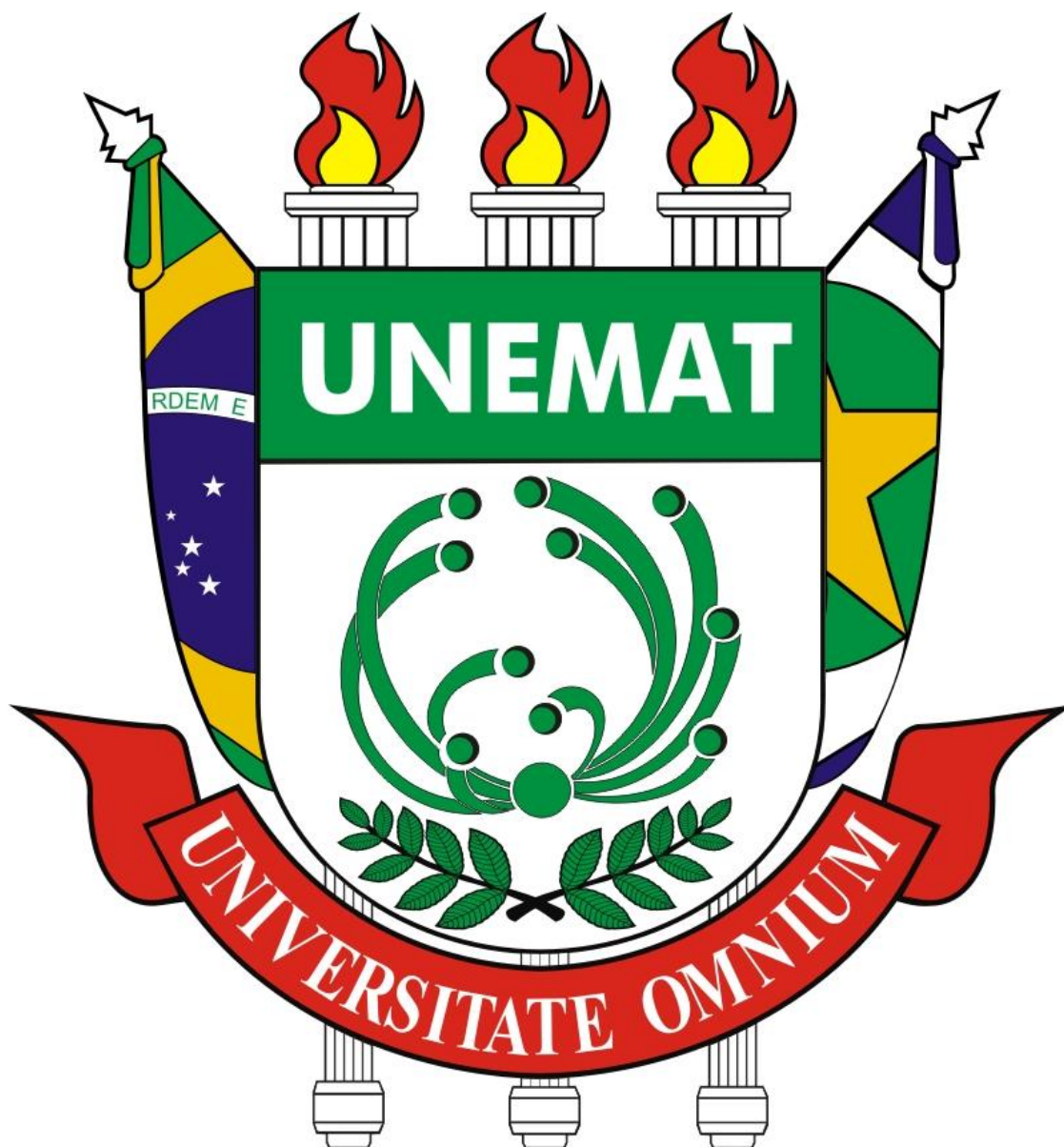


**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO
UNEMAT**





RESOLUÇÃO Nº 001/2007 – CONSUNI

Dispõe sobre a constituição de uma comissão para elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Extraordinária do CONSUNI, realizada no dia 13 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição de uma comissão para elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, e o Projeto Pedagógico Institucional – PPI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

- I. Vitérico Jabur Maluf;
- II. Agnaldo Rodrigues da Silva;
- III. Afonso Maria Pereira;
- IV. Adil Antonio Alves de Oliveira;
- V. Claudete Inês Scrozinski;
- VI. Anapaula Rodrigues Vargas;
- VII. Alissane Cristina da Cruz Leite.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar um calendário de atividades e apresentar as ações realizadas.

Art. 3º A proposta deverá ser encaminhada à Assessoria Superior de Acompanhamento aos Órgãos Colegiados – ASSOC, que constará da pauta da 1ª Sessão Ordinária do CONSUNI de 2007.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 13 de março de 2007.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
PRESIDENTE DO CONSUNI

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2008/2014

UNEMAT

Cáceres, Julho de 2008

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado de Mato Grosso

SÁGUAS MORAES SOUZA
Secretário de Estado de Educação

FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente do Conselho Estadual de Educação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor

ELIAS RENATO DA SILVA JANUÁRIO
Vice-Reitor

VITÉRICO JABUR MALUF
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

CAROLINA JOANA DA SILVA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ILÁRIO STRAUB
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino e Graduação

WILBUM DE ANDRADE CARDOSO
Pró-Reitor de Finanças

ANAPaula RODRIGUES VARGAS
Pró-Reitora de Administração

Unidades Acadêmicas:

Campus Universitário de Cáceres

Adriano Aparecido da Silva

Campus Universitário de Sinop

Fiorelo Picoli

Campus Universitário de Nova Xavantina

Cesar Enrique de Melo

Campus Universitário de Alto Araguaia

Osmar Quin

Campus Universitário de Alta Floresta

Marco Antônio Camillo de Carvalho

Campus Universitário de Pontes e Lacerda

Joil Antônio da Silva

Campus Universitário de Tangará da Serra

Ariel Lopes Torres

Campus Universitário do Vale do Rio Bugres – Barra do Bugres

Flávio Teles Carvalho da Silva

Campus Universitário do Vale do Teles Pires – Colíder

Paulo Vicente da Silva

Campus Universitário do Médio Araguaia – Luciara

Luiz Antonio Barbosa Soares

Campus Universitário de Juara

Cleuza Regina Balan Taborda

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pró-Reitor: Vitérico Jabur Maluf

**Coordenadoria de Prospecção, Análise e
Tendências**

Coordenador: Raul Angel Carlos Olivera

Equipe Técnica:

Ana Luci de Souza Fontana

Daniel Ferraz Bühler

Eurico Fernandes de Souza

Rafael de Souza Freitas

Verônica Aparecida de Moraes

SUMÁRIO

Apresentação	14
Introdução	17
Identificação da UNEMAT - Base Legal e Normativa.....	21
1. Perfil Institucional.....	22
1.1 Histórico da UNEMAT.....	22
1.2 Inserção Regional	26
1.3 Missão.....	40
1.4 Finalidades.....	42
1.5 Visão de Futuro da UNEMAT	43
1.6 Objetivos e Metas	44
1.6.1 Dos Objetivos.....	44
1.6.2 Das Metas.....	44
1.6.3 Cronograma de Execução das Metas e Objetivos	46
1.7 Áreas de Atuação Acadêmica.....	89
1.7.1 Ensino de Graduação.....	89
1.7.2 Ensino de Pós-Graduação.....	93
1.8 Responsabilidade Social.....	96
1.9 Política de Ensino.....	99
1.10 Políticas de Extensão e Cultura	100
2. Gestão Institucional.....	102
2.1 Organização e Administração	102
2.1.1 Estrutura Organizacional.....	102
2.1.2 Órgãos Colegiados: Atribuições, Competências e composição	109
2.1.3 Órgãos de Apoio às Atividades Acadêmicas.....	111
2.1.4 Autonomia da UNEMAT em Relação à Mantenedora.....	112
2.1.5 Relações e Parcerias com a Comunidade	113
2.2 Organização e Gestão de Pessoal.....	115
2.2.1 Corpo Docente	115
2.2.2 Cronograma e Plano de Expansão do Corpo Docente	117
2.2.3 Corpo Técnico-Administrativo.....	119
2.3 Políticas de Atendimento aos Discentes	121
2.3.1 Formas de Acesso, Programas de Apoio Pedagógico e Financeiro (bolsas)	122
2.3.2 Estímulos à permanência (Programas de Nivelamento, Atendimento Psico-Pedagógico)..	124
2.3.3 Organização Estudantil (Espaço para participação e Convivência Estudantil)	125
2.3.4 Acompanhamento dos egressos.....	126
3. Organização Acadêmica.....	127
3.1 Organização Didático-Pedagógica.....	127
3.1.1 Perfil do Egresso	127
3.1.2 Seleção de Conteúdos	128
3.1.3 Princípios Metodológicos.....	129
3.1.4 Processo de Avaliação	131
3.1.5 Práticas Pedagógicas Inovadoras	131
3.1.6 Políticas de Estágio, Prática Profissional e Atividades Complementares.....	135
3.1.7 Políticas e Práticas de Educação à Distância.....	136
3.1.8 Política de Educação Inclusiva (PIER, PNE).....	136
3.2 Oferta de Cursos e programas (Presenciais e à Distância)	137
4. Infraestrutura	152
4.1 Infraestrutura Física.....	152
4.2 Infraestrutura Acadêmica.....	159
4.3 Adequação da Infraestrutura para o Atendimento aos PNE.....	161
4.4 Estratégias e Meios para Comunicação Interna e Externa	162
4.5 Cronograma de Expansão da Infraestrutura para o Período de Vigência do PDI	165
5. Aspectos Financeiros e Orçamentários	168
5.1 Demonstração da Sustentabilidade Financeira	168
5.2 Estratégia de Gestão Econômico-Financeira	170
5.3 Planos de Investimento	172
5.4 Previsão Orçamentária	173
5.5 Cronograma de Execução (5 anos).....	175
6. Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional.....	182

6.1 Princípios que Sustentam a Avaliação na Unemat	183
6.2 Variáveis e Indicadores de Avaliação.....	184
6.3 Formas de Participação da Comunidade Acadêmica, Técnica e Administrativa.....	185
7. Anexos	187

Lista de Tabelas

Tabela 1	
Tabela Sintética Organizacional.....	107
Tabela 2	
Projetos e Convênios com a Comunidade	114
Tabela 3	
Cursos e Programas Executados pela Unemat.....	132
Tabela 4	
Cursos de Graduação Ofertados por Campus Universitário de 1988 a 2007.....	139
Tabela 5	
Cursos Regulares	140
Tabela 6	
Cursos Ofertados em 2007 por Campus e Núcleos Pedagógicos.....	141
Tabela 7	
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em andamento.....	145
Tabela 8	
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.....	147
Tabela 9	
Projetos de pesquisa por Campus Universitário 1998-2007	148
Tabela 10	
Projetos de Extensão e Cultura.....	149
Tabela 11	
Número de Projetos de Pesquisa por Campus e Fonte Financiadora	150
Tabela 12	
Projetos de Pesquisa por Institutos/Faculdades e Fonte Financiadora.....	151
Tabela 13	
Área da Unemat por Campus Universitário	154
Tabela 14	
Infra-estrutura Acadêmica	159
Tabela 15	
Laboratórios da Unemat.....	160

Lista de Quadros

Quadro 1	
Regiões de Planejamento	32
Quadro 2	
Infra-Estrutura Física e Acadêmica da Unemat	156
Quadro 3	
Infra-Estrutura Física.....	165
Quadro 4	
Síntese Orçamentária - Fonte 121/2007	169
Quadro 5	
Orçamento da Unemat - Fonte 121;2007	170
Quadro 6	
Pessoal e Encargos Sociais 2007	171
Quadro 7	
Necessidade Orçamentária 2008	172
Quadro 8	
Execução Orcamentária.....	173
Quadro 9	
Evolução Orçamento X Execução 2003-2006	174
Quadro 10	
PPA - Apoio Administrativo	175
Quadro 11	
PPA - Fortalecimento do Ensino Superior	176
Quadro 12	
PPA - Extensão Universitária e Cultural	177
Quadro 13	
PPA - Gestão e Desenvolvimento Institucional	178
Quadro 14	
PPA - Apoio ao Desenvolvimento da pesquisa e da Pós-Graduação	179
Quadro 15	
PPA - Operações Especiais: Outras.....	180
Quadro 16	
PPA - Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado	181
Quadro 17	
PPA - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças	181

Lista de Figuras

Figura 1	
Campi Universitários e Núcleos Pedagógicos da Unemat.....	27
Figura 2	
Regiões de Planejamento - Seplan/MT - 2003.....	31
Figura 3	
Organograma da Unemat.....	108
Figura 4	
Organograma Campi e Núcleos.....	108
Figura 5	
Estrutura de Conectividade da Unemat - Agosto 2006	164

Lista de Gráficos

Gráfico 1	
Índice de Crescimento do Centro-Oeste e Estados da Região (1985 = 100).....	35
Gráfico 2	
IDH de Mato Grosso e dos Estados do Centro-Oeste (1991-2000).....	36
Gráfico 3	
Taxas de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais de idade	38
Gráfico 4	
Percentual da População com Nível Superior acima de 25 anos	40
Gráfico 5	
Cursos de Graduação na Unemat - 1998-2007	139
Gráfico 6	
Cursos de Graduação Regulares na Unemat -1998-2000	140
Gráfico 7	
Evolução dos Projetos de Pesquisa na Unemat.....	148
Gráfico 8	
Evolução de Projetos de Extensão e Cultura na Unemat	149

APRESENTAÇÃO

O planejamento das ações da Universidade do Estado de Mato Grosso –UNEMAT, configurado em documentos elaborados de forma participativa, é, certamente, uma experiência nova, resultante da reconfiguração política e social que vive o Brasil.

A UNEMAT tem acompanhado esse processo de transformação global que obriga a construção de uma economia moderna, internacionalmente competitiva e capaz de incorporar e desenvolver novas tecnologias e novos processos produtivos e organizacionais. Isso posto, conclui-se que há a necessidade de uma reformulação estrutural das questões educacionais em todos os seus níveis.

Desta forma, a elaboração de um documento que possa servir como norteador das ações para o desenvolvimento da educação superior deve ser elaborado utilizando os instrumentos da administração estratégica.

É nesta perspectiva que foi construído o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNEMAT. Trata-se de um Plano Estratégico Institucional de curto, médio e longo prazos.

Como parte da metodologia proposta, a UNEMAT desenvolve o Planejamento Institucional visando a aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos e desafios estabelecidos pela instituição.

Desse modo o Planejamento é Estratégico, pois considera o ambiente dinâmico e pretende organizar e reduzir as incertezas tanto quanto possível. Ele parte do princípio de que a educação superior é um componente fundamental para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, para a qualificação de sua mão- de-obra e para a melhoria do sistema educacional como um todo.

A UNEMAT trabalhou, ao longo de 2008, no processo de elaboração e análise do diagnóstico feito por gestores universitários e na discussão interna sobre os elementos que constituem as Bases do Planejamento Estratégico e Tático, que nortearão a definição do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade para o período de 2008 a 2014.

Este documento sintetiza as sugestões enviadas por toda a comunidade acadêmica e oferece à discussão uma proposta de trabalho para os próximos anos a comunidade universitária e dos colegiados

superiores das Instituições, uma proposta de trabalho para os próximos anos.

O ciclo de planejamento foi iniciado em 2006 com pesquisas, em que os gestores foram convidados a fazer diagnóstico de suas unidades, a apresentar críticas sobre o planejamento institucional e a sugerir aperfeiçoamentos para o processo. Nessa etapa, participaram todos os gestores de unidades integrantes do Sistema de Planejamento Institucional.



A Administração Superior discutiu os elementos e as sugestões apresentados e definiu os elementos básicos do Planejamento Estratégico da UNEMAT: a Missão, o Negócio, os Princípios, a Visão de Futuro e os Objetivos que orientarão o desenvolvimento de ações e projetos da Universidade e de suas unidades acadêmicas e administrativas. Na mesma ocasião, definiu-se que o planejamento institucional, em todos os níveis, terá por base metas e indicadores que avaliarão o desempenho da Universidade e de todas as suas unidades.

O Planejamento Tático da Universidade, realizado pelos Coordenadores de campi, Chefes de Departamento e suas equipes, teve como primeira atividade a análise situacional, com o objetivo de dispor os

indicadores básicos que possibilitem avaliar as condições de desenvolvimento de políticas condizentes com a real situação das regiões atendidas pela UNEMAT. Em seguida, foram definidas as áreas de atuação que irão viabilizar a implementação do processo de modernização da gestão universitária: Ensino de Graduação, Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Assuntos Comunitários, Recursos Humanos, Planejamento e Gestão, Espaço Físico e Obras, Comunicação Institucional e Tecnologia da Informação. Finalmente, na etapa de trabalho, foram definidos os objetivos, as diretrizes, metas e os indicadores que orientarão o desenvolvimento da Universidade das áreas e das unidades acadêmicas e administrativas.

TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor

INTRODUÇÃO

A UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PRPDI, propôs realizar um processo de gestão participativa para a elaboração do PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, que tem horizonte para os próximos 5 anos e autoalimentação para anos subsequentes, com a conclusão das denominadas reuniões setoriais de centros, de técnicos e de parceiros, confirmando, assim, a preocupação de se fazer uma gestão com participação ativa de todos, sempre embasada nos critérios e indicadores definidos institucionalmente.

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, além de orientar as ações futuras da universidade, tornar-se-á um instrumento legal para a aferição da qualidade da gestão.

A chamada para a participação de todos os membros da comunidade no processo de construção do Plano de Desenvolvimento Institucional visa a colocar em evidência a importância da elaboração de um PDI que satisfaça as necessidades e expectativas de todos os membros da comunidade universitária.

Desta forma, foram realizadas uma série de oficinas com as comunidades interna e externa de todos os campi da UNEMAT, com o intuito de, num primeiro momento, explicar em que consiste um PDI e qual a importância de que o mesmo seja elaborado de maneira democrática e participativa.

Estimulados pela PRPDI, os debates foram propostos e coordenados pelos Diretores de Institutos e Faculdades, Chefes de Departamentos, Coordenadores de Campi, representantes e lideranças da Universidade e da comunidade externa, que são os responsáveis pelo encaminhamento das contribuições à comissão de sistematização, por meio de suas unidades acadêmicas e administrativas e das entidades representativas da instituição.

É importante destacar que a opção por esse procedimento visou a objetivar o trabalho de sistematização e consolidação do Plano, já que este PDI é fruto de um longo processo participativo de discussão e proposição.

O objetivo da primeira rodada de encontros foi apresentar para as comunidades interna e externa a importância e a necessidade da elaboração

do PDI e, posteriormente, ouvir e discutir as demandas da comunidade universitária para com a sociedade mato-grossense por intermédio dos representantes dos diferentes setores de cada campus.

A partir da apresentação das respostas aos questionamentos encaminhados, cada uma das instituições sugeriu de que forma poderiam contribuir com as ações da UNEMAT, o que serviu de subsídio para a elaboração do PDI.

Na seguinte etapa, o GTF (Grupo de Trabalho Final), formado por representantes escolhidos durante as reuniões setoriais, analisou as propostas de todos os participantes, concluindo o processo com a elaboração da versão final do Plano.

O PDI foi elaborado por meio da sistematização de todo o material coletado durante os meses anteriores em que se realizaram os encontros com a comunidade interna e externa nas diferentes regiões em que a UNEMAT possui campus universitário.

As informações ora coletadas devem sustentar quatro aspectos fundamentais do PDI, a saber; o aspecto acadêmico, o aspecto físico, o aspecto ambiental e o aspecto organizacional.

O documento está organizado em duas partes complementares: a primeira parte apresenta o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNEMAT de forma agregada para a Instituição como um todo; a segunda parte apresenta o Plano de Desenvolvimento Institucional por campus de planejamento, procurando explicitar a distribuição dos programas e projetos de acordo com as necessidades locais e contemplando as reivindicações de cada região.

O presente Plano reflete o esforço de conceber a universidade em sua totalidade, a partir de uma visão que insere a UNEMAT no âmbito regional, nacional e internacional, dadas as características singulares de ser um universidade multicampi, abrangendo uma região considerada a de maior dimensão territorial do Centro-oeste, com uma área aproximadamente de 903.357 km², que representa 10,61% do território nacional.

Este documento constitui a versão preliminar do Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI- da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional exige das

Instituições de Ensino Superior (IES) uma visão estratégica da realidade, pois ela deve estar inserida dentro dos aspectos conjunturais contemporâneos.

O momento político, econômico e social pelo qual passa o país é de constante mudança, mudanças estas que colocam em xeque toda uma série de valores, tradições, princípios e especialmente regras e costumes que vão sendo transformados e superados dentro de uma “nova ordem social” que, na maioria das vezes, faz com que os indivíduos se sintam alheios a essas mudanças e, portanto, não compreendam muitos aspectos dessa nova realidade. E, ao não compreender esses aspectos, passam a rechaçá-la, impedindo ou diminuindo o potencial produtivo das instituições.

Dentro desse âmbito, as instituições que queiram “sobreviver” deverão acompanhar as mudanças e, muitas vezes, deverão se antecipar a elas. Desta forma, um plano de desenvolvimento deverá considerar a mudança como uma invariante. A partir desse pressuposto, a UNEMAT elaborou um plano estratégico de desenvolvimento considerando as incertezas como matéria prima dos possíveis cenários que esperam à instituição.

A UNEMAT, ao elaborar seus Planos Plurianuais, atende a orientação constitucional de pensar em propostas compatíveis com os Planos Plurianuais dos órgãos públicos. Além disso, as Instituições de Ensino Superior são obrigadas a elaborar Planos de Desenvolvimento Quinquenais, que definam os objetivos e metas institucionais a serem cumpridos.

O Ministério de Educação (MEC), por intermédio da implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), constatou a necessidade de incluir, *como parte integrante do processo avaliativo das Instituições de Ensino Superior – IES, o seu planejamento estratégico, sintetizado no que se convencionou denominar de Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI* (fonte: www.cpd.ufv.br/cpa/doc/pdi_sapiens.pdf).

Assim, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional –PRPDI, ciente de suas responsabilidades, cumpre com uma das suas atribuições, que consiste em *elaborar, atualizar, acompanhar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI* (fonte: www.cpd.ufv.br/cpa/doc/pdi_sapiens.pdf).

Por outro lado, conforme as Diretrizes para a elaboração do PDI

fornecidas pelo MEC, *a construção do PDI deverá se fazer de forma livre* (fonte: www.mec.gov.br), sem, no entanto, deixar de contemplar os eixos temáticos essenciais do PDI, que são, basicamente, o Perfil Institucional, a Gestão Institucional, a Organização Acadêmica, a Infraestrutura, os Aspectos Financeiros e Orçamentários e a Avaliação e o Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional.

Nesse sentido, a elaboração do PDI representa não apenas uma obrigação das IES, mas uma forma de estímulo aos membros da comunidade universitária de ver suas expectativas, ideais coletivos e sugestões para com a instituição formalizados em um documento que deve ser seguido pelos gestores.

Conforme o MEC,

o PDI consiste num documento em que se definem a missão da instituição de ensino superior e as **estratégias** para atingir suas metas e objetivos. Abrangendo um período de cinco anos, deverá contemplar o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do plano da IES, observando a coerência e a articulação entre as diversas ações, a manutenção de padrões de qualidade e, quando pertinente, o orçamento. Deverá apresentar, ainda, um quadro-resumo contendo a relação dos principais indicadores de desempenho, que possibilite comparar, para cada um, a situação atual e futura (após a vigência do PDI).
(www.cpd.ufv.br/cpa/doc/pdi_sapiens.pdf)

Após contextualizar todo o processo de elaboração do PDI, passamos a tratar, no item a seguir, dos aspectos estruturais e organizacionais da UNEMAT.

IDENTIFICAÇÃO DA UNEMAT – BASE LEGAL E NORMATIVA

Nome da instituição:	Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Nome da Mantenedora:	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMT
Base Legal de Criação e de Funcionamento:	Lei nº 707, de 20 de julho de 1978, cria o Instituto de Ensino Superior de Cáceres - IESC. Em 1985, por meio da Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985, o Poder Executivo instituiu a Fundação Centro Universitário de Cáceres - FUCUC. Em 1989, através da Lei Estadual nº 5.495, de 17 de julho de 1989, alterou-se a Lei n.º 4.960, para adaptação às normas da legislação de Educação, a fim de que passasse a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres - FCESC. Em 1992, por intermédio da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, a Fundação de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso - FESMAT, cuja estrutura organizacional, alterada pelo Decreto nº 1.236, de 17/02/92, foi implantada a partir de maio de 1993. Em 15 de dezembro de 1993, foi criada a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, pela Lei Complementar nº 30. A Unemat teve seu primeiro credenciamento em 10/08/1999, ato realizado pelo CEE/MT, por 05 (cinco) anos, e foi recredenciada pela Portaria 064/2005 - CEE/MT, no Diário Oficial do Estado em 22/03/2005 por 05 (cinco) anos.
Normas Regulamentadoras Básicas:	Lei Complementar nº 30 (Lei de criação). Estatuto da UNEMAT

1. PERFIL INSTITUCIONAL

1.1 HISTÓRICO DA UNEMAT

No dia 20 de julho de 1978, com base na Lei nº 703, foi criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres - IESC.

Em 1985, através da Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985, o Poder Executivo instituiu a Fundação Centro Universitário de Cáceres - FUCUC, entidade fundacional autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso.

Em 1989, por meio da Lei Estadual nº 5.495, de 17 de julho de 1989, alterou-se a Lei nº 4.960, de 19/12/85, para adaptação às normas da legislação de Educação, a fim de que passasse a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres - FCESC.



Em 1992, por intermédio da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro do mesmo ano, a Fundação de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso - FESMAT, cuja estrutura organizacional, alterada pelo Decreto nº 1.236, de 17 de fevereiro de 1992, foi implantada a partir de maio de 1993.

Em 15 de dezembro de 1993, foi criada a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, tendo como mantenedora a Fundação

Universidade do Estado de Mato Grosso, com sede em Cáceres e os campi universitários de Sinop, Alta Floresta, Nova Xavantina, Alto Araguaia, Pontes e Lacerda, Médio Araguaia - Luciára, Vale do Teles Pires - Colíder, Vale do Rio Bugres - Barra do Bugres e Tangará da Serra.

A UNEMAT institucionalmente está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e, por meio do Conselho Estadual de Educação – CEE/MT, tem seus atos de legalidade reconhecidos para o ensino regular de graduação e para as modalidades diferenciadas. Como universidade, teve seu primeiro credenciamento, por cinco anos, em 10 de agosto de 1999, ato realizado pelo CEE/MT, sendo reconhecida pela Portaria 064/2005 - CEE/MT, no Diário Oficial do Estado, em 22 de março de 2005, também por 05 (cinco) anos.

A Universidade do Estado de Mato Grosso, com a sua sede localizada em Cáceres-MT desde sua gênese, ao longo dos seus 30 anos têm criado estratégias que buscam implantar e implementar práticas inovadoras, consoantes com os anseios da comunidade. Oferta diversos cursos de Licenciaturas, Bacharelados e Pós-Graduação nos 120 municípios dos 142 que compõem o Estado de Mato Grosso.



Possui projetos inovadores, como o Terceiro Grau Indígena, que qualifica professores de 30 etnias do Estado e 14 de outros Estados da

Federação, o de formação de professores para Assentamentos Rurais, Projeto de Formação de Professores em Serviço (Projeto Parceladas, Módulos Temáticos, Ensino a Distância) entre outros.



Ao longo do seu funcionamento, a UNEMAT apresenta uma somatória de experiências didático-científico-pedagógicas e administrativas que a projeta como uma instituição portadora de requisitos indispensáveis ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, desempenhando um papel essencialmente social no Estado, capaz de alicerçar a base humana regional na afirmação de melhores condições de vida da população e na garantia de padrões éticos de justiça e equidade.

Nesse processo, uma preocupação constante na UNEMAT tem sido a qualificação de seu quadro docente e a formação do espírito crítico para responder, sobretudo, os problemas do interior do Estado, visto que os seus 11 campi abarcam três biomas: Pantanal, Cerrado e Amazônia e as Bacias hidrográficas do Prata, Amazônica e Araguaia, caracterizando uma diversidade biológica ímpar no Brasil.

Atualmente são ofertados 83 cursos de graduação, sendo 44 regulares, 08 de Licenciaturas Parceladas, 06 de Ensino Aberto e a

Distancia, 03 Turmas Especiais em Educação Superior Indígena e 21 Fora da Sede, que atendem mais de 15 mil alunos e 57 cursos de pós-graduação *lato sensu*, 04 curso *stricto sensu*, sendo 01 Mestrado institucional e 02 MINTER (UNICAMP/CAPE/UNEMAT e PUCRS/ UNEMAT/CAPE) e 01 DINTER (UFSCAR/UNEMAT/CAPE).



O quadro atualmente é constituído de **1.436** servidores, distribuídos em **663** professores e **456** técnicos-administrativos efetivos e **298** professores e **19** técnicos-administrativos contratados.

O quadro de docentes efetivos da UNEMAT compreende **119** doutores e **328** mestres, resultante da política de investimento na qualificação do corpo docente e técnico-administrativo. Atualmente mantêm-se afastados para qualificação *stricto sensu* 4 professores e 3 técnicos-administrativos em cursos de Mestrado e 51 docentes em programas de doutoramento nas diversas áreas do conhecimento em instituições brasileiras de ensino superior.

Encontram-se em desenvolvimento na UNEMAT **115** projetos de pesquisa e **106** de extensão, envolvendo professores-pesquisadores e **231** alunos-bolsistas, que atuam nas áreas de ciências humanas, sociais e

aplicadas, bem como nas áreas tecnológicas e ambientais, cuja investigação se assenta sobre questões de relevância para a construção do conhecimento científico, cujo resultado deverá apresentar alternativas que possam interferir positivamente na sociedade mato-grossense.

1.2 INSERÇÃO REGIONAL

A UNEMAT está situada no Estado de Mato Grosso que é o Estado de maior dimensão territorial do Centro-Oeste, com uma área de 903.357 km.², que representa 10,61% do território nacional. Localizado na porção norte-noroeste da região, é formado por três dos grandes biomas brasileiros – Cerrado, Pantanal e Floresta Tropical – concentra parcela importante da moderna agropecuária do Brasil.

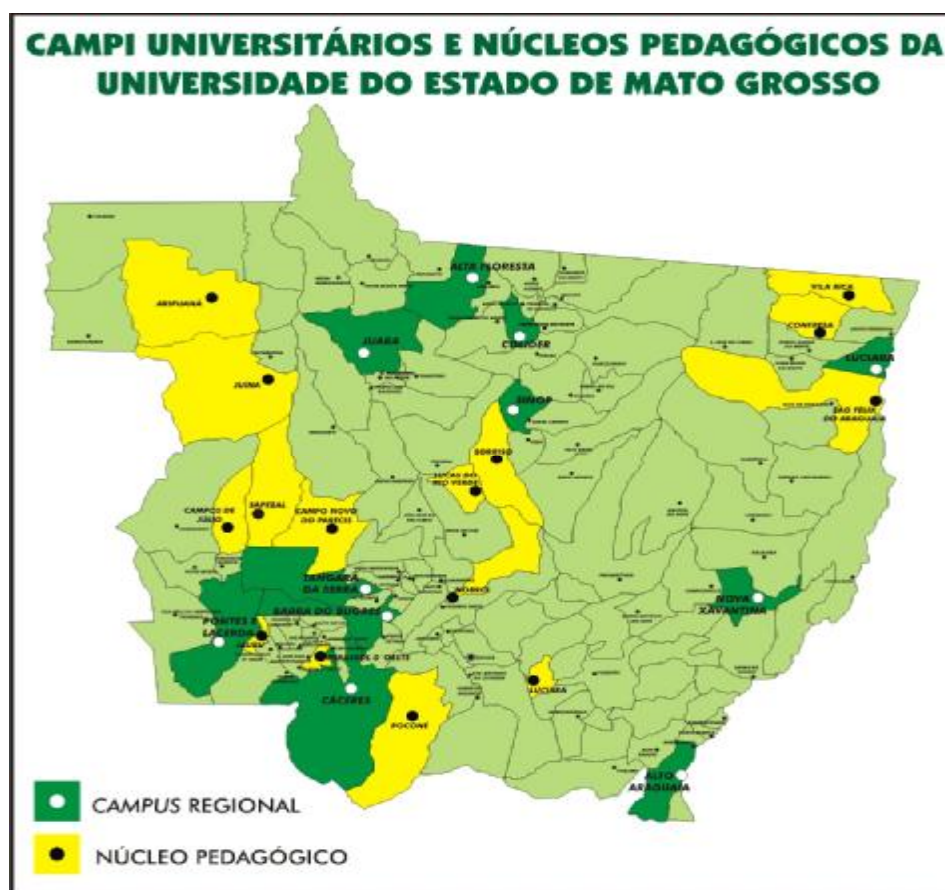
Está localizado a oeste da região Centro-Oeste e a maior parte de seu território é ocupado pela Amazônia Legal, sendo o extremo sul do estado pertencente ao Centro-Sul do Brasil. Tem como limites: Amazonas, Pará (N); Tocantins, Goiás (L); Mato grosso do Sul (S); Rondônia e Bolívia (O). Sua capital é a cidade de Cuiabá.



A Universidade do Estado de Mato Grosso dispõe nos municípios sede dos campi universitários (11 campi e 15 núcleos pedagógicos) de instalações físicas próprias, alugadas ou cedidas, perfazendo um total de 6.075.777 m² de área física e 48.753.92 m² de área construída.

A Instituição vem desenvolvendo propostas pedagógicas diferenciadas (Parceladas, Modulares, Programa de Ciências Agro-Ambientais, 3º Grau Indígena), nas quais a pesquisa norteia a construção/desconstrução do conhecimento. Assim, entende-se o ensino como uma dinâmica de descoberta e de criação. Nesse sentido, conta com Bibliotecas: central, regional e setorial, com um acervo bibliográfico de 304.260 títulos/exemplares e 40 laboratórios nas diversas áreas do conhecimento para utilização em aulas práticas das disciplinas constantes nas grades curriculares dos cursos, com vistas a subsidiar e enriquecer o processo ensino-aprendizagem.

Figura 1



Fonte: Anuário Estatístico 2007

No que se refere à modernização e à agilização da comunicação *intra* e *inter-campi* e com o mundo global, a Universidade, por meio da Coordenadoria de Tecnologia de Informações, busca fortalecer e integrar a tecnologia, tornando-a uma ferramenta imprescindível para o desenvolvimento da gestão universitária, reduzindo custos e facilitando a tomada de decisão. Para tanto, dispõe de 12 circuitos de dados/voz instalados nos campi universitários de Alto Araguaia, Alta Floresta, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Juara, Luciára, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Sinop, Tangará da Serra e na sede administrativa da Universidade.



O Estado de Mato Grosso tem uma grande importância geopolítica na formação da nacionalidade brasileira tanto pela sua grande extensão territorial, quanto por ser uma passagem natural entre o Sudeste e o Sul de um lado, e a Amazônia, do outro. E por participar, ao mesmo tempo, das bacias Amazônica e Platina, além de ser área de intenso comércio e relacionamento com os países andinos e platinos, faz inclusive fronteira com a Bolívia. Em vista disso, Mato Grosso representa um papel significativo na consolidação do Brasil como país de importância continental, motivo pelo qual tem se tornado parte integrante da estratégia socioeconômica, política, ambiental e multinacional de integração de toda a região central sul-

americana (fonte: MT + 20).

O Estado de Mato Grosso pode ser compreendido por meio de treze (13) áreas de influência, nas quais se destacam vinte e seis (26) sedes municipais Estruturadoras das Funções Urbanas do Estado; essas 13 áreas de influência resultaram da síntese obtida com a correlação da avaliação dos indicadores de disponibilidade de infraestrutura, porte econômico das cidades e papel que cada núcleo urbano desenvolve na rede de cidades do Estado. Estas foram cotejadas com o Mapa de Uso do Solo qualificado e a base produtiva do Estado (Áreas Homogêneas de Produção).



Dessa análise resultou a necessidade de modificação dos limites em três das regiões, por se encontrarem relativamente alteradas, exigindo nova delimitação: as regiões de Influência de Alta Floresta e de Comodoro/Vilhena (RO). Desse procedimento resultaram 12 Regiões de Influência Funcional, que apesar de compreenderem padrões de apropriação do solo relativamente homogêneos no seu interior, mantiveram a divisa dos municípios como limites entre cada uma das regiões traçadas.

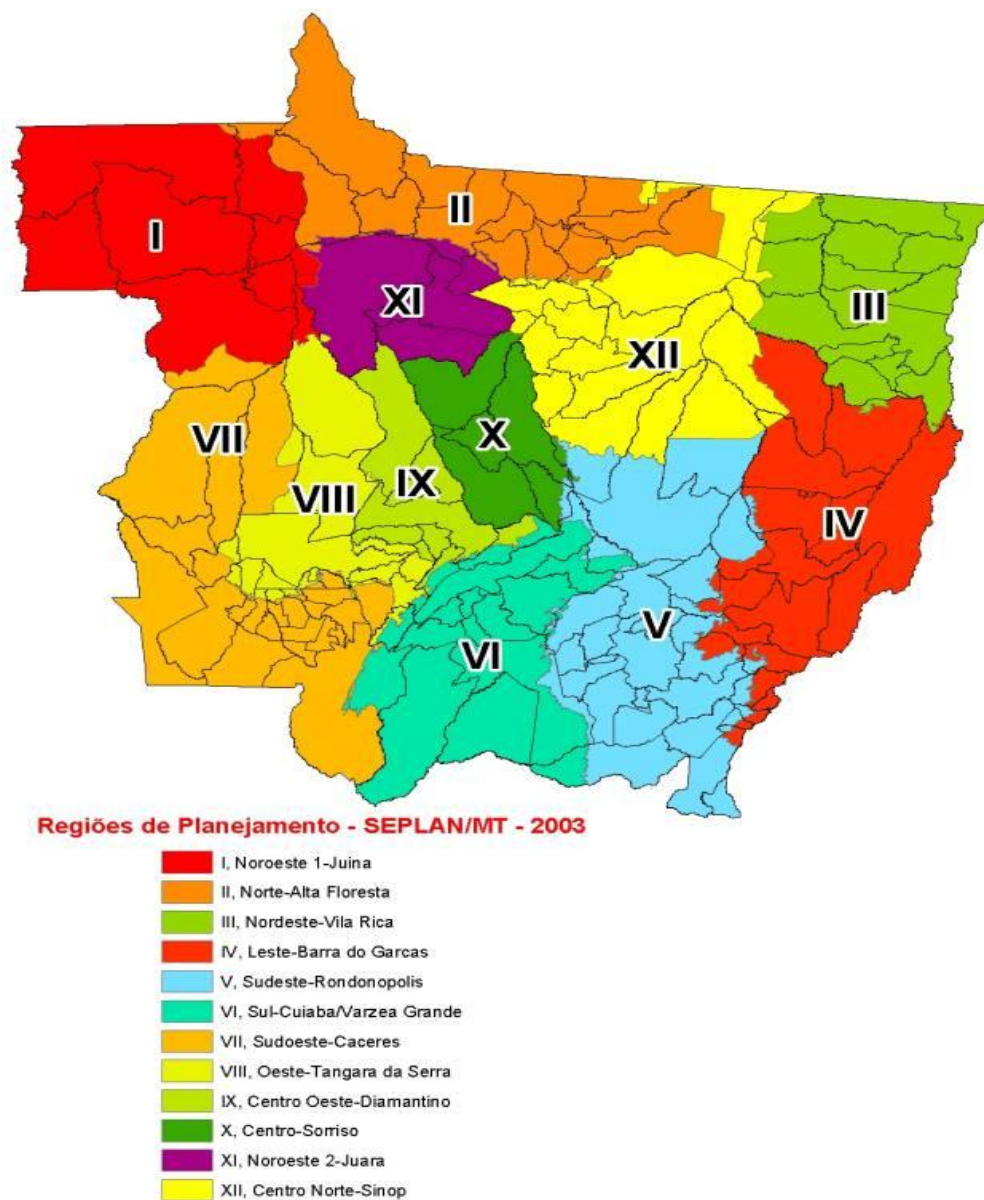
Essa necessidade motivou uma adequação dos limites das Regiões

de Influência Funcional para, de um lado, incorporar a configuração das Unidades Socioeconômicas e Ecológicas – USEE, que são porções do território individualizadas a partir da correlação estabelecida entre as diferentes formas e modos de ocupação do território e de exploração antrópica, levando-se em consideração as potencialidades e fragilidades naturais nelas existentes, que nem sempre seguiam os limites administrativos, e, de outro, atender aos propósitos do futuro Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado.



Essa regionalização “adaptada” denominou-se “**Regiões de Planejamento**”, que viria então substituir as Regiões de Influência Funcional, utilizadas no início do processo de delimitação das USEEs. Essas Regiões de Planejamento agregadas segundo a integração dos aspectos socioeconômicos e ecológicos com os elementos estruturadores das regiões de influência dos pólos urbanos assim constituídas compreendem as 12 Regiões de Planejamento.

Figura 2



Fonte: Seplan

Quadro 1

REGIÕES DE PLANEJAMENTO			
I – NOROESTE I	IV – LESTE	VI – SUL	VIII – OESTE
Juína (Cidade Pólo)	Barra Garças (Cidade Pólo)	Cuiabá (Cidade Pólo)	Tangará da Serra (Cidade Pólo)
Castanheira	Querência	Várzea Grande	Porto Estrela
Juruena Cotriguaçu	Ribeirão Cascalheira	Nobres	Barra do Bugres
Aripuanã	Canarana	Rosário Oeste	Nova Olímpia
Colniza	Nova Nazaré	Acorizal	Denise
Rondolândia	Água Boa	Jangada	Santo Afonso
II – NORTE	Cocalinho	Planalto da Serra	Campo Novo do Parecis
Alta Floresta (Cidade Pólo)	Campinápolis	Nova Brasilândia	Brasnorte
Nova Bandeirantes	Nova Xavantina	Chapada dos Guimarães	IX – CENTRO-OESTE
Apiacás	Novo São Joaquim	Nossa Senhora do Livramento	Diamantino (Cidade Pólo)
Nova Monte Verde	Araguaiana	Santo Antônio do Leverger	Alto Paraguai
Paranaíta	General Carneiro	Barão do Melgaço	Nortelândia
Carlinda	Pontal do Araguaia	Poconé	Arenápolis
Nova Canaã do Norte	Torixoréu	VII – SUDOESTE	Nova Marilândia
Colider	Ribeirãozinho	Cáceres (Cidade Pólo)	São José do Rio Claro
Nova Santa Helena	Ponta Branca	Porto Esperidião	Nova Maringá
Terra Nova do Norte	Araguianha	Mirassol D'Oeste	X – CENTRO
Novo Mundo	V – SUDESTE	Glória D'Oeste	Sorriso (Cidade Pólo)
Guarantã do Norte	Rondonópolis (Cidade Pólo)	São José dos Quatro Marcos	Nova Mutum
Matupá	Gaúcha do Norte	Curvelândia	Santa Rita do Trivelato
Peixoto de Azevedo	Paranatinga	Araputanga	Lucas do Rio Verde
Nova Guarita	Santo Antônio do Leste	Indiavaí	Tapurah
III – NORDESTE	Campo Verde	Figueirópolis D'Oeste	XI – NOROESTE II
Vila Rica (Cidade Pólo)	Primavera do Leste	Lambari D'Oeste	Juara (Cidade Pólo)
Santa Terezinha	Dom Aquino	Rio Branco	Porto dos Gaúchos
Confresa	Poxoréo	Salto do Céu	Novo Horizonte do Norte
Porto Alegre do Norte	Tesouro	Reserva do Cabaçal	Tabaporã
Santa Cruz do Xingu	Jaciara	Jauru	XII – CENTRO-NORTE
São José do Xingu	São Pedro da Cipa	Vale de São Domingos	Sinop (Cidade Pólo)
Cana-Brava do Norte	Juscimeira	Pontes e Lacerda	Nova Ubiratã
Alto Boa Vista	Pedra Preta	Vila Bela da Santíssima Trindade	Feliz Natal
São Felix do Araguaia	Guiratinga	Conquista D'Oeste	Vera
Serra Nova Dourada	São José do Povo	Nova Lacerda	Santa Carmem
Bom Jesus do Araguaia	Alto Garças	Comodoro	Cláudia
Novo Santo Antônio	Itiquira	Campos de Júlio	União do Sul
Luciara	Alto Araguaia	Sapezal	Itaúba
	Alto Taquari		Marcelândia

Fonte: Seplan

De acordo com o IBGE, havia 2.866,000 habitantes residindo no Estado em 2007, distribuídos em 141 municípios e com uma taxa de urbanização de quase 80%. A imigração desempenha um papel importante na expansão da população mato-grossense, num movimento intenso de

produtores e trabalhadores que ocuparam o solo e expandiram a economia estadual. No ano 2000, o IBGE calcula que os imigrantes eram 862,2 mil pessoas de uma população de 2,5 milhões (naquele ano), com clara predominância dos nascidos no Estado do Rio Grande do Sul.



Mato Grosso é um dos Estados mais dinâmicos do Brasil; registrou, nas últimas décadas, taxas superiores à média nacional. No período de 1985 a 2003, a economia mato-grossense cresceu em torno de 7,6% ao ano, enquanto o Brasil registrava taxa de apenas 2,5% anuais e o Centro-Oeste cerca de 4%. Segundo o IBGE (contas regionais, 2004), em 2003, o PIB - Produto Interno Bruto - de Mato Grosso alcançou R\$ 22,6 bilhões, o que equivale a 1,5% do PIB brasileiro e 19,4% do produto registrado pelo Centro-Oeste. Seu produto por habitante correspondia, em 2003, a R\$ 8,8 mil, um pouco maior que o produto por habitante do país (R\$ 8,7 mil), porém, menor que o produto estimado para o Centro-Oeste (R\$ 9,3).

Mato Grosso experimentou, nas últimas quatro décadas, um acelerado crescimento demográfico; elevou a população de 600 mil habitantes, em 1970, para aproximadamente 2,9 milhões de pessoas em 2008 (segundo estimativas do IBGE). Portanto, em um período de 40 anos, a população mato-grossense cresceu quase 5 vezes.

A expansão demográfica de Mato Grosso foi acompanhada de um

processo de urbanização que elevou, continuamente, o percentual da população urbana no total do Estado.

A taxa de urbanização do Estado, que era de 38,9% em 1970, salta para 76,8% em 2004; em todo caso, a população rural de Mato Grosso aumenta sua representação no conjunto da população rural do Centro-Oeste, passando de 16,3%, em 1970, para 36,4%, em 2004, o que equivale a mais de 1/3 do contingente populacional que vive no meio rural. Mesmo assim, Mato Grosso foi o único Estado do Centro-Oeste que apresentou crescimento da população rural nesse período.



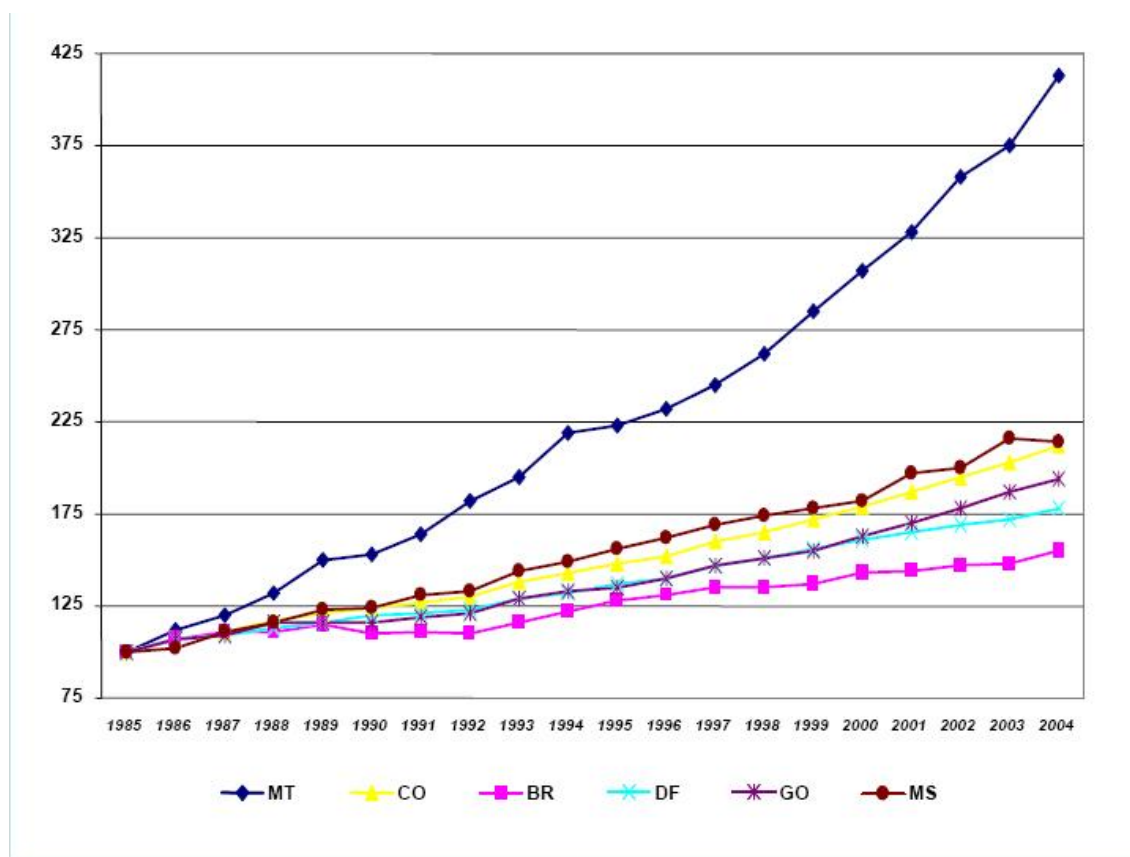
A intensidade da imigração tem definido as características da população de Mato Grosso, impulsiona o ritmo de expansão, determina a sua distribuição territorial e influencia na formação cultural do Estado. De acordo com dados do IBGE, no ano 2000, 862 mil pessoas da população mato-grossense eram originárias de outras regiões do Brasil; assim, em torno de 34% da população residente no Estado nasceram em outras regiões brasileiras. Destacam-se as regiões de origem do migrante a Sul, com uma participação de aproximadamente 43% no total de migrantes, e a Sudeste,

com 31%.

Apesar do acelerado crescimento da população do Estado, o PIB per capita de Mato Grosso cresceu em média 4,7% ao ano entre 1985 e 2004, ritmo superior ao do Centro-Oeste (1,6% ao ano) e muito acima do registrado pelo Brasil (0,6% ao ano); desta forma, o aumento anual do PIB per capita no período foi quase oito vezes superior ao brasileiro e cerca de três vezes acima da região.

Gráfico 1

Índice de Crescimento do Centro-Oeste e Estados da Região (1985 = 100)



Fonte: IBGE – Contas Regionais

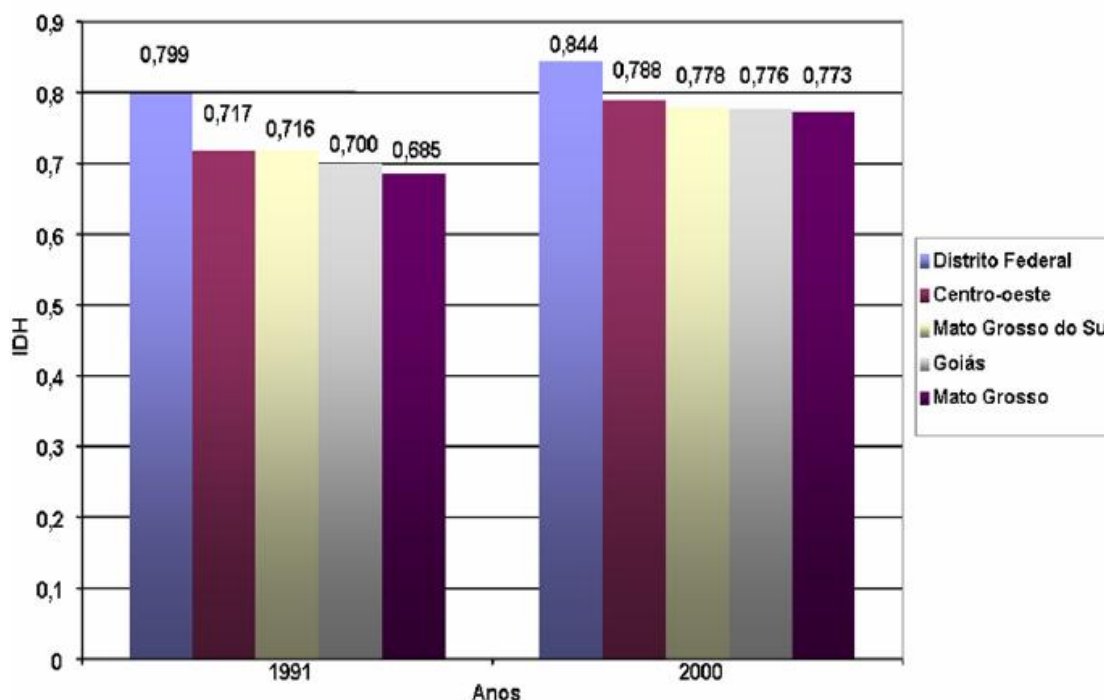
Em 2004, o produto per capita de Mato Grosso era de cerca de R\$ 10,1 mil, superior ao produto por habitante do país, mas inferior ao do Centro-Oeste, que correspondiam a R\$ 9,7 mil e R\$ 10,4 mil, respectivamente. Na comparação com os outros Estados da região, Mato Grosso tinha um produto per capita inferior apenas ao do Distrito Federal. O PIB per capita do Distrito Federal, de R\$ 19 mil, distorce os dados da região Centro-Oeste, sendo quase o dobro do registrado por Mato Grosso.

No segmento educação, Mato Grosso tem o melhor desempenho

dentro do seu IDH, registrado 0,741 em 1991, confirmando sua posição no ano 2000, quando alcançou 0,860. Entretanto, Mato Grosso permanece em último lugar na região Centro-Oeste no índice de educação, pouco abaixo de Mato Grosso do Sul, com 0,864, embora situe-se acima da média nacional, correspondente a 0,847 no mesmo ano.

Gráfico 2

Índice de Desenvolvimento Humano de Mato Grosso e dos Estados do Centro-Oeste (1991-2000)



Fonte: Atlas do Desenvolvimento humano do Brasil, 2000

A conclusão mais consistente que se pode tirar do desempenho dos segmentos do IDH é que o aumento registrado nos segmentos de educação e saúde (longevidade) deve-se, sobretudo, às políticas sociais que deram impulso à política de descentralização dos recursos em favor dos Estados e municípios. E o desempenho mais tímido do índice de renda reflete a forma assumida pelo crescimento da economia que não se traduz, na mesma escala, na melhoria da renda da população, em termos de renda domiciliar per capita.

Ao analisar, de forma mais detalhada, o comportamento da educação no Estado de Mato Grosso fica evidente a melhoria dos indicadores que dão origem ao IDH, notadamente na redução da taxa de analfabetismo e na

elevação do nível de escolaridade médio da população mato-grossense. Na população mais jovem, de 7 a 14 anos, constata-se em Mato Grosso uma queda expressiva do analfabetismo, que passa de aproximadamente 1/5 das crianças nessa faixa etária em 1991 para 7,6% em 2000. Esse desempenho, de certa forma, associa-se ao avanço que ocorreu relativamente à presença das crianças na escola, pois o percentual das pessoas de 7 a 14 anos nas escolas do Estado passou de 77,7%, em 1991, para 93,6% em 2000.

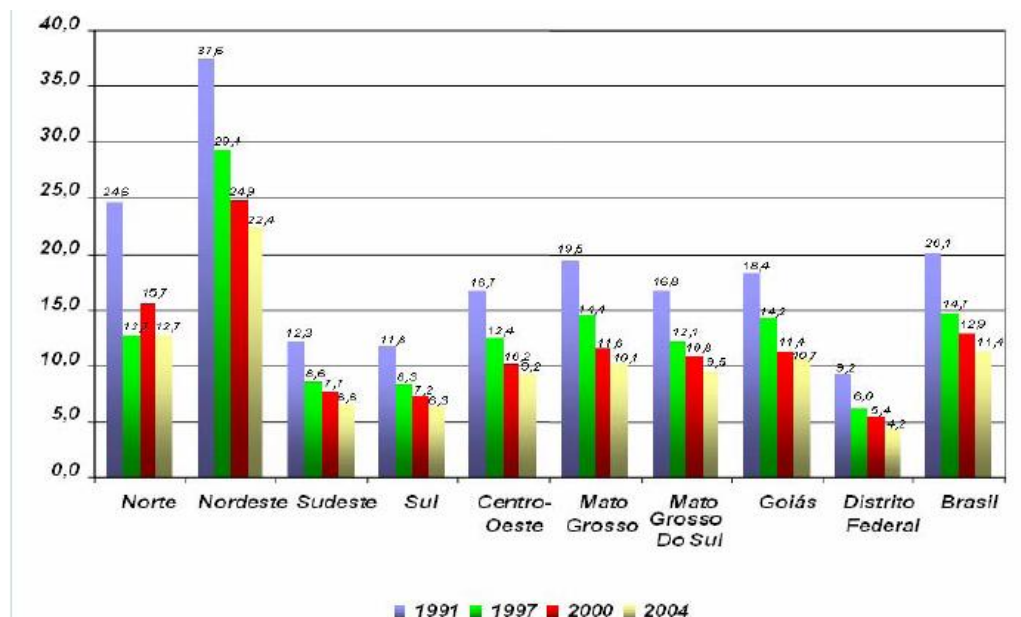
Vale salientar que no Distrito Federal essa proporção alcança em 2000 uma proporção de 97,6%, ao passo que a média brasileira equivale a 94,5%. O analfabetismo declina na média nacional e em todas as regiões brasileiras. No Centro-Oeste, o índice de pessoas de 15 anos ou mais de idade, analfabetas, passa de 16,7% para 9,2%, enquanto no país, considerado como um todo, passa de 20,1% para 11,4% no período.

O Estado de Mato Grosso apresentou taxas de analfabetismo na faixa etária mencionada em todo o período sempre menores do que as brasileiras, porém, acima da média regional, sendo superado em 2004 apenas por Goiás (10,7%, contra 10,1% de Mato Grosso).



Gráfico 3

Taxas de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais de idade (1991,1997,2000,2004)

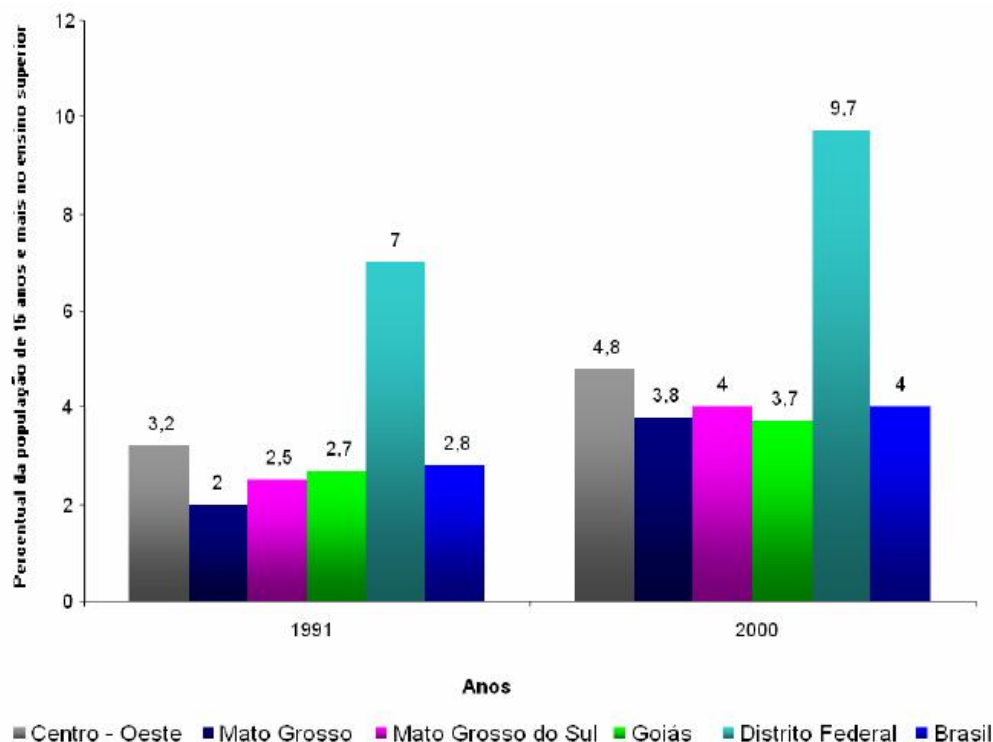


Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil; Síntese dos Indicadores Sociais do IBGE, 2005

O nível de escolaridade de Mato Grosso também se eleva no período recente, mas num ritmo lento; amplia-se a média de anos de estudos em apenas 1,7 anos no período de 13 anos (consideram-se as pessoas com 25 anos ou mais de idade) e passa de 4,3 anos de estudo, em 1991, para 6,1 anos de estudo em 2004. Apesar do pequeno aumento no período, Mato Grosso apresenta a maior elevação na média de anos de estudo da população no Centro-Oeste, embora permaneça com o mais baixo indicador do Centro-Oeste, igual ao do Estado de Goiás.



Ocorre que, em 1991, a escolaridade da população mato-grossense era inferior em relação a todos os outros Estados, inclusive Goiás. A lentidão no aumento da escolaridade reflete o elevado índice de evasão e repetência escolar, principalmente entre jovens e adultos, o que traz, consequentemente, o descompasso entre idade e série em curso e vem a reforçar o contingente de analfabetos. É importante salientar que alguns programas como Bolsa Escola e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) têm contribuído para reduzir evasão escolar. Por outro lado, os números ainda escondem uma deficiência qualitativa, na medida em que as escolas apresentam, normalmente, uma estrutura precária de ensino, especialmente na zona rural, além de carência de material de apoio pedagógico e de equipamentos.

Gráfico 4**Percentual da População de 25 anos ou mais de idade com Nível Superior (1991;2000)**

Fonte: Síntese dos Indicadores Sociais, IBGE 2004.

Os avanços de Mato Grosso foram mais significativos na formação superior da população de 25 anos e mais, passando de 2%, em 1991, para 3,8% em 2000, enquanto na região passam de 3,2% para 4,8%. Ambos permanecem em patamar ainda baixo, quando se leva em consideração que no Distrito Federal essa marca equivale a 9,7% em 2000 (ver gráfico 16). Vale destacar que a situação do indicador do Distrito Federal influencia, significativamente, a média apresentada para a Região, fazendo com que o Centro-Oeste apresente vantagem em relação à média nacional, inclusive, superior à média apresentada pelas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Norte.

1.3 MISSÃO

A UNEMAT é uma Instituição Pública de Ensino Superior que tem a missão clara: levar a educação superior ao interior do Estado de Mato Grosso por intermédio de cursos e programas especiais e com características próprias.

O grande propósito da UNEMAT está explicitado em seu planejamento estratégico que, em síntese, é desenvolver ações indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão para a produção, preservação e socialização do saber, de forma a promover a elevação sociocultural e a melhoria técnico-profissional da população por ela atendida, tendo como eixo norteador a inclusão social e o crescimento sustentado de Mato Grosso.

Norteiam a missão institucional os princípios da autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, de origem constitucional, ensejando a viva democracia e a liberdade de pensamento e expressão, imprescindíveis para uma convivência harmoniosa.

Como Universidade Pública também é compromisso da UNEMAT atender as necessidades das comunidades onde está inserida com a efetiva prestação de serviços educacionais gratuitos, sendo, em algumas regiões geoeducacionais, a única possibilidade para alunos concluintes do ensino médio e profissionalizante da educação sem a qualificação necessária para continuarem seus estudos e, conseqüentemente, garantirem um futuro melhor.



1.4 FINALIDADES

Conforme o artigo 3º do Estatuto são fins da UNEMAT:

- I – garantir a ambiência para produção e a difusão do conhecimento através do ensino, da pesquisa e extensão em suas diferentes modalidades e formas de promoção;
- II – promover, através de suas atividades fins, a igualdade social e a solidariedade;
- III – promover o estudo da sustentabilidade, garantindo ampla aplicação do conhecimento adquirido;
- IV – promover ações que conjuguem a igualdade e equidade de gênero, etnia e credo, como pré-requisitos para a emancipação humana;
- V – fortalecer a democracia em todos os níveis, principalmente no que se refere à participação da comunidade acadêmica na tomada de decisões e nos resultados alcançados;
- VI – garantir a articulação com outros níveis e modalidades de ensino;
- VII – promover o debate concernente às políticas públicas desenvolvidas nas mais diversas esferas da sociedade;
- VIII – trabalhar em regime de cooperação com organismos e instituições que promovam a equidade social e a qualidade de vida;
- IX – valorizar, através do ensino, pesquisa e extensão, a integração entre o saber e o mundo do trabalho;
- X – promover políticas de desenvolvimento de pessoal;
- XI – ministrar o ensino superior visando à formação de profissionais capacitados ao exercício da investigação e do magistério em todas as áreas do conhecimento;
- XII – promover e fortalecer a ciência, a tecnologia, a cultura, a arte e o esporte na Instituição através das práticas do ensino, pesquisa e extensão nos mais diversos campos do saber;
- XIII – contribuir para o processo de desenvolvimento regional e nacional, realizando estudos sistêmicos de seus problemas e de suas potencialidades, orientando a formação de profissionais de acordo com as especificidades;
- XIV – promover, nos termos da lei, o ensino público em todos os seus preceitos e prerrogativas;
- XV – promover a extensão, aberta a participação, numa relação dialógica

com a sociedade, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica;

XVI – promover a avaliação processual, permanente e sistêmica de suas atividades, considerando a participação da sociedade e da comunidade interna, visando à qualidade e a relevância social, acadêmica, científica e cultural;

XVII – promover a integração e cooperação entre os povos através de suas atividades fins;

XVIII – oferecer serviços de radiodifusão sonora e imagens, sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educativos e culturais.

1.5 Visão de Futuro da UNEMAT

Alcançar padrão de excelência acadêmica e tornar-se referência local, regional, nacional e internacional nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, consolidando-se como instituição multicampi e firmando-se como suporte de excelência para as demandas sociopolíticas de um Estado economicamente viável, ambientalmente justo e socialmente seguro.



1.6 OBJETIVOS E METAS

1.6.1 Dos Objetivos

Para conseguir atingir sua missão institucional, a UNEMAT tem como objetivos primeiros:

- a) Ministrar ensino superior em diferentes campos do conhecimento humano;
- b) Estender à sociedade serviços indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Promover a assimilação dos valores culturais, desenvolver o espírito crítico e difundir os conhecimentos por todos os meios ao alcance da Universidade;
- d) Inserir e intervir na sociedade, identificando os problemas sociais, na busca de alternativas relevantes para o homem realizar-se como pessoa e coletividade;
- e) Garantir o acesso ao conhecimento cultural-científico e a participação de toda a população no processo de desenvolvimento social, com perspectiva à melhoria da qualidade de vida;
- f) Desenvolver pesquisas que apontem para o melhor aproveitamento sustentado dos recursos naturais e para a formulação de políticas alternativas de sobrevivência;
- g) Gerar conhecimentos necessários ao desenvolvimento de Mato Grosso, respeitando as características socioambientais, de forma a contribuir para o desenvolvimento científico-tecnológico;
- h) Promover a compreensão e cooperação internacional;
- i) Qualificar professores em nível superior para atuarem no ensino fundamental e médio;
- j) Alicerçar a base humana regional, na afirmação de melhores condições de vida da população e na garantia dos padrões éticos de justiça e equidade.

1.6.2 Das Metas

A UNEMAT tem como metas a serem atingidas pelo Plano de desenvolvimento os seguintes itens:

- I Capacitar pessoas para o exercício da investigação do magistério e de outras atividades profissionais em diferentes áreas do conhecimento, por meio dos cursos de graduação e de pós-graduação;
- I Realizar pesquisas e divulgá-las nas diversas áreas do conhecimento científico, filosófico, cultural e tecnológico;
- I Socializar conhecimentos e serviços prestados, por intermédio das diversas modalidades de extensão universitária, contribuindo para o desenvolvimento social e humano;
- I Manter a equipe multidisciplinar para orientação das diferentes áreas do saber que compõem os cursos das diferentes modalidades oferecidas pela Unemat;
- I Ofertar 1000 vagas de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade de Ensino a Distância no período de 4 anos (250 por ano).



1.6.3 Cronograma de Execução das Metas e Objetivos

Área Estratégica 1: ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG)

Área Estratégica 1: Ensino

Os objetivos propostos no plano estão em conformidade com a implementação das políticas de Ensino de Graduação do Estado de Mato Grosso, coordenada pela Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC, por meio da Superintendência de Ensino Superior, com a participação ativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG

Objetivo 1: Implementar Políticas de Ensino de Graduação adequadas aos parâmetros nacionais e estaduais – MEC, CNE, SECITEC e CEE

DESCRIÇÃO DE METAS E AÇÕES	cronograma de execução						
Meta 1: Garantia do nível de qualidade do Ensino Superior definido pelos Parâmetros nacionais e estaduais	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Capacitação do quadro docente, por meio da criação de grupos de estudo por área de conhecimento, com dinâmica própria, cronograma de eventos, instrumentos de divulgação científica e tecnológica, como um espaço permanente de produção científica para o docente, o pesquisador e o acadêmico;	X	X	X	X	X	X	X
- Capacitação do quadro de técnicos atuante no ensino, por meio da formação continuada e do incentivo à participação em eventos;	X	X	X	X	X	X	X
- Capacitação do quadro discente e incentivo à participação em eventos científicos e tecnológicos.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Fortalecimento do Ensino de Graduação em seu caráter democrático	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Democratização do Ensino de Graduação por meio de sua articulação com o Ensino Médio para criar estratégias de melhoria do ensino e de ingresso na formação acadêmica;	X	X	X	X	X	X	X
- Fortalecimento das relações democráticas e responsáveis de trabalho em todos os segmentos da instituição.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Garantia da diversidade necessária ao Ensino de Graduação no Estado de Mato Grosso e no país	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Divulgação, em âmbito nacional, dos concursos e cursos oferecidos pela UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Divulgação, em âmbito nacional, a produção científica, tecnológica e pedagógica do ensino na UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Realização do III Fórum de Ensino de Graduação/2012.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 2: Reestruturar o Sistema de Ensino de Graduação em conformidade com o Congresso Universitário

DESCRIÇÃO DE METAS E AÇÕES	Cronograma de execução						
Meta 1: Preparação da equipe de trabalho da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para o acompanhamento das ações dos campi relacionadas à reestruturação dos curso de bacharelados e licenciaturas	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Adequação estrutural e de equipe dos subsetores da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com vistas à viabilização da gestão itinerante;	X	X	X	X	X	X	X
- Capacitação de coordenadores, chefes e assessores para o acompanhamento aos campi e adequação das matrizes curriculares às exigências da atualidade: Programa Parceladas, 3º Grau Indigna, CEAD, COER, Bibliotecas, Controle Acadêmico, Cursos Sequenciais, Turmas especiais e fora de sede, COVEST, Assessorias;	X	X	X	X	X	X	X
- Fortalecimento das políticas inclusivas.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Realização do sistema de gestão itinerante nos Campi Universitários	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Visita aos campi para levantamento de dados;	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração de um Plano de Trabalho por campi.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Programação das visitas aos campi para o acompanhamento das ações didático-pedagógicas da reestruturação do Ensino Superior	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Organização, cadastramento e codificação das disciplinas de cada curso de graduação;	X	X	X	X	X	X	X
- Adequação do calendário acadêmico em compatibilidade com os interesses da UNEMAT e dos campi;	X	X	X	X	X	X	X
- Atualização dos programas de matrículas <i>on line</i> , visando a maior agilidade e praticidade, implantando provedores mais adequados ao volume de informações;	X	X	X	X	X	X	X
- Aprimoramento dos recursos e da estrutura computacional e pessoal, por meio de aquisição de recursos tecnológicos de ponta e capacitação profissional, para melhor atender às políticas do Ensino de Graduação.	X	X	X	X	X	X	X

Meta 4: Programação das visitas aos campi para o acompanhamento das ações pedagógicas	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Facilitação do acesso ao lançamento de dados referentes ao desenvolvimento pedagógico do Ensino;	X		X		X		X
- Atualização dos programas de acompanhamento do rendimento discente de forma <i>on line</i> nos cursos de graduação;	X		X		X		X
- Facilitação ao acompanhamento <i>on line</i> da execução das atividades de ensino;	X		X		X		X
- Criação de políticas de adequação das matrizes curriculares, estipulando critérios que viabilizem a excelência do Processo de Formação Superior;	X		X		X		X
- Continuidade na atualização e na adequação legal do ensino nos cursos superiores.	X		X		X		X

Objetivo 3: Criar Estratégias de articulação entre Ensino – Pesquisa – Extensão, nos Cursos de Graduação

DESCRIÇÃO DE METAS E AÇÕES	Cronograma de execução						
Meta 1: Definição e programação das ações que se articulam à Pesquisa e à Extensão destacadas no Plano de Trabalho Anual (PTA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, permanentemente acompanhadas pelos coordenadores, chefes e assessores	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Acompanhamento do Ensino nos cursos de Graduação;	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhamento da pesquisa nos cursos de Graduação;	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhamento do ensino nos cursos de Extensão;	X	X	X	X	X	X	X
- Divulgação da produção científica nos eventos tradicionais de cada curso superior.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Elaboração do calendário de eventos dos campi	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Veiculação pelo site da programação de cursos de extensão e demais eventos dos campi;	X	X	X	X	X	X	X
- Criação de mecanismos para que o acadêmico da UNEMAT possa intercambiar informações, produções científicas e tecnológicas com outras Instituições de Ensino Superior e entre os campi.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Promoção de eventos de intercâmbio científico entre Ensino, Pesquisa e Extensão, de modo que os campi e núcleos pedagógicos possam sediar tais eventos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Viabilização e execução das ações previstas no calendário de mostra científica, com enfoque no Ensino;	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração do calendário dos eventos de intercâmbio científico, mostras e seminários nos cursos de licenciaturas e bacharelados.	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 4: Participação nas ações culturais e artísticas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, de modo a beneficiar os Cursos de Graduação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Elaboração (em ação conjunta – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura) do calendário dos eventos de intercâmbio cultural;	X	X	X	X	X	X	X
- Viabilização e execução das ações previstas no calendário de mostra cultural e artística (em ação conjunta – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura).	X	X	X	X	X	X	X
Meta 5: Favorecer a participação em eventos internos como atividades complementares, mediante plano de trabalho	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
- Incentivar, favorecer e viabilizar a formação de corais, de grupos teatrais, mostras artísticas e folclóricas, exposições, vernissage, lançamentos literários, concursos acadêmicos, festivais (dança, cinema, história viva, poesias, mímica, grafiteagem e outros), com a participação da comunidade da graduação e a comunidade externa.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 4: Fortalecer a Autonomia do Ensino de Graduação na UNEMAT

DESCRIÇÃO DE METAS E AÇÕES	Cronograma de execução						
Meta 1: Integração de ações com outras Instituições de Ensino de Graduação que tenham ou não um perfil similar ao da UNEMAT, integrando as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estabelecer e firmar acordos com IES congêneres.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Adequação dos recursos materiais e financeiros aplicados na melhoria da qualidade do Ensino de Graduação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Adequação dos recursos materiais e financeiros ao Plano de Desenvolvimento Institucional dos campi em projetos de Ensino;	X	X	X	X	X	X	X
- Equacionamento dos gastos para maior investimento no ensino e no ambiente de ensino;	X	X	X	X	X	X	X
- Definição de novas parcerias que ofereçam a ampliação de vagas nos cursos de graduação;	X	X	X	X	X	X	X
- Criação de centros de assessorias à comunidade interna e externa, a fim de favorecer a integração entre os cursos de graduação e a sociedade.	X	X	X	X	X	X	X

Meta 3: Adequação dos espaços e ambientes utilizados para o Ensino Superior, visando, também, a melhoria de qualidade do trabalho acadêmico	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Adequação dos ambientes das salas de aula às necessidades dos cursos;	X		X		X		X
- Adequação dos sanitários para os portadores de necessidades especiais;	X		X		X		X
- Construção ou adequação de áreas de lazer para grupos de estudo, debates, exposições, painéis, expressões artísticas e demais ações do cotidiano do professor e do aluno;	X		X		X		X
- Construção do Auditório e do Restaurante Universitários.	X		X		X		X

Objetivo 5: Redimensionar os Processos de Avaliação do Ensino de Graduação

DESCRIÇÃO DE METAS E AÇÕES	Cronograma de execução						
Meta 1: Integração de ações com outras Instituições de Ensino de Graduação para discutir, atualizar e implementar os processos de avaliação do Ensino de Graduação nos seguintes aspectos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Avaliação da Gestão do Ensino em relação à execução das atividades do Plano de Desenvolvimento Institucional relativas à graduação;	X	X	X	X	X	X	X
- Avaliação da Função Social dos cursos oferecidos pela graduação para os desenvolvimentos tecnológico, científico, pedagógico e sociocultural do Estado Mato Grosso e regiões;	X	X					
- Avaliação do nível da Formação Superior em conformidade com os critérios e parâmetros nacionais e estaduais;	X	X					
- Avaliação do desempenho docente em termos de: relação professor e alunos, atuação profissional, atualização profissional, produção científica e tecnológica, melhoria do ambiente interno e externo e demais contribuições que fortaleçam o papel social da instituição;	X	X					
- Avaliação do desempenho discente em termos de: relação professor e alunos, atualização e produção científica e tecnológica, melhoria do ambiente interno e externo e demais contribuições que fortaleçam o papel social da instituição;	X	X					
- Avaliação do desempenho técnico dos servidores atuantes no Ensino, atuação, atualização e produção técnico-administrativa que vise a melhorias no ambiente interno e externo;	X	X					
- Avaliação dos resultados da Intermediação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.	X	X					

Objetivo 6: Promover e integrar as diferentes áreas de conhecimento no desenvolvimento de programas de ensino de graduação e, posteriormente, de pós-graduação

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Qualificar o corpo docente em nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Apoio aos docentes já matriculados em programas de pós-graduação; - Incentivo e apoio ao ingresso de docentes em programas de pós-graduação; - Promoção de Minter e Dinter nas áreas de atuação dos professores dos diferentes campi.	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Criar o curso regular de Engenharia Cartográfica.	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração do Projeto do Curso; - Busca de apoio junto às entidades ligadas à cartografia no Brasil: IBGE, Programa de Pós-Graduação de em Ciências Cartográficas e Depto. de Cartografia da UNESP de P. Prudente, Sociedade Brasileira de Cartografia – SBC, Associação Brasileira dos Engenheiros Cartógrafos – ABEC, Programa de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas e Depto. de Geomática da UFPR, entre outros; - Realização de concurso para admissão de professores para o novo curso; - Elaboração do Projeto de Laboratórios para o Curso de Engenharia Cartográfica a ser possivelmente financiado pela FINEP; - Integração do campus do Vale do Teles Pires à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), do IBGE, por meio da transferência da antena GPS do INCRA para este campus. Obs.: O INCRA está passando sua rede GPS para outras instituições e integrando as estações cedidas à RBMC.	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Promover atividades interdisciplinares entre os cursos de Computação, Administração e Engenharia Cartográfica	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Análise do conteúdo programático das disciplinas dos cursos, buscando afinidades e intersecções; - Viabilização de atividades práticas entre os discentes e a comunidade, objetivando a fixação dos conteúdos estudados e sua difusão junto à comunidade.	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X

Área Estratégica 2: PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)

Objetivo 1: Apoiar as atividades de pesquisa com recursos para manutenção de programas, projetos e grupos de pesquisa

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Ofertar Mestrado Institucional em 70% das áreas de conhecimento do CNPq	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estruturação dos programas de pós-graduação existentes;	X	X	X	X	X	X	X
- Assessoramento aos grupos de professores no processo de elaboração das propostas de cursos de Mestrado e na disponibilização de informações/dados institucionais necessários à formulação dos projetos;	X	X	X	X	X	X	X
- Fortalecimento dos programas de Mestrado Institucional existentes, definindo prioridades na alocação de recursos necessários ao seu funcionamento;	X	X	X	X	X	X	X
- Criação da Secretaria Geral de Pós-Graduação;		X					
- Aquisição do Portal de Periódicos da CAPES nas áreas de pós-graduação institucional.	X						
Meta 2: Ofertar Doutorado Institucional em 20% das áreas de conhecimento do CNPq	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Fortalecimento dos programas de Mestrado Institucional, visando ao acesso ao nível de Doutorado;	X	X	X	X	X	X	X
- Assessoramento aos grupos de professores no processo de elaboração das propostas de cursos de Doutorado e na disponibilização de informações/dados institucionais necessários à formulação dos projetos.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Ofertar Minter e Dinter em 100% das áreas de conhecimento do CNPq	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Articulação junto às IES nacionais para oferecimento de Minter e Dinter aos docentes da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio aos Institutos/Faculdades na mediação com as IES promotoras dos cursos de Minter e Dinter;	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhamento na tramitação dos projetos junto à CAPES e à FAPEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Articulação junto aos órgãos de fomento para financiamento dos projetos de Minter e Dinter.	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 4: Ofertar 50% de cursos de <i>lato sensu</i> às instituições públicas e privadas	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Criação e implementação da comissão <i>lato sensu</i> de avaliação das propostas de projetos e dos cursos em andamento; - Criação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> a partir de demandas efetivas; - Fortalecimento dos cursos <i>lato sensu</i> existentes.	X X X	 X X	 X X	 X X	 X X	 X X	 X X
Meta 5: Qualificar 50% de docentes graduados em nível de Mestrado	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Investimento na qualificação continuada dos docentes graduados nos programas de Mestrado institucional, interinstitucional e nas IES brasileiras; - Gestão junto aos órgãos de fomento para a oferta de bolsas de estudo.	X X	X X	X X	X X	X X		
Meta 6: Elevar em 100% o número de professores doutores	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Investimento na qualificação dos docentes mestres nos programas de doutorado de IES brasileiras ou em Dinter em convênio de cooperação científica entre as IES promotoras e a UNEMAT; - Gestão junto aos órgãos de fomento para a oferta de bolsas de estudo.	X X	X X	X X	X X	X X	X X	X X
Meta 7: Implantar a Coordenação de Inovação Tecnológica	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Estabelecimento de normas para regular a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico da inovação, que regulem a propriedade intelectual e a transferência de resultados na UNEMAT; - Capacitação da equipe junto aos órgãos competentes; - Estabelecimento de medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.	X X X	X X X	X X X	 X	 X	 X	 X
Meta 8: Consolidar as ações do Núcleo de Inovação Tecnológica	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Criação dos mecanismos institucionais de proteção à propriedade intelectual, estimulando o registro de patentes de produtos, processos, softwares, entre outros; - Incentivo aos processos de inovação tecnológica e transferência de tecnologia para o setor produtivo, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica e proteção ao conhecimento.	X X	X X	X X	 X	 X	 X	 X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 9: Consolidar 10% dos grupos de pesquisa da UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Fortalecimento de políticas de pesquisa da instituição, tomando, como unidade de planejamento, gestão e avaliação, os grupos de pesquisa cadastrados no diretório do CNPq;	X	X	X	X	X	X	X
- Criação de mecanismos de valorização da produção científica dos grupos de pesquisa da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo ao intercâmbio de grupos de pesquisa com centros de excelência nacionais e internacionais.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 10: Edificar um laboratório de pesquisa Multiuso por campus	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estabelecimento de ações visando à manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura de pesquisa na instituição.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 11: Edificar 50% de laboratórios de pesquisa vinculados à pós-graduação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estabelecimento de ações visando à manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura de pesquisa na instituição.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 12: Ampliar em 100% a oferta de Bolsa de Iniciação Científica (IC) com financiamento externo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Adequação contínua do Programa Institucional de Bolsas IC da UNEMAT à política de bolsas do CNPq;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo à melhoria da qualidade dos trabalhos de pesquisa de Iniciação Científica;	X	X	X	X	X	X	X
- Estimulo à participação da comunidade acadêmica no Congresso Interno de IC – CONIC, no Congresso Nacional – SBPC e em eventos científicos de âmbito regional, nacional e internacional;	X	X	X	X	X	X	X
- Participação na política de bolsas de IC fomentadas pela FAPEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Provimento de outras fontes de fomento para bolsas IC, bem como de outras modalidades de bolsa pesquisa.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 13: Informatizar os procedimentos processuais da PRPPG	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Implantação de um sistema de <i>on line</i> ;	X	X	X				
- Criação de um banco de dados para agilizar o acompanhamento e a gestão dos programas de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PQI, PROCAD, PIBIC, PROBIC, FINEP, MCT, MMA, CNPq e outros);	X	X	X				
- Assessoramento nos processos de elaboração de propostas, centralizando os dados institucionais necessários à formulação dos projetos.	X	X	X				

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 14: Promover o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Gestão junto à reitoria na aplicação dos recursos oriundos do FIDPEX para a pesquisa;	X	X	X	X	X	X	X
- Fomento ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, por meio de divulgação de editais das agências financiadoras.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 15: Coordenar a publicação das Revistas Científicas da UNEMAT							
Ações							
- Centralização das publicações científicas da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Organização e reestruturação das revistas da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio aos professores organizadores de cada publicação;	X	X	X	X	X	X	X
- Cadastramento nas bases de dados da CAPES.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 2: Promover e integrar as diferentes áreas de conhecimento no desenvolvimento de programas de pesquisa, extensão e eventos atendendo os anseios dos docentes, discentes e a comunidade em geral

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Aprovação de um projeto no programa Universal da FAPEMAT sobre Diagnóstico Ambiental e Monitoramento Contínuo do impacto das Rodovias na Região Centro Norte do Mato Grosso Utilizando Imagens CBERS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Revisão do projeto em caso de reprovação	X	X					
Meta 2: Aprovação de um projeto no programa Universal do CNPq sobre Extração automática de rodovias a partir de imagens de média e alta resolução via otimização global	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Finalização da redação do projeto, sendo que a mesma já foi iniciada.	X	X	X				
Meta 3: Aprovação de um projeto no programa Induzido da FAPEMAT sobre Diversidade cultural no Estado do Mato Grosso: implementação de formação continuada na educação do campo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Revisão do projeto em caso de reprovação	X	X					

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 4: Aprovação de um projeto no programa Induzido da FAPEMAT sobre mapeamento dos professores públicos do município de Colider/MT: políticas públicas educacionais para a formação tecnológica de professores	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Revisão do projeto em caso de reprovação	X	X					
Meta 5: Submissão do projeto no programa Induzido da FAPEMAT sobre Posicionamento por Ponto pós-processado utilizando a teoria de ondas curtas: desenvolvimento e implementação de recursos tecnológicos com o auxílio do GNSS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Finalização da redação do projeto, estando o mesmo com 50% do seu desenvolvimento concluído; - Arrecadação de recursos financeiros e de pessoal, com o objetivo de gerar/difundir conhecimento e estabelecer massa crítica para futuras pesquisas na área de geoprocessamento.	X X	X X	X X				
Meta 6: Submissão do projeto no programa Induzido da FAPEMAT sobre Desenvolvimento de uma metodologia para a visualização cartográfica na Internet de imagens de baixa resolução, provenientes do CBERS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Arrecadação de recursos financeiros e de pessoal, com o objetivo de gerar/difundir conhecimento e estabelecer massa crítica para futuras pesquisas na área de geoprocessamento.		X	X				
Meta 7: Submissão do projeto no programa Universal do CNPq sobre Registro de imagens de diferentes resoluções e épocas apoiado por feições rodoviárias	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Direcionamento da pesquisa para uma área densa e verdadeiramente voltada para o “estado da arte”. - Arrecadação de recursos financeiros e de pessoal, com o objetivo de gerar/difundir conhecimento e estabelecer massa crítica para futuras pesquisas na área de geoprocessamento.		X X	X X				
Meta 8: Criação de grupos de estudo e/ou pesquisa	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Levantamento de áreas de interesse e atuação dos docentes para gerar a temática de cada grupo. - Inclusão de discentes nos referidos grupos; - Incentivo à qualificação “Strictu Sensu” e/ou “Latu Sensu” dos docentes e discentes do grupo. - Incentivo à publicações científicas em periódicos e/ou eventos.	X X X X	X X X X	X X X X	X X X X			

Área Estratégica 3: EXTENSÃO E CULTURA (PROEC)

Objetivo 1: Implementar ações de extensão universitária referentes aos programas e projetos, em atendimento às demandas das comunidades acadêmica e externa, considerando as diferentes realidades socioeconômicas, artísticas e culturais de Mato Grosso

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de Execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Fomentar a implantação de programas e projetos nas diversas áreas temáticas da extensão							
Ações							
- Consolidação, nos campi universitários, dos programas de extensão e suas respectivas atividades, envolvendo as áreas temáticas extensionistas;	X	X	X	X	X	X	X
- Implantação de programas e projetos de extensão voltados às necessidades das comunidades de entorno dos campi universitários, fortalecendo a inserção local e regional da Universidade, além de garantir a comunicação e a integração acadêmica e popular;	X	X	X	X	X	X	X
- Articulações de programas e projetos de extensão que envolvam o ensino e a pesquisa;	X	X	X	X	X	X	X
- Certificação e registro das ações dos proponentes dos programas e projetos resultantes das atividades desenvolvidas;	X	X	X	X	X	X	X
- Publicação, por meio do SIEEX, de edital de fluxo contínuo para o desenvolvimento de programas e projetos de extensão sem ônus para a UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Institucionalização, por meio de resolução, de um percentual específico para fomento das ações de extensão.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Acompanhar e avaliar as atividades extensionistas desenvolvidas pela comunidade acadêmica por meio de projetos e programas de extensão							
Ações							
- Acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas em programas e projetos nas áreas temáticas da extensão universitária;	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhamento <i>in loco</i> ações extensionistas desenvolvidas pelos programas e projetos;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição, desenvolvimento e aplicação de sistemas de gerenciamento e avaliação dos programas e projetos de extensão;	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração e manutenção de atualizados modelos de formulários para acompanhamento e avaliação das atividades extensionistas;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição e acompanhamento da publicização e da publicação das ações desenvolvidas pelos programas e projetos de extensão.	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 3: Coordenar e Regularizar as atividades extensionistas da Instituição, especificamente nos projetos e programas de extensão	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Criação, disciplinamento e regulamentação do funcionamento da Câmara de Extensão;	X						
- Elaboração de resolução das ações extensionistas com financiamento externo;	X					X	
- Sistematização das ações extensionistas desenvolvidas pelos professores, servidores e acadêmicos da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Avaliação e emissão de pareceres sobre as ações extensionistas advindas da comunidade acadêmica e externa;	X	X	X	X	X	X	X
- Normatização dos critérios do Caderno de Extensão da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição do regimento e funcionamento do Sistema de Informações específico da Extensão Universitária na UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração de um instrumento para apresentar e divulgar os conceitos de extensão universitária.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4: Ampliar o compromisso da indissociabilidade entre a extensão-ensino-pesquisa na Unemat	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Fomento de atividades de extensão que visem à capacitação de docentes do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso;	X	X	X	X	X	X	X
- Estabelecimento de parcerias para a realização de atividades de extensão que contribuam para o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa na UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo à realização de atividades extensionistas que complementem projetos pedagógicos dos cursos de graduação oferecidos pela UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Identificação, nas ações extensionistas, de demandas para a pesquisa na UNEMAT, a fim de atender as demandas técnicas, tecnológicas e sociais;	X	X	X	X	X	X	X
- Divulgação interna e externa de experiências desenvolvidas em outras universidades sobre a implementação da flexibilização curricular relativa à indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;	X	X	X	X	X	X	X
- Estímulo à política de tutoria acadêmica e/ou monitoria como estratégia para viabilizar a flexibilização acadêmica curricular;	X	X	X	X	X	X	X
- Fomento a atividades de educação continuada;	X	X	X	X	X	X	X
- Apresentação e debate, com a comunidade acadêmica de todos os campi, sobre a Extensão Universitária indissociada da pesquisa e do ensino.	X	X	X	X	X	X	X

Meta 5: Promover atividades extensionistas que visem à formação da cidadania e inclusão social para a comunidade interna e externa	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estímulo de ações que visem à inclusão digital, ensino de línguas e apoio pedagógico na UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Promoção de atividades socioculturais e desportivas;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo a professores, acadêmicos e profissionais técnicos da UNEMAT para proposição e no desenvolvimento de ações extensionistas, de acordo com as demandas.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 2: Integrar a Universidade à sociedade na perspectiva da difusão do conhecimento por meio da promoção e da participação em cursos e eventos

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de Execução						
Meta 1: Promover, incentivar a realização e regulamentar a oferta de cursos e eventos da UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Organização e execução de Seminários de Extensão da Região Centro Oeste – SEREX - CO;	X	X	X	X	X	X	X
- Organização e execução do SEEX da UNEMAT – Seminário de Extensão da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo e apoio na realização de eventos da comunidade acadêmica da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Cadastro, no site da UNEMAT, dos eventos a serem realizados pela comunidade acadêmica;	X	X	X	X	X	X	X
- Regulamentação de certificados dos cursos e eventos promovidos pelas unidades da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição, desenvolvimento e aplicação de sistemas de gerenciamento dos cursos e eventos desenvolvidos pela comunidade acadêmica da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração, em conjunto com as demais unidades, o calendário anual de cursos e eventos.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Estabelecer ações de intercâmbio institucional para cooperação nas diversas áreas do conhecimento	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Incentivo às ações de intercâmbio entre as instituições de ensino superior em nível regional, nacional e internacional;	X	X	X	X	X	X	X
- Aprimoramento do papel da PROEC na cooperação das diversas áreas do conhecimento junto às demais instituições de ensino superior;	X	X	X	X	X	X	X
- Estabelecimento de intercâmbio com as demais instituições governamentais e não governamentais;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo aos professores, servidores e acadêmicos para participarem de cursos na área de formação e atuação.	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 3: Fomentar a promoção e a participação em cursos de extensão	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Incentivo à oferta de cursos oriundos das temáticas de extensão;	X	X	X	X	X	X	X
- Estímulo à comunidade acadêmica na promoção de cursos nas diferentes áreas do conhecimento;	X	X	X	X	X	X	X
- Estabelecimento de parcerias públicas e/ou privadas para a realização de cursos na Universidade;	X	X	X	X	X	X	X
- Oferta de cursos de formação continuada, a partir dos programas e projetos em execução;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo à realização de cursos e/ou palestras direcionados para atividades recreativas e de lazer;	X	X	X	X	X	X	X
- Fomento à promoção de cursos à comunidade acadêmica interna e externa.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4: Fomentar a promoção e a participação em eventos científicos, artísticos e culturais	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Incentivo às ações realizadas pelos centros, núcleos, programas, grupos e projetos em eventos em nível local, regional e nacional;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo aos professores e técnicos pesquisadores para realização de eventos oriundos das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos nas diferentes áreas;	X	X	X	X	X	X	X
- Estímulo à comunidade acadêmica na apresentação de propostas para a realização de eventos na Universidade, a partir dos resultados advindos das atividades de pesquisa, extensão e de ensino;	X	X	X	X	X	X	X
- Estabelecimento de parcerias públicas e/ou privadas para a realização de eventos na Universidade.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 3: Efetivar a Política de Assistência Estudantil e Comunitária na UNEMAT

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de Execução						
Meta 1: Efetivar a política de assistência ao estudante da UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estabelecimento de uma política de assistência estudantil, definindo prioridades e ações;	X	X	X	X	X	X	X
- Divulgação das ações de assistência estudantil na UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Estabelecimento de parcerias com a representação estudantil e a sociedade civil para a implantação de projetos;	X	X	X	X	X	X	X
- Estímulo aos estudantes em sua formação integral, por meio da participação em atividades científicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer;	X	X	X	X	X	X	X
- Colaboração e apoio nas representações estudantis, no sentido de buscar uma maior adequação das ações institucionais às necessidades assistenciais dos alunos, observadas as limitações institucionais e o interesse educacional;	X	X	X	X	X	X	X
- Consolidação da CACE como elo entre as Unidades da Universidade e as representações estudantis;	X	X	X	X	X	X	X
- Busca, junto às instâncias competentes, de alternativas para o atendimento ao aluno com necessidades especiais;	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

- Proposição da criação de um Fórum de Assistência Estudantil;	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhamento da aplicação de recursos do Fundo de Assistência Estudantil;	X	X	X	X	X	X	X
- Acompanhamento da aquisição de seguro de vida para todos os acadêmicos;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio a ações que busquem assistência médica, odontológica e psicológica aos acadêmicos;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio à criação e à manutenção de creches para filhos de acadêmicos comprovadamente de baixa renda.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2 : Implantar e implementar a Política estudantil de alimentação e de moradia	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Implantação e implementação da política de acesso à alimentação com qualidade e baixo custo;		X	X	X	X	X	X
- Estímulo à implementação e à implantação da política de moradia estudantil gratuita;		X	X	X	X	X	X
- Proposição e apoio a iniciativas de elaboração de projetos ou construção de restaurantes universitários;	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração, normatização e implantação da Política de acesso à Moradia Estudantil gratuita;		X	X	X	X	X	X
- Proposição e apoio a iniciativas de elaboração de projetos para construção de casas destinadas aos estudantes universitários;	X	X	X	X	X	X	X
- Realização de convênios e/ou parcerias que possibilitem o acesso à moradia estudantil gratuita.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Implantar e implementar políticas que promovam a melhoria do desempenho acadêmico durante o processo de formação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Incentivo à participação dos acadêmicos em atividades de estágios extracurriculares;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição e implementação de políticas que favoreçam o desempenho acadêmico de alunos com necessidades especiais;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio à criação de mecanismos de incentivo à leitura e à produção acadêmica, bem como de acesso às bibliotecas da instituição;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo à oferta de cursos de línguas estrangeiras para os acadêmicos;	X	X	X	X	X	X	X
- Fomento de cursos de inclusão digital para os acadêmicos que não têm acesso a essa ferramenta de trabalho;	X	X	X	X	X	X	X
- Orientação e apoio aos acadêmicos quanto ao processo de participação sociopolítica;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição e/ou apoio a atividades desportivas e artístico-culturais, no sentido de contribuir com o processo de formação integral e de melhorar o desempenho do estudante;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição e/ou apoio a iniciativas de acompanhamento do processo de formação acadêmica, para que os alunos concluam seus cursos;	X	X	X	X	X	X	X
- Instituição de mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de assistência estudantil.	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 4: Institucionalizar o programa de recepção aos calouros	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Incentivo e promoção, em conjunto com a representação estudantil, a ações de recepção aos calouros em todos os campi;	X	X	X	X	X	X	X
- Envolvimento dos veteranos na promoção e execução das atividades de recepção aos calouros em todos os campi;	X	X	X	X	X	X	X
- Divulgação contínua da resolução que proíbe o trote violento na UNEMAT.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 5: Fortalecer a política de concessão de bolsas, visando à permanência do acadêmico na Universidade	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Publicação de editais de concessão de bolsas nas modalidades praticadas pela UNEMAT, vinculadas à extensão e cultura;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição e instituição da modalidade de bolsa destinada a acadêmicos atletas;	X	X	X	X	X	X	X
- Avaliação periódica da política de concessão de bolsa aos acadêmicos da UNEMAT.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 4: Implementar ações de extensão universitária referentes à Cultura, Esporte e Lazer

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de Execução						
Meta 1: Incentivar e realizar atividades culturais	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Continuidade na realização do Festival Universitário de Músicas Inéditas;	X	X	X	X	X	X	X
- Promoção do festival de danças folclóricas e regionais;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo à revitalização de grupos de teatro nos campi;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio à criação de grupos culturais;		X	X	X	X	X	X
- Realização de rodízio cultural nas diferentes modalidades artístico-culturais entre os campi, a fim de promover atividades socioculturais junto a comunidade;		X	X	X	X	X	X
- Apoio à realização de atividades de cultura junto à comunidade em período de recesso acadêmico.		X	X	X	X	X	X
Meta 2: Estimular e Incentivar a prática esportiva	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Fortalecimento das Olimpíadas Universitárias;	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração e implementação de projetos esportivos;	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

- Promoção e apoio a torneios estudantis internos;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo a participação de acadêmicos em torneios universitários de âmbito regional, nacional e internacional;	X	X	X	X	X	X	X
- Busca de recursos financeiros externos que fomentem a prática esportiva na universidade;	X	X	X	X	X	X	X
- Proposição, em todos os campi universitários, de cursos de capacitação para a prática esportiva;	X	X	X	X	X	X	X
- Viabilização de condições técnico-administrativas para a participação de acadêmicos em eventos esportivos;	X	X	X	X	X	X	X
- Realização de evento de esportes e lazer oportunizando o acesso à comunidade externa;	X	X	X	X	X	X	X
- Busca de parceria externa por meio de órgão de fomento às atividades esportivas, visando à aquisição de materiais e equipamentos esportivos.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Estimular e Incentivar a prática de lazer na UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Incentivo à comunidade acadêmica a oferecer atividades de recreação para a comunidade interna e externa;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio à coordenação de programas e projetos na realização de ações de lazer junto à comunidade;	X	X	X	X	X	X	X
- Promoção a ações de lazer que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da comunidade interna e externa.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 5: Implementar ações de extensão universitária, referentes a prestação de serviços e publicação Institucional

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de Execução						
Meta 1: Regularizar e divulgar as atividades de prestação de serviços da UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Normatização das atividades de prestação de serviços da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Orientação à comunidade acadêmica no que se refere à prestação de serviços;	X	X	X	X	X	X	X
- Divulgação da relevância da atividade de prestação de serviços para a sociedade e para a Universidade;	X	X	X	X	X	X	X
- Avaliação do impacto das atividades de prestação de serviços na comunidade acadêmica e externa;	X	X	X	X	X	X	X
- Celebração de convênios para a realização de atividades de prestação de serviços;	X	X	X	X	X	X	X
- Promoção da interação da Universidade com a sociedade por meio das atividades de prestação de serviços.	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 2: Divulgar a produção acadêmica oriundas das atividades de ensino, extensão e pesquisa da UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Normatização das formas de publicação na UNEMAT;	X	X					
- Publicização da produção extensionista da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Apoio aos eventos científicos para a valorização e socialização da produção universitária;	X	X	X	X	X	X	X
- Socialização do conhecimento produzido e armazenado na Universidade;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo e apoio à UNEMAT Editora como meio efetivo para a divulgação do conhecimento produzido na Instituição;	X	X	X	X	X	X	X
- Organização e publicação do caderno de extensão da UNEMAT;	X	X	X	X	X	X	X
- Divulgação à comunidade acadêmica as diretrizes gerais da Política Nacional do Livro;	X	X	X	X	X	X	X
- Incentivo aos proponentes de programas e projetos de extensão para produzirem artigos científicos sobre as ações desenvolvidas e divulgá-los em eventos científicos da área;	X	X	X	X	X	X	X
- Publicação e divulgação da produção científica e ficcional dos professores e pesquisadores da instituição;	X	X	X	X	X	X	X
- Publicação e divulgação da produção científica e ficcional de outros autores, conforme certificado o interesse para a Editora e seu público alvo;	X	X	X	X	X	X	X
- Difusão, a partir de uma logomarca e um slogan, da política editorial e cultural da UNEMAT Editora;	X	X	X	X	X	X	X
- Captação de informações sobre o mercado editorial: população, sexo, taxa de alfabetização, poder aquisitivo, níveis educacionais, índices de custo de vida, número de escolas e de outras instituições educacionais, número de matrícula por idade e disciplinas, situação atual de hábitos de leitura e estudo, editoras concorrentes, suas filosofias de edição e seus catálogos, métodos de distribuição e condições e práticas usuais de comércio;	X	X	X	X	X	X	X
- Manutenção de informações semelhantes sobre o público de cada campus da UNEMAT, bem como do público de cada cidade-sede, além de outros possíveis municípios para circulação das obras.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 6: Adquirir materiais permanentes para a Pró-reitoria de Extensão e Cultura

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS							
Meta 1: Adquirir e assegurar a manutenção de equipamentos para a PROEC	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Aquisição de materiais e equipamentos de informática e audiovisual;	X	X	X	X	X	X	X
- Aquisição de equipamentos para a UNEMAT Editora;	X	X	X	X	X	X	X
- Aquisição de móveis de escritório.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 7: Ampliação e Fortalecimento dos Projetos de Extensão nos diferentes campi

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Continuação do Projeto de Extensão “Inclusão Digital”	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Ampliação de laboratórios de Informática para o atendimento dos alunos provenientes da comunidade local;	X	X	X	X	X	X	X
- Atendimento dos municípios da região de Colíder;	X	X	X	X	X	X	X
- Designação de um servidor para hospedagem dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Continuação do Projeto de Extensão “Telecentros”	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Adequação do projeto considerando a infraestrutura disponível e as necessidades do município;	X	X	X	X	X		
- Ampliação da clientela atendida pelo projeto;	X	X	X	X	X		
- Oferecimento de conteúdo avançado para as turmas que já concluíram as etapas iniciais ou que possuem conhecimento suficiente para estar recebendo tais conhecimentos.	X	X	X	X	X		
Meta3: Continuação do Projeto de Extensão “PROMES”	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Levantamento, em nível regional, de instituições que possam doar equipamentos para a reciclagem;	X	X	X	X			
- Criação de um curso de formação técnica para realizar a reciclagem de equipamentos de informática (limpeza, montagem, manutenção dos equipamentos);	X	X	X	X			
- Busca de parcerias com instituições públicas e privadas com o objetivo de conseguir uma oficina e centro de treinamento;	X	X	X	X			
- Doação de máquinas para instituições estatais e/ou filantrópicas se a quantidade de computadores reciclados for suficiente.	X	X	X	X			
Meta 4: Continuação do Projeto de Extensão “UNITRABALHO”	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Ampliação do número de incubadoras, empreendimentos socioeconômicos solidários no município de Colíder e municípios vizinhos, sendo 02 nos empreendimentos ampliados por ano;	X	X	X	X			
- Capacitação de gestores para atuarem nas práticas sociais, econômicas, políticas, ecológicas solidárias e sustentáveis, objetivando envolver novos participantes junto às incubadoras;	X	X	X	X			
- Habilitação de profissionais para o desenvolvimento de projetos de inclusão social, econômica, política, ambiental;	X	X	X	X			

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

- Promoção de uma Educação Solidária que apreenda e pratique teorias, epistemologias, didáticas, metodologias que difundam conhecimentos que simbolizam a cooperação e a sustentabilidade;	X	X	X	X			
- Busca da promoção dos saberes que absorvem e ampliam a competência dos/as trabalhadores/as quanto à administração coletiva de empreendimentos solidários (autogestão), análise de conjuntura, produção e comercialização, saberes ecológicos, formação política, entre outros;	X	X	X	X			
- Busca da participação dos grupos sociais na elaboração, execução e avaliação de políticas coletivas e públicas de promoção de ações cooperativas e sustentáveis;	X	X	X	X			
- Elaboração de propostas visando à atuação interinstitucional para a efetivação de programas que promovam a geração e distribuição de renda;	X	X	X	X			
- Formação de uma rede de instituições, entidades, organizações que trabalham para compreender, desenvolver e consolidar a sociedade solidária e sustentável;	X	X	X	X			
- Mobilização de trabalhadores/as para a concretização do projeto social e epistemológico caracterizado pela solidariedade e pela sustentabilidade;	X	X	X	X			
- Mobilização dos/as trabalhadores/as, visando à implementação e ao fortalecimento de uma rede de comercialização de produtos oriundos das incubadoras;	X	X	X	X			
- Apoio e encaminhamento dos/as trabalhadores/as para eventos científicos e populares voltados à educação e economia solidária.	X	X	X	X			
Meta 5: Continuação do Projeto de Extensão “CienciAtividade”	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Ampliação do laboratório de Ciências, visando ao atendimento de alunos e comunidade externa local e região;	X	X	X	X			
- Ampliação do atendimento na formação de recursos humanos por meio de minicursos e/ ou cursos voltados à formação continuada de professores de rede pública de ensino;	X	X	X	X			
- Estudo e compreensão, por meio de experimentos práticos, do funcionamento de plantas, organismos e microorganismos considerados importantes para a região e de interesse na melhoria da qualidade ambiental;	X	X	X	X			
- Estímulo a alunos e usuários do laboratório no início da pesquisa básica na área de ciências e biologia para o público escolar atendido, visando a contribuir na melhoria da qualidade ambiental e de vida da comunidade de Colider e região, com a finalidade de proporcionar difusão de conhecimento;	X	X	X	X			
- Apoio às atividades de pesquisa para os programas de graduação e pós-graduação da instituição proponente (UNEMAT) e outras da região.	X	X	X	X			
Meta 6: Implantação de marcos geodésicos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Aprovação do referido projeto de extensão;	X	X	X	X			
- Aquisição de um receptor GPS por meio dos financiamentos das pesquisas citadas anteriormente (2.1);	X	X	X	X			
- Homologação dos marcos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;	X	X	X	X			
- Criação de convênios com as prefeituras da região para monumentação dos marcos geodésicos.	X	X	X	X			

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 7: Criação de uma Empresa Júnior em Geoprocessamento	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Geração de mão-de-obra capacitada para atuar na empresa (acadêmicos e professores de administração, Licenciatura em Computação e Engenharia Cartográfica); - Aprovação do referido projeto de extensão.			X	X			
			X	X			
Meta 8: CARTOCOMP – Computação em Cartografia	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Geração de mão-de-obra capacitada para programação de softwares (bibliotecas, classes, objetos, dll's, etc.) para fins cartográficos; - Aprovação do referido projeto de extensão.	X	X	X	X			
	X	X	X	X			
Meta 9: Promoção do evento anual “Semana Acadêmica da Computação Educacional - SEACE”	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Incentivo a alunos e professores para trabalharem em conjunto na organização do evento; - Levantamento de recursos para a viabilizar o evento através de programas de fomento específicos, bem como juntamente a comunidade local e regional; - Divulgação do Evento a nível Estadual.	X	X	X	X			
	X	X	X	X			
	X	X	X	X			
Meta 10: Seminários sobre os Trabalhos de Conclusão de Curso	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Promoção de dois seminários anuais de jovens pesquisadores do curso de Licenciatura em Computação, nos quais os acadêmicos apresentarão seus Trabalhos de Conclusão de Curso (turmas finais).	X	X	X	X			
Meta 11: Encontro anual dos integrantes do Grupo de Pesquisa IMAGE	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Divulgação do evento não somente para os membros do grupo, como também para a comunidade em geral (docentes, discentes e demais pessoas interessadas).	X	X	X	X			
Meta 12: I Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Computação do Vale do Teles Pires	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Promoção de salas culturais interdisciplinares para divulgação de conteúdos acadêmicos não contemplados nas ementas dos cursos, visando a gerar a formação holística dos acadêmicos; - Fomento da participação e confraternização acadêmica, objetivando fortalecer o espírito de corpo no campus.	X	X	X	X			
	X	X	X	X			

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 13: Evento “Universidade de Portas Abertas”	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Divulgação das atividades exercidas na Universidade ao público externo;	X	X	X	X			
- Ações que visem a despertar o interesse pelos cursos oferecidos no campus e pelas Ciências de modo geral.	X	X	X	X			

Área Estratégica 4: PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE FINANÇAS - PGF

Objetivo 1: Desenvolver instrumentos para otimização da gestão financeira.

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Aperfeiçoar a gestão financeira e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Redução, em 50%, do gasto <i>per capita</i> da unidade, por grandes itens de despesa;	X	X	X	X	X	X	X
- Redefinição de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos;	X	X	X	X	X	X	X
- Revisão de 100% dos macroprocessos da administração universitária;	X	X	X	X	X	X	X
- Implantação de Programas de Melhoria Contínua.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento Financeiro Institucional	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Realização de encontros técnicos que subsidiem o aperfeiçoamento do planejamento institucional.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Modernizar os sistemas gerenciais da UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Implementação de sistemas de informações gerenciais e atualizar os existentes;	X	X	X	X	X	X	X
- Estabelecimento de parâmetros de racionalização e otimização de processos de gestão;	X	X	X	X	X	X	X
- Mobilização dos gestores universitários, a fim de aderirem ao sistema de planejamento e contribuírem para o seu aperfeiçoamento;	X	X	X	X	X	X	X
- Institucionalização do planejamento universitário.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4: Captar recursos visando a garantir a sustentabilidade financeira da UNEMAT	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Criação de alternativas de captação de recursos que garantam o desenvolvimento das atividades universitárias;	X	X	X	X	X	X	X
- Ampliação, em, pelo menos, 40% do volume de recursos captados.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 5: Estruturar o sistema institucional de captação e gestão de recursos financeiros	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Desenvolvimento de sistema institucional de captação e gestão de recursos.	X	X	X	X	X	X	X

Área Estratégica 5: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD

Objetivo 1: Ter quadro permanente de pessoal qualificado o suficiente para o desenvolvimento da Instituição

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Desenvolvimento e implementação de programas de avaliação de desempenho e de formação de gestores	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Ampliação de 25% no nível de qualificação e dedicação do corpo docente;	X	X	X	X	X	X	X
- Ampliação de 50% no nível de qualificação e capacitação do corpo técnico-administrativo;	X	X	X	X	X	X	X
- Aumento de 50% de técnico-administrativos com formação em nível superior do quadro permanente.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Ter quadro de pessoal (força de trabalho) com excelência de desempenho	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Implementação do Programa de Avaliação, conforme as diretrizes dos Planos de Carreiras;	X	X	X	X	X	X	X
- Implementação do Programa de Formação Gerencial.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Implementar Quadro Docente Permanente quantitativa e qualitativamente ideal e de acordo com o total dimensionado	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estabelecimento de um quadro de docentes doutores com dedicação exclusiva que atenda as necessidades;	X	X	X	X	X	X	X
- Realização de cursos de formação didática para docentes.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4: Capacitar e/ou qualificar o quadro de pessoal técnico-administrativo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Implementação do Programa de Capacitação de servidores, conforme diretrizes dos Planos de Carreira técnico-administrativa.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 5: Repor o quadro de Técnico-Administrativos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Estabelecimento de um quadro de servidores técnico-administrativos que atenda as necessidades;	X	X	X	X	X	X	X
- Implementação do Programa que atenda a reposição de servidores.	X	X	X	X	X	X	X

Área Estratégica 6: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO (PRPDI)

Objetivo 1: Aperfeiçoar e democratizar os processos e métodos gerenciais de gestão administrativa, planejamento, orçamento e finanças

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Aprimorar as práticas de gestão voltadas ao planejamento e desenvolvimento institucionais							
Ações							
- Adequação da estrutura organizacional da UNEMAT;	X	X					
- Elaboração de estudos de viabilidade para criação/modificação e/ou extinção de unidades organizacionais;	X	X					
- Elaboração de estudos para definição do quantitativo de cargos de gestão na UNEMAT;	X	X					
- Implantação do orçamento participativo;	X	X					
- Criação do banco de dados de informações gerenciais;	X	X					
- Implantação de indicadores de desempenho institucionais;	X	X					
- Elaboração do planejamento estratégico da UNEMAT;	X	X					
- Implantação da carteira de projetos;	X	X					
- Estabelecimento de critérios de rateio de recursos e definir a matriz orçamentária.	X	X					

Objetivo 2: Estabelecer parâmetros de racionalização e otimização de processos de gestão.

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Modernização da Gestão e da Infraestrutura Administrativa							
Ações							
- Alteração do Organograma da Instituição.	X						

Objetivo 3: Mobilizar os gestores universitários a aderir ao sistema de planejamento e contribuir para o seu aperfeiçoamento

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Institucionalização do planejamento universitário							
Ações							
- Implantação do Sistema Integrado de Planejamento, Acompanhamento e Gestão nas áreas de orçamento, contabilidade, compras, convênios, inventário e planejamento;	X	X					
- Definição e implementação dos processos de planejamento e avaliação institucional da UNEMAT;	X	X					
- Estruturação e treinamento das equipes setoriais de planejamento;	X	X					
- Realização de encontros semestrais com as equipes setoriais de planejamento;	X	X					
- Definição e implantação de sistema de indicadores de acompanhamento da evolução das atividades acadêmicas, administrativas e de prestação de serviços;	X	X					
- Elaboração de diagnóstico para identificação de áreas críticas, cuja reorganização cause maior impacto positivo em todo o processo de gestão;	X	X					
- Implementação de ações voltadas ao gerenciamento descentralizado e a melhorar da infraestrutura.	X	X					

Objetivo 4: Estruturar o sistema institucional de captação e gestão de recursos financeiros

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Desenvolvimento de sistema institucional de captação e gestão de recursos							
Ações							
- Elaboração de um plano de ação imediata para a participação em editais externos;	X	X					
- Facilitação do acesso às informações exigidas pelos editais e também relativas ao projeto, tanto para o corpo técnico da Instituição e ao requerente quanto para os membros do Comitê Temático.	X	X					

Objetivo 5: Definir necessidades e prioridades para a atualização e integração dos sistemas de gestão

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Adequação e atualização dos sistemas informatizados de apoio à gestão universitária							
Ações							
- Análise situacional e apontamento de necessidades de curto, médio e longo prazos.	X	X					

Objetivo 6: Sistema unificado de informações da UNEMAT

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Equipes de desenvolvimento							
Ações							
- Realização de concurso público para analista de sistemas para constituir as equipes;		X	X				
- Definição da equipe gestora do projeto na Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI;		X					
- Estímulo à criação de equipes de desenvolvimento nos campi da Instituição;		X	X				
- Promoção de cursos de capacitação para as equipes de desenvolvimento.		X	X	X	X	X	X
Meta 2: Desenvolvimento do sistema							
Ações							
- Realização de diagnóstico das necessidades da Instituição;	X	X					
- Diagnóstico das vantagens e desvantagens dos módulos existentes: acadêmico, biblioteca e recursos humanos;		X					
- Elaboração de projeto do sistema unificado de informação e de seus módulos principais;		X	X				
- Desenvolvimento do sistema unificado de informação;		X	X				
- Realização de testes, migração e implantação;		X	X				
- Definição dos módulos secundários (patrimônio, help desk, etc);			X	X			
- Elaboração de projetos dos módulos secundários;			X	X			
- Desenvolvimento dos módulos secundários;			X	X			
- Realização de testes e implantação dos módulos secundários;		X	X	X			
- Abertura de projetos de pesquisas induzidos para a participação de docentes e bolsistas no desenvolvimento do projeto.		X	X	X	X		

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 3: Equipamentos para o sistema	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de projeto de necessidades do sistema; - Montagem das especificações dos equipamentos; - Montagem do processo licitatório de aquisição.	X	X X X					

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 4: Equipamentos para acesso ao sistema	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Realização de diagnóstico das necessidades dos usuários do sistema (Bibliotecas regionais, Divisões de Apoio Acadêmico, Laboratórios de acesso); - Montagem de especificações dos equipamentos; - Montagem de processo licitatório de aquisição dos equipamentos.		X X X		X X X			X X X

Objetivo 7: Portal UNEMAT na internet

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Equipe	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Realização de concurso público para analista de sistemas para constituir a equipe do Portal UNEMAT; - Definição da equipe de manutenção do Portal UNEMAT; - Capacitação da equipe.		X X X	X X	 X	 X	 X	 X
Meta 2: Nova versão do Portal	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Realização de diagnóstico dos aspectos prós e contras do Portal UNEMAT disponível; - Elaboração de projeto de nova versão do Portal UNEMAT; - Desenvolvimento do novo portal; - Publicação do novo portal.		X X	 X X	 X	 X X	 X X	 X X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 3: Ambiente administrativo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de projeto de ambiente para publicação de informações administrativas no Portal UNEMAT (notícias internas, portarias, reuniões virtuais, etc); - Desenvolvimento do novo ambiente; - Realização de testes e fazer avaliações; - Colocação do ambiente em produção.		X					X
		X	X X	X			X
Meta 4: Equipamentos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Realização de estudo dos equipamentos necessários para a equipe de desenvolvimento do Portal UNEMAT; - Montagem das especificações dos equipamentos; - Montagem do processo licitatório para aquisição dos equipamentos.		X			X		
		X			X		
		X			X		

Objetivo 8: Redes e Segurança em redes de computadores

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Equipes	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Realização de concurso público para analista de sistemas para constituir as equipes de redes e de segurança em redes da UNEMAT; - Constituição de equipes central e regionais de administração de redes; - Constituição de equipe de segurança em redes de computadores; - Capacitação das equipes por meio de cursos de qualificação.		X	X				
		X	X				
		X	X	X	X	X	X
Meta 2: Estrutura de rede	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Diagnóstico das estruturas de redes dos campi universitários; - Elaboração de projetos de estruturação/reestruturação ou de ampliação das redes diagnosticadas; - Montagem de processos licitatórios de aquisição de equipamentos, materiais, softwares e contratação de serviços para estruturar/reestruturar as redes; - Execução do disposto nos projetos.		X			X		X
		X	X		X		X
		X	X		X		X
			X	X		X	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 3: Disponibilizar acesso aos recursos das redes à comunidade acadêmica	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de projetos de acessibilidade aos recursos das redes à comunidade acadêmica; - Montagem de processo licitatório para a aquisição de materiais necessários; - Implantação dos recursos de acessibilidade.		X X X	X	X	X X X	X	X

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 4: Conectividade	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Monitoramento do uso dos links de acesso a internet e a intranet; - Verificação e projeção do aumento dos links de comunicação; - Monitoramento e diagnóstico do uso da telefonia convencional fixa (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) e celular; - Verificação da demanda de aquisição/upgrade ou locação de equipamentos PABX; - Elaboração de projeto de otimização dos recursos de telefonia convencional, celular e IP (VoIP); - Montagem de processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria dos sistemas de comunicação; - Montagem do processo licitatório para aumento dos links de comunicação.	X X X	X X X X X X	X X X X X X	X X X X X X	X X X X X X	X X X X X X	X X X X X X
Meta 5: Infraestrutura metropolitana em Cáceres e Alta Floresta	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de projeto de interligação por fibra ótica entre a sede administrativa, o campus universitário de Cáceres e a cidade universitária de Cáceres; - Elaboração de projeto de interligação dos campi I e II de Alta Floresta; - Montagem de processo licitatório de aquisição de equipamento e contratação de serviços para a interligação das redes metropolitanas de Cáceres e Alta Floresta; - Implantação das redes metropolitanas.		X X	 X X	 X			

Meta 6: Segurança	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de minuta de uso aceitável dos recursos da rede (serviços de acesso a internet, intranet, e-mail, impressão, etc); - Aprovação das normativas de uso aceitável da rede; - Divulgação das normativas aprovadas, conscientizando a comunidade acadêmica da necessidade de otimizar os recursos da Instituição; - Monitoramento da rede e seus recursos, evitando a disseminação de conteúdo prejudicial à Instituição e sua comunidade; - Fornecimento de ambiente de informação atualizada sobre os vírus, fraudes e similares; - Manutenção atualizada das soluções antivírus e firewall dos computadores servidores e clientes; - Projeção e implantação de solução institucional de verificação, validação e autorização de acesso à rede para os computadores conectados.	X	X					
		X					
		X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X
		X	X				
Meta 7: Equipamentos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Diagnóstico da necessidade de computadores servidores e de estações de desenvolvimento das equipes de redes e segurança; - Elaboração de descritivo técnico dos equipamentos; - Montagem de processo licitatório para aquisição dos equipamentos.	X	X		X		X	
		X		X		X	
		X		X		X	

Objetivo 9: DATACENTERS

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Construir um Datacenter primário em Cáceres	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de projeto de construção de um Datacenter em Cáceres para abrigar os equipamentos da sede administrativa, campus universitário de Cáceres e da cidade universitária de Cáceres; - Elaboração de projeto de construção de um centro de treinamento e pesquisa em tecnologia da informação e comunicação, anexo ao Datacenter de Cáceres; - Montagem de processo licitatório para a construção do centro de treinamento e pesquisa e do Datacenter; - Implantação do centro de treinamento e pesquisa e o Datacenter.	X	X					
	X	X					
		X	X				
			X				
			X				

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 2: Construir Datacenters em Barra do Bugres e Sinop	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de projeto de construção de Datacenters e centros de pesquisas em tecnologia da informação e comunicação em Barra do Bugres; - Montagem do processo licitatório para a construção do centro de pesquisa e do Datacenter em Barra do Bugres; - Implantação do centro de pesquisa e o Datacenter em Barra do Bugres; - Elaboração do projeto de construção de Datacenters e centros de pesquisas em tecnologia da informação e comunicação em Sinop; - Montagem do processo licitatório para a construção do centro de pesquisa e do Datacenter em Sinop; - Implantação do centro de pesquisa e o Datacenter em Sinop.		X	X				
			X				
		X		X			
			X	X	X		

Objetivo 10: Redes Avançadas de Mato Grosso - GROSSNET

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Elaboração do Projeto GROSSNET							
Ações - Busca de consultoria junto à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP para a construção dos projetos de implantação de uma malha de fibra ótica em Mato Grosso; - Elaboração do pré-projeto técnico; - Busca de parcerias com o Governo Federal, Governo de Mato Grosso e Governos Municipais envolvidos; - Busca de apoio técnico do CEPROMAT para a elaboração do projeto; - Elaboração do projeto final; - Celebração de convênios de cooperação entre os governos/órgãos envolvidos; - Definição do gestor do projeto; - Elaboração do processo licitatório para a construção da rede; - Definição das prioridades de interligação.	X	X X X X X	X X X X X				
Meta 2: Implantação do Projeto GROSSNET							
Ações - Implantação da Rede GROSSNET de Cáceres a Cuiabá; - Implantação da Rede GROSSNET em Cuiabá, interconectando-a as redes RNP, Rede Pantaneira e INFOVIA-MT; - Implantação da Rede GROSSNET de Barra do Bugres a Cuiabá; - Implantação da Rede GROSSNET de Sinop a Cuiabá; - Implantação da Rede GROSSNET de Alta Floresta a Colíder a Cuiabá; - Implantação da Rede GROSSNET de Tangará da Serra a Barra do Bugres; - Implantação da Rede GROSSNET de Alto Araguaia a Cuiabá; - Implantação da Rede GROSSNET de Nova Xavantina a Alto Araguaia; - Implantação da Rede GROSSNET de Pontes e Lacerda a Cáceres.		X X	X X X X	X X	X X X	X X X X	X X X X

Objetivo 11: Videoconferência

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Implantar a videoconferência nos campi e sede administrativa							
Ações - Elaboração de projeto de implantação de solução de videoconferência para a UNEMAT; - Elaboração das especificações técnicas dos equipamentos de videoconferência; - Montagem de processo licitatório para aquisição dos equipamentos; - Implantação da solução de videoconferência; - Atualização da solução de videoconferência.	X	X X X X	X	X X	X	X X	X X
Meta 2: Salas e auditórios de videoconferência							
Ações - Diagnóstico das demandas regionais de uso de solução de videoconferência; - Elaboração de projeto de construção de salas e de auditórios de videoconferência; - Montagem de processo licitatório para a construção e aparelhamento das salas e auditórios de videoconferência; - Construção e equipamento de salas e auditórios de videoconferência; - Montagem do projeto de atualização, reposição e reforma das salas e auditórios de videoconferência.	X	X X		X	X	X	X
		X X	X X	X X	X X	X X	X X

Objetivo 12: Padrões de interoperabilidade

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Definição dos padrões de interoperabilidade da UNEMAT							
Ações - Montagem de equipe/comissão de elaboração do projeto base de interoperabilidade da UNEMAT; - Alinhamento dos padrões aos definidos pelo Governo Federal e Estadual (se houver); - Abertura da discussão para a comunidade acadêmica; - Aprovação dos padrões definidos; - Adequação das ações e estrutura da UNEMAT aos padrões definidos.	X	X X X X	X X X X	X	X	X	X

Meta 2: Conscientização e capacitação da comunidade acadêmica	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Elaboração de projeto de conscientização e de capacitação para o uso das tecnologias definidas nos padrões de interoperabilidade; - Capacitação dos agentes conscientizadores e multiplicadores dos padrões; - Elaboração de material de conscientização e materiais didático para a capacitação; - Oferecimento de cursos de capacitação a comunidade acadêmica.	X	X X	 X X X	 X	 X	 X	 X

Objetivo 13: Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Projeto do AVA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Montagem de equipes de desenvolvimento; - Designação de equipe central e definição das equipes regionais de desenvolvimento do sistema; - Verificação das necessidades e peculiaridades dos cursos de educação a distância para o uso de ambiente virtual de aprendizagem; - Pesquisa de soluções existentes; - Montagem de projeto e definição do modelo de AVA a ser utilizado pela UNEMAT; - Desenvolvimento do projeto, interconectando-o ao sistema de informação da UNEMAT; - Realização de testes, realização de avaliações e adequações; - Colocação do AVA em produção.		X X X X X	 X X X X	 X		X	X
Meta 2: Equipamentos	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Verificação das necessidades de computadores servidores para o AVA; - Verificação das necessidades para as equipes desenvolvedoras e mantenedoras do AVA; - Montagem de especificações; - Realização de processo licitatório.		X X X	 X		X X X X		X X X X

Objetivo 14: Central de suporte e atendimento ao cliente/usuário

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Central de suporte							
Ações							
- Realização de concurso público para constituir/aumentar as equipes de suporte ao usuário;	X	X					
- Capacitação das equipes de suporte;		X	X	X	X	X	X
- Definição de características técnicas de equipamentos e softwares;		X		X		X	
- Montagem do processo licitatório para aquisição de equipamentos e softwares;		X		X		X	
- Designação/construção da sala da central de suporte;		X	X				
- Designação/construção das salas de suporte dos campi universitários.		X	X				
Meta 2: Atendimento ao cliente/usuário							
Ações							
- Montagem da equipe de atendimento telefônico e on-line;	X	X					
- Capacitação da equipe de atendimento;		X	X	X	X	X	X
- Montagem de projeto de central de atendimento com peças, equipamentos, equipe e prédio;		X	X				
- Montagem de processo licitatório para a aquisição de equipamentos;		X	X				
- Designação/construção de sala para a central de atendimento.		X	X				

Objetivo 15: Coordenação de Tecnologia da Informação da UNEMAT

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Meta 1: Prédio							
Ações							
- Definição de localização da Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI;	X	X					
- Montagem de projeto da sede da CTI;		X					
- Realização de processo licitatório para a construção da sede da CTI.		X	X				
Meta 2: Equipamentos e mobiliário							
Ações							
- Definição das especificações dos equipamentos e do mobiliário da sede da CTI;		X				X	
- Realização de processo licitatório para a aquisição de equipamentos e mobiliário.		X	X			X	

Área Estratégica 7: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR INDÍGENA INTERCULTURAL

Objetivo 1: Fortalecer o Programa de Educação Indígena Intercultural (PROESI)

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Garantir o pleno funcionamento do programa e de sua equipe, mantida com recursos da UNEMAT, composta por	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - 01 coordenador geral (Professor Doutor – 40 horas); - 01 coordenador administrativo (Professor – 40 horas); - 01 coordenador financeiro (PTES – 40 horas); - 01 coordenador pedagógico (Professor – 40 horas); - 03 assessores pedagógicos (Professores – 30 horas); - 02 assessores administrativos (PTES – 40 horas); - 02 bolsistas (Bolsa Monitoria – 20 horas).	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2: Consolidar o Processo de Produção Acadêmica	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Publicação de materiais que socializem as ações desenvolvidas no âmbito dos cursos do programa, podendo servir de material de apoio a outras Instituições de Ensino Superior que pretendam desenvolver cursos específicos para povos indígenas, bem como materiais de caráter didático-pedagógico que possam apoiar as atividades desenvolvidas nas escolas indígenas das aldeias, por meio das séries Institucional, Periódicos, Práticas Interculturais e Experiências Didáticas.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 3: Fortalecer e Consolidar a Relação Academia-Sociedades Indígenas	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Aproximação do projeto, cada vez mais, da realidade escolar das comunidades indígenas, sistematizando o cronograma de visitas às aldeias durante as etapas intermediárias para maior efetividade do acompanhamento pedagógico, estreitando a relação entre universidade e sociedades indígenas.	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 4: Fortalecimento e Ampliação das Parcerias com a comunidade	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Fortalecimento e ampliação das parcerias existentes com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – SECITEC/MT, a própria Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o Ministério da Educação – MEC, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;	X	X	X	X	X	X	X
- Celebração de novos convênios de cooperação técnica e fortalecimento dos convênios já existentes com outras Instituições de Ensino Superior, tais como UNICAMP, USP, UFRJ/Museu Nacional, UFGD, ESP/MT, entre outras, com organizações de representação do movimento indígena, tais como Organização dos Professores Indígenas de Mato Grosso – OPRIMT e organizações de outros Estados, como OGPTB, OPIAC, entre outras.	X	X	X	X	X	X	X
Meta 5: Afirmção da Multiculturalidade	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Promoção de cursos de extensão que contribuam para a divulgação da diversidade étnica e cultural existente junto à sociedade em geral e a afirmação da multiculturalidade;	X	X	X	X	X	X	X
- Desenvolvimento de atividades de pesquisa sobre a temática indígena em parceria com instituições de fomento, visando a embasar e a aperfeiçoar as atividades dirigidas a essa área;	X	X	X	X	X	X	X
- Participação de acadêmicos indígenas nos cursos de graduação da UNEMAT, acompanhando-os com relação às atividades desenvolvidas.	X	X	X	X	X	X	X

Objetivo 2: Continuação das Atividades Curriculares dos Cursos de Licenciatura

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Conclusão da Segunda Turma do Projeto	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Prosseguimento às atividades curriculares dos cursos de licenciatura no que se refere à formação da segunda turma do projeto (Turma 2005-2009);	X	X					
- Realização de mais 02 Etapas de Planejamento e Formação;	X	X					
- Realização de 02 Etapas de Estudos Presenciais;	X	X					
- Realização de 03 Etapas de Estudos Cooperados de Ensino e Pesquisa (Etapas Intermediárias), a contar do semestre 2008/2;	X	X					
- Contrapartida financeira: R\$ 62.859,02; - Recursos externos: R\$ 215.980,00;							

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

- Conclusão das atividades da segunda turma do programa (Turma 2005-2009), com a realização da Colação de Grau prevista para o segundo semestre de 2009.		X					
Meta 2: Conclusão da Terceira Turma do Projeto	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Prosseguimento às atividades curriculares dos cursos de licenciatura no que se refere à formação da terceira turma (Turma 2008-2012);	X	X	X	X	X		
- Realização de mais 08 Etapas de Planejamento e Formação;	X	X	X	X	X		
- Realização de mais 08 Etapas de Estudos Presenciais;	X	X	X	X	X		
- Realização de mais 09 Etapas de Estudos Cooperados de Ensino e Pesquisa (Etapas Intermediárias), a contar do semestre 2008/2;	X	X	X	X	X		
- Contrapartida financeira: R\$ 338.727,05;							
- Recursos externos: R\$ 338.727,05;							
- Conclusão das atividades da terceira turma do programa (Turma 2008-2012), com a realização da Colação de Grau prevista para o segundo semestre de 2012.					X		
Meta 3: Constituição da Quarta Turma do Projeto	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações							
- Ampliação da oferta de vagas nos cursos de licenciatura específicos para a formação de professores indígenas;		X	X	X	X	X	
- Abertura de 50 novas vagas em parceria com a SEDUC/MT;		X	X	X	X	X	
- Realização de vestibular no segundo semestre de 2008, constituindo a quarta turma do programa (Turma 2009-2013);		X	X	X	X	X	
- Contrapartida financeira total: R\$ 169.363,53;							
- Recursos externos: R\$ 508.090,59;							
- Conclusão das atividades da quarta turma do programa (Turma 2009-2013), com a realização da Colação de Grau prevista para o primeiro segundo semestre de 2013.						X	

Objetivo 3: Consolidação dos Cursos de Graduação de Pós-Graduação do Projeto

DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução						
Meta 1: Ampliação da Oferta de Vagas para a formação de Professores Indígenas	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Ampliação da oferta de vagas nos cursos de licenciatura específicos para a formação de professores indígenas, com a abertura de 75 novas vagas em parceria com a SECITEC/MT, constituindo a quinta turma do programa (Turma 2009-2013); - Contrapartida financeira prevista: R\$ 203.236,24; - Recursos externos previstos: R\$ 812.944,94; - Ampliação da oferta de vagas nos cursos de licenciatura específicos para a formação de professores indígenas, com a abertura de 50 novas vagas, constituindo a sexta turma do programa (Turma 2010-2015).		X	X	X	X	X	
Meta 2: Abertura do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Desenvolvimento da segunda turma do curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Escolar Indígena, em parceria com a SEDUC/MT e a SECITEC/MT, que ofertará 50 vagas específicas para professores indígenas egressos dos cursos de licenciatura do programa e de cursos de outras instituições, iniciando a partir do primeiro semestre de 2009; - Contrapartida financeira: R\$ 15.142,54; - Recursos externos: R\$ 88.857,99; - Desenvolvimento da terceira turma do curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Escolar Indígena, com a oferta de 50 novas vagas.	X	X					
Meta 3: Implantação do Museu Memória e Identidade Indígena	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Implantação e administração do Museu Memória e Identidade Indígena, em parceria com o Ministério da Cultura – MINC; - Contrapartida financeira prevista: R\$ 46.750,00; - Recursos externos previstos: R\$ 185.000,00.		X	X	X	X	X	
Meta 4: Implantação do Curso de Enfermagem	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Ampliação da oferta de formação com a criação de um curso de Enfermagem na área indígena, disponibilizando 50 vagas (Turma 2011-2016).				X	X	X	X

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Meta 3: Abertura do Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ações - Ampliação da oferta de formação com a abertura de um curso de Mestrado em Educação Escolar Indígena (<i>stricto sensu</i>).					X	X	X

1.7 ÁREAS DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

Os cursos de graduação oferecidos pela UNEMAT são das seguintes áreas: Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais, Engenharias e Tecnologias e Ciências Exatas e da Terra, administrados didático e cientificamente pelas Faculdades de Direito, Educação, Ciências Exatas e Institutos de Linguagens, Ciências Naturais e Tecnológicas e Ciências Sociais e Aplicadas.



1.7.1 Ensino de Graduação

Na estrutura organizacional da UNEMAT, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) é a instância responsável pela orientação, coordenação e avaliação das atividades didático-pedagógicas, de registro e controle acadêmico, de expedição e registro de diplomas de graduação, de ingresso de discentes e de acervo bibliográfico. Em relação ao ensino de graduação, a PROEG é responsável pelo ensino regular, modalidades diferenciadas (turmas especiais), licenciaturas parceladas, ensino superior indígena, educação do campo e educação a distância. Todas as ações da PROEG são pautadas na

legislação educacional emanadas das instâncias competentes tanto externas quanto internas.

Para garantir a qualidade e a excelência do ensino ofertado, a PROEG conta com a parceria das demais Pró-Reitorias, Faculdades/Institutos, Coordenadores de campi, Departamentos, Diretórios dos Estudantes, para que coletivamente ajudem na gestão democrática da Instituição.



A PROEG coloca-se em consonância com a missão da Universidade do Estado de Mato Grosso, que é a de construir perspectivas de ensino que contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade e do Estado de Mato Grosso.

Estimula e propõe acordos de cooperação mútua entre a UNEMAT e outras instituições, buscando a melhoria de ensino por meio da troca de experiências. Assim sendo, a PROEG é responsável por implementar e implantar a política de ensino definida pelos órgãos competentes da instituição, discutir e administrar, em conjunto com a PRPDI, a política de criação, extinção e ampliação de cursos de graduação.

Ela administra, no âmbito de toda Universidade, as questões referentes ao ensino de graduação e propõe aos órgãos competentes a adoção de

medidas necessárias à estruturação curricular dos cursos em seus aspectos legais, formais, pedagógicos, no aperfeiçoamento da administração acadêmica na melhoria das condições materiais do ensino.

Cabe à PROEG estimular, viabilizar e fomentar, na comunidade acadêmica e junto aos diferentes setores da sociedade, a integração da Universidade com as instituições de ensino, empresas, associações e outras, sugerindo mecanismos que favoreçam a melhoria de ensino. Estimula a viabilização de atividades conjuntas com as demais Pró-reitorias, buscando integrar concepções e práticas universitárias, facilitando a construção de uma visão globalizada da universidade e a racionalização de recursos.

Fomenta a viabilização e integração, na Universidade, dos diversos setores que têm sob sua responsabilidade, as questões de ensino-aprendizagem. Fomenta também, junto aos Departamentos, docentes, discentes, estudos e medidas que visam a elevar os atuais padrões dos trabalhos docentes e discentes.



A PROEG define os objetivos dos cursos da Universidade, assessora os Diretores de Instituto/Faculdade, Chefes de Departamento e docentes nas atividades de ensino e administração acadêmica. Propõe medidas necessárias à adequação de disciplinas, pré-requisitos, estruturas curriculares, semestralização, equivalências, aproveitamento de estudos, bem como a integralização de disciplinas afins.

Tem como objetivo articular em conjunto com demais instâncias administrativas as sessões de estudos, seminários, encontros, cursos, palestras e outros eventos relacionados ao ensino. Desenvolve outras atividades dentro de sua área de atuação.

A UNEMAT desenvolve o ensino de graduação em duas categorias de carreiras: Bacharelado Acadêmico e a Licenciatura.

A PROEG desenvolve e executa as políticas de ensino de graduação da Universidade. Para consecução dessas políticas, instituiu-se na sua estrutura organizacional duas (02) assessorias diretas, uma (01) assessoria de Legislação Educacional, nove (09) coordenadorias e três (03) divisões. As assessorias, as coordenadorias e as divisões são as responsáveis pela operacionalização das ações vinculadas a PROEG.

As funções principais do Pró-Reitor e assessoria direta são as seguintes:

- a) Discutir e co-elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- b) Representar a PROEG em outras instituições do país e estrangeiras;
- c) Propor, discutir e desenvolver as políticas de ensino de graduação;
- d) Estabelecer processos e realizar ações para a organização do ensino de graduação;
- e) Articular a realização de eventos científicos relacionados ao ensino de graduação;
- f) Criar meios institucionais de informação e comunicação, promovendo as perspectivas dialógicas entre os sujeitos da Universidade, com a sociedade e o Estado;

- g) Propor meios financeiros, materiais e formais para a execução das atividades de ensino de graduação;
- h) Incentivar e destacar a cultura científica, cultural, artística e filosófica da UNEMAT;
- i) Promover uma visão sistêmica da UNEMAT, articulando as partes com o todo, possibilitando a apreensão da complexidade da relação e dos contextos da Universidade e da sociedade do Estado de Mato Grosso e dos ambientes regionais e globais;
- j) Articular os diversos campos de conhecimento, possibilitando a construção de conhecimentos contextualizados, comprometidos com a sociedade mato-grossense;
- l) Promover a avaliação do ensino de graduação na UNEMAT;
- m) Desempenhar outras atividades inerentes à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1.7.2 Ensino de Pós-Graduação

A UNEMAT investe na política de pesquisa e pós-graduação desenvolvendo ações de gestão especiais para desenvolver as suas relações com as organizações dos ambientes acadêmicos, científico, cultural e tecnológico, pautando-se sempre em sua filosofia primeira.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação é a responsável pela política de pesquisa e pós-graduação e vem trabalhando no sentido de regulamentar essas atividades, tendo como referencial as normas gerais editadas pelos órgãos competentes e financiadores.



A pesquisa e pós-graduação na UNEMAT são definidas por Resoluções do CONEPE após estudos e discussões internas, sempre com a preocupação de organizar e sistematizar o processo, sem, contudo, complicar as ações necessárias ao bom andamento dos projetos e programas.

Assim, a política de pesquisa está disciplinada atualmente pela Resolução nº 109/2003-CONEPE. A pós-graduação também está organizada e dispõe de Regimento Geral por meio da Resolução nº 134/2003-CONEPE. A Pró-reitoria propôs e o CONEPE aprovou o Planejamento Estratégico da Pesquisa e Pós Graduação através da edição da Resolução nº115/2003.

A Pró-Reitoria de Pesquisa vem trabalhando com todas as interfaces da pesquisa e pós-graduação, começando com a definição de suas políticas e diretrizes, indo para a normatização e sistematização dos procedimentos e metodologias para os projetos, detendo-se na realização de seminários mobilizadores e temáticos, gerais e regionais, com o objetivo de socializar e integrar todos os protagonistas que integram a instituição e a comunidade.

A iniciação científica e o programa de pós-graduação *lato sensu* são temas e responsabilidades da Pró-reitoria que foram pensados com especial atenção; este, com diretrizes específicas, porém, sem perder o vínculo com a

missão maior da UNEMAT. A iniciação científica está consolidada com a edição da Resolução nº135/2003-CONPE, traçando os parâmetros institucionais para a sua implantação e financiamento.

Diante disso, são estratégicas básicas da política de pesquisa e pós-graduação:

- a) Viabilizar o Plano de Ciência e Tecnologia, implementando os Centros de Pesquisa dotados de condições estruturais para a realização de pesquisas, associando-as ao ensino e à extensão;
- b) Desenvolver programas institucionais, linhas de pesquisas, núcleos e grupos de pesquisa de forma reacional e sistêmica, apreendendo a complexidade constituída e estruturante da Instituição;
- c) Criar meios institucionais de informação e comunicação, promovendo o diálogo entre os sujeitos da Universidade com a sociedade e o Estado;
- d) Articular os diversos campos de saberes, possibilitando a construção de conhecimentos contextualizados, comprometidos com o desenvolvimento sustentável e solidário;
- e) Estabelecer ações de intercâmbio institucional, promovendo a cooperação nas diversas áreas do conhecimento científico, filosófico, cultural e tecnológico;
- f) Realizar, de forma articulada, eventos científicos, com vistas à valorização e à socialização da produção universitária;
- g) Viabilizar ações para a manutenção e ampliação da iniciação científica;
- h) Ofertar cursos de pós-graduação para atendimento das demandas da Instituição, do mercado, dos programas do Estado e outras advindas da sociedade;
- i) Promover a qualificação profissional do quadro docente da Instituição para a realização de atividades interdependentes da pesquisa, do ensino e da extensão;
- j) Viabilizar a publicação dos resultados do conhecimento produzido na Universidade;
- k) Implantar e manter núcleos tecnológicos na instituição e nos pólos regionais, que deem suporte à rede comunicacional previstas para os cursos.

1.8 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT se constitui numa Instituição Pública e tem como missão desenvolver ações indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão para a produção, preservação e socialização do saber, de maneira a promover a elevação sociocultural e a melhoria técnico-profissional da população. Tem como eixos norteadores a inclusão social e o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso.



Hoje, a UNEMAT está presente em 120 dos 141 municípios mato-grossenses, com 11 campi e 15 núcleos pedagógicos. Mais de 15 mil acadêmicos são atendidos em 83 cursos regulares e modalidades diferenciadas oferecidas em todo o Estado, 57 especializações e 2 mestrados institucionais.

A Unemat desenvolve ações pioneiras para atender às demandas específicas do Estado. Por meio do Projeto Terceiro Grau Indígena, 44 etnias têm acesso à formação superior. As Licenciaturas Plenas Parceladas

permitem a qualificação de professores em exercício. Educação Aberta e a Distância leva o curso de Pedagogia a 28 municípios. Uma graduação específica e diferenciada em Agronomia forma integrantes de movimentos sociais do campo.

Para atender a enorme demanda do Estado, possui um quadro com 663 professores efetivos, sendo 119 doutores e 328 mestres. Temos como política assegurar aos nossos docentes prioridade à pesquisa, ao ensino e à extensão, de modo a formar ambiente favorável à atividade criadora, contribuindo com a melhoria social.



As ações de extensão e cultura realizadas pela UNEMAT somam 106 projetos. São 525 alunos bolsistas em atividades que atendem demandas das comunidades locais, com respeito às características socioculturais. Temos 71 grupos de pesquisa cadastrados e 115 projetos em desenvolvimento nas mais diferentes áreas de conhecimento.

A UNEMAT está presente nos mais diferentes espaços sociais, econômicos e naturais, sempre com a preocupação de atender a demanda de

cada região geoeducacional. No Estado de Mato Grosso, por seu processo de colonização tardia, ainda existem regiões bastante afastadas dos grandes centros urbanos. Com o progressivo processo de expansão que a gestão universitária vem implementando, a UNEMAT se tornou para muitos trabalhadores a única possibilidade de estar na educação superior e, principalmente, pública e gratuita. Isso fica bastante evidente no perfil dos candidatos inscritos no vestibular. Os dados apontam que a UNEMAT é uma instituição frequentada basicamente por estudantes provenientes das camadas menos favorecidas da sociedade.



Várias ações são levadas adiante com o objetivo de fortalecer a inclusão social e corrigir as distorções na oferta de ensino superior público e gratuito. O Programa de Integração e Inclusão Etno-Racial, aprovado pela Resolução nº 200/2004, tem como objetivo geral

realizar ações pedagógicas de ensino, pesquisa, extensão e cultura sobre as dimensões das relações raciais e de gênero, bem como do fenômeno educativo, paralelamente à

disseminação de estudos sobre a temática relação raciais e educação e, de demais temas ligados ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - (Neab). (artigo 4º – Regimento NEGRA).

A Universidade se orgulha de ser uma instituição profundamente democrática e sintonizada com o contexto brasileiro e busca constantemente a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratação de profissionais qualificados, do incentivo à atualização profissional e do investimento em infraestrutura adequada.



1.9 POLÍTICAS DE ENSINO

Os cursos e programas da UNEMAT são organizados das seguintes formas:

- a) Cursos de graduação com ofertas regulares presenciais – seriados – semestrais e anuais;
- b) Cursos de graduação com modalidade de oferta diferenciada:

- § Parcelados – semipresencial;
- § Modulares – semipresencial;
- § Cursos de graduação e extensão na modalidade a distância;
- c) Cursos de graduação para formação de professores indígenas.



1.10 POLÍTICAS DE EXTENSÃO E CULTURA

Sempre tendo como diretriz maior o princípio da indissociabilidade dos três pilares de sustentação, a UNEMAT investe na extensão e cultura, tendo como objetivo geral desenvolver as modalidades extensionista, com ênfase nos projetos e eventos, contemplando todas as atividades artísticas, culturais, técnicas, científicas, de esporte e lazer realizadas pela comunidade acadêmica, em consonância com a comunidade externa, visando à socialização dos conhecimentos produzidos na academia em interação com os conhecimentos populares, beneficiando o desenvolvimento social e humano para a melhoria da qualidade de vida da população mato-grossense.

Para alcançar seus objetivos, a UNEMAT utilizará das seguintes estratégias:

- a) Realizar diagnósticos das reais necessidades atuais da

comunidade acadêmica, para o alcance do atendimento das demandas advindas da sociedade e avaliação das ações em desenvolvimento;

- b) Atualizar as ações de extensão e cultura, adaptando à realidade sociocultural das áreas de abrangências da Instituição, por meio de seminários regionais, envolvendo todos os segmentos de todos os campi e núcleos.
- c) Implementar processos de articulação intersetorial para o intercâmbio de experiências e divulgação dos conhecimentos produzidos e resultado das ações;
- d) Criar banco de dados e disponibilizar, de forma on-line, as informações para interação, comunicação e integração acadêmica e popular;
- e) Implantar cursos complementares de capacitação e atualização acadêmica, abertos à sociedade;
- f) Formalizar programas institucionais como processo de indissociabilidade entre ensino e pesquisa;
- g) Flexibilizar currículos necessários para ação complementar à formação cidadã e humana de profissionais para atuar nas diferentes realidades socioeconômicas, artísticas e culturais do Estado;
- h) Firmar convênios com esferas estaduais e federais para o desenvolvimento de projetos e outras atividades de extensão;
- i) Incrementar a UNEMAT Editora para a publicação da produção acadêmica e científica da Instituição;
- j) Implantar serviços de apoio pedagógico: biblioteca, videoteca, softwares educativos, de acordo com as necessidades dos cursos oferecidos;
- k) Utilizar materiais didáticos produzidos por instituições consorciadas e/ou produzir material próprio;
- l) Manter e implementar uma rede de multiplicação de infraestrutura física, humana e material, para apoiar os alunos que estão longe da sede da universidade;

2. GESTÃO INSTITUCIONAL

2.1 ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 Estrutura Organizacional – Instâncias de Decisão e Organograma Institucional e Acadêmico

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO é uma Instituição de Ensino Superior e está classificada como pública, criada pela Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, criada pelo Governo do Estado.

Foi credenciada pelo Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso, pela primeira vez, em 1999, através do ato executivo PORTARIA nº 196/99/SEDUC-MT. A estrutura organizacioal da IES está desenhada no artigo 8º da Lei Complementar nº 030/93 - anexa, destacando-se pela estrutura multicampi, contendo, ainda, órgãos colegiados que integram as suas unidades deliberativas e executivas, sendo os principais: CONSUNI - Conselho Universitário e CONEPE - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

A organização acadêmica da IES é classificada como universidade, caracterizada pela oferta regular de atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão na forma preconizada pela LDB.

Em decorrência da Oferta de Cursos na Modalidade a Distância, tramita, pelo sistema Sapiens, nas instâncias do MEC - Ministério da Educação e Cultura, o processo institucional da UNEMAT, pleiteando o Credenciamento para o Ensino a Distância e regulamentação 01 curso oferecido em dois pólos regionais nesta modalidade.

Compõem a organização administrativa da UNEMAT a Reitoria, as Assessorias Superiores, as Pró-Reitorias, as Faculdades e os Institutos e as Coordenadorias de campi.

Conforme dispõe o Estatuto, a Reitoria é o órgão que executa, superintende, coordena e fiscaliza a execução das políticas gerais da Universidade. As demais atribuições e competências dos órgãos que

compõem a administração da Instituição estão fixadas no Regimento Interno.

• **Reitoria**

Reitor – Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim;

Vice-Reitor – Prof. Dr. Elias Renato da Silva Januário.

• **Pró-Reitorias**

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Prof. Dr. Vitérico Jabur Maluf;

Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva;

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Prof^a. Dr^a. Carolina Joana da Silva;

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Prof. Ms. Ilário Straub;

Pró-Reitoria de Gestão Financeira – Prof. Ms. Wilbum de Andrade Cardoso;

Pró-Reitoria de Administração – Serv. Esp. Anapaula Rodrigues Vargas.

• **Diretorias de Institutos e Faculdades**

Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas – Profa. Dra. Vilma Barreto Villa;

Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas – Prof. Ms. Evaldo Ferreira;

Instituto de Linguagem – Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo;

Instituto de Administração, Ciências Contábeis e Economia – Prof. Ms. Aristides da Silva;

Faculdade de Educação – Prof. Dr. Afonso Maria Pereira;

Faculdade de Direito – Prof. Esp. Marcelo Geraldo Coutinho Horn;

Faculdade de Ciências Exatas – Prof. Francisco Lhedo dos Santos.

• **Coordenadoria dos Campi**

Campus Universitário de Cáceres – Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva;

Campus Universitário de Sinop – Prof. Dr. Fiorelo Picoli;

Campus Universitário de Nova Xavantina – Prof. Dr. Cesar Enrique de Melo;

Campus Universitário de Alto Araguaia – Prof. Ms. Osmar Quim;

Campus Universitário de Alta Floresta – Prof. Dr. Marco Antônio Camillo de Carvalho;

Campus Universitário de Pontes e Lacerda – Prof. Ms. Joil Antônio da Silva;

Campus Universitário de Tangará da Serra – Prof. Ms. Ariel Lopes Torres;

Campus Universitário do Vale do Rio Bugres – Barra do Bugres – Prof. Dr. Flávio Teles Carvalho da Silva;

Campus Universitário do Vale do Teles Pires – Colíder – Prof. Esp. Paulo Vicente da Silva;

Campus Universitário do Médio Araguaia – Luciara – Prof. Esp. Luiz Antonio Barbosa Soares;

Campus Universitário de Juara – Profª. Ms. Cleuza Regina Balan Taborda.

• **Coordenadoria dos Núcleos Pedagógicos**

Núcleo Pedagógico de Nobres

Núcleo Pedagógico do Vale do São Lourenço

Núcleo Pedagógico de Poconé

Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio

Núcleo Pedagógico de Mirassol d'Oeste

Núcleo Pedagógico de São Félix do Araguaia

Núcleo Pedagógico de Jauru

Núcleo Pedagógico de Sorriso

Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde

Núcleo Pedagógico de Juína

Núcleo Pedagógico de Campo Novo dos Parecis

Núcleo Pedagógico de Sapezal

Núcleo Pedagógico de Confresa

Núcleo Pedagógico de Vila Rica

Núcleo Pedagógico de Nova Xavantina

• **Departamentos - Campus Universitário de Cáceres**

Departamento de Letras

Departamento de Pedagogia

Departamento de História

Departamento de Geografia

Departamento de Matemática

Departamento de Ciências Biológicas

Departamento de Educação Física

Departamento de Ciências Jurídicas

Departamento de Ciências Contábeis

Departamento de Agronomia

Departamento de Computação

Departamento de Enfermagem

• **Departamentos - Campus Universitário de Sinop**

Departamento de Letras

Departamento de Matemática

Departamento de Pedagogia

Departamento de Administração

Departamento de Ciências Contábeis

Departamento de Ciências Econômicas

Departamento de Engenharia Civil

• **Departamentos - Campus Universitário de Alta Floresta**

Departamento de Ciências Biológicas

Departamento de Agronomia

Departamento de Engenharia Florestal

• **Departamentos - Campus Universitário de Alto Araguaia**

Departamento de Computação

Departamento de Letras

Departamento de Comunicação Social

• **Departamentos - Campus Universitário de Pontes e Lacerda**

Departamento de Letras

Departamento de Zootecnia

• **Departamentos - Campus Universitário do Vale do Rio Bugres – Barra do Bugres**

Departamento de Matemática

Departamento de Arquitetura e Urbanismo

Departamento de Ciência da Computação

Departamento de Engenharia de Alimentos

Departamento de Engenharia de Produção Agroindustrial

• **Departamentos - Campus Universitário de Tangará da Serra**

Departamento de Letras

Departamento de Agronomia

Departamento de Administração: Linhas de Formação em Agronegócio e Empreendedorismo

Departamento de Ciências Contábeis

Departamento de Enfermagem

Departamento de Ciências Biológicas

• **Departamentos - Campus Universitário de Nova Xavantina**

Departamento de Biologia

Departamento de Agronomia

Departamento de Turismo

• **Departamento - Campus Universitário do Vale do Teles Pires – Colíder**

Departamento de Computação

• **Departamento - Campus Universitário de Juara**

Departamento de Pedagogia

Tabela 1

Tabela Sintética Organizacional

Sede Administrativa	01
Campi Universitários	11
Núcleos Pedagógicos	15
Departamentos	44

Figura 3

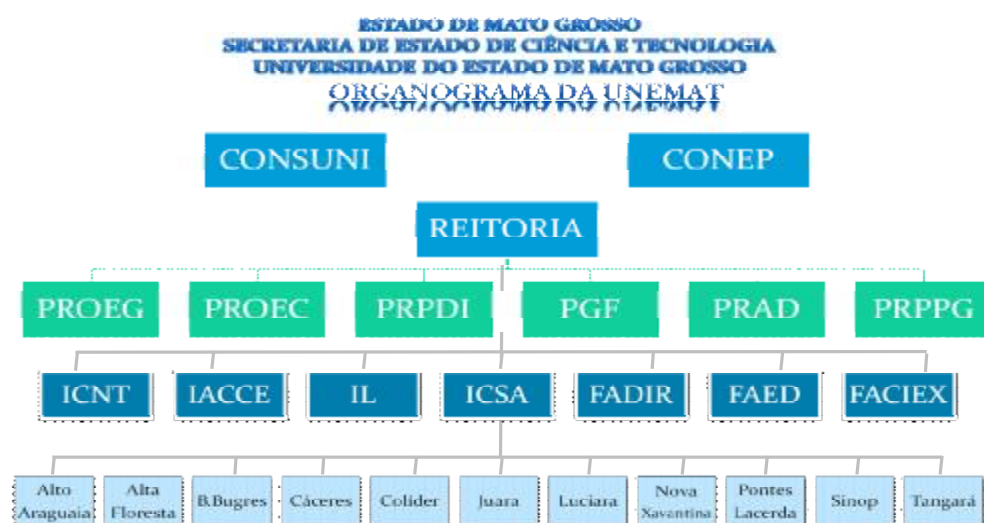
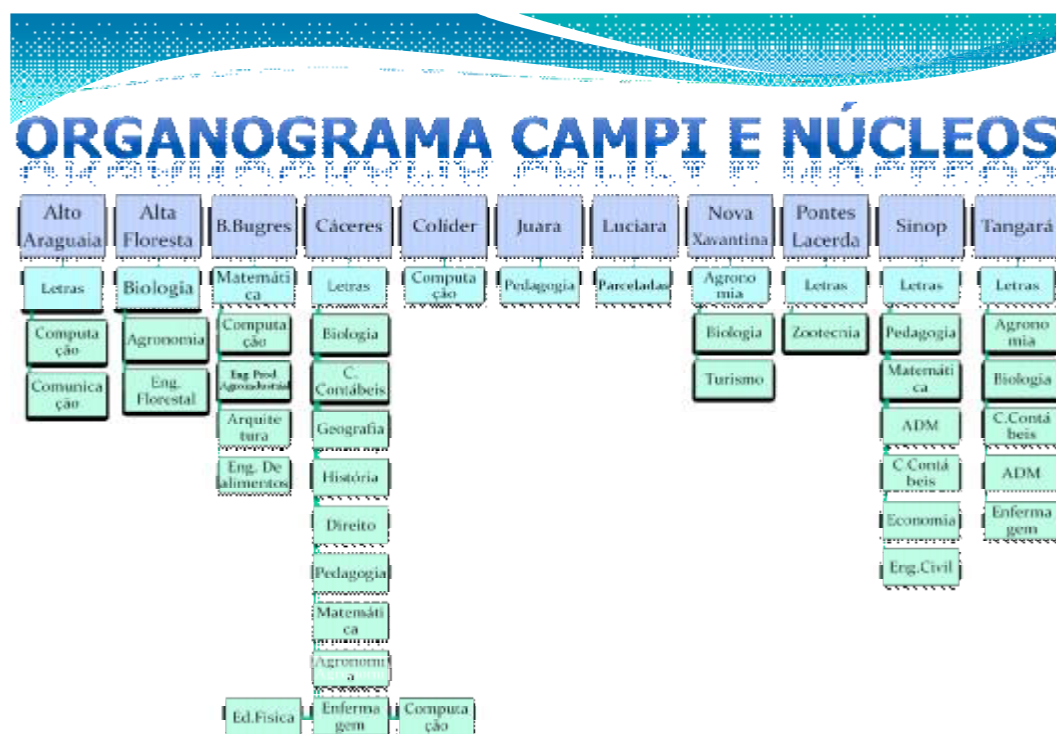


Figura 4



2.1.2 Órgãos Colegiados: atribuições, competências e composição.

São órgãos colegiados da UNEMAT: CONSUNI, CONEPE, COLEGIADO REGIONAL - gestão regionalizada e COLEGIADOS DE CURSO.

O CONSUNI é o órgão máximo da IES e tem funções deliberativas, consultivas e normativas, cabendo-lhe estabelecer as suas políticas gerais, conforme Art. 8º, *caput*, do Estatuto da Unemat, publicado no D.O.E. de 26/02/03, p. 48 a 52.

A esse colegiado compete definir a filosofia e as diretrizes políticas globais da Universidade, supervisionando a sua execução; apresentar à Secretaria de Estado a que a UNEMAT estiver vinculada, para nomeação pelo Governador do Estado, o nome do eleito para assumir a Reitoria da Universidade; estabelecer planos para o desenvolvimento institucional, visando à exequibilidade das diretrizes políticas globais; aprovar os regimentos específicos para as atividades acadêmicas ou administrativas, em matéria de sua competência; apreciar e aprovar o Regimento Geral da UNEMAT, encaminhando-o ao Conselho Estadual de Educação, e, em única instância, os regimentos de órgãos centrais, unidades e órgãos de administração regionalizada; emendar o Estatuto; propor com 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros a criação ou extinção de campus, Núcleos, Institutos ou Faculdades e Cursos; julgar os recursos e metas a ele encaminhado; apreciar os relatórios anuais de desempenho administrativo e financeiro e avaliação das Unidades e campi e demais instâncias da Instituição encaminhados à Reitoria; criar e conferir títulos, prêmios e outras dignidades acadêmicas; deliberar sobre a política de associação da UNEMAT com outras entidades; decidir em única instância sobre recursos interpostos pelo Reitor contra atos de quaisquer unidades da UNEMAT; deliberar sobre critérios de financiamento para as unidades e ações da UNEMAT sobre propostas financeiras e administrativas dos projetos de ensino, pesquisa e extensão; decidir em única instância sobre recursos contra atos do Reitor; homologar o edital par eleição dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, bem como o resultado obtido no processo; deliberar sobre proposta de criação de órgãos suplementares e outras instâncias internas necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

deliberar sobre planos de carreira de professores e técnico-administrativos; fixar normas para a realização de concurso público para ingresso na carreira docente ou funcional não docente; homologar as indicações de Pró-Reitores feitas pelo Reitor; deliberar sobre casos omissos em matéria de sua competência.



O CONEPE é órgão com funções deliberativas, normativas e consultivas sobre ensino, pesquisa, extensão e cultura, conforme Estatuto.

A esse colegiado compete normatizar, deliberar, propor e opinar sobre matérias específicas concernentes a ensino, pesquisa e extensão; deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de cursos para posterior homologação do CONSUNI; propor políticas gerais no âmbito de sua atuação; fixar normas complementares para as atividades no âmbito de sua competência; aprovar normas para Concursos Vestibulares; aprovar projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação; aprovar editais e normas regulamentares para elaboração acompanhamento e avaliação de projetos de pesquisa e extensão; homologar projetos de pesquisa e extensão aprovados

em editais e demandas espontâneas; aprovar atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando os pareceres das câmaras setoriais permanentes; deliberar sobre políticas de capacitação de docentes e técnico-administrativos; aprovar a regulamentação das atividades de bolsistas e monitores; homologar os calendários acadêmicos dos campi universitários, aprovados pelas instâncias competentes; aprovar políticas de qualificação de docentes e técnico-administrativos; deliberar, originalmente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria na sua esfera de competência.

O Colegiado Regional tem funções consultivas e deliberativas nos campi universitários, é o responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução das políticas educacionais e administrativas dos campi.

2.1.3 Órgãos de apoio às atividades acadêmicas.

A UNEMAT institucionalmente está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e, por meio do Conselho Estadual de Educação – CEE/MT, tem seus atos de legalidade reconhecidos para o ensino regular de graduação e modalidades diferenciadas.



Para atender o que prevê e assegura o artigo 3º do estatuto da

instituição, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação conta com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Assessoria de Legislação Educacional;
- b) Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico – CRCA;
- c) Coordenadoria de Expedição e Registro de Diplomas – CERD;
- d) Coordenadoria Central de Bibliotecas – CCB;
- e) Coordenadoria de Concursos e Vestibulares – COVEST;
- f) Coordenadoria de Ensino Regular – COER;
- g) Coordenadoria de Educação no Campo e Turmas Especiais de Graduação – CETEG;
- h) Coordenadoria de Licenciaturas Parceladas – DILIPA;
- i) Coordenadoria de Educação Superior Indígena – COESI;
- j) Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD.

2.1.4 Autonomia da UNEMAT em relação à mantenedora

Atualmente a UNEMAT goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, em conformidade com os artigos 207 da Constituição Federal e 246 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Conforme o artigo 1º da Lei Complementar número 30, de 15 de fevereiro de 1993,

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, por intermédio da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com sede administrativa e foro no município de Cáceres-MT, com estrutura multicampi e atuação em todo o território nacional, é uma entidade sem fins lucrativos e com duração indeterminada, dotada de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão patrimonial e financeira.

Nesta mesma, Lei o artigo 9º dispõe sobre a forma como será composta a receita do orçamento da UNEMAT, garantindo, desta forma, a autonomia didático-financeira da instituição.

A base da democracia para a Universidade está na autonomia de gestão de seus recursos, no dimensionamento de sua produção acadêmica, na elaboração de seus estatutos, na composição das instâncias deliberativas e executoras, na eleição de direção e representação em instâncias decisórias, no atendimento às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como nos seus planos de carreira e no regime jurídico do seu quadro de pessoal docente e técnico-administrativo.

A efetiva autonomia para a UNEMAT possibilita condições para o desempenho efetivo de seu papel social, aprimora a gestão acadêmica e administrativa, melhora o planejamento na utilização de recursos e o controle da execução orçamentária por parte da comunidade interna e externa.

2.1.5 Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas (mecanismos institucionais de interação com o mundo de trabalho e a prática social)

A UNEMAT tem uma estreita relação com a sociedade, o que pode ser constatado pelas várias parcerias firmadas com Instituições governamentais e não governamentais.

A UNEMAT, em 25 anos de atuação, conquistou a confiança não só da sociedade civil, mas também de diversas organizações governamentais e não governamentais de fomento ou desenvolvimento científico, com as quais estabeleceu várias parcerias.

As parcerias com outras instituições (CDL, PROCON, Banco do Brasil, Fundação Airton Senna e outros) são importantes, pois asseguram a presença da UNEMAT na sociedade e, ao mesmo tempo, estende-se a comunidade externa as práticas, as experiências e os conhecimentos produzidos no

ambiente acadêmico.

Parcerias com fundações permitem que a Instituição ofereça espaços para que crianças tenham contato com a educação e participem de atividades artísticas e culturais orientadas por professores universitários e bolsistas, ambos com a vivência em espaços acadêmicos, que é uma forma de estender a comunidade o conhecimento produzido e as experiências vivenciadas.

A seguir, destacamos projetos e convênios mantidos pela UNEMAT com instituições públicas e privadas, possibilitando visualizar a dimensão do envolvimento da Universidade com a Sociedade:

Tabela 2

Projetos e Convênios com a Comunidade

Seq.	Atividades efetivamente desenvolvidas	Beneficiários (quantos)	Secretarias envolvidas e/ou Superintendências/Instituições
1	Revista de Estudos Acadêmicos	3600 pessoas	UNEMAT
2	AABB – Comunidade	10.000 pessoas	UNEMAT e Banco do Brasil
3	Constituição e Cidadania	2300 pessoas	UNEMAT
4	Projeto Memória Cidade - Núcleo de Documentação de História Escrita e Oral NUDHEO	2000 pessoas	UNEMAT
5	Projeto Kuratomoto "Nossa Gente Nosso Povo" - Proposta para implementação da tecnologia da Educação pelo Esporte do IAS na UNEMAT	4.000 pessoas	UNEMAT e IAS - Instituto Ayrton Senna
6	Revista da Faculdade de Educação	1000 pessoas	UNEMAT
7	Escritório Modelo	1000 pessoas	UNEMAT
8	Centro de Línguas	1500 pessoas	UNEMAT
9	Didática da Matemática para o Aperfeiçoamento profissional	600 pessoas	UNEMAT
10	Física geral e experimental alternativas para o ensino de física	200 pessoas	UNEMAT

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

11	Projeto de extensão de Geometria	470 pessoas	UNEMAT
12	Incubação de Empreendimento Econômico Solidário em Mato Grosso: Artesãos do Município de Cáceres	99 pessoas	UNEMAT
13	Prá Lá, Prá cá, Prá Ler.	840 alunos	UNEMAT
14	Atenção Integral à Saúde da Criança: Proposta de atuação para os alunos de Enfermagem.	92 crianças	UNEMAT/SUS
15	CEPES - Centro de Estatística e Pesquisa Econômica e Social	5000 pessoas	UNEMAT
16	Informativo Universitário	2500 pessoas	UNEMAT
17	Centro de Extensão de Língua de Tangará da Serra	5000 pessoas	UNEMAT
18	Informativo Agropecuário - DS Rural	2000 pessoas	UNEMAT
19	Sociedade e Meio Ambiente.	5000 pessoas	UNEMAT
20	Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior com Programas e Projetos para Povos Indígenas.	5000 pessoas	UNEMAT

Fonte: PROEC

2.2 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

2.2.1 Corpo Docente – composição, políticas de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho

A construção de políticas de pessoal e de ações para a melhoria da qualidade do atendimento à comunidade acadêmica interna e ao público externo, valorizando e aperfeiçoando os recursos humanos na UNEMAT, é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração – PRAD. Esse é um órgão da administração central diretamente ligado à Reitoria, com funções de supervisionar, orientar, coordenar, fiscalizar, executar e propor políticas e ações.



O plano de carreira dos professores da UNEMAT em vigor está disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002, com alteração em 30 de junho de 2008. Essa lei disciplina a qualificação, a habilitação, o desempenho e os subsídios. Está assegurado que o ingresso na carreira é exclusivo por concurso de provas e títulos. A carreira dos professores da UNEMAT é constituída de cargo único e compõe-se de acordo com o Art. 8º da referida Lei:

- I - Professor Auxiliar - Classe A;
- II - Professor Assistente Mestre - Classe B;
- III - Professor Assistente Doutor - Classe C;
- IV - Professor Adjunto - Classe D;
- V - Professor Titular - Classe E.

A progressão funcional na carreira do Magistério Superior ocorrerá exclusivamente pela titulação e avaliação de desempenho profissional, de acordo com dispositivo legal elaborado por uma comissão designada pela administração da UNEMAT e homologada pelo CONSUNI. A progressão vertical na classe dar-se-á no interstício de 3 anos, sendo a avaliação de desempenho obrigatória e a apresentação de memorial descritivo.

O plano de carreira e o regime de trabalho do corpo docente da Instituição estão descritos na Lei Complementar 100/2001 em anexo.

2.2.2 Cronograma e plano de expansão do corpo docente, com titulação e regime de trabalho, detalhando perfil existente e pretendido para o período de vigência do PDI

A UNEMAT tem investido muito na qualificação de seu quadro docente nos últimos anos. Nesse sentido, desenvolveu quatro Minter (Mestrados Interinstitucionais) nas seguintes áreas: Ecologia com o INPA, Linguística com a UNICAMP, Literatura com a USP e Educação com a UFRGS. Esses projetos contribuíram para a qualificação em nível de mestrado de diversos professores e abriram portas para a elaboração de programas de Qualificação Interinstitucionais (PQI), que são convênios celebrados entre a UNEMAT, a CAPES e outras Universidades já consolidadas. Tem-se, assim, seis convênios para qualificação em nível de doutorado. Além desses, a UNEMAT ainda mantém convênios com Programa Institucional de Capacitação Docente do Ensino Tecnológico, com o CNPq e com a FAPEMAT. Somados, em 2005, 83 professores estavam afastados para qualificação, sendo 14 para mestrado e 69 para doutorado.



Os resultados das políticas de qualificação docentes na UNEMAT já podem ser sentidos. São 129 professores efetivos que concluíram o mestrado, 46 doutores e um pós-doutor. Esse número de professores qualificados se reflete no fortalecimento das atividades de pesquisa e extensão.

A construção de políticas de pessoal e de ações para a melhoria da qualidade do atendimento à comunidade acadêmica interna e o público externo, valorizando e aperfeiçoando os recursos humanos na UNEMAT, é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração – PRAD. Esse é um órgão da administração central diretamente ligado à Reitoria com funções de supervisionar, orientar, coordenar, fiscalizar, executar e propor políticas e ações.

O plano de carreira dos professores da UNEAMT em vigor está disposto na Lei Complementar nº. 320, de 30 de junho de 2008. Essa lei disciplina a qualificação, a habilitação, o desempenho e os subsídios. Está assegurado que o ingresso na carreira é exclusivo por concurso de provas e títulos. A carreira dos professores da UNEMAT é constituída de cargo único e compõe-

se de acordo com o Art. 8º da referida Lei.

I - Professor Auxiliar - Classe A;

II - Professor Assistente Mestre - Classe B;

III - Professor Assistente Doutor - Classe C;

IV - Professor Adjunto - Classe D;

V - Professor Titular - Classe E.

A progressão funcional na carreira do Magistério Superior ocorrerá exclusivamente pela titulação e avaliação de desempenho profissional de acordo com dispositivo legal elaborado por uma comissão designada pela administração da UNEMAT e homologada pelo CONSUNI. A progressão vertical na classe dar-se-á no interstício de 3 anos, sendo a avaliação de desempenho obrigatória e a apresentação de memorial descritivo.

2.2.3 Corpo técnico-administrativo – estruturação, políticas de qualificação, plano de carreira e/ou cargos e salários e cronograma de expansão

O quadro dos Profissionais Técnicos da Educação Superior é composto pelos integrantes da Carreira do Quadro de Pessoal da Universidade e o ingresso na respectiva carreira é exclusivamente por concurso público de provas ou provas e títulos. O plano de carreira desses funcionários da UNEMAT em vigor está disposto na Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008.

Entende-se por profissionais Técnicos da Educação Superior os ocupantes de cargos efetivos ou servidores estáveis que desempenham atividades relacionadas ao desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e administração universitária.

A carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior é constituída de três cargos com funções específicas:

- 1 – Apoio Universitário;
- 2 – Agente Universitário;
- 3 – Técnico Universitário.



Cabe à UNEMAT avaliar anualmente seu quadro de lotação de Profissionais Técnicos e sua correspondência às necessidades institucionais e garantir a capacitação do mesmo com observância às inovações tecnológicas. O programa de avaliação de desempenho dos Profissionais Técnicos é parte integrante do Programa de Avaliação Institucional e se efetiva com base no Instrumento de Avaliação de Desempenho, que tem seus objetivos específicos definidos na referida Lei Complementar. São eles:

- I – Detectar aptidões dos PTES para melhoria do seu desempenho no trabalho e, conseqüentemente, a sua integração na estrutura da Universidade;
- II – Identificar necessidades de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação e treinamento dos PTES, motivando seu desenvolvimento, incentivando a produtividade e buscando a qualidade do serviço prestado;

III – Detectar problemas relacionados às condições de trabalho, buscando a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos valores sociais do trabalho;

IV – Fornecer dados para o PDI da UNEMAT.

A promoção/movimentação na carreira acontece por meio de duas modalidades:

I – Por promoção de classes em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo e devidamente comprovada, observando o interstício de 3 anos;

II – Progressão funcional, que é a progressão de um nível para outro, desde que aprovada em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente instituído a cada 3 anos.

O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Superior é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado qualquer acréscimo. A vinculação de impostos estaduais ao orçamento da UNEMAT (Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008) e os critérios de gestão para a distribuição dos recursos entre as instâncias da Instituição definidas na (Resolução nº. 005/98 – CONSUNI) garantem, além da distribuição equitativa dos recursos, o funcionamento da Universidade e o pagamento dos subsídios rigorosamente em dia.

O plano de carreira do corpo técnico-administrativo está na Lei Complementar nº 321/2008 em anexo.

2.3 Políticas de atendimento aos discentes

A UNEMAT, por meio da pró-Reitoria de Ensino de Graduação, possui nove coordenadorias que têm como objetivo elaborar e colocar em prática uma política de atendimento eficiente, com o objetivo de fomentar e implantar a inclusão e a participação de todos os acadêmicos nos diferentes campi em que a instituição está presente.

2.3.1 Formas de acesso, programas de apoio pedagógico e financeiro (bolsas)

Todos os órgãos executivos da Universidade dão apoio à atividade acadêmica. Alguns, mais especificamente, cuidam da vida do acadêmico. É a partir dessas informações que as políticas de atendimento ao estudante começam a ser traçadas.

Na UNEMAT, o órgão que cuida da formulação, implementação, coordenação e fiscalização de políticas de atendimento e permanência do acadêmico na Instituição é a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, que procura, por intermédio de ações de esporte, lazer, cultura, ensino e ciência envolver e integrar os alunos no ambiente universitário.



A PROEC mantém uma Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), que cuida mais objetivamente da implementação de política de atendimento e a integração dos alunos no espaço acadêmico, proporcionando condições materiais, seja em condições didático-científicas ou pedagógicas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na

Universidade.

A UNEMAT está presente nos mais diferentes espaços sociais, econômicos e naturais, sempre com a preocupação de atender a demanda de cada região geoeeducacional. Para isso, ao se inscreverem no concurso vestibular, o candidato responde a um questionário socioeconômico, que irá subsidiar com dados para conhecermos melhor quem é nosso acadêmico. Informações como: estado civil, se o acadêmico estudou em escola pública ou privada, o nível de renda da família, entre outros aspectos, são solicitadas. Os dados apontam que UNEMAT é uma Instituição frequentada basicamente por estudantes provenientes das camadas menos favorecidas da sociedade. Dos candidatos do vestibular de 2005, 78,17% estudaram todo o Ensino Médio em escola pública e quase a metade (46,76) declararam renda familiar de até três salários mínimos (fonte: Anuário estatístico - 2005).

Em 2005, nos 73 cursos de graduação ofertados pela Instituição, estavam matriculados 8564 alunos nos cursos regulares e 3362 nas modalidades diferenciadas, perfazendo um total de 11.926. (fonte Anuário Estatístico 2005).

Nos concursos vestibulares realizados durante o ano de 2007, foram ofertadas **3.900** vagas, para as quais se inscreveram **22.903** candidatos, estabelecendo uma relação de **5,87%** candidatos por vaga.



2.3.2 Estímulos à permanência (programas de nivelamento, atendimento psico-pedagógico)

Para a integração do acadêmico, a equipe da CACE desenvolve ações em toda a Instituição, desde o ingresso do aluno no espaço universitário, quando se coíbe o trote com características violentas ou que provoque constrangimento, em uma perspectiva legal, com a elaboração de legislação pertinente amplamente discutida com as representações do segmento discente e aprovada nos órgãos colegiados (Resolução nº. 041/2004 do CONSUNI), como palestras e a mobilização da comunidade universitária para proporcionar ao calouro uma recepção em que o acadêmico comece se sentindo parte da Instituição.

Com o objetivo de integrar e garantir a permanência do aluno na Universidade, esta tem proporcionando vivência de atividades de ensino, pesquisa e extensão através de políticas sociais de apoio ao acadêmico. A CACE coordena as atividades de bolsas, articulando as demandas externas com os interesses dos acadêmicos, no intuito de viabilizar oportunidades para torná-los mais aptos a conquistar seu espaço no campo profissional, assegurando-lhe os meios necessários para seu desempenho na formação acadêmica, na produção de conhecimentos e no exercício da cidadania crítica, buscando, assim, a interação transformadora entre universidade e sociedade.

O principal foco de ações da CACE é concessão de bolsas, que são:

- a) Bolsa Apoio ao Estudante: que visa a proporcionar suporte financeiro aos alunos com dificuldades financeiras para permanecer nos estudos, principalmente na fase inicial do curso. Essa bolsa apoio implica a realização de atividades que contribuam para sua formação profissional na área de trabalho;
- b) Bolsa Extensão: é instrumento de formação, de apoio teórico e metodológico que permite ao estudante de graduação o exercício da extensão universitária;

c) Bolsa Monitoria: que visa a intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades básicas da Universidade.

O processo de seleção dos bolsistas também é coordenado pela CACE, que seguindo orientações legais, elabora e publica edital. Para a bolsa apoio, os critérios resumem-se basicamente na avaliação socioeconômica do acadêmico, na disponibilidade para cumprir carga horária e no semestre cursado (do primeiro ao quarto semestre). Para ter acesso à bolsa extensão, o acadêmico deve apresentar plano de trabalho e cronograma de atividades, submeter-se à prova escrita acerca do projeto de extensão e entrevista. Em 2007, existiam na UNEMAT 525 bolsistas em todas as modalidades, isto é, apoio, extensão e monitoria.

Os acadêmicos da UNEMAT também participam de bolsas em projetos de pesquisa. O Programa de Iniciação Científica – PROBIC é um programa centrado na iniciação científica e está vinculado à PRPPG, voltado exclusivamente para o aluno de graduação; serve de incentivo à formação, privilegiando a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e relevância para a sociedade local e global. As vagas constituem os projetos de pesquisa que devem trazer no edital o número de vagas para bolsistas.

2.3.3 Organização estudantil (Espaço para participação e convivência estudantil).

A UNEMAT, por ser uma Universidade multicampi, dispõe de espaços esportivos, de lazer e convivência para utilização da comunidade acadêmica em horários de lazer e nas aulas de Educação Física nos seus diferentes campi.

Há, também, o espaço para atividades do DCE e CAs dos campi, que fica nas proximidades da biblioteca, da cantina e dos estabelecimentos que oferecem os serviços de papelaria e fotocópia.

Na seção de objetivos e metas deste plano para os diferentes campi,

consta a construção de um restaurante universitário para atender os acadêmicos e a comunidade carente, bem como a construção de casas para estudantes, que deverão ser implantadas em 10 anos.

2.3.4 Acompanhamento dos egressos.

A UNEMAT ainda não desenvolveu pesquisa consistente para coletar dados sobre o aluno egresso. Faz-se necessário conhecer como os profissionais formados na Instituição vêm desempenhando suas atividades, quais são seus anseios e suas dificuldades para ingressar no mercado de trabalho. Esses são dados imprescindíveis para avaliar uma atividade complexa como formação de profissionais para diversos setores da vida. Por outro lado, estudar o egresso em uma instituição como a UNEMAT não é tarefa fácil, pois a Universidade está presente em quase todo o Estado de Mato Grosso e recebe alunos de outras regiões do país, sem contar que avaliar esse segmento leva tempo e conhecimentos específicos nessa tarefa.

Como política para o atendimento ao egresso, a UNEMAT tem ampliado, de forma significativa, cursos de pós-graduação *lato sensu* em praticamente todas as regiões onde a UNEMAT se faz presente e nas mais diversas áreas de atuação. Os números de cursos de pós-graduação oferecidos pela Instituição saltaram de 17 em 2004 para 61 em 2007, de 672 alunos matriculados para 2986 em 2007. Da mesma forma que na graduação, na pós-graduação, a UNEMAT é a única possibilidade para muitos egressos e outros profissionais para prosseguirem nos estudos, contribuindo com a melhoria da qualidade do trabalho que desenvolvem.

3. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

3.1 Organização Didático-Pedagógica

Os cursos de graduação oferecidos pela UNEMAT são das seguintes áreas: Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais, Engenharias e Tecnologias e Ciências Exatas e da Terra, administrados didático e cientificamente pelas Faculdades de Direito, Educação, Ciências Exatas e Institutos de Linguagem, de Ciências Naturais e Tecnológicas e de Ciências Sociais e Aplicadas.



3.1.1 Perfil do egresso

A UNEMAT se organiza e planeja para formar profissional cidadão. O egresso, em linhas gerais, há de ser um profissional qualificado e ciente de seu novo papel como integrante de uma sociedade, preparado para agir e reagir sempre que necessário, quer na interface profissional, quer como indivíduo coletivo e responsável pelo ambiente em que vive e trabalha.

Desta forma, o egresso dos cursos de graduação da UNEMAT, além do perfil profissional definido no Projeto Pedagógico Específico, estará habilitado para tramitar com segurança na sociedade a qual pertença, pois terá conhecimento técnico, formação humana e senso crítico para dirigir o processo de seu futuro.

3.1.2 Seleção de conteúdos

A seleção dos conteúdos dos cursos de graduação da UNEMAT será objeto de estudo e projeto. A primeira preocupação é ter como referencial básico as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação. Esses documentos são os alicerces para a construção de matrizes curriculares de cursos de graduação, seja de licenciatura, seja de bacharelado. A segunda preocupação da UNEMAT é, após selecionar os conteúdos curriculares obrigatórios, decidir, através do proponente do curso/programa, tendo como referenciais informações e dados das regiões geoeeducacionais, os demais conteúdos necessários para completar o curso em estudo.



Logo, a seleção dos conteúdos será tarefa de coordenação e consiste na construção de um Projeto Pedagógico que respeite as diretrizes educacionais e institucionais previstas e aprovadas pelas instâncias competentes.

3.1.3 Princípios metodológicos

Os princípios metodológicos estão expressos no Projeto Pedagógico de cada curso e refletidos nos Planos de Ensino das disciplinas dos cursos de graduação.

O currículo é entendido como a organização complexa de toda teia das experiências e conhecimentos anteriores, a comunidade em que o sujeito está inserido, a organização do trabalho didático-pedagógico, os conteúdos, os complexos educativo e pedagógico voltados para a formação do acadêmico, em seu processo de construção dos saberes escolares e de preparação para a vida, produtos de relações que se estabelecem entre os sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Silva (1996) argumenta que não é apenas com produção de novos materiais e novos textos que se conseguirá a “descolonização” do currículo. Ela se daria principalmente na relação entre as experiências presentes dos alunos (e que podem servir de base para a discussão e a produção de um novo conhecimento) com os materiais didáticos existentes (e que devem se constituir matéria-prima a partir dos quais o significado, as visões e as representações dominantes podem ser contestados, desafiados e resistidos).

Por essa razão, é possível pensar o currículo como um conjunto de significados locais e universais que podem ser trabalhados na perspectiva de desafio às relações de dominação e exploração na sociedade.

A proposta curricular dos cursos, nas diversas modalidades, oferecida pela UNEMAT deve ser pensada no bojo da compreensão acima e delineada na perspectiva da construção de um processo de formação do profissional, cuja preocupação se move em direção a uma determinada ação política, que busca oportunizar aos professores/alunos o entendimento de como se produzem as subjetividades no contexto das relações sociais de poder,

buscando desvendar os meios pelos quais essas relações de poder e as desigualdades sociais privilegiam ou subjugam determinados indivíduos e grupos sociais, no âmbito das configurações de classe, etnia e gênero.

O processo de elaboração dos cursos de Licenciaturas e Bacharelados deve estar alicerçado nos seguintes princípios pedagógicos e políticos: investigação, teoria e prática, interdisciplinaridade, capacidade crítica e autonomia, historicidade, construção e diversidade. Esses princípios não podem ser tomados isoladamente, pois têm em comum o paradigma da totalidade, que deverá fundamentar a estrutura dos cursos. Isso “nos impõe” a tarefa de substituir compartimentação por integração, desarticulação por articulação, descontinuidade por continuidade, tanto na parte teórica quanto na praxi da educação. Compreende o indivíduo como algo indiviso, construindo o conhecimento usando as sensações, as emoções, a razão e a intuição (MORAES, 1996).



3.1.4 Processo de avaliação

Na dinâmica organizacional, a avaliação é um dos aspectos de maior relevância na concepção e na implementação dos cursos, pois permite adequações necessárias e constantes no desenvolvimento do curso e na concretização dos cursos nas diferentes modalidades.

A avaliação no contexto dos cursos de licenciaturas é entendida como uma atividade política que tem com função básica subsidiar tomadas de decisão. Nesse sentido, o processo de avaliação pressupõe não só análise e reflexões relativas a dimensões estruturais e organizacionais do projeto, numa abordagem didático- pedagógica, como também as dimensões relativas ao aspectos políticos do processo de formação dos profissionais. Os projetos político-pedagógicos devem explicitar claramente seu sistema de avaliação, com a descrição dos instrumentos e critérios a serem utilizados na avaliação dos cursistas.

O processo de avaliação deve também permitir um redimensionamento de ações, quando necessário, e estar em consonância com as normas emanadas pela instituição e com a legislação nacional.

3.1.5 Práticas pedagógicas inovadoras

Desde sua criação, a UNEMAT é pioneira no atendimento a demandas regionalizadas com dificuldades de acesso ao Ensino Superior, por meio de programas especiais de formação e qualificação, que atendam a diferentes grupos étnicos, populacionais e profissionais. Dessa forma, apresentamos ligeiramente os principais cursos que integram vários programas, como o de Licenciaturas Plenas Parceladas, Módulos Temáticos, Programa Institucional de Qualificação Docente, Curso de Pedagogia aos Educadores da Reforma Agrária, Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª série, na modalidade a Distância e Terceiro Grau Indígena, que se destinam à formação em serviço de professores da Rede Pública de Ensino, assim executados:



Tabela 3

Cursos e Programas Executados pela UNEMAT

CURSO		GRAU UNIVERSITÁRIO	SITUAÇÃO FUNCION.	ATO	ÓRGÃO	PUBLICAÇÃO
Campus Universitário de Alta Floresta (Lei Complementar 030/93)						
1	Matemática	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
2	Letras	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
3	Pedagogia	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
Campus Universitário de Cáceres (Lei Complementar 030/93)						
4	Matemática	Plenificação	extinto	Decisum 126/2000	CONEPE	
5	Geografia	Plenificação	extinto	Decisum 125/2000	CONEPE	
6	Ciências Biológicas	Plenificação	extinto	Decisum 127/2000	CONEPE	
7	Pedagogia - MST	Licenciatura Plena	extinto			

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Campus Universitário de Pontes e Lacerda - Turma Especial de aumento de vagas						
8	Matemática	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 092/2001	CONEPE	
Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio - Turma Especial de aumento de vagas						
9	Pedagogia	Licenciatura Plena				
Campus Universitário de Barra do Bugres - Turma Especial de aumento de vagas						
10	História	Licenciatura Plena				
Campus Universitário de Tangará da Serra - Turma Especial de aumento de vagas						
11	História	Licenciatura Plena				
Campus Universitário do Médio Araguaia (Lei Complementar 030/93)						
12	Pedagogia	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 183/2003	CONEPE	
13	Matemática	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 183/2003	CONEPE	
14	Letras	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 183/2003	CONEPE	
15	Ciências Biológicas	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 183/2003	CONEPE	
16	Geografia	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 183/2003	CONEPE	
17	História	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 183/2003	CONEPE	
18	Pedagogia	Licenciatura Plena	extinto	Portaria 523/96	MEC	31/05/96
19	Matemática	Licenciatura Plena	extinto	Portaria 523/96	MEC	31/05/96
20	Letras	Licenciatura Plena	extinto	Portaria 523/96	MEC	31/05/96
21	Ciências Biológicas	Licenciatura Plena	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
22	Geografia	Licenciatura Plena	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
23	História	Licenciatura Plena	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
Campus Universitário de Nova Xavantina (Lei Complementar 030/93)						
24	Educação Básica (EAD)	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 024/99	CONSUNI	
Campus Universitário de Pontes e Lacerda (Lei Complementar 030/93)						
Núcleo Pedagógico de Jauru						
25	Educação Básica (EAD)	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 020/99	CONSUNI	
Núcleo Pedagógico de Araputanga - Programa de Licenciaturas Parceladas						
26	Pedagogia	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 024/99	CONSUNI	30/07/99
27	Ciências Biológicas	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 024/99	CONSUNI	30/07/99
28	Matemática	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 024/99	CONSUNI	30/07/99

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Núcleo Pedagógico de Comodoro - Programa de Licenciaturas Parceladas						
29	Pedagogia	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 024/99	CONSUNI	30/07/99
30	Letras	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 024/99	CONSUNI	30/07/99
31	Matemática	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 024/99	CONSUNI	30/07/99
Campus Universitário de Sinop (Lei Complementar 030/93)						
32	Letras (TURMA ESPECIAL)	L. Plena Modular	em extinção	Decisum 067/99	CONSUNI	
33	Matemática	L. Plena Modular	em extinção	Decisum 067/99	CONSUNI	
34	Pedagogia (TURMA ESPECIAL)	L. Plena Modular	em extinção	Decisum 067/99	CONSUNI	
Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder - Turma Especial						
35	Matemática	Licenciatura Plena	em atividade	Resolução 045/99	CONSUNI	
Núcleo Pedagógico de Sorriso - Turma Especial						
36	Matemática	L. Plena Modular	em extinção	Decisum 067/99	CONSUNI	
Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde - Turma Especial						
37	Matemática	L. Plena Modular	em extinção	Decisum 026/98	CONEPE	
Núcleo Pedagógico de Cláudia - Turma Especial						
38	Pedagogia	L. Plena Modular	em extinção	Decisum 026/98	CONEPE	
Núcleo Pedagógico de Vera - Turma Especial						
39	Pedagogia	L. Plena Modular	em extinção	Decisum 026/98	CONEPE	
Núcleo Pedagógico de Juara - Turma Especial						
40	Letras - Extensão Sinop	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 028/2001	CONSUNI	06/04/01
Campus Universitário de Tangará da Serra						
41	Educação Física	Licenciatura Plena	turma especial	Resolução 231/2003	CONEPE	
Núcleo Pedagógico de Sapezal - Turma Especial de aumento de vagas						
42	Letras	Licenciatura Plena	em extinção	Resolução 031/2002	CONSUNI	
Núcleo Pedagógico de Campo Novo do Parecis - Turma Especial de aumento de vagas						
43	Letras	Licenciatura Plena	em extinção	Decisum 116/2000	CONEPE	
Campus Universitário do Vale do Rio Bugres (Lei Complementar 030/93)						
44	<i>Ciências Biológicas</i>	<i>L. P. Parcelada</i>	<i>extinto</i>	<i>Portaria 196/99</i>	<i>SEDUC/MT</i>	<i>D.O.E. de 10/08/99</i>
45	<i>Matemática</i>	<i>L. P. Parcelada</i>	<i>extinto</i>	<i>Portaria 196/99</i>	<i>SEDUC/MT</i>	<i>D.O.E. de 10/08/99</i>
46	<i>Letras</i>	<i>L. P. Parcelada</i>	<i>extinto</i>	<i>Portaria 196/99</i>	<i>SEDUC/MT</i>	<i>D.O.E. de 10/08/99</i>

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Programa 3º Indígena - Cursos de Licenciatura Específicos para Formação de Professores Indígenas						
47	Ciências da Matemática e da Natureza	L. Plena	em extinção	Decisum 090/2000	CONEPE	27/04/00
48	Ciências Sociais	L. Plena	em extinção	Decisum 090/2000	CONEPE	27/04/00
49	Línguas, Artes e Literatura	L. Plena	em extinção	Decisum 090/2000	CONEPE	27/04/00
Núcleo Pedagógico de Rosário Oeste						
50	Ciências Biológicas	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
51	Letras	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
52	Matemática	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
Campus Universitário de Colíder (Lei Complementar 030/93)						
53	Letras	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
54	Ciências Biológicas	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
55	Matemática	L. P. Parcelada	extinto	Portaria 196/99	SEDUC/MT	D.O.E. de 10/08/99
Núcleo Pedagógico de Guarantã do Norte (Programa Módulos Temáticos)						
56	Ciências Biológicas	L. Plena Modular	em extinção	Resolução 026/2001	CONEPE	05/04/01
Núcleo Pedagógico de Matupá (Programa Módulos Temáticos)						
57	Letras	L. Plena Modular	em extinção	Resolução 025/2001	CONEPE	05/04/01
Núcleo Pedagógico de Peixoto de Azevedo (Programa Módulos Temáticos)						
58	Pedagogia	L. Plena Modular	em extinção	Resolução 023/2001	CONEPE	05/04/01
Núcleo Pedagógico de Terra Nova do Norte (Programa Módulos Temáticos)						
59	Matemática	L. Plena Modular	em extinção	Resolução 024/2001	CONEPE	05/04/01

3.1.6 Políticas de estágio, prática profissional e atividades complementares

A necessidade de incentivar a realização de estágio supervisionado em organizações e entidades públicas e privadas tem aumentado o número de convênios, tornando formais atividades que eram realizadas informalmente.

As regras básicas, definidas pelo Órgão Colegiado Superior pertinente para o desenvolvimento de atividades complementares, permitem que cada Colegiado de Curso do Curso de Graduação estabeleça novas condições e ampliem as alternativas de realização. Nesse caso, deve ser mantido o propósito de ampliar o aproveitamento de atividades desempenhadas na

comunidade externa e que tenham por propósito complementar a sua formação acadêmica.

3.1.7 Políticas e práticas de Educação a Distância

A prática de ensino de educação a distância tem sido incentivada como curso de graduação semipresencial e a sua alternativa de oferta nos Cursos de Graduação presenciais. Em ambas as situações, devem ser respeitadas as normas emanadas pelos órgãos superiores do sistema federal do ensino.

3.1.8 Políticas de educação inclusiva (PIER, PNE)

A UNEMAT está presente nos mais diferentes espaços sociais, econômicos e naturais, sempre com a preocupação de atender a demanda de cada região geoeducacional. No Estado de Mato Grosso, por seu processo de colonização tardia, ainda existem regiões bastante afastadas dos grandes centros urbanos. Com o progressivo processo de expansão que a gestão universitária vem implementando, a UNEMAT se tornou, para muitos trabalhadores, a única possibilidade de estar na educação superior e, principalmente, pública e gratuita. Isso fica bastante evidente no perfil dos candidatos inscritos no vestibular. Os dados apontam que a UNEMAT é uma Instituição frequentada basicamente por estudantes provenientes das camadas menos favorecidas da sociedade. Dos candidatos inscritos no vestibular de 2005, 78,17% estudaram todo o Ensino Médio em escola pública e quase a metade (46.76) declarou renda familiar de até três salários mínimos (fonte: Anuário Estatístico - 2005).

Diante desse quadro, o segmento discente se mobilizou e dessa ação foram abolidas as taxas de matrículas a cada semestre/ano letivo e outras no decorrer do curso. Atualmente, só permanece a taxa de inscrição no vestibular e a possibilidade de isenção para candidatos (as) que comprovarem renda de até um salário mínimo.

Em 2005, nos 73 cursos de graduação ofertados pela Instituição, estavam matriculados 8.564 alunos nos cursos regulares e 3.362 nas modalidades diferenciadas, perfazendo um total de 11.926 (fonte: Anuário Estatístico 2005). Nas modalidades diferenciadas, os acadêmicos que frequentam os cursos são basicamente professores das redes municipais de educação e a UNEMAT é quase que a única possibilidade desse profissional se qualificar.

Em cada região onde existe um campus ou um núcleo instalado, este é de fundamental importância para as pessoas e para as atividades econômicas e sociais que ali se desenvolvem. Parcela significativa dos professores que atuam na Educação Básica no Estado de Mato Grosso são egressos da UNEMAT. Essa participação vem se ampliando com a diversificação das áreas de atuação da Instituição, principalmente a partir de 2001, com a oferta de cursos nas áreas de Ciências da Terra, da Saúde, Engenharias e Tecnologias. Os cursos dessas áreas vêm desenvolvendo ações de ensino, pesquisa e extensão.

Os Centros de Línguas instalados nos campi que oferecem o Curso de Licenciatura em Letras oferecem cursos de língua espanhola, inglesa, francesa e alemã. Os alunos matriculados são acadêmicos da UNEMAT, professores e alunos das escolas públicas e privadas e a comunidade em geral, ou seja, quem tiver interesse. São aproximadamente 1.500 pessoas atendidas.

O Escritório Modelo Jurídico – EMAJ, além de ser um dos principais espaços para a realização do estágio supervisionado do Curso de Direito do campus de Cáceres, presta serviços jurídicos às pessoas menos favorecidas. Entre 1997 a 2005, foram 24.324 atividades realizadas entre audiências, consultas, entre outras.

3.2 Oferta de Cursos e Programas (Presenciais e a Distância)

A UNEMAT, ressalvada a modalidade de ensino a distância, apresenta a

seguir dados relativos ao número de vagas, dimensões das turmas, turno de funcionamento e regime de matrícula de seus cursos.

Os cursos e programas da UNEMAT são organizados das seguintes formas:

- a) Cursos de graduação com ofertas regulares presencias – seriados – semestrais e anuais;
- b) Cursos de graduação com modalidade de oferta diferenciada:
- c) Parceladas – semipresencial;
- d) Modulares – semipresencial;
- e) Cursos de graduação e extensão na modalidade a distância;
- f) Cursos de graduação para formação de professores indígenas.

Apresentamos a seguir a situação atual dos cursos e a evolução dos mesmos por campus e núcleos pedagógicos, conforme detalhamento a seguir:

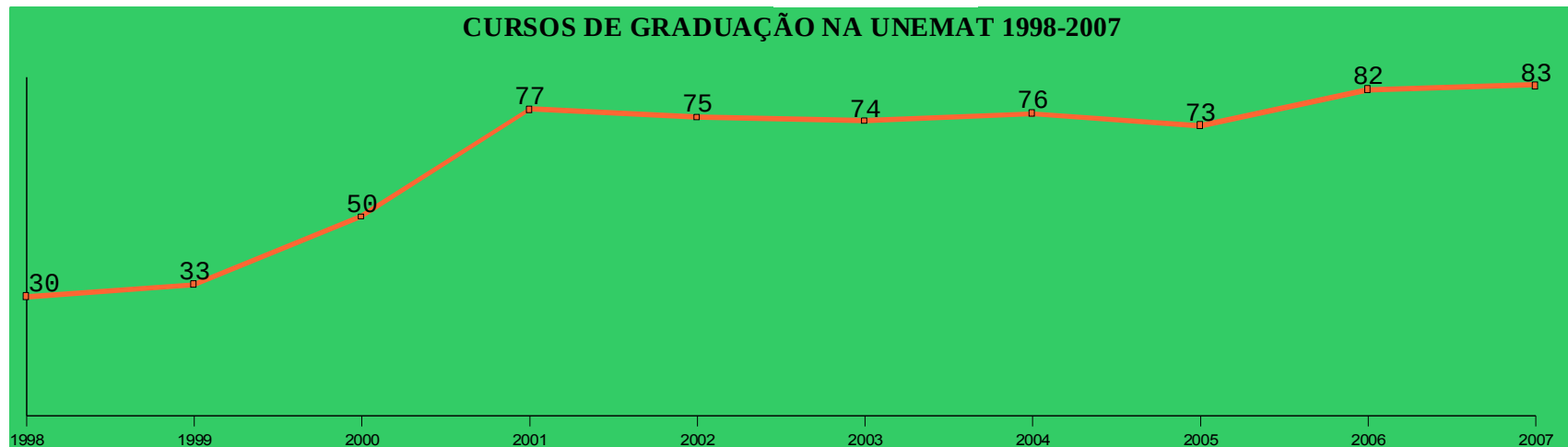
PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Tabela 4

CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS POR CAMPUS UNIVERSITÁRIO NO PERÍODO DE 1998 À 2007

CAMPUS	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Alta Floresta	4	4	4	7	7	4	4	3	3	4
Alto Araguaia	1	1	1	2	2	2	2	2	3	3
Barra do Bugres	6	5	5	8	8	8	7	10	11	11
Cáceres	8	9	12	15	12	12	13	14	18	20
Colíder	3	-	5	5	5	5	6	1	1	1
Juara	-	-	-	-	-	-	4	1	1	1
Luciara	-	3	3	3	3	6	6	8	8	8
Nova Xavantina	1	1	2	3	3	3	3	4	5	6
Pontes e Lacerda	1	1	9	11	11	11	11	8	7	5
Sinop	3	6	6	15	15	15	9	9	11	10
Tangará da Serra	3	3	3	8	9	8	11	13	14	14
Total	30	33	50	77	75	74	76	73	82	83

Gráfico 5



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

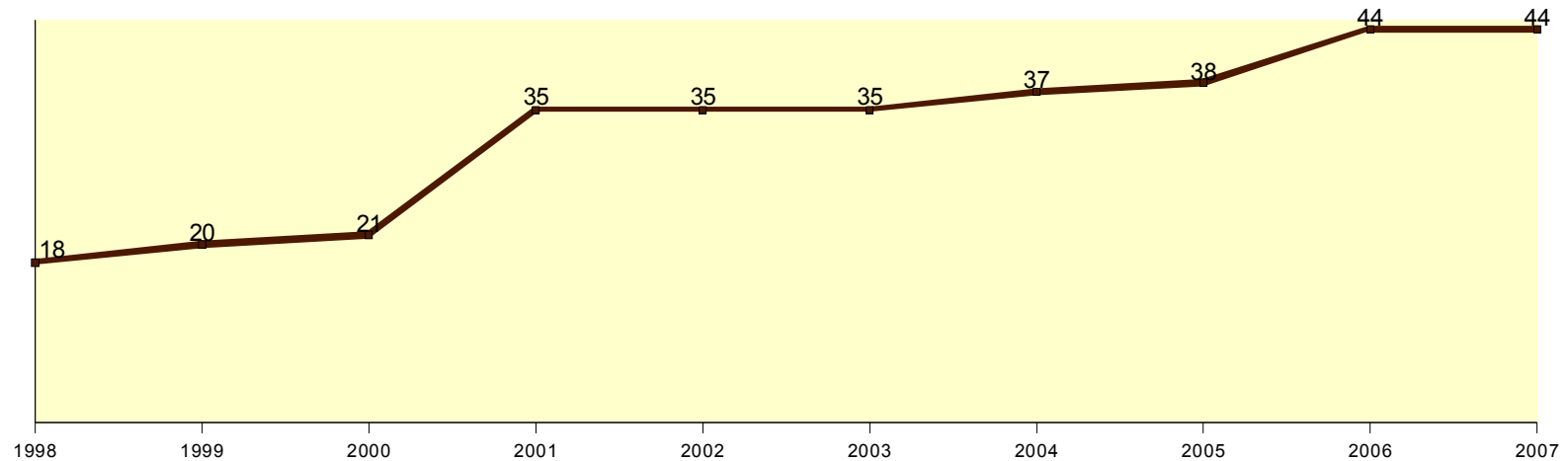
Tabela 5

CURSOS REGULARES										
Campus	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Alta Floresta	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3
Alto Araguaia	1	1	1	2	2	2	2	2	3	3
Barra do Bugres	-	2	2	4	4	4	4	4	5	5
Cáceres	8	8	8	11	11	11	11	11	12	12
Colíder	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
Juara	-	-	1	-	-	-	1	1	1	1
Luciara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nova Xavantina	1	1	1	2	2	2	2	2	3	3
Pontes e Lacerda	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2
Sinop	3	3	3	6	6	6	6	6	7	7
Tangará da Serra	3	3	3	5	5	5	5	6	7	7
Total	18	20	21	35	35	35	37	38	44	44

O campus de Luciara não possui curso regular

Gráfico 6

CURSOS DE GRADUAÇÃO REGULARES NA UNEMAT - 1998 A 2007



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Tabela 6

CURSOS OFERTADOS EM 2007 POR CAMPUS E NÚCLEOS PEDAGÓGICOS

CAMPUS / NÚCLEOS	LOCALIDADE DE EXECUÇÃO	INSTITUTO/FACULDADE	MODALIDADE	SISTEMAS DE TURMAS	CURSOS
CAMPUS DE ALTA FLORESTA	Alta Floresta	ICNT	Regular	Bacharelado	AGRONOMIA ENGENHARIA FLORESTAL
				Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS DE ALTO ARAGUAIA	Alto Araguaia	FACIEX	Regular	Licenciatura	COMPUTAÇÃO LETRAS
		IL		Bacharelado	COMUNICAÇÃO SOCIAL
CAMPUS DE BARRA DO BUGRES	Barra do Bugres	FACIEX	Regular	Bacharelado	COMPUTAÇÃO ENG EM PROD. AGROINDUSTRIAL ENGENHARIA DE ALIMENTOS
				Licenciatura	MATEMÁTICA
		FADIR	Turma Fora de Sede	Bacharelado	DIREITO
		ICSA	Ed. Superior Indígena	Licenciatura	CIÊNCIAS SOCIAIS FORMAÇÃO INDÍGENA (BÁSICA) LINGUAGEM, ARTES E LITERATURA
			Regular	Bacharelado	ARQUITETURA RURAL E URBANA
	Nobres	FACIEX	Turma Fora de Sede	Licenciatura	Fonte: Divisão de Apoio Acadêmico.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

CAMPUS / NÚCLEOS	LOCALIDADE DE EXECUÇÃO	INSTITUTO/FACULDADE	MODALIDADE	SISTEMAS DE TURMAS	CURSOS	
CAMPUS DE CÁCERES	Cáceres	FACIE X	Regular	Licenciatura	COMPUTAÇÃO MATEMÁTICA	
		FADIR		Bacharelado	DIREITO	
		FAED		Licenciatura	PEDAGOGIA	
		IACCE	Regular	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS AGRONOMIA ENFERMAGEM	
		ICNT			Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS EDUCAÇÃO FÍSICA
				ICSA	Turma Fora de Sede	Bacharelado
		IL			Regular	Licenciatura
		Mirassol D'Oeste	IACCE	Turma Fora de Sede	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
		Campus de Júlio	FAED	Turma Fora de Sede	Licenciatura	PEDAGOGIA
NÚCLEO DE POCONÉ	Poconé	ICSA	Parceladas	Licenciatura Licenciatura	GEOGRAFIA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
CAMPUS DE COLÍDER	Colíder	FACIE X	Regular	Licenciatura	COMPUTAÇÃO	
CAMPUS DE JUARA	Juara	FAED	Regular	Licenciatura	PEDAGOGIA	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

CAMPUS / NÚCLEOS	LOCALIDADE DE EXECUÇÃO	INSTITUTO/ FACULDADE	MODALIDADE	SISTEMAS DE TURMAS	CURSOS
NÚCLEO DE CONFRESA	Confresa	ICSA	Parceladas	Licenciatura	HISTÓRIA LETRAS
		IL			
CAMPUS DE LUCIARA	Luciara	ICNT	Parceladas	Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS GEOGRAFIA
		ICSA			
NÚCLEO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	São Félix do Araguaia	FAED	CEAD	Licenciatura	PEDAGOGIA (ED. BÁSICA 1ª A 4ª SÉRIE PEDAGOGIA (ED. INFANTIL)
NÚCLEO DE VILA RICA	Vila Rica	FACIE X	CEAD	Licenciatura	MATEMÁTICA PEDAGOGIA
		FAED	Parceladas		
CAMPUS DE NOVA XAVANTINA	Nova Xavantina	FAED	CEAD	Licenciatura	PEDAGOGIA (ED. BÁSICA 1ª A 4ª SÉRIE PEDAGOGIA (ED. INFANTIL) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
		ICNT	Regular		
		ICSA		Bacharelado	TURISMO AGRONOMIA
Jauru	Jauru	FAED	CEAD	Licenciatura	PEDAGOGIA (ED. BÁSICA 1ª A 4ª SÉRIE PEDAGOGIA (ED. INFANTIL)
PONTES E LACERDA	Pontes e Lacerda	FACIE X	Turma Fora de Sede	Licenciatura	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO BIOLOGIA
		ICNT			
		IL	Regular	Bacharelado	ZOOTECNIA
	Mirassol D'Oeste	ICNT		Licenciatura	LETRAS
				Bacharelado	ZOOTECNIA

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

CAMPUS / NÚCLEOS	LOCALIDADE DE EXECUÇÃO	INSTITUTO/ FACULDADE	MODALIDADE	SISTEMAS DE TURMAS	CURSOS
CAMPUS DE SINOP	Sinop	FACIEIX	Regular	Licenciatura	MATEMÁTICA
				Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL
		FAED		Licenciatura	PEDAGOGIA
		IACCE	Regular	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS ECONOMIA
		ICNT	Turma Fora de Sede	Licenciatura	BIOLOGIA
		IL	Regular		LETRAS PEDAGOGIA
	Sorriso	FAED	Turma Fora de Sede		Bacharelado
	IACCE			ECONOMIA	
	Lucas do Rio Verde	IACCE			
CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA	Aripuanã	IACCE	Turma Fora de Sede	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO (AGRONEGÓCIO) (EMPREENDEDORISMO)
	Campo Novo do Parecis				ADMINISTRAÇÃO (AGRONEGÓCIO)
	Juína				CIÊNCIAS CONTÁBEIS
	Sapezal				ADMINISTRAÇÃO (AGRONEGÓCIO)
	Juína	IL		Licenciatura	LETRAS
	Tangará da Serra	IACCE	Regular	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO (AGRONEGÓCIO) (EMPREENDEDORISMO)
		ICNT		Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
				Licenciatura/Bacharelado	AGRONOMIA ENFERMAGEM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
		ICSA	Turma Especial	Licenciatura	EDUCAÇÃO FÍSICA HISTÓRIA
		IL	Regular		LETRAS

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Tabela 7

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANDAMENTO

Proponente	Local de Execução	Cursos	Nº de Alunos Matriculado
Depto. de Eng. Florestal	Alta Floresta	Gestão de Recursos Hídricos da Amazônia Norte Matogrossense.	50
Depto. de Ciências Biológicas	Alta Floresta	Educação Física Escolar	50
Depto. de Letras	Alto Araguaia	Tratamento Didático da Práticas de Linguagem	45
Depto. de Letras	Alto Araguaia	Tecnologia da Informação e Comunicação Aplicada à Educação	50
Depto. de Arquit. Rural e Urbana	Barra do Bugres	Educação Ambiental em Recursos Naturais	40
Depto. de Computação	Cáceres	Informática na Educação	40
Depto. de Letras	Cáceres	Linguística e Língua Portuguesa I	45
Depto. de Matemática	Cáceres	Ensino da Matemática II	40
Depto. de Ciências Contábeis	Cáceres	Contabilidade Pública	40
FADIR	Cáceres	Direito Ambiental	50
FADIR	Cáceres	Direito Empresarial e Relações do Trabalho	50
FAED	Cáceres	Didática do Ensino Superior	45
N.E.G.R.A	Cáceres	Relações Raciais, Educação e Escola no Brasil	40
Depto. de Economia	Cáceres	Agricultura Familiar Camponesa e Educação do Campo.	56
FAED	Cuiabá	Pedagogia Woldorf	40
PM/MT	Cuiabá	Gestão Organizacional de Segurança Pública	35
FAED	Canarana	Psicologia do Ensino e Aprendizagem	50
Depto. de Computação	Colíder	Inovações Tecnológicas na Educação	50
Programa Especial	Barra do Bugres	Ensino da Matemática	40
Programa Especial	Jauru	Licenciatura Infantil e Infanto Juvenil	40
Programa Especial	Matupá	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	40
Programa Especial	Nova Xavantina	Educação Infantil	40
Programa Especial	Peixoto de Azevedo	Linguística e Alfabetização	40
Programa Especial	Salto do Céu	Educação Ambiental e Conservação	40
Programa Especial	Salto do Céu	Linguística Alfabetização	40
Programa Especial	Terra Nova do Norte	Ensino da Matemática	40
Programa Especial	São Félix do Araguaia	Educação Ambiental e Conservação	40
FAED	Lucas do Rio Verde	Psicologia do Ensino e Aprendizagem	50
Luciara/Campus	Luciara/Confreza	Ciências Sociais e Políticas Públicas: O Percurso da pesquisa e Metodologia de Ensino	40
Depto. de Matemática	Sinop	Ensino da Matemática	40
NUPEET	Sinop	Cooperativismo Solidário	50
FAED	Sinop/Juara	Gestão Escolar	100
Depto. de Eng. Civil	Lucas do Rio Verde	Engenharia de Segurança do Trabalho	40
Depto. De Matemática	Sorriso	Ensino da Matemática	40

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Proponente	Local de Execução	Cursos	Nº de Alunos Matriculado
Depto. De Pedagogia	Sorriso	Psicologia do Ensino e Aprendizagem	50
Depto. De Administração	Tangará da Serra	Gestão Organizacional II	50
Depto. De Administração	Tangará da Serra	Gestão do Cooperativismo	40
Depto. De Agronomia	Tangará da Serra	Sistemas de Integração Agricultura-Pecuária	50
Depto. de Letras	Tangará da Serra	Literatura Mato-grossense	50
Depto. De Ciências Contábeis	Tangará da Serra	Finanças, Controladoria e Auditoria	55
Depto. De Ciências Contábeis	Tangará da Serra	Finanças e Gestão Empresarial III	55
Campus	Tangará da Serra	Economia Solidaria	50
Depto. de Ciências Biológicas	Alta Floresta	Geografia e Gestão Ambiental	60
Depto. de Ciências Contábeis	Cáceres	Contabilidade Pública e Auditoria Governamental	25
Depto. de Geografia	Cáceres	Turismo Desenvolvimento Local e Regional	40
Depto. de História	Cáceres	Historiografia Met. Pesq. Ens. História: Memória e Identidade na Historiografia Brasileira	25
Depto. de Pedagogia	Cáceres	Gestão Escolar	50
Programa Especial	Campinápolis	Linguística Alfabetização	60
Depto. Letras	Campo Novo dos Pare	Literatura Infanto-Juvenil e Ensino	50
Programa Especial	Guarantã do Norte	Educação Ambiental para Conservação da Amazônia MT	40
Depto. de Geografia	Luciara	Turismo e Desenvolvimento Regional	40
Depto. de Ciências Biológicas	Nova Xavantina	Ecologia do Cerrado	25
Depto. de Letras	Pontes e Lacerda	Língua Portuguesa e Literatura	40
FAED	Querência	Gestão Escolar	40
Depto. De Administração	Sapezal	Gestão de Agronegócios	50
CEACD	Sinop	Educação Especial-Educação Inclusiva	300
Depto. de Letras	Tangará da Serra	Linguística, Língua e Discurso	50

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Tabela 8

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Área	Proponentes	Cursos	Local de Execução	Nº de Alunos Matriculados
Ciências Ambientais	Unemat	Mestrado Institucional	Cáceres	37
Matemática Aplicada	Unemat / Unicamp	Mestrado Interinstitucional	Cáceres	18
Ciências da Computação	Unemat / Puc	Mestrado Interinstitucional	Barra do Bugres	25
Ecologia e Recursos Naturais	Unemat / UFScar	Doutorado Interinstitucional	Cáceres	25
TOTAL				105

Fonte: Coordenadoria de Pós-Graduação Stricto Sensu/PRPPG

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Tabela 9

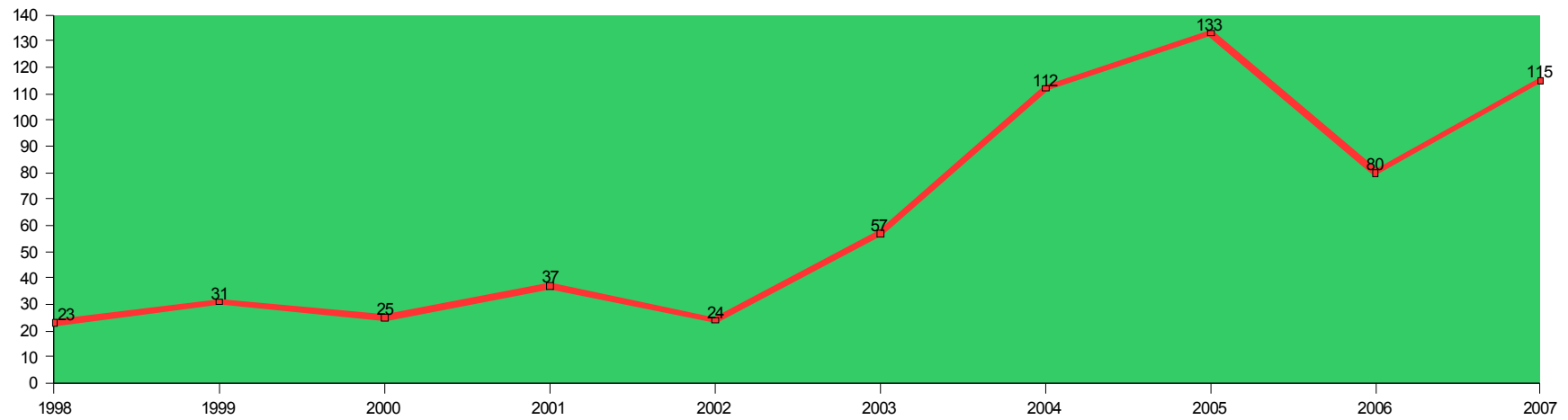
PROJETOS DE PESQUISA POR CAMPUS UNIVERSITÁRIO NO PERÍODO DE 1998 A 2007

Campus	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Alta Floresta	3	3	3	6	4	5	10	14	9	14
Alto Araguaia	2	2	0	0	0	0	1	2	2	3
Barra do Bugres	-	-	-	-	-	-	-	6	4	8
Cáceres	7	9	10	23	10	22	53	57	35	51
Colíder	-	-	-	-	-	-	-	1	1	0
Juara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Luciara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nova Xavantina	6	8	7	5	6	8	10	11	6	9
Pontes e Lacerda	2	0	2	0	0	3	3	5	3	6
Sinop	3	5	3	-	3	8	13	19	13	9
Tangará da Serra	-	4	0	3	1	11	22	18	7	15
Total	23	31	25	37	24	57	112	133	80	115

Fonte: CAAP/PRPPG

Gráfico 7

EVOLUÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA NA UNEMAT



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Tabela 10

PROJETOS DE EXTENSAO E CULTURA

Campus	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Alta Floresta	4	4	2	2	2	3	9	18	16	7
Alto Araguaia	6	5	6	6	7	3	5	5	5	5
Barra do Bugres	-	1	1	1	3	0	8	21	21	12
Cáceres	13	17	23	20	30	16	44	72	49	22
Colíder	0	-	1	-	1	1	1	3	3	4
Juara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Luciara	-	-	-	-	-	-	1	4	2	0
Nova Xavantina	2	6	4	7	7	7	10	11	6	5
Pontes e Lacerda	0	1	1	1	1	5	5	7	5	5
Sinop	10	14	15	14	14	10	16	19	20	16
Tangará da Serra	3	7	8	8	9	8	20	35	31	10
Sede Adm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Negra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
IL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Unitrabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
TOTAL	38	55	61	59	74	53	119	195	158	106

Gráfico 8

Evolução de Projetos de Extensão e Cultura na Unemat

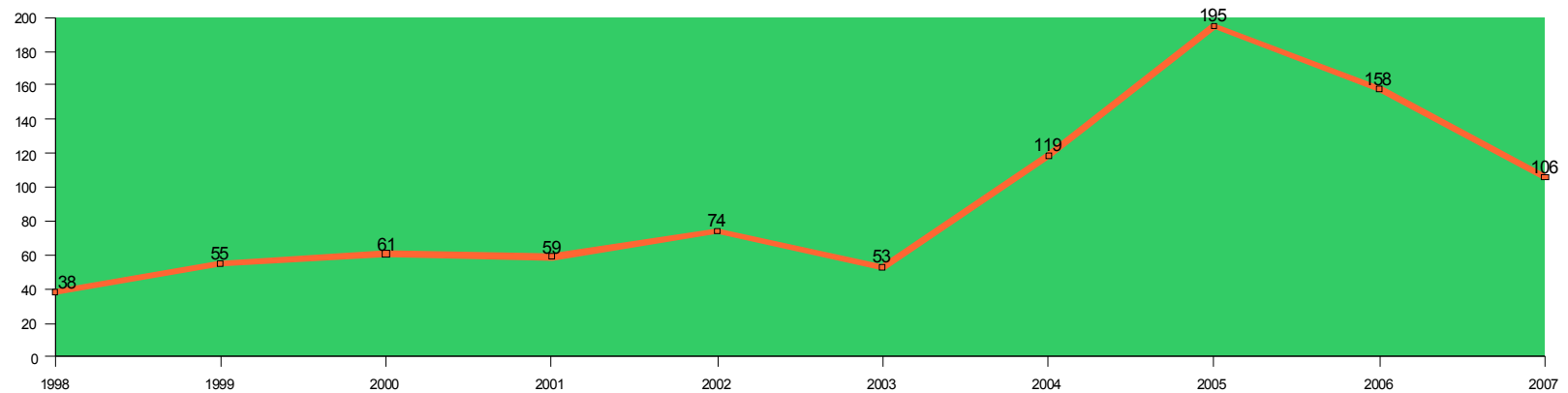


Tabela 11

NÚMERO DE PROJETOS DE PESQUISA POR CAMPUS E FONTE FINANCIADORA

CAMPUS	FONTE FINANCIADORA	Nº DE PROJETOS
ALTA FLORESTA	FAPEMAT	7
	FIDPEX	3
	OUTROS	4
ALTO ARAGUAIA	FAPEMAT	1
	FIDPEX	2
BARRA DO BUGRES	FAPEMAT	3
	OUTROS	5
CÁCERES	FAPEMAT	8
	CAPES	1
	CNPQ	2
	CPP	3
	FIDPEX	29
	FINEP	1
	OUTROS	7
COLÍDER	-	-
JUARA	-	-
LUCIARA	-	-
NOVA XAVANTINA	FAPEMAT	3
	FIDPEX	4
	ISA	1
	ECOFLORE	1
PONTES E LACERDA	FAPEMAT	3
	FAPEMAT/UNEMAT	1
	FIDPEX	2
SINOP	FIDPEX	9
TANGARÁ DA SERRA	FAPEMAT	8
	FIDPEX	4
	CNPQ	1
	OUTROS	2

Fonte: CAAP/PRPPG

Tabela 12

PROJETOS DE PESQUISA POR INSTITUTOS/FACULDADES E FONTE FINANCIADORA		
INSTITUTO/FACULDADES	FONTE FINANCIADORA	Nº DE PROJETOS
FACIEX	FAPEMAT	3
	FIDPEX	3
	OUTROS	6
FAED	FAPEMAT	1
	FIDPEX	15
	OUTROS	2
IACCE	FIDPEX	1
	OUTROS	2
ICNT	CNPQ	2
	FAPEMAT	26
	FIDPEX	17
	FINEP	1
	OUTROS	14
ICSA	FAPEMAT	2
	FIDPEX	6
	OUTROS	1
IL	CNPQ	1
	FAPEMAT	1
	FIDPEX	11

4. INFRAESTRUTURA

4.1. Infraestrutura física

Como explicitado anteriormente, a UNEMAT compreende 11 campi e a sede administrativa, na qual está instalada a administração direta. As instalações físicas que acomodam essa estrutura foram planejadas, construídas e ampliadas conforme a necessidade do processo de expansão das atividades da Universidade, seja na diversificação de atividades, inovação, ou, ainda, na ampliação da sua área de abrangência.



A UNEMAT dispõe, em seus diferentes campi, de espaços esportivos, contendo campos de futebol, quadras esportiva para as diferentes modalidades para utilização da comunidade acadêmica em horários de lazer e nas aulas de educação física.

Na seção de objetivos e metas deste plano, consta a construção de

restaurantes universitários para atender os acadêmicos e comunidade carente, bem como a construção de uma casa para estudantes, que deverão ser implantadas nos próximos anos, como já dito anteriormente.



A Universidade dispõe, nos municípios sede dos campi universitários, de instalações físicas próprias, alugadas ou cedidas, conforme quadro a seguir:

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Tabela 13

ÁREA DA UNEMAT POR CAMPUS UNIVERSITÁRIO						
Área Física Total	6.075.777 m ²					
Área Construída Total	48.753,92 m ²					
	ÁREA FÍSICA EM m ²			ÁREA CONSTRUIDA EM m ²		
	Própria	Cedida ou Comodato	Total	Própria	Cedida ou Comodato	Total
Cáceres - Sede Administrativa	18.000		18.000	3.119,73		3.119,73
Cáceres - Cidade Universitária	284.908		284.908	9.741,84		9.741,84
Campus de Cáceres	23.391		23.391	1.708,63		1.708,63
Campus de Cáceres (EMAJ)	200		200	384,40		384,40
Campus de Alta Floresta	20.000		20.000	1.592,10		1.592,10
Campus de Alto Araguaia	20.740		20.740	4.259,68		4.259,68
Campus de Barra do Bugres	9.556	150.000	159.556	4.255,42	124,23	4.379,65
Campus de Colíder	827.782		827.782	763,63		763,63
Campus de Juara	79.200		79.200	2.722,55		2.722,55
Campus de Luciara		10.000	10.000		2.183,50	2.183,50
Campus de Nova Xavantina		4.500.000	4.500.000		3.362,00	3.362,00
Campus de Pontes e Lacerda		20.000	20.000		5.220,00	5.220,00
Campus de Sinop	40.000		40.000	5.026,26		5.026,26
Campus de Tangará da Serra	72.000		72.000	4.289,95		4.289,95

A sede administrativa, localizada na cidade de Cáceres, tem uma área construída de 3.119,73 m². Abriga toda administração central da universidade, como os órgãos centrais – reitoria e vice-reitoria, de assessoramento superior, divisões, órgãos de administração didático-científica e coordenadorias.

Os campi universitários possuem estruturas físicas diversificadas. Possuem uma coordenação regional, que organiza todas as ações de ensino, pesquisa e extensão na região geoeducativa na qual a instituição está presente. Essa coordenação é (co) responsável pelas políticas, pelo orçamento e pela execução financeira da Instituição. Atende as necessidades no que se refere à infraestrutura como salas de aula, biblioteca, laboratórios, equipamentos de informática, redes de informação e outros.

Essa infraestrutura foi construída e equipada de forma a atender as necessidades dos cursos por afinidades, sempre procurando otimizar os recursos. Por exemplo, os cursos de Agronomia, Biologia, Enfermagem do campus de Cáceres utilizam, principalmente, laboratórios em conjunto, conciliam horários e atividades relativas aos três cursos.



Os cursos de graduação, oferecidos na modalidade regular, compreendem um coordenador que, na UNEMAT, denomina-se Chefe de Departamento. Essa instância administrativa coordena os espaços/infra-estrutura específicos de cada curso/área, de acordo com as suas especificidades, como é o caso dos escritórios modelos: Escritório Modelo Jurídico (sob a coordenação do Departamento de Ciências Jurídicas), ou o escritório modelo de contabilidade (sob a coordenação do Departamento de Ciências Contábeis). Com os laboratórios também acontece o mesmo. Existem atividades práticas que requerem equipamentos específicos: laboratórios de cartografia, por exemplo.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 2
InfraEstrutura Física e Acadêmica da Unemat

		AF	AA	BB	CA	CO	JU	NX	PL	SI	TS	TOTAL
INFRAESTRUTURA FÍSICA	Salas de aula	16	10	19	47	8	6	NI	8	32	23	169
	Laboratórios de ensino	6	3	13	5	2	2	NI	6	0	10	47
	Laboratórios de pesquisa	0	-	7	-	1		NI	1	1		10
	Bibliotecas	1	1	1	1	1	1	NI	1	1	1	9
	Instalações administrativas	1	13	6	-	2	1	NI	2	1	12	38
	Salas de docentes	1	1	2	-	1		NI		1	1	7
	Coordenações		1	6	1	1	1	NI	3	1	1	15
	Auditórios	0	1	1	-	-		NI		2	1	5
	Áreas de lazer	1	2	?	1	-		NI	4	0	1	9
	Área do terreno do campus (M²)	90,000	20.7	9,556.52		7,970.27	7,92 ha.	NI	150 ha.	33.513.08	72,600	
	Área construída do campus (M²)	4,150	4.04	4,874.26		1,205.12	2,105	NI	3540,745m²	7.127.33	9,031,48	
	Automóveis	2	1	2		1		NI	2	3	5	16
	Motocicletas	1						NI	150 ha.	1	1	3
	Outros	0						NI	4	1		5
	Trator	-						NI				0
	Implemento agrícola – grade	-						NI				0
	Restaurante universitário	-						NI				0
	Garagem	-						NI				0
	Utilitários	1						NI				1
												0
INFRAESTRUTURA ACADÊMICA	Acervo por área de conhecimento							NI				0
	Número de títulos	4965	8190	7200		4324	4222	NI	4164	18,800		51865
	Números de exemplares	12002	13501	11506		5711	8445	NI	7322	28,550	36.96	87073.955
	Recursos tecnológicos							NI				0
	Audiovisual data show	4	1	4	12	1	2	NI		2	9	35
	Audiovisual transcoder	1	-	-	-	0		NI				1
	Audiovisual retroprojektor	7	5	5	55	2	2	NI		5	14	95
	Audiovisual TV	5	4	6	35	2	5	NI		2	6	65
	Audiovisual videocassete	5	3	3	24	1	2	NI		1	6	45
	Audiovisual DVD	1	2	3	16	0	1	NI		2	5	30

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

	Audiovisual outros		-	2	2	0	1	NI		1	4	10
	Mesa para microcomputadores		78	?	?	-		NI				78
	Microcomputadores a disposição dos alunos (1)	35	46	62	66	20	13	NI		50	26	318
	Microcomutadores a disposição dos docentes (2)	15	10	5	132	4	1	NI		20	6	193
	Microcomutadores a disposição do setor administrativo (3)	15	19	37	65	4	8	NI		20	39	207
	Total de microcomutadores (1+2+3)	65	75	104	263	28	22	NI	0	90	71	718
	Carteiras		440					NI				440
	Mesa e cadeiras p/ professor		11					NI				11
	Impressoras	21	8	44	100	2	4	NI		20	25	224
	Bibliotecas		1	1		1	1	NI		1	1	6
	Bibliotecas setorias		-			0		NI			2	2
	Periódicos (assinaturas)	287	8			0		NI		5	10	310
	Condicionadores de ar 7500 btus							NI			50	50
	Condicionadores de ar 9000 btus							NI				0
												0
INFRA-ESTRUTURA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Cadeiras	-	-	84	280	280	236	NI		200		1080
	Carteiras	-	-	653	2100	360	236	NI		1200		4549
	Banheiros	2	1	24	3	3	13	NI		12		58

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

												0
ESTRATÉGIAS MEIOS PARA COMUN. INTERNA E EXTERNA	Homepages		1	1				NI		1		3
	Sites			1				NI		1		2
	TV			-				NI				0
	Rádio			-				NI				0
	Jornais			-				NI				0
	Revistas			1				NI				1
	Cadernos cartilhas							NI				0
	Outros			2				NI				2

Legenda: (AA) Alto Araguaia, (AF) Alta Floresta, (BB) Barra do Bugres, (CA) Cáceres, (CO) Colíder, (JU) Juara, (NX) Nova Xavantina, (PL) Pontes e Lacerda, (SI) Sinop, (TS) Tangará da Serra, (NI) Não Informou

4.2 Infraestrutura acadêmica

Tabela 14

BIBLIOTECA

	Títulos	Nº Exemplares	Teses	Periódicos	Monografia
Alta Floresta	5397	12830	27	2694	469
Alto Araguaia	8240	13839	1	618	378
Barra do Bugres	8208	12881	-	1453	265
Cáceres	26907	58985	754	8685	1909
Colíder	4324	5711	-	473	310
Juara	3312	8834	-	25	-
Luciara	-	2205	-	-	125
Nova Xavantina	8604	10834	-	1140	374
Pontes e Lacerda	5382	10015	-	852	325
Sinop	4931	11860	58	231	2217
Tangará da Serra	5564	7535	-	2336	156
TOTAL	80869	155529	840	18507	6528

Tabela 15

LABORATÓRIOS DA UNEMAT

CAMPUS	PESQUISA	INFORMÁTICA
ALTA FLORESTA	5	1
ALTO ARAGUAIA	3	2
BARRA DO BUGRES	9	3
CÁCERES	19	5
COLÍDER	1	2
JUARA	-	1
LUCIARA	1	1
NOVA XAVANTINA	11	1
PONTES E LACERDA	6	1
SINOP	2	3
TANGARÁ DA SERRA	9	2
TOTAL	66	22

Fonte: Coord. Dos Campi Universitários

4.3 Adequação da infraestrutura para o atendimento aos PNE

Em relação à acessibilidade aos campi e às dependências, de um modo geral, os campi são bem servidos por linhas regulares de transporte coletivo. Já em relação à acessibilidade às dependências, principalmente em relação aos portadores de necessidades especiais, a UNEMAT vem fazendo um grande esforço para dotar seus prédios dos equipamentos que permitam facilitar o livre acesso. A implantação dos equipamentos para acessibilidade está sendo realizada conforme a disponibilidade de recursos financeiros. Essa questão, entretanto, já devidamente diagnosticada, faz parte de um programa de ações a serem implementadas nos próximos anos.

Cabe ressaltar, ainda, que a UNEMAT já definiu critérios construtivos que atendem às necessidades dos portadores de necessidade especiais, soluções aplicadas nas recentes edificações e previstas para serem aplicadas nos futuros prédios e laboratórios.



4.4 Estratégias e meios para comunicação interna e externa

Na UNEMAT, todas as estratégias de comunicação e/ou divulgação das ações desenvolvidas estão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação, que está ligada a Reitoria. Em cada campus, principalmente nos maiores, existe pelo menos um profissional responsável por observar, organizar e enviar as informações para publicação nos meios que a Instituição dispõe, sob a coordenação da assessoria pertinente.



Discutir comunicação, principalmente na sociedade das novas tecnologias de informação, é bastante complexo e é preciso alguns cuidados, principalmente no sentido de separar recursos/meios de comunicação e informação e a comunicação efetiva propriamente dita. Não podemos desconsiderar a necessidade de se captar a melhor informação, disponibilizá-la com a melhor apresentação, a mais atrativa, pois isso é fundamental.

No processo de expansão da UNEMAT, a comunicação aparecia como um dos maiores desafios à Instituição, pois não se conseguia implementar

uma política de comunicação capaz de suprir as necessidades de uma estrutura multicampi, espalhada por um Estado de proporções territoriais gigantescas. Uma das primeiras medidas foi tornar a UNEMAT provedora de serviços da INTERNET, entrando no ciberespaço e abrindo a comunicação para o mundo a partir de uma central instalada em Cáceres.

A instalação de homepage na Instituição permite a atualização periódica da administração e de toda comunidade acadêmica, possibilitando a divulgação dos trabalhos realizados pela Universidade. Com a Internet, a Universidade oferece condições para a comunidade acadêmica, em âmbito nacional e internacional, de desenvolvimento de pesquisa, bem como para busca de informações nas diversas instituições de ensino e pesquisa, intercâmbio cultural entre bibliotecas e os centros de pesquisa e maior agilidade na interiorização do processo educacional.

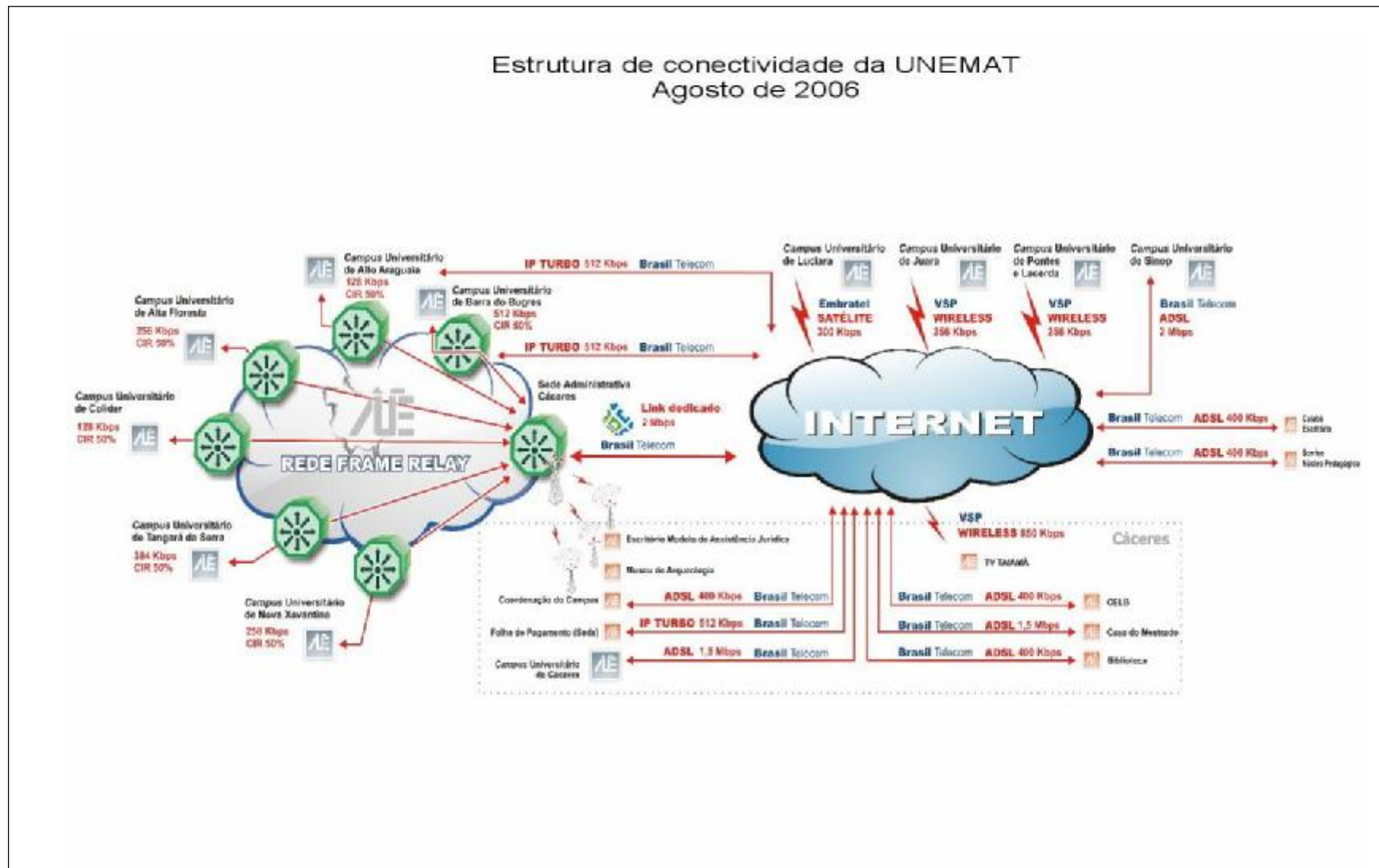
Para possibilitar a integração de seus campi e corpo docente, a UNEMAT investe na estruturação da INTRANET, mediante a instalação de software de gestão universitária, cujo acesso prioritário é de natureza acadêmica e administrativa.

Na página da Instituição, está, à disposição da sociedade, um significativo volume de informações, desde acontecimentos pontuais, processos seletivos as estruturas dos cursos, entre outros. Se em todos os campi existem computadores conectados à internet, essas informações podem ser acessadas quase que em tempo real. É importante o cuidado para que o site seja alimentado com as melhores, as mais completas e as mais úteis informações para o bom funcionamento das atividades acadêmicas e a melhor e a mais real imagem da instituição para a comunidade interna e externa e para o poder público, que financia a educação superior pública.

Em todos os campi está instalado um laboratório de informática com computadores ligados à internet, além de um sistema de intranet para a comunicação entre as unidades que são utilizadas principalmente para as atividades administrativas, como pagamentos, convênios, prestação de contas, e elaboração conjunta de planos institucionais.

A UNEMAT dispõe de um moderno sistema de comunicação de internet e intranet que está assim estruturado:

Figura 5



4.5 Cronograma de Expansão da Infraestrutura para o período de vigência do PDI.

Quadro 3



Obras e Equipamentos	SITUAÇÃO ATUAL	EMERGENCIAL	CUSTO EMERGENCIAL (R\$)	TOTAL	IDEAL	TOTAL p/ IDEAL	CUSTO TOTAL (R\$)
Salas de Aula	180	27	777.600,00	207	261	81	2.332.800,00
Laboratório	64	30	864.000,00	94	114	50	1.440.000,00
Biblioteca	11	ampliação	1.056.000,00				1.584.000,00
Instalação Administrativa	11	ampliação	1.056.000,00				1.584.000,00
Sala Docente	11	ampliação	528.000,00				528.000,00
Coordenação	11	ampliação	528.000,00				528.000,00
Auditório	7	5	480.000,00	12			1.008.000,00
Acervo Bibliográfico	218.115	81.885	4.913.100,00	300.000	500.000	281.885	16.913.100,00
Automóveis	51	20	1.600.000,00	71	71	20	1.600.000,00
Equip. de Informática	2.500	150	300.000,00	2.650	5.000	2.500	5.000.000,00
Sist. de Informação e Ensino a Distância			3.171.250,00				3.171.250,00
CUSTO EMERGENCIAL (R\$)			15.273.950,00	CUSTO IDEAL (R\$)			35.689.150,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Prioridade	DESCRIÇÃO DAS METAS E OBJETIVOS	Cronograma de execução					Ações Estratégicas
		2008	2009	2010	2011	2012	Ações específicas
1	Meta 1: InfraEstrutura						
	Finalização de dois blocos de sala de aula da cidade universitária	x	x				Construir os blocos da cidade universitária de acordo com as necessidades do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidas no Campus de Cáceres.
	Construção do 3º bloco de sala de aula da cidade universitária		X	X			
	Finalização do ginásio poliesportivo	X					
	Bloco da pós-graduação na cidade universitária	X					
	Auditório para 250 lugares na cidade universitária	X					
	Construção do bloco dos laboratórios	X	X				
	Intenção de ampliação da área da cidade universitária			X	X		
	Aquisição e manutenção de carteiras	X	X	X	X	X	
	Aquisição de acervos bibliográficos	X	X	X	X	X	
	Aquisição de computadores	X	X	X	X	X	
	Área experimental para fins de ensino e pesquisa	X	X				
	Informatização da biblioteca	X	X	X	X	X	
2	Meta 2: Corpo Administrativo	2008	2009	2010	2011	2012	Ações específicas
	Curso de Relações Públicas (atendimento ao público)	X					Ofertar cursos de acordo com as necessidades administrativas, bem como financeiras atuais da
	Curso de Redação Oficial	X					

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

	Outros cursos que contemplem as necessidades da instituição		X	X			
3	Meta 3: Corpo Docente	2008	2009	2010	2011	2012	
	Curso de capacitação dos professores	X	X	X	X		Ofertar cursos para o corpo docente, a fim de aprimorar o ensino dos campi universitários.
	Qualificação do corpo docente (Mestrado e Doutorado)	X	X	X	X		
	Meta 4 : Departamentos	2008	2009	2010	2011	2012	
	Cursos de Extensão	X	X	X	X	X	Junto com os departamentos, propor cursos de extensão e pós-graduação, fortalecendo, assim, o ensino e a educação continuada.
	Cursos de Especialização	X	X	X	X	X	
	Eventos: Fóruns, Encontros, Jornadas, Congressos	X	X	X	X	X	
	Regularização / Reconhecimento dos cursos	X	X	X	X	X	

5. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Demonstração da sustentabilidade financeira, incluindo os programas de expansão previstos no PDI

A sustentabilidade financeira da UNEMAT está garantida conforme o artigo 9º da Lei Complementar nº 30, transcrito a seguir:

Art. 9º A receita que comporá o orçamento da UNEMAT oriunda da fonte do tesouro estadual será composta por:

I – 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento) da receita proveniente do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA e do imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos – ITCD;

II – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita proveniente do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 1º Para fins de aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II deste artigo, serão deduzidas as parcelas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD, IPI e FPE que sejam transferidas pelo Estado aos municípios, às ações e serviços públicos de saúde, à manutenção e desenvolvimento do ensino, à pesquisa científica e ao ensino profissional.

§ 2º Além dos repasses descritos no *caput*, os recursos financeiros para a manutenção da UNEMAT também compreendem:

I – dotações que sejam consignadas nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;

II – subvenções e doações;

III – empréstimos e financiamentos;

IV – rendas de aplicação de bens e de valores patrimoniais;

V – créditos auferidos por prestações de serviços;

VI – taxas e emolumentos;

VII – rendas eventuais decorrentes de alienação de bens, ou de comercialização de produtos, imagens e serviços incluindo direitos autorais, patentes e royalties;

VIII – convênios, contratos e demais ajustes congêneres;

IX – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e de entidades internacionais ou não governamentais.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 4

SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA - Fonte 121/2007			
PROJETOS	ORÇAMENTO*	PREVISÃO	Déficit Orç./Finan.
P.E.S	60.038.665,62	64.837.098,35	-5.017.687,87
TERCERIZAÇÃO	1.456.318,75	2.626.524,83	-1.170.206,08
Serviços de Vigilância			520.492,40
Serviços de Limpeza			649.713,68
FATURAS	2.291.990,63	3.291.990,63	-1.000.000,00
Água e Esgoto			50.000,00
Energia Elétrica			550.000,00
Telefonia			400.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	105.500,00	855.526,75	-750.026,75
Sequestro Judiciais			600.000,00
Sentenças Judiciais			150.000,00
IOMAT E CEPROMAT	64.000,00	402.000,00	-338.000,00
DESPESAS GERAIS	6.357.293,13	7.207.293,13	-850.000,00
Sede Administrativa			200.000,00
Campi Universitários			650.000,00
PIS-PASEP	435.000,00	505.000,00	-70.000,00
TOTAL	70.748.768,13	79.725.433,69	-9.195.592,60

* Valores retirados do FIP613 – nov/2007

5.2 Estratégia de Gestão Econômico-Financeira

Quadro 5

ORÇAMENTO DA UNEMAT – FONTE DE RECURSOS: 121 – ANO: 2007				
MÊS	RECEITA		SALDO	PERCENTUAL
	ORÇADA	REALIZADA		
Janeiro	4.935.561,16	5.511.575,49	576.014,33	11,67%
Fevereiro	4.253.658,65	4.865.783,38	612.124,73	14,39%
Março	4.417.598,25	5.272.254,31	854.656,06	19,35%
Abril	5.133.612,87	5.629.056,95	495.444,08	9,65%
Maior	5.065.012,60	5.902.488,96	837.476,36	16,53%
Junho	5.427.103,88	5.851.644,95	424.541,07	7,82%
Julho	5.036.006,56	5.930.758,25	894.751,69	17,77%
Agosto	6.007.167,23	6.140.431,03	133.263,80	2,22%
Setembro	5.598.566,68	6.013.910,54	415.343,86	7,42%
Outubro	5.440.016,07	6.124.818,79	684.802,72	12,59%
Novembro	5.085.306,16	5.848.102,08	762.795,92	15,00%
Dezembro	5.155.875,89	5.929.257,27	773.381,38	15,00%
TOTAL	61.555.486,00	69.020.082,01	7.464.596,01	12,13%
Realizado Outubro	51.314.303,95	57.242.722,65	5.928.418,70	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 6

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PES						
MÊS	PREVISÃO	REALIZADA			SALDO	Saldo: AR-PES
		FOLPAG	FUNPREV INSS	TOTAL		
Janeiro	4.908.892,16	3.836.942,82	689.973,03	4.526.915,85	-381.976,31	984.659,64
Fevereiro	4.020.049,76	3.223.213,78	674.797,05	3.898.010,83	-122.038,93	967.772,55
Março	4.353.890,22	3.218.610,22	678.971,65	3.897.581,87	-456.308,35	1.374.672,44
Abril	4.923.072,01	3.544.606,45	760.218,20	4.304.824,65	-618.247,36	1.324.232,30
Maio	4.964.878,94	3.697.374,31	815.544,92	4.512.919,23	-451.959,71	1.389.569,73
Junho	5.353.160,41	5.907.070,26	1.296.484,36	7.203.554,62	1.850.394,21	-1.351.909,67
Julho	4.967.078,13	4.505.165,55	958.291,93	5.463.457,48	496.379,35	467.300,77
Agosto	5.719.940,31	4.216.644,51	881.124,55	5.097.769,06	-622.171,25	1.042.661,97
Setembro	5.516.695,52	4.467.364,36	940.592,53	5.407.956,89	-108.738,63	605.953,65
Outubro	5.235.233,38	4.607.192,25	1.040.595,42	5.647.787,67	412.554,29	477.031,12
Novembro	4.950.852,30	4.607.192,25	1.040.595,42	5.647.787,67		
Dezembro	5.124.922,48	4.607.192,25	1.040.595,42	5.647.787,67		
TOTAL	60.038.665,62	50.438.569,01	10.817.784,48	65.056.353,49	-2.112,69	7.281.944,50
Suplementação Orçamentária para o Ano					5.017.687,87	

5.3 Planos de Investimentos

Quadro 7

NECESSIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2008

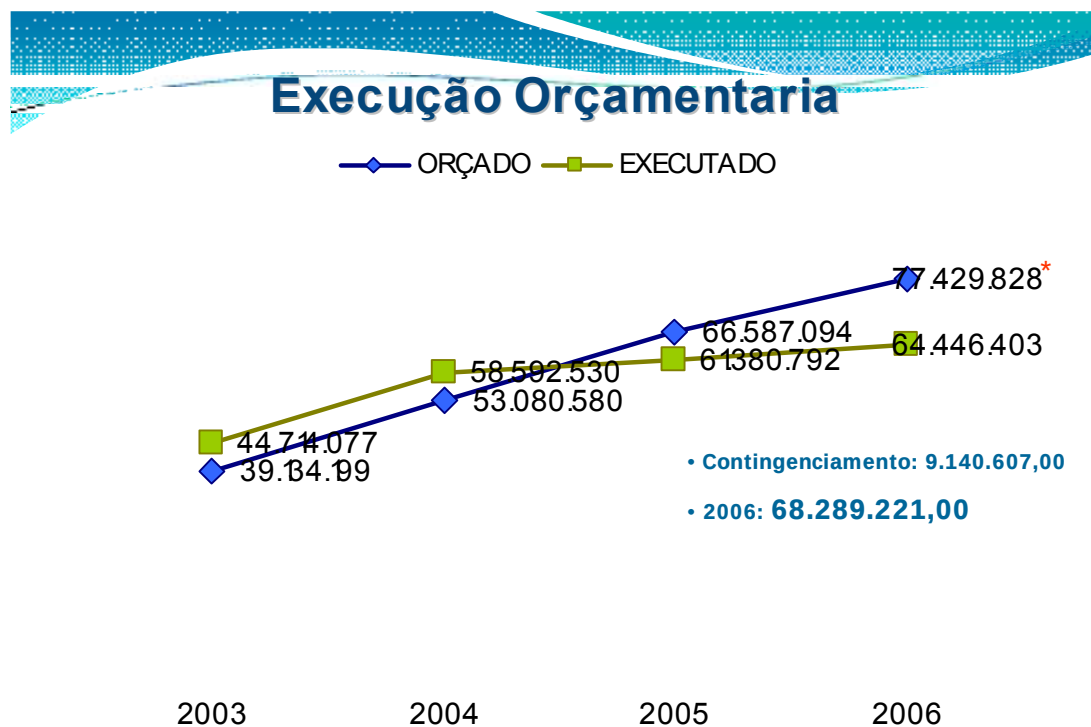


Elementos de Despesas	Valor
Manutenção e Custeio	16.640.565,00
Investimento	12.725.138,00
P.E.S	77.732.414,23
Total Geral	107.098.117,23

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

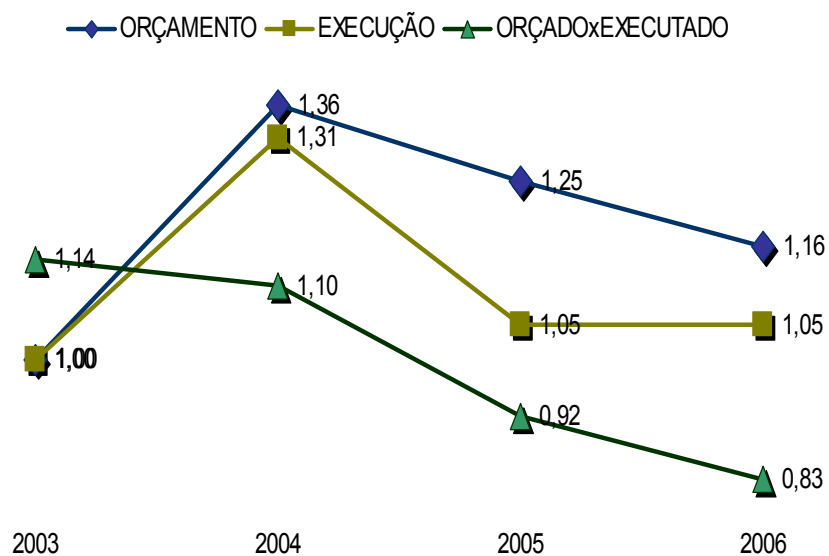
5.4 Previsão orçamentária

Quadro 8



Quadro 9

EVOLUÇÃO ORÇAMENTO X EXECUÇÃO



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

5.5 Cronograma de execução (5 anos).

Os aspectos financeiros e orçamentários encontram-se pormenorizados no PPA da Instituição, que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, juntamente com o PPA do Governo do Estado.

A seguir, apresentamos um resumo do PPA (Plano Plurianual) onde constam os programas, as ações e a fonte dos recursos para a consecução dos mesmos.



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



EMITIR QUADRO DE DETALHAMENTO DO PPA

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201
Exercício Final PPA igual a 2011
Exercício Inicial PPA igual a 2008

Programa:	036-APOIO ADMINISTRATIVO				
Grupo 1	Fonte: 121 - R\$ 254.145.529,83				Total do Grupo: 1 - R\$ 254.145.529,83
Grupo 3	Fonte: 121 - R\$ 53.046.160,43	Fonte: 240 - R\$ 167.152,00			Total do Grupo: 3 - R\$ 53.213.312,43
Grupo 4	Fonte: 121 - R\$ 3.500.000,00				Total do Grupo: 4 - R\$ 3.500.000,00
Total Orçamentário:	R\$ 310.858.842,26	Outros Recursos:	R\$ 0,00	Total do Programa:	R\$ 310.858.842,26

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE

Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.
2007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	9.178.595,43	12.448.459,00	14.352.790,00	17.040.916,00	53.020.760,43
				240	41.788,00	41.788,00	41.788,00	41.788,00	167.152,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	-	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
Total dos recursos da ação					9.220.383,43	12.990.247,00	15.394.578,00	19.082.704,00	56.687.912,43
2008	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Recursos Orc.:	Grupo: 1	121	60.982.053,34	62.630.120,45	64.343.600,47	66.189.755,57	254.145.529,83
Total dos recursos da ação					60.982.053,34	62.630.120,45	64.343.600,47	66.189.755,57	254.145.529,83
4000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	25.400,00
Total dos recursos da ação					6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	25.400,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 11

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201 Exercício Final PPA igual a 2011 Exercício Inicial PPA igual a 2008									
Programa:		250-FORTEALECIMENTO DO ENSINO SUPERIOR							
Grupo 3	Fonte: 121 - R\$ 9.110.474,11	Fonte: 240 - R\$ 5.316.009,00		Fonte: 262 - R\$ 594.000,00				Total do Grupo: 3 - R\$ 15.020.483,11	
Grupo 4	Fonte: 121 - R\$ 1.709.000,00	Fonte: 240 - R\$ 544.178,00		Fonte: 262 - R\$ 66.000,00				Total do Grupo: 4 - R\$ 2.319.178,00	
Total Orçamentário:	R\$ 17.339.661,11		Outros Recursos:		R\$ 0,00		Total do Programa::		R\$ 17.339.661,11
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE									
Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.
1517	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUACAO	Recursos Orc.:	Grupo: 3	240	540.000,00	690.000,00	840.000,00	740.000,00	2.810.000,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	240	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Total dos recursos da ação					600.000,00	750.000,00	900.000,00	800.000,00	3.050.000,00
2656	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO	Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	576.362,11	2.466.112,00	2.250.000,00	3.400.000,00	8.692.474,11
				240	12.887,00	12.887,00	12.887,00	12.887,00	51.548,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	97.000,00	230.000,00	750.000,00	600.000,00	1.677.000,00
Total dos recursos da ação					686.249,11	2.708.999,00	3.012.887,00	4.012.887,00	10.421.022,11
3064	EXPANSAO DO ENSINO EM MODALIDADES DIFERENCIADAS PARA CAPACITACAO DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS	Recursos Orc.:	Grupo: 3	240	308.061,00	406.763,00	447.800,00	589.318,00	1.751.942,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	240	56.530,00	56.530,00	56.530,00	56.530,00	226.120,00
Total dos recursos da ação					364.591,00	463.293,00	504.330,00	645.848,00	1.978.062,00
3065	OFERTA DE GRADUACAO PARA EDUCADORES INDIGENAS	Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	-	130.000,00	144.000,00	144.000,00	418.000,00
				240	383.904,00	196.675,00	60.970,00	60.970,00	702.519,00
				262	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	594.000,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	-	-	16.000,00	16.000,00	32.000,00
				240	42.656,00	21.852,00	6.775,00	6.775,00	78.058,00
				262	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
Total dos recursos da ação					591.560,00	513.527,00	392.745,00	392.745,00	1.890.577,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 12

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201
Exercício Final PPA igual a 2011
Exercício Inicial PPA igual a 2008

Programa:	251-EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL				
Grupo 3	Fonte: 121 - R\$ 1.100.425,00	Fonte: 240 - R\$ 32.000,00	Fonte: 262 - R\$ 530.469,00		Total do Grupo: 3 - R\$ 1.662.894,00
Grupo 4	Fonte: 121 - R\$ 154.232,00	Fonte: 262 - R\$ 40.000,00			Total do Grupo: 4 - R\$ 194.232,00
Total Orçamentário:	R\$ 1.857.126,00	Outros Recursos:	R\$ 0,00	Total do Programa::	R\$ 1.857.126,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE

Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.
1523	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA E CULTURAL	Outros Rec.:			-	0,00	0,00	0,00	0,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	175.425,00	225.000,00	350.000,00	350.000,00	1.100.425,00
				262	202.753,00	90.000,00	90.000,00	472.753,00	
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	129.232,00	25.000,00	-	-	154.232,00
				262	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total dos recursos da ação					517.410,00	350.000,00	450.000,00	450.000,00	1.767.410,00
3051	REALIZACAO DE INTERCAMBIO, COOPERACAO E PUBLICACAO INSTITUCIONAL	Recursos Orc.:	Grupo: 3	240	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
				262	14.429,00	14.429,00	14.429,00	14.429,00	57.716,00
Total dos recursos da ação					22.429,00	22.429,00	22.429,00	22.429,00	89.716,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 13

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201 Exercício Final PPA igual a 2011 Exercício Inicial PPA igual a 2008									
Programa:		252-GESTAO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL							
Grupo 3		Fonte: 121 - R\$ 36.000,00		Fonte: 240 - R\$ 8.000,00		Fonte: 262 - R\$ 20.000,00		Total do Grupo: 3 - R\$ 64.000,00	
Grupo 4		Fonte: 121 - R\$ 13.898.652,46		Fonte: 262 - R\$ 6.651.314,00				Total do Grupo: 4 - R\$ 20.549.966,46	
Total Orçamentário:		R\$ 20.613.966,46		Outros Recursos:		R\$ 0,00		Total do Programa:: R\$ 20.613.966,46	
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE									
Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.
3073	IMPLEMENTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, TECNICA E CIENTIFICA	Recursos Orc.:	Grupo: 3	240	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
				121	-	-	732.157,00	1.144.982,00	1.877.139,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	262	193.433,81	354.718,00	486.105,00	572.491,00	1.606.747,81
Total dos recursos da ação					195.433,81	356.718,00	1.220.262,00	1.719.473,00	3.491.886,81
3074	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS ESTRUTURAS FISICAS PARA AS ATIVIDADES UNIVERSITARIAS	Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	1.982.573,46	2.400.000,00	3.360.000,00	3.625.000,00	11.367.573,46
				262	934.566,19	1.200.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	4.984.566,19
		Total dos recursos da ação					2.917.139,65	3.600.000,00	4.760.000,00
3075	MODERNIZACAO DA GESTAO UNIVERSITARIA	Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	36.000,00	-	-	-	36.000,00
				262	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	653.940,00	-	-	-	653.940,00
				262	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Total dos recursos da ação					709.940,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	769.940,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 14

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201												
Exercício Final PPA igual a 2011												
Exercício Inicial PPA igual a 2008												
Programa:		253-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E POS-GRADUACAO										
Grupo 3		Fonte: 121 - R\$ 1.048.080,00		Fonte: 262 - R\$ 7.894.516,00								
Grupo 4		Fonte: 121 - R\$ 76.920,00		Fonte: 262 - R\$ 441.976,00								
Total Orçamentário:		R\$ 9.461.452,00		Outros Recursos:		R\$ 0,00		Total do Programa::				
								R\$ 9.461.452,00				
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE												
Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.			
1522	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE QUALIFICACAO DO QUADRO DOCENTE E TECNICO ADMINISTRATIVO				Recursos Orc.:	Grupo: 3	262	1.003.680,00	1.003.680,00	1.003.680,00	1.003.680,00	4.014.720,00
Total dos recursos da ação							1.003.680,00	1.003.680,00	1.003.680,00	1.003.680,00	4.014.720,00	
3002	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA				Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	123.080,00	225.000,00	350.000,00	350.000,00	1.048.080,00
							262	735.270,00	671.270,00	471.270,00	471.270,00	2.349.080,00
					Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	76.920,00	-	-	-	76.920,00
							262	56.474,00	38.474,00	38.474,00	38.474,00	171.896,00
Total dos recursos da ação							991.744,00	934.744,00	859.744,00	859.744,00	3.645.976,00	
3003	EXPANSÃO E MANUTENCAO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUACAO				Recursos Orc.:	Grupo: 3	262	382.679,00	382.679,00	382.679,00	382.679,00	1.530.716,00
					Recursos Orc.:	Grupo: 4	262	142.520,00	42.520,00	42.520,00	42.520,00	270.080,00
Total dos recursos da ação							525.199,00	425.199,00	425.199,00	425.199,00	1.800.796,00	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 15

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201									
Exercício Final PPA igual a 2011									
Exercício Inicial PPA igual a 2008									
Programa:		996-OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS							
Grupo 2	Fonte: 121 - R\$ 83.627,00							Total do Grupo: 2 - R\$ 83.627,00	
Grupo 3	Fonte: 121 - R\$ 2.273.257,00							Total do Grupo: 3 - R\$ 2.273.257,00	
Grupo 4	Fonte: 121 - R\$ 50.000,00							Total do Grupo: 4 - R\$ 50.000,00	
Grupo 6	Fonte: 121 - R\$ 165.490,00							Total do Grupo: 6 - R\$ 165.490,00	
Total Orçamentário:		R\$ 2.572.374,00		Outros Recursos:		R\$ 0,00		Total do Programa:: R\$ 2.572.374,00	
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE									
Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.
8002	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO				520.000,00	562.500,00	575.620,00	584.400,00	2.242.520,00
Total dos recursos da ação					520.000,00	562.500,00	575.620,00	584.400,00	2.242.520,00
8004	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS	Recursos Orc.:	Grupo: 2	121	26.553,00	27.800,00	29.274,00	-	83.627,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 3	121	-	-	-	30.737,00	30.737,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 4	121	50.000,00	-	-	-	50.000,00
		Recursos Orc.:	Grupo: 6	121	-	52.500,00	55.120,00	57.870,00	165.490,00
Total dos recursos da ação					76.553,00	80.300,00	84.394,00	88.607,00	329.854,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Quadro 16

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201 Exercício Final PPA igual a 2011 Exercício Inicial PPA igual a 2008												
Programa:		997-PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
Grupo 1		Fonte: 121 - R\$ 190.456,17						Total do Grupo: 1 - R\$ 190.456,17				
Total Orçamentário:		R\$ 190.456,17		Outros Recursos:		R\$ 0,00		Total do Programa:: R\$ 190.456,17				
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE												
Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.			
8040	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO				Recursos Orc.:	Grupo: 1	121	45.699,66	46.933,55	48.219,53	49.603,43	190.456,17
Total dos recursos da ação					45.699,66	46.933,55	48.219,53	49.603,43	190.456,17			

Quadro 17

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201									
Exercício Final PPA igual a 2011									
Exercício Inicial PPA igual a 2008									
Programa:		998-OPERACOES ESPECIAIS-CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							
Grupo 3		Fonte: 121 - R\$ 2.463.000,00						Total do Grupo: 3 - R\$ 2.463.000,00	
Total Orçamentário:		R\$ 2.463.000,00		Outros Recursos:		R\$ 0,00		Total do Programa:: R\$ 2.463.000,00	
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL / SEGURIDADE									
Ação	Título				2008	2009	2010	2011	Total Rec.
8023	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA				-	-	-	0,00	0,00
	Outros Rec.:								
	Recursos Orc.:		Grupo: 3	121	1.783.000,00	340.000,00	340.000,00	-	2.463.000,00
Total dos recursos da ação					1.783.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00	2.463.000,00

6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A UNEMAT vem construindo a cultura da autoavaliação em todas as atividades que desenvolve. Avançamos ainda mais com o aperfeiçoamento dos mecanismos de coleta de dados e a ampliação dos espaços democráticos participativos, com as equipes das diversas instâncias/setores da Instituição se envolvendo na discussão dos dados e na elaboração de relatórios parciais sobre a formulação e implementação de políticas universitárias de ensino, pesquisa e extensão. Assim, a pesquisa avaliativa está mais consistente, pois temos os dados/ opiniões da gestão universitária e dos segmentos docente, discente e funcionários.



A avaliação institucional é concebida como um processo permanente que busca o autoconhecimento da instituição e possibilita o repensar das ações que estão sendo desenvolvidas. Dessa forma, a avaliação é considerada um instrumento que busca a inovação e a qualidade institucional,

contrapondo a concepção de avaliação como controle e fiscalização.

O Projeto de Avaliação Institucional da Unemat – PAIUNEMAT foi criado com o objetivo de repensar a universidade a partir de um processo democrático e participativo, com fins emancipatórios. Assim, construiu, enquanto objetivos gerais:

Possibilitar a universidade do Estado de Mato Grosso um processo de avaliação com base na concepção de reexaminar e aprimorar o exercício das funções de ensino, pesquisa e extensão e primar por reestabelecer o compromisso político-social, na responsabilidade de se colocar frente aos desafios históricos da sociedade, como forma de sustentar um projeto político-pedagógico com melhorias de suas atividades, balizadas por parâmetros de competência e qualidade. (Boletim Informativo PAIUNEMAT, 1997)

6.1 Princípios que sustentam a Avaliação da UNEMAT

Na perspectiva de avaliação institucional de qualidade acadêmico-crítico como valioso instrumento de democratização da universidade, faz-se necessário sistematizar alguns princípios que deverão acompanhar todas as etapas do processo de avaliação da universidade.

O Programa de Avaliação Institucional da UNEMAT baseou seus trabalhos na experiência da UNB com o PAIUB. Nesse contexto, os princípios que sustentam o Projeto de Avaliação Institucional da UNEMAT estão relacionados com os princípios do PAIUB, que podem ser sintetizados assim:

- a) Globalidade, necessidade de avaliar todo o complexo de atividades;
- b) Comparabilidade, busca uniformidade básica de metodologia entre indicadores, dentro e entre as universidades;
- c) Respeito à identidade institucional, respeito à identidade das diversas instituições, à sua natureza, aos seus objetivos, à sua vocação regional e à sua história; adesão voluntária, tanto da universidade como de suas instâncias e atores envolvidos;
- d) Legitimidade, o projeto desenvolvido precisa ter legitimidade técnica, ser

conduzido de forma tecnicamente viável e confiável, evitando o quantitativismo e o imediatismo;

e) Continuidade, garante o caráter processual, contínuo e permanente; não é somatória de momentos, mas é garantia da construção da cultura da avaliação nas universidades.

6.2 Variáveis e Indicadores da Avaliação

Para apresentar as variáveis e os indicadores que servem como parâmetros e subsidiam as análises e interpretações dos dados coletados, faz-se necessária uma discussão dos conceitos de variáveis e indicadores.

Sendo assim, entende-se que a avaliação emite juízos e julgamentos que possibilitam a reflexão e as mudanças que acabam por conduzir os rumos de uma instituição. Os critérios são bases dos julgamentos, são os comprovantes e ou indicadores dos êxitos alcançados. Os indicadores representam o que está sendo avaliado. Esses indicadores globais, que também podem ser chamados de dimensões ou variáveis, segundo o Documento Básico do PAIUB, são: o Ensino, a Produção Acadêmica, a Extensão e a Gestão Administrativa, ou seja, o aluno, o professor, a gestão administrativa, a infraestrutura e o currículo.

As variáveis e os indicadores avaliados na instituição são:

Quanto aos docentes: titulação, forma de ingresso (concurso, teste seletivo, situação funcional e regime de trabalho), qualificação, docentes em função administrativa;

Quanto aos discentes: participação em projetos (como bolsistas, colaboradores, voluntários), participação em conselhos, colegiados e reuniões estudantis;

Quanto à infraestrutura: estado de conservação dos equipamentos, condições ambientais de trabalho, equipamentos disponíveis para trabalho dos funcionários;

Quanto à gestão: procedimentos de distribuição de disciplinas (departamento), acompanhamento, acompanhamento do chefe de departamento no desenvolvimento das disciplinas, orientação acadêmica para alunos ingressantes, atendimento dos servidores ao acadêmico, incentivo à qualificação, atuação em colegiados e conselhos, elaboração/execução de Projetos e Programas, ações para solução de problemas acadêmicos; avaliação da existência e da qualidade do plano Político Pedagógico e do acervo suficiente.

Quanto ao ensino/currículo: relação professor/ensino, professor/alunos e funcionário/gestor, planejamento do professor e do departamento, procedimentos/instrumentos didáticos mais utilizados, instrumentos de avaliação mais utilizados, coerência da avaliação com os objetivos, com a relação professor/aluno, relação ensino/aprendizagem, encadeamento lógico das disciplinas;

Quanto ao pessoal técnico administrativo: titulação, forma de ingresso, qualificação/aperfeiçoamento, desempenho e número de servidores.

6.3 Formas de participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa, incluindo a atuação da comissão própria de avaliação – CPA, em conformidade com o sistema nacional de avaliação da educação superior – SINAES.

Na UNEMAT, como já se desenvolve a avaliação institucional, existe uma estrutura responsável para coordenar as atividades avaliativas – a COAVI – Coordenadoria de Avaliação Institucional. Nessa pesquisa de avaliação, tem-se um trabalho conjunto entre a COAVI e a CPA – Comissão Própria de Avaliação. A primeira é responsável pela coordenação do processo e a segunda, responsável pelo acompanhamento e deliberações das ações.

Como a Instituição vem desenvolvendo/implementando a avaliação Institucional, desde 1994, os acadêmicos participam do processo. Em todas as pesquisas avaliativas, a participação do segmento acadêmico tem sido significativa. Em 2003, a pesquisa previa que o universo de acadêmicos e professores deveria responder os questionários, entretanto, somente 45% dos alunos responderam os formulários de avaliação. Em 2005, 60,89% dos alunos

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

selecionados na amostra responderam os questionários (fonte: dados COAVI).

Acredita-se que a participação não é mais expressiva por causa de fragilidade que ocorreram e ocorrem no trabalho de sensibilização, pelas várias instâncias da instituição. Os acadêmicos constituem, sem dúvida, o segmento que mais precisa ser trabalhado para que se envolvam no processo, tanto no que diz respeito ao ato de responder os formulários, como no momento de discussão dos dados. Mesmo com essas dificuldades, os acadêmicos opinaram que é “boa” (2,40) a confiança que estes depositam na avaliação no sentido de propor mudanças. Mas, quando perguntado sobre ter conhecimento e participação em outras pesquisas avaliativas da Instituição, o índice aponta para “razoável” (2,85). Isso confirma a necessidade de se discutir a avaliação na UNEMAT e intensificá-las tornando-as cada vez mais constantes, até para que os acadêmicos percebam a gestão.

7. ANEXOS

- Anexo 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.
- Anexo 2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 30 DE JUNHO DE 2008.
- Anexo 3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 30 DE JUNHO 2008.
- Anexo 4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 30 DE JUNHO 2008.
- Anexo 5 - PPA 2008-2011.
- Anexo 6 - RESOLUÇÃO Nº. 022/2003 – CONSUNI.
- Anexo 7 - RESOLUÇÃO Nº 015/2008 – CONSUNI.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

D.O. 15.12.93.

Autor: Poder Executivo

Cria a Universidade do Estado de Mato Grosso, extingue a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso, cria cargos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada a Universidade do Estado de Mato Grosso, sob a forma jurídica de Fundação.

Parágrafo único Fica extinta a Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT, juntamente com os cargos que a integram.

Art. 2º REVOGADO.

•Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 3º Passa a integrar a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso todo o patrimônio da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT, tendo em vista sucessivas alterações afetivas após a criação do Instituto de Ensino Superior de Cáceres-IESC, pela Lei Municipal nº 703, de 20.07.78, estadualizado pela Lei nº 4.960, de 19.12.85, sob a denominação de Fundação Centro Universitário de Cáceres-FCUC, alterado pela Lei nº 5.495, de 17.07.89, passando a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres-FCESC, e finalmente, Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT, através da Lei Complementar, nº 14 de 16.01.92.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Art. 4º Os servidores estáveis e efetivos da Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso-FESMT serão remanejados para o Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-FUNEMAT, de acordo com Plano de Cargos e Salários desta, mediante enquadramento, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens.

Art. 5º REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 6º REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 7º REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 8º REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 9º REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 10 REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 11 REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 12 REVOGADO

- Artigo revogado pela Lei Complementar n.º 319/2008.

Art. 13 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1993.

as) JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT
LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 30 DE JUNHO DE 2008
D.O.30.06.08.

Autor: Poder Executivo

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993 e adota outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, por intermédio da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com sede administrativa e foro no município de Cáceres-MT, com estrutura *multicampi* e atuação em todo o território nacional, é uma entidade sem fins lucrativos e com duração indeterminada, dotada de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão patrimonial e financeira.

Parágrafo único A UNEMAT reger-se-á por esta lei complementar, por seu estatuto e pelas leis federais e estaduais, disciplinadoras do ensino superior.

Art. 2º A finalidade precípua da UNEMAT é a oferta de ensino superior gratuito, laico e de qualidade, indissociável da pesquisa e da extensão.

Art. 3º No desempenho de suas atividades a UNEMAT reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a ciência, o pensamento, a arte e o saber;

II – pluralismo de idéias nas concepções pedagógicas, científicas, tecnológicas, culturais, artísticas e esportivas, respeitando a multidimensionalidade do conhecimento humano nos diversos campos do

saber;

III – estabelecimento de diálogos e metodologias que visem à construção de uma sociedade democrática, justa, social, econômica e culturalmente participativa, sustentável, solidária e pacífica;

IV – respeito aos princípios éticos e da administração pública;

V – respeito pela diversidade, pela pluralidade, pela igualdade de condições de acesso e permanência nas diversas modalidades de ensino oferecidas;

VI – garantia de atuação, manifestação e poder de decisão no interior da Instituição para todos os segmentos da comunidade acadêmica, de forma democrática.

Art. 4º A UNEMAT tem a seguinte organização:

I – Congresso Universitário, definidor das macropolíticas da UNEMAT, com representação paritária da comunidade acadêmica e com participação da sociedade, cujas decisões serão homologadas pelo Conselho Universitário (CONSUNI) e/ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) e referendadas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único A periodicidade de convocação do Congresso Universitário será estabelecida no Estatuto da UNEMAT.

II - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Curador, com funções consultivas, deliberativas e normativas relativas às matérias estabelecidas no Art. 6º desta lei complementar;

b) Conselho Universitário (CONSUNI), com funções normativas, consultivas e deliberativas gerais sobre matéria de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e de desenvolvimento institucional;

c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE), com funções normativas, consultivas e deliberativas sobre matéria didático-científica e pedagógica, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

III – Órgãos de Administração Central:

a) Reitoria, com atribuições de execução, coordenação e acompanhamento das políticas gerais da UNEMAT;

b) Pró-Reitorias e Assessorias Superiores, com funções determinadas pelo Estatuto.

IV – Órgãos de Administração Executiva, vinculados à administração central;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

V – Órgãos de Administração Didático-Científica, com funções definidas no Estatuto;

VI – Órgãos de Administração Regional, vinculados aos *campi* devidamente criados pelo Estatuto da UNEMAT.

Art. 5º O Conselho Curador da UNEMAT será presidido pelo Reitor e composto por mais 08 (oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, escolhidos da seguinte forma:

I – um representante indicado pela Secretaria de Estado a qual a UNEMAT esteja vinculada;

II – um representante indicado pelo Governador do Estado;

III – um representante indicado pelo Reitor da UNEMAT;

IV – um representante escolhido pelas entidades representativas das classes empregadoras de âmbito Estadual;

V – um representante escolhido pelas entidades representativas das classes de empregados de âmbito Estadual;

VI – um representante Docente da UNEMAT, eleito pelo segmento;

VII – um representante Profissional Técnico da UNEMAT, eleito pelo segmento;

VIII – um representante Discente da UNEMAT, eleito pelo segmento.

Parágrafo único Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Reitor para mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Compete ao Conselho Curador:

I – homologar o Estatuto da UNEMAT, elaborado pelo CONSUNI a partir das deliberações do Congresso Universitário e suas eventuais alterações;

II – homologar a política geral da instituição apresentada por meio de planos e diretrizes anuais, aprovados pelo CONSUNI e pelo CONEPE;

III – homologar os Planos Plurianual e Anual de Trabalho, encaminhados pelo CONSUNI;

IV – acompanhar a execução orçamentária da

UNEMAT, nos termos do Art. 11 desta Lei Complementar;

V – homologar convênios e contratos de parceria, associação e cooperação para a manutenção de cursos de graduação e de pós-graduação, bem como das demais atividades exercidas pela UNEMAT;

IV - deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções, bem como cessões;

V – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para nomeação, os nomes do Reitor e Vice-Reitor, escolhidos pela comunidade universitária;

VI – homologar e encaminhar à Secretaria a qual a UNEMAT esteja vinculada, propostas elaboradas pelo CONSUNI sobre eventuais alterações nesta lei complementar.

Art. 7º As competências e a composição do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão definidas no Estatuto e no Regimento Geral da UNEMAT, conforme as funções definidas no Art. 4º desta lei complementar.

Art. 8º A administração Superior da UNEMAT será exercida pelo Reitor, nos limites das competências definidas pelo Estatuto.

§ 1º O Reitor será eleito pela comunidade acadêmica, terá seu nome homologado pelo CONSUNI e será nomeado e empossado pelo Governador do Estado.

§ 2º O Vice-Reitor, eleito juntamente com o Reitor, o substituirá em suas faltas ou impedimento legais e/ou temporários.

§ 3º As demais funções eletivas da UNEMAT serão estabelecidas no Estatuto.

Art. 9º A receita que comporá o orçamento da UNEMAT oriunda da fonte do tesouro estadual será composta por:

I - 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento) da receita proveniente do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA e do imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos – ITCD;

II - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita proveniente do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 1º Para fins de aplicação dos percentuais previstos nos

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

incisos I e II deste artigo, serão deduzidas as parcelas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD, IPI e FPE que sejam transferidas pelo Estado aos municípios, às ações e serviços públicos de saúde, à manutenção e desenvolvimento do ensino, à pesquisa científica e ao ensino profissional.

§ 2º Além dos repasses descritos no *caput*, os recursos financeiros para a manutenção da UNEMAT também compreendem:

I – dotações que sejam consignadas nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;

II – subvenções e doações;

III – empréstimos e financiamentos;

IV – rendas de aplicação de bens e de valores patrimoniais;

V – créditos auferidos por prestações de serviços;

VI – taxas e emolumentos;

VII – rendas eventuais decorrentes de alienação de bens, ou de comercialização de produtos, imagens e serviços incluindo direitos autorais, patentes e royalties;

VIII – convênios, contratos e demais ajustes congêneres;

IX – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e de entidades internacionais ou não governamentais.

Art. 10 O patrimônio da UNEMAT somente poderá ser utilizado na realização e no interesse de sua finalidade.

Parágrafo único No caso de extinção da UNEMAT, o seu quadro de pessoal, os seus bens, direitos patrimoniais e obrigações serão incorporados pelo Governo do Estado.

Art. 11 A fiscalização financeira e patrimonial da UNEMAT é exercida pelo Conselho Curador e por auditorias internas e externas, na forma da legislação em vigor.

Art. 12 As funções gratificadas que integram a estrutura da UNEMAT constam dos Anexos I e II desta lei complementar, juntamente com as suas respectivas remunerações.

§ 1º O servidor da UNEMAT designado para assumir função gratificada poderá optar pelo subsídio integral da função, descrito na

Coluna I do Anexo I desta lei complementar.

§ 2º Alternativamente, o servidor poderá optar pelo percentual estabelecido na Coluna II do Anexo I desta lei Complementar, acrescido de seu subsídio mensal atual.

Art. 13 As demais funções administrativas, não gratificadas, serão definidas e regulamentadas no Estatuto.

Art. 14 O quantitativo de cargos de Professor da Educação Superior e de Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso será definido em legislação específica.

Art. 15 No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei complementar, o Reitor encaminhará ao Conselho Curador, para homologação, proposta do Estatuto aprovado pelo CONSUNI.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogados as Leis Complementares nº 44, de 24 de setembro de 1997; nºs 60 e 61, de 29 de junho de 1999; nº 62, de 02 de julho de 1999; nº 116, de 04 de dezembro de 2002; nº 136, de 26 de setembro de 2003, nºs 224 e 225, de 08 de novembro de 2005; nº 101, de 11 de janeiro de 2002; o Art. 2º e os Arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, todos da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 2008.

as) BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

ANEXO I

SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	Coluna 1 SUBSÍDIO (R\$) EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADOS	Coluna 2 PERCENTUAL (COMISSIONAMENTO PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS)
DGA-2	7.500,00	40%
DGA-3	4.500,00	45%
DGA-4	4.000,00	45%
DGA-5	2.800,00	50%
DGA-6	2.200,00	50%
DGA-7	1.600,00	55%
DGA-8	1.400,00	55%
DGA-9	900,00	60%
DGA-10	500,00	70%

ANEXO II

NOMENCLATURAS E QUANTITATIVO DOS CARGOS DA UNEMAT

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS
Reitor	DGA-2	01
Vice-Reitor	DGA-3	01
Pró-Reitor	DGA-3	06
Assessor Especial II	DGA-4	04
Diretor de Unidade Regionalizada	DGA-4	19
Chefe de Gabinete	DGA-4	01
Assessor de Pró-Reitoria	DGA-5	07
Diretor Administrativo	DGA-5	10
Assessor de Administração Regionalizada	DGA-6	04
Supervisor	DGA-7	80
Assistente Técnico I	DGA-8	03
Assistente Técnico II	DGA-9	01

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 30 DE JUNHO 2008

D.O. 30.06.08

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração do Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, seus respectivos cargos e subsídios e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta lei complementar tem por finalidade disciplinar a Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, dispondo sobre qualificação, habilitação, desempenho e subsídios dos referidos professores, observados os dispositivos legais relacionados à matéria.

Parágrafo único A Carreira dos Docentes da Educação Superior é constituída de cargos públicos, com ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 2º O Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da UNEMAT compreende os cargos integrantes da Carreira dos Professores da Educação Superior e as funções de gestão universitária.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo da Carreira serão organizados dentro dos seguintes princípios e objetivos:

I - vinculação à natureza das atividades e aos objetivos da UNEMAT, de acordo com os níveis de escolaridade e qualificação profissional;

II - estruturação dos cargos identificados pela natureza do processo educativo;

III - investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira através do concurso público de provas e títulos;

IV - adoção do sistema de progressão funcional na carreira, moldado no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e na motivação e valorização dos Docentes da Educação Superior;

V - garantia da oferta contínua de programas de formação que contemplem aspectos acadêmicos, técnico-científicos e de qualificação geral;

VI - avaliação do desempenho funcional, mediante critérios a serem aprovados pelo CONSUNI.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 4º A lotação global dos cargos efetivos corresponde ao quantitativo total de cargos pertencentes à Carreira dos Docentes da Educação Superior.

§ 1º Os quantitativos de lotação da carreira serão estabelecidos em lei complementar, de acordo com as necessidades institucionais da UNEMAT, nos termos do disposto em seu estatuto.

§ 2º Os docentes deverão ser lotados nos departamentos, independentes do nível das modalidades de ensino em que exercem suas atividades.

§ 3º O número de vagas será estabelecido e administrado pelo CONSUNI, a partir dos dados fornecidos pelos departamentos, que fixarão suas necessidades de acordo com seus programas.

§ 4º Na hipótese de vacância do cargo na Carreira dos Docentes da Educação Superior, a vaga deverá ser preenchida por concurso público no prazo máximo de um ano, se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

TÍTULO II

DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 5º Para os efeitos desta lei complementar entende-se por Docentes da Educação Superior o conjunto de professores ocupantes de cargos efetivos que exercem as atividades da Educação Superior elencadas no Art. 6º desta lei complementar e que desempenham as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de gestão universitária da UNEMAT.

TÍTULO III

DA CARREIRA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DA CARREIRA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 6º São consideradas atividades da Carreira dos Docentes da Educação Superior:

I - as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à produção do conhecimento, à ampliação e à difusão do saber e da cultura;

II - as inerentes ao exercício de direção, coordenação, chefia e assessoramento na própria instituição ou em outras previstas em lei;

III - as inerentes às atividades sindicais, científicas ou representativas de classe ou de categoria profissional.

Parágrafo único A definição do que são atividades de ensino, de pesquisa e de extensão bem como a sua regulamentação serão elaboradas e aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE.

CAPÍTULO II

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT
DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS

DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 7º A Carreira dos Docentes da Educação Superior, constituída pelo cargo único de Professor da Educação Superior, compõe-se de:

- I - Professor Auxiliar - Classe A;
- II - Professor Assistente - Classe B;
- III - Professor Adjunto - Classe C;
- IV - Professor Associado - Classe D;
- V - Professor Pleno - Classe E.

§ 1º Cada classe compreende 05 (cinco) níveis, representados pelos números de 01 (um) a 05 (cinco), exceto as de Professor Associado e de Professor Pleno que possuem um só nível.

§ 2º Os docentes integrantes da Carreira da Educação Superior terão as seguintes atribuições, entre outras definidas pelos Conselhos Superiores da Universidade:

I - Professor Auxiliar – Classe A: Exercício das atividades de ensino na graduação, participação em atividades de pesquisa e extensão, em caráter coletivo ou individual, seleção e orientação de monitores, orientação de monografia de graduação, participação em banca de concurso público para Professor Auxiliar e, eventualmente, gestão universitária;

II - Professor Assistente – Classe B: Além das atribuições da classe de Professor Auxiliar, exercício das atividades de ensino na graduação, elaboração, coordenação e participação em projetos de pesquisa e de projetos de extensão, orientação de bolsistas de ensino, pesquisa e extensão, aperfeiçoamento, participação em banca de concurso público para Professor Assistente, e, eventualmente, gestão universitária;

III - Professor Adjunto – Classe C: Além das atribuições da classe de Professor Assistente, exercício das atividades de ensino na graduação e em curso de pós-graduação *stricto sensu*, orientação de alunos de pós-graduação *stricto sensu*, participação em banca de concurso para Professor Adjunto, e, eventualmente, gestão universitária;

IV - Professor Associado – Classe D: Além das atribuições da classe de Professor Adjunto, exercício das atividades de ensino na graduação e em curso de pós-graduação *stricto sensu*, consolidação de uma linha de pesquisa e elaboração de proposta teórico-metodológica em sua área de conhecimento, atividades de pós-graduação, participação em banca de concursos para Professor Associado, e, eventualmente, gestão universitária;

V - Professor Pleno – Classe E: Além das atribuições

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

da classe de Professor Associado, exercício das atividades de ensino na graduação e em curso de pós-graduação *stricto sensu*, exercerá a coordenação de pesquisa e desempenho acadêmico dos grupos de produção de conhecimento, participação em banca de concurso para Professor Pleno e, eventualmente, gestão universitária.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 8º O ingresso na Carreira dos Docentes da Educação Superior será feito exclusivamente, mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, para o nível inicial da classe, de acordo com a titulação e de acordo com o edital aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

§ 1º Para inscrição no concurso a que se refere este artigo será exigido:

I - Diploma de Graduação plena em curso superior para classe de Professor Auxiliar;

II - Diploma de Mestrado para classe de Professor Assistente;

III - Diploma de Doutorado para a classe de Professor Adjunto.

§ 2º O ingresso na Carreira dos Docentes da Educação Superior será em regime de Tempo Parcial, com carga horária de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ou Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva.

§ 3º Para o ingresso na Carreira dos Docentes da Educação Superior deverá ser adotado, preferencialmente, o regime de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 9º A progressão funcional na Carreira dos Docentes da Educação Superior ocorrerá exclusivamente pela titulação e avaliação de desempenho profissional, de acordo com o dispositivo legal.

Art. 10 A progressão vertical na carreira dar-se-á no interstício de 03 (três) anos, sendo obrigatória a avaliação de desempenho.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

§ 1º A regulamentação da avaliação de desempenho para os docentes integrantes da Carreira da Educação Superior será elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação Docentes (COPAD), e aprovada por meio de Resolução do CONSUNI, conforme Título VI desta lei complementar.

§ 2º A regulamentação da avaliação de desempenho a que se refere este artigo obedecerá às diretrizes gerais estabelecidas no Título VI, Capítulo II, desta lei complementar.

§ 3º Será interrompida a contagem dos interstícios previstos no *caput* deste artigo, quando o Docente afastar-se do exercício do cargo em virtude de:

- I - penalidade disciplinar;
- II - faltas não justificadas superiores a 10 (dez) dias, intercalados ou não, no decorrer do interstício;
- III - cumprimento de pena privativa de liberdade;
- IV - licença para tratamento de interesses particulares;
- V - licença para acompanhamento de cônjuge;
- VI - licença para atividade política;
- VII - afastamento para exercício de mandato eletivo nos termos do Art. 35 e seus incisos da Constituição Federal;
- VIII - estar à disposição de outro órgão e/ou com desempenho de funções alheias às suas atribuições.

Art. 11 A progressão horizontal, de uma classe para outra, dar-se-á automaticamente mediante obtenção das seguintes titulações:

- I - da classe de Professor Auxiliar para a de Professor Assistente, após a obtenção do Título de Mestre;
- II - da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, após a obtenção do Título de Doutor;
- III - da classe de Professor Adjunto para a de Professor Associado, após a obtenção da Livre Docência.
- IV - da classe de Professor Associado para a de Professor Pleno, após ter cumprido e ser aprovado nos seguintes requisitos:
 - a) permanência de 05 (cinco) anos na classe de Professor Associado;
 - b) defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato;
 - c) arguição e julgamento de Memorial contendo o

conjunto da produção acadêmica do candidato.

§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, o Professor será promovido para o mesmo nível da classe correspondente à sua nova titulação, com exceção das Classes D e E.

§ 2º Os títulos referidos nos incisos I, II, III só terão validade mediante reconhecimento por órgãos oficiais competentes.

§ 3º A outorga da Livre-Docência na UNEMAT, assim como as alíneas b e c do inciso IV, serão regulamentados pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 12 O docente nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, obedecendo às diretrizes gerais estabelecidas no Título VI, Capítulo II, desta lei complementar.

§ 1º O docente não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo-lhe recurso às instâncias deliberativas da UNEMAT, assegurada ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

§ 2º O integrante da carreira docente adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

§ 3º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 13 Os docentes da Educação Superior desempenharão suas atividades, observando-se a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, cumprindo um dos seguintes regimes de trabalho: Tempo Integral, em Dedicção Exclusiva, ou Tempo Parcial.

Art. 14 O regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicção Exclusiva, é o regime preferencial de trabalho docente na

UNEMAT.

§ 1º O docente, em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva terá as suas atividades distribuídas entre o ensino, a pesquisa, a extensão e, eventualmente, gestão acadêmica, tendo 12 (doze) horas/aula semanais.

§ 2º O regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva, destinar-se-á exclusivamente aos Docentes integrantes da Carreira dos Docentes da Educação Superior da UNEMAT que estejam enquadrados nas classes B, C, D e E, ressalvados os dispostos no Título IV, Capítulo I.

§ 3º O docente em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva, deverá manter vínculo exclusivo com a UNEMAT, não podendo exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, em instituição pública ou privada, ou como profissional liberal, à exceção de:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com ensino, pesquisa e extensão;

III - percepção de direitos autorais correlatos;

IV - colaboração esporádica e não habitual em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade ou departamento onde estiver lotado, de acordo com regulamentação a ser elaborada pelo CONEPE.

Art. 15 A inobservância do previsto no §3º do artigo 14 implicará em abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração da falta cometida e aplicação da sanção correspondente.

Art. 16 O regime trabalho de Tempo Parcial compreende a jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas ou 20 (vinte) horas, sendo:

I - jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com 12 (doze) horas/aula semanais em atividades de ensino e participação ou coordenação em projeto de pesquisa ou extensão;

II - jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com 12 (doze) horas/aula semanais em atividade de ensino.

Parágrafo único Não é permitida a acumulação de dois regimes de trabalho de Tempo Parcial na Instituição.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Art. 17 Todo integrante da Carreira dos Docentes da Educação Superior terá direito à alteração de regime de trabalho para tempo integral, com dedicação exclusiva, mediante solicitação formal à instância competente.

Art. 18 Os ocupantes das funções de gestão universitária terão a carga horária em atividades de ensino regulamentadas pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

Art. 19 Os cargos de gestão universitária não poderão, em hipótese alguma, serem acumulados.

Art. 20 Os docentes em cargos de gestão universitária deverão exercer a função em regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva, e ser efetivos da Carreira dos Docentes da Educação Superior.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS PROFESSORES VISITANTES E SUBSTITUTOS

Art. 21 A UNEMAT poderá contratar Professores Visitantes e Professores Substitutos, por prazo determinado, de acordo com as necessidades da instituição.

§ 1º Os docentes de que trata o *caput* deste artigo não farão jus à progressão na carreira por avaliação de desempenho ou aos benefícios previstos no Art. 35 desta lei complementar, exceto no inciso I.

§ 2º Os docentes de que trata o *caput* deste artigo, durante a vigência dos respectivos contratos de trabalho, terão os mesmos direitos e deveres que os integrantes da Carreira dos Docentes da Educação Superior, com exceção das restrições contidas no § 1º.

Art. 22 A contratação de Professores Visitantes visará ao atendimento de necessidades específicas de programas de pesquisa e pós-graduação e deverá ser regulamentada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE e homologada pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

§ 1º O Professor Visitante deverá possuir, no mínimo, o Título de Doutor.

§ 2º A duração do contrato do Professor Visitante poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período.

Art. 23 Poderá haver contratação de Professores Substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público que vise a suprir situações decorrentes de:

I - afastamento por cedência ou remoção de interesse institucional;

II - tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio, de interesse particular ou público não remunerado;

III - qualificação profissional;

IV - casos de exoneração, aposentadoria, falecimento ou abertura de novas vagas.

§ 1º O prazo do contrato do Professor Substituto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

§ 2º A contratação do Professor Substituto far-se-á mediante processo de seleção pública, por meio de edital expedido pelo Departamento, em consonância com os órgãos superiores afins.

§ 3º O subsídio do Professor Substituto corresponderá ao do menor nível da classe correspondente à sua titulação.

§ 4º O regime de trabalho do Professor Substituto será preferencialmente o de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas, com jornada de trabalho de 12 (doze) horas/aula semanais em atividades de ensino.

§ 5º A contratação de Professor Substituto somente poderá ocorrer se comprovada a impossibilidade de redistribuição da carga horária do docente afastado entre os docentes em efetivo exercício.

TÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Visando a atender aos princípios e objetivos definidos

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

no Art. 3º desta lei complementar, a Instituição elaborará um Plano Institucional de Desenvolvimento para os Docentes da Educação Superior.

§ 1º O Plano Institucional de Desenvolvimento para os Docentes da Educação Superior é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNEMAT.

§ 2º O Plano Institucional de Desenvolvimento para os Docentes da Educação Superior deverá ser implantado no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do término do processo de enquadramento desta lei complementar, devendo ser revisto com periodicidade definida pela Instituição.

§ 3º O Plano Institucional de Desenvolvimento para os Docentes da Educação Superior contém dois programas:

I - qualificação e aperfeiçoamento;

II - avaliação de desempenho.

Art. 25 A UNEMAT poderá firmar convênios ou protocolos de cooperação com outras instituições, com o objetivo de viabilizar o Plano Institucional de Desenvolvimento para os Professores da Educação Superior, visando ao desenvolvimento técnico, científico e cultural.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DOS DOCENTES NA CARREIRA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Da Qualificação Docente

Art. 26 A qualificação docente tem por objetivo o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos docentes da UNEMAT, na perspectiva de construção de um padrão de qualidade e do aprimoramento do desempenho de suas funções sociais.

Art. 27 A qualificação docente é dever e direito dos integrantes da Carreira dos Docentes da Educação Superior e será assegurada pela UNEMAT, observando-se o disposto no artigo 29.

Art. 28 A qualificação docente compreende os programas de pós-graduação *stricto sensu* e as demais atividades técnicas, científicas e

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

culturais vinculadas ao Plano Institucional de Desenvolvimento, bem como as políticas nacionais de cooperação internacional de qualificação profissional.

Art. 29 O programa de qualificação e aperfeiçoamento docente deverá garantir:

I - recursos orçamentários destinados à execução dos programas de pós-graduação;

II - manutenção dos direitos e vantagens permanentes dos docentes durante o tempo de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*;

III - ajuda de custo para o afastamento, desde que esta não seja oferecida por outra instituição ou órgão financiador, quando o docente fixar residência em outro município que não o de seu local de trabalho para a pós-graduação, cujo prazo não seja inferior a 01 (um) ano e obedecerá ao disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 59, de 05 de fevereiro de 1999;

IV - aquisição de bolsas de estudo, através de organismos financiadores, inclusive se a qualificação se fizer na própria Instituição ou cidade onde o docente trabalha, de acordo com os prazos fixados para mestrado e doutorado.

Parágrafo único O afastamento para os programas da instituição será normatizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

Art. 30 O docente afastado, para fins de qualificação profissional, fica obrigado a prestar seus serviços, quando do seu retorno, por um período igual ao de seu afastamento.

§ 1º O não-cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implica a obrigatoriedade do docente de ressarcir à UNEMAT os valores correspondentes aos subsídios pagos pela Instituição durante a sua qualificação, corrigidos monetariamente.

§ 2º O docente afastado, que não obtiver titulação dentro do prazo legal ao do programa a que se destina, fica obrigado de ressarcir à UNEMAT os valores correspondentes aos subsídios pagos pela Instituição durante a sua qualificação, corrigidos monetariamente.

Art. 31 O plano de qualificação levará em consideração a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, respeitando a especificidade das diferentes áreas de conhecimento.

Art. 32 Os programas de qualificação do Plano Institucional de Desenvolvimento integrarão a política geral de pessoal docente da Instituição,

cujas regulamentações deverão ser estabelecidas pelo CONEPE e homologadas pelo CONSUNI.

Art. 33 Cada unidade ou departamento deverá definir prioridades para a realização dos programas de capacitação de seus docentes, de acordo com as recomendações do CONSUNI.

Art. 34 A avaliação do plano e dos programas de qualificação e aperfeiçoamento docente da Instituição, bem como a observância do cumprimento dos mesmos, é de responsabilidade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE.

Seção II

Do Afastamento

Art. 35 Além dos casos previstos na legislação vigente, o docente integrante da Carreira dos Docentes da Educação Superior poderá afastar-se de suas funções, assegurados os direitos e vantagens a que fizer jus, nas seguintes hipóteses:

I - para comparecer a congressos ou reuniões relacionadas às atividades acadêmicas, administrativas ou científicas;

II - para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras;

III - licença prêmio;

IV - Licença para a Atividade Política;

V - para o exercício de função pública temporária;

VI - para o exercício de mandato sindical, nos termos da lei.

§ 1º A solicitação de afastamento, de que trata o inciso I, exceto quando se tratar de evento fora do país, será autorizada pelo Departamento no qual o docente está lotado, devendo apresentar relatório, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após seu retorno.

§ 2º O afastamento a que se refere o inciso II obedecerá aos critérios definidos no programa de qualificação e aperfeiçoamento docente da instituição.

§ 3º A licença para o exercício de atividade política será concedida nos termos da lei.

§ 4º O afastamento para o exercício da função pública

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

temporária de assessoramento técnico, administrativo ou pedagógico será concedido sem ônus para a UNEMAT.

§ 5º O afastamento previsto no inciso V será de até 04 (quatro) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 36 A autorização para afastamento do docente, de que trata o Art. 35 desta lei complementar, será da competência exclusiva do Reitor, excetuando-se o disposto nos incisos I e IV do referido artigo.

Parágrafo único A autorização para afastamento para o exterior, no intuito de participar em eventos acadêmicos, é de competência do Reitor.

Seção III

Da Remoção

Art. 37 É facultado ao integrante da carreira docente a sua remoção entre área de conhecimento autorizada pela unidade de lotação e atendida às necessidades de serviço e de existência de vaga, mediante os interesses público, institucional e particular.

§ 1º A mobilidade que trata o caput deste artigo será objeto de regulamentação específica pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE e homologada pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

§ 2º A remoção do Docente, na forma prevista no caput deste artigo, será homologada pelo Reitor, mediante ato de lotação.

TÍTULO VI

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DOCENTE

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 38 A avaliação dos Docentes da Educação Superior da UNEMAT é parte integrante do Programa de Avaliação Institucional e será efetivada com a finalidade de aprovação em estágio probatório, progressão na carreira e atribuição e manutenção de jornada de trabalho.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 39 A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPAD, constituída de, no mínimo, 09 (nove) professores, eleitos pela categoria docente e homologada pelo CONSUNI, terá como objetivo avaliar o estágio probatório e o desempenho acadêmico para progressão na carreira.

§ 1º A eleição dos integrantes da COPAD deverá ser organizada pelo CONSUNI.

§ 2º A Comissão deverá elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua homologação, submetendo-o à apreciação do CONSUNI.

§ 3º A composição da Comissão Permanente de Avaliação Docente deverá ser renovada em um terço anualmente.

Art. 40 A Comissão Permanente de Avaliação Docente terá como atribuições, além de outras que venham a ser definidas pelo CONSUNI, elaborar e submeter à apreciação do CONSUNI, por meio da Reitoria:

I - propostas de normas que comporão o Instrumento de Avaliação de Desempenho dos docentes na UNEMAT para o estágio probatório e para a progressão na carreira;

II - estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos de avaliação.

Art. 41 A avaliação de desempenho docente, para efeito de aprovação em estágio probatório e progressão na carreira, será feita com base nos seguintes critérios:

I - desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - produção científica, técnica, cultural ou artística;

III - orientação de monografia em cursos de graduação e de especialização, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, de monitores, de estagiários ou bolsistas de iniciação científica e de extensão;

IV - participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos ou de concursos públicos e testes seletivos, realizados na UNEMAT ou em outras instituições;

V - participação em órgãos colegiados da própria UNEMAT ou vinculados ao sistema oficial de educação, cultura, ciência e tecnologia;

VI - participação em eventos acadêmicos técnico-

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

científicos e culturais, preferencialmente, envolvendo apresentação de trabalhos, proferimento de conferências, de cursos, bem como na organização dos mesmos;

VII - exercício de gestão e assessoramento ou similares;

VIII - prêmios, títulos acadêmicos recebidos, desde que relativos às atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão;

IX - participação em comissões temporárias ou permanentes.

Parágrafo único Todo docente integrante da carreira da Educação Superior deverá apresentar, ao departamento de sua lotação, seu Plano de Trabalho Trienal, contemplando as atividades a serem desenvolvidas anualmente.

TÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DE SUBSÍDIO

Art. 42 O sistema remuneratório dos docentes integrantes da carreira da Educação Superior é o estabelecido através de subsídio, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no Art. 37, IX e X, da Constituição Federal.

Parágrafo único O subsídio ora fixado incorpora todas as verbas remuneratórias e demais vantagens pecuniárias eventualmente percebidas pelos Professores da UNEMAT, inclusive adicionais, verbas de representação e gratificações.

Art. 43 A tabela salarial dos Docentes da Educação Superior consta no Anexo I desta lei complementar.

Art. 44 O subsídio dos Docentes da Educação Superior, nos regimes de Tempo Integral e Tempo Parcial, será efetivado com base na classe e nível por ele ocupados, servindo de referência para os cálculos da progressão funcional, obedecendo ao critério de titulação e tempo de serviço.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DO ENQUADRAMENTO

Art. 45 Todo integrante da Carreira dos Docentes da Educação Superior terá a opção de enquadramento em Regime de Tempo Integral, em Dedicção Exclusiva, ou Tempo Parcial.

Parágrafo único Terminado o período de enquadramento, anualmente será possibilitado, aos integrantes da Carreira dos Docentes da Educação Superior, a alteração de Tempo Parcial para Tempo Integral ou o contrário.

Art. 46 O enquadramento dos atuais docentes efetivos, na presente lei complementar, obedecerá aos seguintes critérios:

I - na classe, de acordo com a titulação exigida;

II - no nível, de acordo com o tempo de atuação na UNEMAT, contado a partir do ingresso na Carreira dos Docentes da Educação Superior, conforme interstício previsto no Art. 10 desta lei complementar.

§ 1º Será constituída uma comissão, nomeada pelo Conselho Universitário - CONSUNI, para o enquadramento dos Docentes da Educação Superior, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º Para os efeitos da aplicação deste artigo respeitar-se-á o disposto no Art. 14, § 2º.

Art. 47 Durante o período do enquadramento, o docente da Educação Superior, de classe B ou C, poderá optar pelo regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicção Exclusiva ou de Tempo Parcial.

§ 1º A opção será individual, por escrito, com declaração de não acúmulo de cargo, para o caso do Regime de Tempo Integral.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo obedecerá à disponibilidade de carga horária de cada departamento.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, dar-se-á preferência, observados os seguintes critérios:

I - titulação;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

II - tempo de ingresso na Carreira Docente;

III - tempo de titulação;

IV - idade.

Art. 48 Os docentes integrantes da classe A permanecerão no regime de trabalho de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas.

§ 1º Os docentes integrantes da classe A, que se encontram enquadrados em regime de Tempo Parcial de 30 (trinta) horas, poderão permanecer neste regime.

§ 2º Os docentes integrantes da classe A, que obtiverem a titulação de mestre ou doutor, poderão optar pela mudança no regime de trabalho de Tempo Parcial para Tempo Integral, em Dedicação Exclusiva.

Art. 49 O enquadramento dos Docentes da Educação Superior será efetivado por meio de Decreto do Governador do Estado em conjunto com o Reitor da UNEMAT.

Parágrafo único A partir da data da publicação do Decreto de enquadramento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o servidor que se sentir prejudicado terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso junto à Comissão de Enquadramento.

Art. 50 As matrizes curriculares dos cursos de graduação da UNEMAT deverão ser adequadas à implantação desta lei.

Art. 51 Caberá ao CONSUNI regulamentar o processo de enquadramento.

Art. 52 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2008.

Art. 53 Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 2008.

as) BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

ANEXO I

Classe	Nível	20h	30 H	DE
A1		1.382,05	2.073,07	3.386,02
A2		1.451,15	2.176,73	3.555,32
A3		1.523,71	2.285,56	3.733,09
A4		1.599,90	2.399,84	3.919,74
A5		1.679,89	2.519,83	4.115,73
B1		2.570,61	3.855,92	6.298,00
B2		2.699,14	4.048,71	6.612,90
B3		2.834,10	4.251,15	6.943,54
B4		2.975,80	4.463,71	7.290,72
B5		3.124,60	4.686,89	7.655,26
C1		3.178,71	4.768,07	7.787,85
C2		3.337,65	5.006,47	8.177,24
C3		3.504,53	5.256,80	8.586,10
C4		3.679,76	5.519,64	9.015,41
C5		3.863,75	5.795,62	9.466,18
D		-	-	10.412,80
E			-	11.330,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 30 DE JUNHO 2008

D.O. 30.06.08.

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre o Quadro e Plano de
Carreira, Cargos e Subsídios dos
Profissionais Técnicos da
Educação Superior da
Universidade do Estado de Mato
Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual,
aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta lei complementar tem como fundamentos:

- I - a dignidade da pessoa humana;
- II - os valores sociais do trabalho.

Art. 2º Esta lei complementar tem por finalidade instituir o Quadro dos Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), estruturar seus cargos e carreira, dispor sobre habilitação, desempenho, formação continuada e subsídio dos referidos profissionais, observados os dispositivos legais relacionados à matéria.

CAPÍTULO II

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT
DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DO PESSOAL

Art. 3º O Quadro dos PTES da UNEMAT compreende os cargos da carreira e as funções de confiança.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo da respectiva carreira são organizados dentro dos seguintes princípios e objetivos:

I - vinculação à natureza das atividades e objetivos da UNEMAT, de acordo com os níveis de escolaridade e qualificação profissional exigidos;

II - investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira por meio do concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

III - adoção do sistema de evolução funcional na carreira, moldado no planejamento estratégico, na missão institucional da UNEMAT, no desenvolvimento organizacional e na motivação e valorização dos PTES;

IV - garantia da oferta contínua de programas de formação continuada que contemplem as áreas acadêmicas, técnico-especializadas, formação geral e gerencial;

V - avaliação de desempenho funcional mediante critérios que incorporem o aspecto institucional, as atribuições dos PTES e as demandas sociais.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 5º A lotação global dos cargos efetivos corresponde ao quantitativo total de cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior.

Parágrafo único Os quantitativos de lotação da Carreira dos PTES estão definidos no Anexo I desta lei complementar.

Art. 6º A UNEMAT deverá avaliar anualmente o lotacionograma de seus PTES e a correspondência deste às necessidades institucionais, garantindo, para tanto, a formação continuada de seus profissionais com base nas inovações administrativas, tecnológicas e científicas.

TÍTULO II

DA CARREIRA DOS PTES

CAPÍTULO I

DOS PTES

Art. 7º Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por PTES, os servidores efetivos, efetivos e estáveis e servidores estáveis que desempenhem atividades relacionadas ao desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e gestão da UNEMAT.

Art. 8º Os Profissionais de que trata o artigo anterior organizam-se em carreira própria, denominada de Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UNEMAT.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 9º A Carreira dos PTES da UNEMAT é constituída por 03 (três) cargos:

I - Auxiliar Universitário: caracterizado por atribuições inerentes às atividades de manutenção de infra-estrutura e de administração diretamente ou indiretamente relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão que exijam formação de nível fundamental ou médio dentro de suas especialidades, compreendendo também o exercício de chefia de divisão, quando englobem atividades afins com a sua especialidade, exercício de direção, assessoramento, cargos eletivos, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades, além de outras previstas na legislação vigente;

II - Agente Universitário: caracterizado por atribuições inerentes às atividades técnicas de ensino, pesquisa, extensão, planejamento, organização, execução e avaliação das tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio, compreendendo também o exercício de direção, assessoramento, chefia, cargos eletivos, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades, além de outras previstas na legislação vigente;

III - Técnico Universitário: caracterizado por atribuições inerentes às atividades de ensino, pesquisa, extensão, planejamento, organização, execução e avaliação das tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível superior, compreendendo também o exercício de direção, assessoramento, chefia, cargos eletivos, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades, além de outras previstas na legislação vigente.

Parágrafo único Cada cargo constitui-se de um conjunto de especialidades próprias que corresponde a uma atividade profissional ou ocupacional, conforme Anexo II desta lei complementar.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA DOS PTES

Art. 10 A série de classes dos cargos que compõem a Carreira dos PTES estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas correspondentes à habilitação do servidor, da seguinte forma:

I - Auxiliar Universitário:

- a) classe A – ensino fundamental;
- b) classe B – ensino médio;
- c) classe C – habilitação em curso de graduação;
- d) classe D – habilitação em pós-graduação *lato sensu* na área de atuação da UNEMAT.

II - Agente Universitário:

- a) Classe A – habilitação em ensino médio, a qual se subdivide em:
 - 1. Classe Am - habilitação em ensino médio sem educação profissional;
 - 2. Classe Ap – habilitação em educação profissional técnica de nível médio de acordo com a especialidade;
- b) Classe B – habilitação em curso de graduação;
- c) Classe C – habilitação em pós-graduação *lato sensu* na área de atuação da UNEMAT;
- d) Classe D – habilitação em programas de pós-graduação *stricto sensu* na área de atuação da UNEMAT.

III - Técnico Universitário:

- a) Classe A - habilitação em curso de graduação na área específica de acordo com a especialidade;
- b) Classe B – habilitação em pós-graduação *lato sensu* na área de atuação da UNEMAT;
- c) Classe C - habilitação em programas de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado na área de atuação da UNEMAT;
- d) Classe D – habilitação em programas de pós-

graduação *stricto sensu* – Doutorado, Pós-Doutorado ou Livre-Docência na área de atuação da UNEMAT.

Parágrafo único Cada classe desdobra-se em 12 (doze) níveis que constituem a linha vertical de progressão.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO NA CARREIRA

Seção I

Do Concurso Público

Art. 11 O ingresso efetivo na Carreira dos PTES da UNEMAT dar-se-á exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo edital de concurso.

Art. 12 O concurso público para provimento dos cargos da Carreira dos PTES da UNEMAT reger-se-á em todas as suas fases em edital a ser aprovado pelo CONSUNI – Conselho Universitário da UNEMAT.

§ 1º Será assegurada a participação da representação sindical dos PTES em todas as fases do concurso, desde a elaboração do edital até a posse dos aprovados.

§ 2º As provas do concurso público para a Carreira dos PTES da UNEMAT deverão abranger os aspectos de formação geral e específica, de acordo com a habilitação e especialidade exigida para o cargo.

Art. 13 O PTES nomeado em virtude de concurso público será enquadrado na classe e nível iniciais da carreira.

Parágrafo único Excetua-se do dispositivo do *caput* deste artigo os PTES nomeados para o cargo de Agente Universitário quando a especialidade exigir formação profissionalizante de nível médio, devendo estes ser enquadrados inicialmente na Classe Ap.

Art. 14 O PTES nomeado em virtude de concurso público será empossado na UNEMAT.

Seção II

Do Estágio Probatório e Estabilidade

Art. 15 O PTES nomeado para cargo de provimento efetivo na Carreira ficará sujeito ao estágio probatório, por meio de avaliação especial de desempenho com duração de 03 (três) anos a contar da data do início de seu efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função, obedecendo às diretrizes gerais estabelecidas no Título V, Capítulo III, desta lei complementar.

§ 1º O PTES empossado para cargo de provimento efetivo na Carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

§ 2º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 3º O PTES não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso às instâncias deliberativas da UNEMAT, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 16 A movimentação funcional na Carreira dos PTES da UNEMAT dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe;
- II - por progressão funcional.

Seção I

Da Promoção de Classes

Art. 17 A promoção de classe dos PTES dar-se-á em virtude de habilitação alcançada pelo mesmo conforme disposto no Título II, Capítulo III desta lei.

Art. 18 A promoção dos PTES dar-se-á para a classe imediatamente superior à requerida pelo servidor, condicionada a

comprovação da habilitação correspondente.

Parágrafo único É requisito inerente a qualquer progressão de classe, para todos os cargos, o cumprimento do interstício de 03 (três) anos da Classe A para a B, de 03 (três) anos da Classe B para a C e de 03 (três) anos da Classe C para a D.

Art. 19 O efeito financeiro da promoção de classe requerida pelo servidor, desde que atendido o disposto no Art. 18, dar-se-á a partir da data de protocolo de requerimento do servidor junto à UNEMAT.

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 20 O PTES da UNEMAT terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, obrigatoriamente efetivada a cada 3 (três) anos, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação.

Parágrafo único Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data de início do efetivo exercício do PTES no cargo.

TÍTULO III

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 21 O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos PTES é de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se os casos previstos em lei e o disposto no Art. 70 desta lei complementar.

TÍTULO IV

DA CEDÊNCIA E DA REMOÇÃO

CAPÍTULO I

DA CEDÊNCIA

Art. 22 Por cedência compreende-se o ato de, temporariamente, a UNEMAT disponibilizar servidor estável para prestar serviço em outra esfera de governo, órgão, instituição, autarquia, fundação ou organização social, em regime de colaboração entre as administrações.

Art. 23 A cedência será efetivada desde que haja autorização prévia exarada por ato do Reitor.

Art. 24 O ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais definidos em lei, será do órgão ou da entidade cessionária.

Art. 25 O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

Parágrafo único O descumprimento do disposto no *caput* implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se à UNEMAT a partir do recebimento de notificação pessoal, sendo que o não-atendimento da notificação implicará suspensão do pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente

Art. 26 É proibida a cessão nos casos de servidor em cumprimento de estágio probatório.

Art. 27 O quantitativo de cessão será limitado a 5% (cinco por cento) do quantitativo de PTES efetivos e estáveis e de servidores estáveis.

Art. 28 O PTES cedido manterá todos os seus direitos e vantagens.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO

Art. 29 Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada o lotacionograma da UNEMAT, ocorrendo apenas entre as unidades administrativas pertencentes à UNEMAT.

Art. 30 A Remoção se dará nos seguintes casos:

- I - A pedido do servidor;
- II - por motivo de saúde;

III - para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

IV - por permuta.

§ 1º A remoção prevista nos incisos I e IV deste artigo observará o interesse público.

§ 2º A remoção a pedido para outra localidade por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente fica condicionada à apresentação de laudo pericial emitido pela Coordenadoria-Geral de Perícia Médica.

§ 3º No caso de haver mais de um pedido de remoção para a mesma unidade administrativa e, caso não haja vagas suficientes, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

I. - especialidade de que a unidade necessite;

II - maior qualificação na área de atuação;

III - maior tempo de efetivo exercício na instituição.

Art. 31 A remoção se efetivará por meio de ato do Reitor.

TÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Visando atender aos princípios e objetivos definidos no Art. 4º desta lei complementar, a UNEMAT deverá contemplar, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os programas previstos no Art. 33, Parágrafo único.

Parágrafo único O PDI deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 33 O PDI, decorrente do planejamento estratégico, deverá ser elaborado com a participação da representação de Classe dos PTES, contemplando os seguintes níveis:

I - plano Plurianual;

II - plano de Metas Institucionais;

III - plano de Metas das Unidades/Setores;

IV - plano Anual.

Parágrafo único O PDI deverá contemplar os seguintes Programas:

- Carreira;
- a) formação Inicial dos PTES ingressantes na
 - b) formação Continuada;
 - c) avaliação de Desempenho.

Art. 34 A UNEMAT deverá firmar convênios ou protocolos de cooperação com outras instituições com o objetivo de viabilizar a execução das ações de formação inicial e continuada dos PTES.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Art. 35 O Programa de Formação Inicial e Continuada, vinculado ao PDI da UNEMAT, tem como objetivos:

I - possibilitar que o PTES adquira compreensão do seu papel enquanto agente político na construção do projeto de Universidade;

II - promover a valorização do PTES no serviço público estadual, com vistas à melhoria de seu desempenho;

III - promover o desenvolvimento integral dos PTES nos diversos níveis de educação;

IV - propiciar ao PTES sua evolução na carreira, assegurando sua inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNEMAT.

Art. 36 De acordo com o PDI será permitida a participação em estágios profissionais, visitas técnicas, congressos, seminários, treinamentos, pós-graduação, dentro ou fora da Instituição, atendidos os regulamentos internos definidos pelas instâncias competentes da UNEMAT.

Art. 37 Cabe à UNEMAT, juntamente com a representação de Classe dos PTES, elaborar anualmente a proposta do Programa de Formação Inicial e Continuada dos PTES.

Parágrafo único A proposta do Programa Formação Inicial e Continuada deve ser elaborada no decorrer do último trimestre de cada ano.

Art. 38 O Programa de Formação Inicial dos PTES ingressantes na carreira deverá garantir capacitação para o desempenho de suas atividades na respectiva área de atuação.

Art. 39 O Programa de Formação Continuada dos PTES deverá garantir:

I - Afastamento integral do Profissional Técnico da Educação Superior para participação em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* por um período de até 04 (quatro) anos.

II - liberação parcial do Profissional Técnico da Educação Superior de suas atividades para participação de Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, Graduação e em programas de Pós-graduação *Lato Sensu*;

III - manutenção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo durante o tempo de afastamento;

IV - previsão orçamentária de recursos financeiros necessários para a efetiva execução do desenvolvimento profissional, conforme previsto no Título V desta lei complementar.

§ 1º O PTES afastado para curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em programas de Mestrado, que obtiver transposição para Doutorado, fará jus à continuidade do afastamento integral respeitando-se o prazo previsto no Inciso I deste artigo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior será garantido para cursos de Pós-Doutorado ou de Livre-Docência.

§ 3º Os afastamentos previstos no artigo anterior deverão ser regulamentados pelo CONEPE e homologados pelo CONSUNI.

Art. 40 O PTES afastado conforme o inciso I do Art. 39 fica obrigado a prestar seus serviços, quando do seu retorno, por um período igual ao de seu afastamento.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo obriga o PTES ressarcir à UNEMAT os valores correspondentes aos subsídios e demais custos e/ou vantagens percebidos durante o período de seu afastamento, corrigidos monetariamente.

§ 2º A obrigação do ressarcimento prevista no parágrafo anterior aplica-se também no caso de não obtenção, nos prazos previstos, da habilitação para a qual o PTES obteve afastamento ou de não retorno do mesmo à UNEMAT.

Art. 41 Para efeito de comprovação da conclusão de nova habilitação, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou revalidado por instituição nacional de ensino reconhecida pelos órgãos oficiais.

Art. 42 Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado, apenas para instituições nacionais reconhecidas pelos órgãos oficiais, o atestado ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.

Art. 43 Os PTES beneficiados com o disposto no Art. 42, terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do enquadramento, para apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso.

§ 1º Para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados fora do país, o PTES deverá apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, diploma devidamente revalidado por instituição nacional de ensino reconhecida pelos órgãos oficiais, observando-se a legislação vigente.

§ 2º Para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados em instituições estrangeiras que possuam termo de cooperação técnica com instituições nacionais, deverá ser observada a legislação vigente.

Art. 44 O PTES que não apresentar, nos prazos previstos, o diploma que comprove devidamente a conclusão de nova habilitação, retornará à classe anteriormente ocupada e deverá ressarcir à UNEMAT a diferença dos subsídios percebidos indevidamente.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 45 O Programa de Avaliação de Desempenho tem como objetivos específicos:

I - detectar aptidões dos PTES para melhoria do seu desempenho no trabalho, e conseqüentemente a sua integração na estrutura da Universidade;

II - identificar necessidades de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação e treinamento dos PTES motivando seu desenvolvimento, incentivando a produtividade e buscando a qualidade do serviço prestado;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

III - detectar problemas relacionados às condições de trabalho, buscando a melhoria da qualidade de vida e o respeito aos valores sociais do trabalho;

IV - fornecer dados para o PDI da UNEMAT.

Art. 46 Na elaboração do Instrumento de Avaliação de Desempenho das atividades dos PTES observar-se-ão, preferencialmente, os seguintes indicadores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina;

III - capacidade de iniciativa e de relacionamento;

IV - respeito e compromisso com a Instituição;

V - participação nas atividades promovidas pela Instituição;

VI - participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização ou pós-graduação;

VII - participação em órgãos colegiados da própria UNEMAT ou vinculados ao sistema oficial de educação, cultura, ciência e tecnologia;

VIII - participação em eventos acadêmicos técnico-científicos e culturais, preferencialmente compreendendo a apresentação de trabalhos bem como realização de conferências, cursos ou atividades correlatas;

IX - exercício na UNEMAT de função de direção, chefia, coordenação, assessoramento ou similares;

X - participação em comissões temporárias ou permanentes;

XI - demais critérios estabelecidos pela UNEMAT.

Parágrafo único O instrumento de avaliação será elaborado com a participação da representação de classe dos PTES.

TÍTULO VI

DO SUBSÍDIO DOS PTES

CAPÍTULO I

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT
DO SUBSÍDIO

Art. 47 O sistema remuneratório dos Profissionais Técnicos da Educação Superior é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

§ 1º O subsídio fixado incorpora todas as verbas remuneratórias e demais vantagens pecuniárias eventualmente percebidas pelos PTES da UNEMAT, inclusive adicionais, verbas de representação e gratificações.

§ 2º O sistema de subsídio da Carreira dos PTES estrutura-se mediante tabelas remuneratórias que contenham padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade, qualificação, complexidade e requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos PTES.

§ 3º As tabelas remuneratórias dos subsídios do quadro dos PTES estão dispostas conforme Anexo III desta lei

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 48 O ocupante de funções de confiança deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O PTES que, ao assumir a função de confiança, estiver no regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, deverá transpor imediatamente para o regime de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O PTES, não exercendo mais a função de confiança, retorna ao subsídio da carreira e ao seu regime de trabalho original.

§ 3º O PTES que estiver afastado integral ou parcialmente não poderá ser ou permanecer designado em função de confiança.

CAPÍTULO III

DAS VANTAGENS

Art. 49 Além do subsídio poderão ser pagas aos PTES as seguintes vantagens:

I - adicional por serviços extraordinários;

Parágrafo único As vantagens não serão incorporadas ao subsídio para quaisquer efeitos.

Seção I

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 50 Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, conforme se dispuser em regulamento aprovado em CONSUNI.

Art. 51 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 52 Poderá ser utilizado o sistema de banco de horas para compensar os serviços extraordinários.

Seção II

Do Adicional Noturno

Art. 53 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas horas) do dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora com 52 (cinquenta e dois) minutos.

Art. 54 Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata o artigo anterior será equivalente ao previsto no Art. 50 acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento).

TÍTULO VII

DOS DIREITOS DOS PTES DA UNEMAT

Art. 55 São direitos dos PTES da UNEMAT, além de outros estabelecidos em lei:

I - licença-prêmio de 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, devendo a mesma ser usufruída, total ou

parcialmente, de acordo com a necessidade do serviço;

II - licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, sendo o período de afastamento de acordo com o disposto em legislação específica, podendo a mesma ser interrompida a pedido, ou mediante interesse público;

III - licença para tratamento de saúde, deferida mediante laudo oficial emitido pela Perícia Médica oficial do Estado;

IV - licença gestante de acordo com a legislação vigente;

V - licença paternidade de acordo com a legislação vigente;

VI - licença, em virtude de casamento, de 8 (oito) dias consecutivos, após a realização do matrimônio;

VII - afastamento para formação continuada;

VIII - acesso à programas de capacitação;

IX - férias anuais de 30 (trinta) dias;

X - adicional de 1/3 (um terço) de férias da remuneração correspondente ao período de férias;

XI - gratificação natalina proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer no mês de dezembro por mês de exercício no respectivo ano;

XII - aposentadoria.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DO ENQUADRAMENTO

Art. 56 Constitui o enquadramento o ato de identificar a situação anterior do PTES para que possa ser feita sua adequação à alteração legislativa, com o objetivo de situar o servidor em conformidade com o cargo e especialidade previstos no seu novo plano de carreira.

§ 1º O enquadramento é feito uma única vez, cabendo a sua revisão no caso de comprovação de erro ou ilegalidade.

§ 2º O prazo para o requerimento de enquadramento nos termos da presente lei complementar é de 90 dias a contar da sua publicação.

§ 3º Para os efeitos deste artigo somente serão considerados cursos concluídos até a data de publicação da presente lei.

§ 4º As demais movimentações e alterações na situação funcional do PTES serão realizadas pelos institutos de promoção e progressão conforme previsto nas seções I e II do Capítulo IV do Título II desta lei.

Art. 57 O enquadramento dos atuais PTES nos cargos de Auxiliar Universitário, Agente Universitário e Técnico Universitário respeitarão as peculiaridades entre os servidores efetivos e estáveis e servidores efetivos em estágio probatório.

Art. 58 Quando do enquadramento é facultado ao PTES que estiver em regime de 30 horas optar pela alteração para o regime de 40 horas.

Parágrafo único O prazo para o requerimento de alteração da carga horária é de 90 dias a contar da publicação da presente lei complementar.

Art. 59 O enquadramento vertical, nível, obedecerá ao mesmo nível ocupado na carreira anterior.

Art. 60 No ato do enquadramento dos atuais servidores nos termos desta lei complementar, o PTES será enquadrado conforme sua escolaridade, ficando assegurada, para a primeira promoção de classe, a contagem da fração do interstício já cumprida até a data da publicação desta lei, obedecido o disposto no Art. 18, Parágrafo único.

Parágrafo único Após a primeira promoção de classe dos atuais servidores, as promoções seguintes dar-se-ão nos termos deste Art. 18 desta lei complementar.

Art. 61 O enquadramento dos PTES dar-se-á pelos seguintes critérios:

I - correlação do cargo atual com as especialidades previstas no Anexo II desta lei complementar;

II - nível de escolaridade.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 62 O processo de enquadramento dos PTES desenvolver-se-á com base nos critérios fixados no Capítulo anterior, sob a responsabilidade de uma Comissão de Enquadramento constituída por membros representantes da administração da UNEMAT e da representação de classe dos PTES.

§ 1º A UNEMAT tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para nomeação da Comissão de Enquadramento dos PTES.

§ 2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua implantação, para concluir a proposta de enquadramento dos PTES.

Art. 63 A partir da data de publicação do enquadramento no Diário Oficial do Estado, o PTES que se sentir prejudicado no seu enquadramento terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para interposição de recurso junto à Comissão de Enquadramento, sem prejuízo de apreciação do Poder Judiciário.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 O PTES que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

§ 1º O PTES afastado, licenciado ou cedido que continue percebendo subsídio, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequar a sua situação ao estabelecido nesta lei, sob pena de ter seu afastamento, licença ou cessão revogados.

§ 2º O prazo constante no parágrafo anterior terá sua contagem iniciada a partir da data de comunicação, por parte da UNEMAT, ao PTES afastado, licenciado ou cedido.

Art. 65 As matérias desta lei complementar dependentes de regulamentação das instâncias deliberativas da UNEMAT serão efetivadas num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 66 São assegurados aos PTES os direitos de associação profissional ou sindical.

Art. 67 As normas instituídas pela UNEMAT para Formação

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Continuada, antes da vigência desta lei, deverão ser mantidas em vigor desde que não contrariem o disposto nesta lei.

Art. 68 Os cargos de Apoio Universitário, Agente Universitário e Técnico Universitário previstas na Lei Complementar nº 74/2000 serão transformados, respectivamente, nos cargos de Auxiliar Universitário, Agente Universitário e Técnico Universitário, conforme Anexo IV desta lei.

Art. 69 O regime de trabalho de 30 horas semanais dos PTES será extinto à medida que houver vacância em seus respectivos cargos.

Art. 70 As especialidades de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Oficial de Manutenção e Operador de Recursos Audiovisuais serão extintas à medida que gerar vacância.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os efeitos desta lei complementar aplicam-se aos PTES da UNEMAT em atividade e estendem-se aos aposentados e pensionistas da Carreira.

Art. 72 Toda regulamentação prevista nesta lei deverá ocorrer num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 73 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2008.

Art. 74 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 2008.

as) BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

ANEXO I

QUANTITATIVOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar Universitário	120
Agente Universitário	460
Técnico Universitário	120
TOTAL	700

ANEXO II

TABELA DE CARGOS E ESPECIALIDADES

CARGO	ESPECIALIDADES
Auxiliar Universitário	Auxiliar de Serviços Gerais
	Oficial de Manutenção
	Vigia
	Operador de Recursos Audiovisuais
	Motorista
	Telefonista
Agente Universitário	Técnico Administrativo do Ensino Superior
	Técnico em Laboratório
	Cinegrafista
	Editor de Imagens
	Técnico em Contabilidade
	Técnico em Informática
	Técnico em <i>Design</i>
	Técnico Agrícola
	Técnico em Laboratório de Solos
	Técnico em Agropecuária
	Técnico em Segurança do Trabalho
	Técnico em Enfermagem
	Administrador

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Técnico Universitário	Advogado
	Analista de Sistema
	Pedagogo
	Biblioteconomista
	Contador
	Economista
	Gestor Público
	Jornalista
	Letrado
	Químico
	Agrônomo
	Biólogo
	Engenheiro Sanitário
	Físico
	Geógrafo
	Geólogo
	Bioquímico
	Arquivista
	Assistente Social
	Engenheiro em Segurança do Trabalho
	Museólogo
	Historiador
	Nutricionista
	Psicólogo
	Publicitário
	Relações Públicas
	Terapeuta Ocupacional

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT
ANEXO III

TABELA REMUNERATÓRIA
AUXILIAR UNIVERSITÁRIO – 30 HORAS

	A	B	C	D
1	583,33	816,66	1.049,99	1.283,33
2	610,75	855,05	1.099,34	1.343,64
3	639,45	895,23	1.151,01	1.406,79
4	669,51	937,31	1.205,11	1.472,91
5	700,97	981,36	1.261,75	1.542,14
6	733,92	1.027,49	1.321,05	1.614,62
7	768,41	1.075,78	1.383,14	1.690,51
8	804,53	1.126,34	1.448,15	1.769,96
9	842,34	1.179,28	1.516,21	1.853,15
10	881,93	1.234,70	1.587,48	1.940,25
11	923,38	1.292,73	1.662,09	2.031,44
12	966,78	1.353,49	1.740,21	2.126,92

AGENTE UNIVERSITÁRIO – 30 HORAS

	Am	Ap	B	C	D
1	1.037,91	1.245,49	1.556,87	1.868,24	2.179,61
2	1.086,69	1.304,03	1.630,04	1.956,05	2.282,05
3	1.137,77	1.365,32	1.706,65	2.047,98	2.389,31
4	1.191,24	1.429,49	1.786,86	2.144,23	2.501,61
5	1.247,23	1.496,68	1.870,84	2.245,01	2.619,18
6	1.305,85	1.567,02	1.958,77	2.350,52	2.742,28
7	1.367,22	1.640,67	2.050,84	2.461,00	2.871,17
8	1.431,48	1.717,78	2.147,23	2.576,67	3.006,12
9	1.498,76	1.798,52	2.248,15	2.697,77	3.147,40
10	1.569,21	1.883,05	2.353,81	2.824,57	3.295,33
11	1.642,96	1.971,55	2.464,44	2.957,32	3.450,21
12	1.720,18	2.064,22	2.580,27	3.096,32	3.612,37

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO – 30 HORAS

	A	B	C	D
1	1.932,66	2.512,46	3.188,89	3.865,32
2	2.023,50	2.630,54	3.338,77	4.046,99
3	2.118,60	2.754,18	3.495,69	4.237,20
4	2.218,17	2.883,63	3.659,99	4.436,35
5	2.322,43	3.019,16	3.832,01	4.644,86
6	2.431,58	3.161,06	4.012,11	4.863,16
7	2.545,87	3.309,63	4.200,68	5.091,73
8	2.665,52	3.465,18	4.398,11	5.331,04
9	2.790,80	3.628,04	4.604,82	5.581,60
10	2.921,97	3.798,56	4.821,25	5.843,94
11	3.059,30	3.977,09	5.047,85	6.118,61
12	3.203,09	4.164,02	5.285,10	6.406,18

AUXILIAR UNIVERSITÁRIO - 40 HORAS

	A	B	C	D
1	777,78	1.088,89	1.400,00	1.711,12
2	814,34	1.140,07	1.465,80	1.791,54
3	852,61	1.193,65	1.534,70	1.875,74
4	892,68	1.249,75	1.606,83	1.963,90
5	934,64	1.308,49	1.682,35	2.056,20
6	978,57	1.369,99	1.761,42	2.152,85
7	1.024,56	1.434,38	1.844,21	2.254,03
8	1.072,71	1.501,80	1.930,88	2.359,97
9	1.123,13	1.572,38	2.021,63	2.470,89
10	1.175,92	1.646,28	2.116,65	2.587,02
11	1.231,19	1.723,66	2.216,13	2.708,61
12	1.289,05	1.804,67	2.320,29	2.835,91

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

AGENTE UNIVERSITÁRIO – 40 HORAS

	Am	Ap	B	C	D
1	1.383,29	1.659,95	2.074,94	2.489,92	2.904,91
2	1.448,30	1.737,97	2.172,46	2.606,95	3.041,44
3	1.516,37	1.819,65	2.274,56	2.729,47	3.184,39
4	1.587,64	1.905,17	2.381,47	2.857,76	3.334,05
5	1.662,26	1.994,72	2.493,40	2.992,07	3.490,75
6	1.740,39	2.088,47	2.610,59	3.132,70	3.654,82
7	1.822,19	2.186,63	2.733,28	3.279,94	3.826,60
8	1.907,83	2.289,40	2.861,75	3.434,10	4.006,45
9	1.997,50	2.397,00	2.996,25	3.595,50	4.194,75
10	2.091,38	2.509,66	3.137,07	3.764,49	4.391,90
11	2.189,67	2.627,61	3.284,51	3.941,42	4.598,32
12	2.292,59	2.751,11	3.438,88	4.126,67	4.814,44

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - 40 HORAS

	A	B	C	D
1	2.576,88	3.349,94	4.251,85	5.153,76
2	2.697,99	3.507,39	4.451,69	5.395,99
3	2.824,80	3.672,24	4.660,92	5.649,60
4	2.957,56	3.844,83	4.879,98	5.915,13
5	3.096,57	4.025,54	5.109,34	6.193,14
6	3.242,11	4.214,74	5.349,48	6.484,22
7	3.394,49	4.412,83	5.600,91	6.788,98
8	3.554,03	4.620,24	5.864,15	7.108,06
9	3.721,07	4.837,39	6.139,76	7.442,14
10	3.895,96	5.064,75	6.428,33	7.791,92
11	4.079,07	5.302,79	6.730,46	8.158,14
12	4.270,79	5.552,02	7.046,79	8.541,57

ANEXO IV

TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 74/00			CARGOS ATUAIS		
CARGOS	CLASSE	NÍVEIS	CARGOS	CLASSE	NÍVEIS
Apoio universitário	A, B e C	01 a 10	Auxiliar Universitário	A, B, C e D	01 a 12
Agente Universitário	A, B, C e D	01 a 10	Agente Universitário	Am, Ap, B, C e D	01 a 12
Técnico Universitário	A, B e C	01 a 10	Técnico Universitário	A, B, C e D	01 a 12
ESPECIALIDADES			ESPECIALIDADES		
APOIO UNIVERSITÁRIO	Auxiliar de Cinegrafista		AUXILIAR UNIVERSITÁRIO	-----	
	Auxiliar de Serviços Gerais			Auxiliar de Serviços Gerais	
	Auxiliar Gráfico			-----	
	Impressor Gráfico			-----	
	Motorista			Motorista	
	Oficial de Manutenção			Oficial de Manutenção	
	Operador de Recursos Audiovisuais			Operador de Recursos Audiovisuais	
	Sonoplasta			-----	
	Técnico em Audiovisual			-----	
	Telefonista			Telefonista	
	Vigia			Vigia	
AGENTE UNIVERSITÁRIO	Assistente de Administração		AGENTE UNIVERSITÁRIO	Técnico Administrativo do Ensino Superior	
	Assistente de Biblioteca			-----	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

	Assistente de Laboratório		Técnico em Laboratório
	Editor Gráfico		-----
	Cinegrafista		Cinegrafista
	Curador		-----
	Editor de Imagem		Editor de Imagens
	Máster/TV		-----
	Repórter		-----
	Técnico em Contabilidade		Técnico em Contabilidade
	Técnico em Eletrônica		-----
	Técnico em Informática		Técnico em Informática
	Técnico em Piscicultura		-----
	Técnico em <i>Design</i>		Técnico em <i>Design</i>
	-----		Técnico Agrícola
	-----		Técnico em Laboratório de Solos
	-----		Técnico em Agropecuária
	-----		Técnico em Segurança do Trabalho
	-----		Técnico em Enfermagem

LEI COMPLEMENTAR Nº 74/00		CARGOS ATUAIS	
ESPECIALIDADES		ESPECIALIDADES	
TÉCNICO UNIVERSITARIO	Administrador	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO	Administrador
	Advogado		Advogado
	Analista de Sistema		Analista de Sistema
	Assistente Acadêmico		Pedagogo
	Biblioteconomista		Biblioteconomista
	Contador		Contador
	Economista		Economista
	Gestor Público		Gestor Público
	Jornalista		Jornalista
	Redator		Letrado
	Regente/Diretor de Artes		-----
	Revisor de Textos		Letrado
	Técnico em Laboratório		Químico
			Agrônomo
			Engenheiro Sanitário
			Biólogo
			Físico
			Geógrafo
			Geólogo
			Bioquímico

			Arquivista
	Assistente Social		

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

	-----		Engenheiro em Segurança do Trabalho
	-----		Museólogo
	-----		Historiador
	-----		Nutricionista
	-----		Psicólogo
	-----		Publicitário
	-----		Relações Públicas
	-----		Terapeuta Ocupacional

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

PPA 2008-2011



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



**Relatório do PPA
2008/2011**

Código da Unidade Orçamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Programa:	0036 - APOIO ADMINISTRATIVO			R\$ 70.208.786,77
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO			R\$ 70.208.786,77
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA			R\$ 0,00
Objetivo:	PROVER OS ORGAOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DE SEUS PROGRAMAS FINALISTICOS			
Justificativa:	PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.			
Público alvo:	ORGÃOS DO ESTADO			
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Abrangência:	MULTISETORIAL	
Tipo:	APOIO ADMINISTRATIVO	Área de política:	INSTRUMENTAL	
UO Responsável:	99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Resp. Pelo Programa:	Administrador Fiplan			
Objetivo estratégico:	DEMOCRATIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS E DA EXCELENCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À SOCIEDADE, COM BASE NA MELHORIA DA ESTRUTURA DO ESTADO E CONTROLE SISTEMÁTICO DOS RECURSOS GOVERNAMENTAIS.			
Problema:				
ORGAOS COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO E APOIO ADMINISTRATIVOS PARA CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUICOES.				

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
433 - NÃO CABE NO CONCEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	SAD/MT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NÃO DEFINIDO					

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	R\$ 9.220.383,43	
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO	R\$ 9.220.383,43	
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA	R\$ 0,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Objetivo específico:	GARANTIR A MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÓRGÃO/ENTIDADES		
Responsável pela Ação:	WILBUM DE ANDRADE CARDOSO	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	ACAO MANTIDA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	PERCENTUAL		

REGIÕES

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

ESTADO	100,00		
--------	--------	--	--

MEDIDA: 1-GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA INSTITUIÇÃO (SEDE ADMINISTRATIVA, CAMPI UNIVERSITÁRIOS E NÚCLEOS PEDAGÓGICOS).			
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior			R\$ 9.178.595,43
240-Recursos Próprios			R\$ 41.788,00

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 60.982.053,34
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 60.982.053,34
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Objetivo específico:	ATENDER AO PAGAMENTO DO PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS		
Responsável pela Ação:	WILBUM DE ANDRADE CARDOSO	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	ACAO MANTIDA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	PERCENTUAL		

REGIÕES			
ESTADO	100,00		

MEDIDA: 1-VIABILIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO.			
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior			R\$ 60.982.053,34

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	4000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		R\$ 6.350,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 6.350,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Objetivo específico:	PROVER MEIOS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SEUS CLIENTES		
Responsável pela Ação:	VITÉRICO JABUR MALUF	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	ACAO MANTIDA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	PERCENTUAL		

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201 Exercício igual a 2008 Emitir Extrato das Ações igual a Sim
--

REGIÕES			
ESTADO	100,00		

MEDIDA: 1-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA.	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 6.350,00

Programa:	0250 - FORTALECIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 7.046.143,88
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO	R\$ 7.046.143,88
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA	R\$ 0,00
Objetivo:	OFERECER OPORTUNIDADES DE ESTUDO DE NÍVEL SUPERIOR AOS EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO, PROFESSORES DA REDE DE ENSINO E OUTROS GRUPOS SOCIAIS, VISANDO A FORMAÇÃO DE PESSOAS CAPACITADAS AO EXERCÍCIO DA INVESTIGAÇÃO DO MAGISTÉRIO EM DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO HUMANO E QUALIFICAÇÃO PARA ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Justificativa:	A UNEMAT CONSTITUI-SE NUMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA FUNDAMENTAL PARA PRODUIR E DIFUNDIR CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO, QUE POR MEIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES MATO-GROSSENSES, BUSCA FORMAR PESSOAS NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES, CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E ENGENHARIAS, CAPACITANDO-AS PARA O EXERCÍCIO DA INVESTIGAÇÃO, AO MAGISTÉRIO E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.	
Público alvo:	PROFESSORES DA REDE DE ENSINO, ALUNOS EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO E OUTROS GRUPOS SOCIAIS.	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Abrangência: SETORIAL
Tipo:	FINALÍSTICO	Área de política: SOCIAL
UO Responsável:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	
Resp. Pelo Programa:	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	
Objetivo estratégico:	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO COM AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AUMENTO DO NÚMERO DE PESQUISADORES ATIVOS	

Problema:	
A UNEMAT DESDE SUA ORIGEM EM 1978 TEM COMO PRINCÍPIO DE ATUAÇÃO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO INTERIOR DO ESTADO, CONSTITUI-SE NUMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA FUNDAMENTAL, VOLTADA A SANAR AS DEFICIÊNCIAS DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E CULTURAL; ALEM DA DEMANDA DAS REGIÕES DO INTERIOR DO ESTADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE CONTRIBUAM COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
364 - ÍNDICE QUE VERIFICA A EFICÁCIA DA DIPLOMAÇÃO DE GRADUANDOS - IE	52,00	55,00	58,00	61,00	63,00	63,00
Data apuração:	29/06/2007	Fonte Apuração:	UNEMAT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NÚMEROS DE INGRESSOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÃO AOS NÚMEROS DIPLOMADOS.					

AÇÃO		
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	
Ação(PI/A/OE):	1517 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	R\$ 600.000,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO	R\$ 600.000,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA	R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR	
Objetivo específico:	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REGIONAIS, ATRAVES DA OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUACAO REGULARES NOS 11 CAMPI DA UNEMAT.	
Responsável pela Ação:	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	Esfera: FISCAL
Meta Física:	VAGA EM CURSO REGULAR MANTIDA E AMPLIADA	Quantidade: 3.600,00
Unidade Medida:	UNIDADE	

REGIÕES			
ESTADO	3.600,00		

MEDIDA: 1-ESTADO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS NOS CURSOS REGULARES EXISTENTES.	
240-Recursos Próprios	R\$ 600.000,00

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	2656 - MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO		R\$ 686.249,11
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 686.249,11
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	PROMOVER A MANUTENCAO E O APERFEICOAMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO QUE SE ENCONTRAM EM FUNCIONAMENTO EM TODOS OS CAMPI UNIVERSITARIOS E NUCLEOS PEDAGOGICOS DA UNEMAT.		
Responsável pela Ação:	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS	Quantidade:	82,00
Unidade Medida:	UNIDADE		

REGIÕES			
REGIAO II - NORTE	5,00	REGIAO XII - CENTRO NORTE	13,00
REGIAO V - SUDESTE	3,00	REGIAO XI - NOROESTE II	1,00
REGIAO III - NORDESTE	8,00	REGIAO VIII - OESTE	21,00
REGIAO IV - LESTE	5,00	REGIAO VII - SUDOESTE	26,00

MEDIDA: 1-MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO.	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 5.386.896,88
240-Recursos Próprios	R\$ 103.096,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	3064 - EXPANSÃO DO ENSINO EM MODALIDADES DIFERENCIADAS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS		R\$ 364.591,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 364.591,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	FORMAR PROFESSORES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, COMUNIDADES NEGRAS RURAIS, ASSENTAMENTOS AGRÁRIOS E OUTROS PROFISSIONAIS, NAS DIVERSAS MODALIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.		
Responsável pela Ação:	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	VAGA EM TURMA DE MODALIDADE DIFERENCIADA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO OFERTADA	Quantidade:	600,00
Unidade Medida:	UNIDADE		

REGIÕES			
ESTADO	600,00		

MEDIDA: 1-ESTADO - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, ATRAVÉS DE TURMAS FORA DA SEDE			
240-Recursos Próprios			R\$ 326.530,00

MEDIDA: 2-ESTADO - FORTALECIMENTO DO ENSINO A DISTÂNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS REGIONAIS			
240-Recursos Próprios			R\$ 38.061,00

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	3065 - OFERTA DE GRADUAÇÃO PARA EDUCADORES INDÍGENAS		R\$ 591.560,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 591.560,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	FORMAR PROFESSORES INDÍGENAS PARA AMPLIAR O ACESSO DE ESTUDANTES INDÍGENAS AO ENSINO FORMAL, RESPEITANDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS SOCIO-CULTURAIS.		
Responsável pela Ação:	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	VAGA DE GRADUAÇÃO PARA EDUCADORES INDÍGENAS OFERTADA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	UNIDADE		

REGIÕES			
REGIAO VIII - OESTE	100,00		

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

MEDIDA: 1-IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE GRADUAÇÃO VOLTADOS PARA COMUNIDADES INDIGENAS	
240-Recursos Próprios	R\$ 426.560,00
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 165.000,00

Programa:	0251 - EXTENSÃO UNIVERSITARIA E CULTURAL			R\$ 539.839,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 539.839,00	
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00	
Objetivo:	INTEGRAR A UNIVERSIDADE SOCIEDADE, ATRAVES DE PROJETOS E EVENTOS EXTENSIONISTAS, VISANDO A SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PRODUZIDOS NA ACADEMIA EM INTERACAO C/ OS CONHECIMENTOS POPULARES, BENEFICIANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DA POPULACAO, NAS DIFERENTES REALIDADES SOCIO-ECONOMICAS, ARTISTICAS E CULTURAIS DE MATO GROSSO.			
Justificativa:	NO SENTIDO DE CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, APRESENTANDO ALTERNATIVAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO MATO-GROSSENSE, A UNEMAT ATRAVES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURA, PROCURA IDENTIFICAR OS PROBLEMAS SOCIAIS RELEVANTES, NO SENTIDO DE PRODUZIR E DIFUNDIR CONHECIMENTOS E PRESTAR SERVICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS COMUNIDADES LOCAIS, OBSERVANDO AS CARACTERISTICAS SOCIOCULTURAIS REGIONAIS.			
Público alvo:	PESQUISADORES, PROFESSORES DA REDE DE ENSINO, ALUNOS EGRESSOS DO ENSINO MEDIO, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Abrangência:	SETORIAL	
Tipo:	FINALISTICO	Área de política:	SOCIAL	
UO Responsável:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso			
Resp. Pelo Programa:	ILÁRIO STRAUB			
Objetivo estratégico:	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE CIENTIFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO COM AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AUMENTO DO NÚMERO DE PESQUISADORES ATIVOS			
Problema:				
INTEGRAR A UNIVERSIDADE À SOCIEDADE, NA PERSPECTIVA DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DAS RAÍZES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E TECNOLÓGICAS, NA VALORIZAÇÃO DAS PRÁTICAS POPULARES, MANIFESTAS NO FOLCLORE, NA ARTE, NA MEMÓRIA DAS TRADIÇÕES SOCIAIS, ESSENCIAIS À IDENTIDADE LOCAL E REGIONAL.				

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
365 - ÍNDICE QUE RELACIONA O NUMERO DE DOCENTES E OS PROJETOS DE EXTENSAO	10,00	12,50	15,00	17,50	20,00	20,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	PROEG/UNEMAT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NUMERO DE PROJETOS DE EXTENSAO PELO NUMERO DE DOCENTES					

AÇÃO		
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	
Ação(P/A/OE):	1523 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL	R\$ 517.410,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO	R\$ 517.410,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA	R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	IMPLEMENTAR ACOES DE EXTENSAO UNIVERSITARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES ACADEMICA E EXTERNA, CONSIDERANDO AS DIFERENTES REALIDADES SOCIO-ECONOMICAS, ARTISTICAS E CULTURAIS DE MATO GROSSO.		
Responsável pela Ação:	ILÁRIO STRAUB	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	PROJETOS DE EXTENSAO DESENVOLVIDOS	Quantidade:	96,00
Unidade Medida:	PROJETO		

REGIÕES			
ESTADO	96,00		

MEDIDA: 1-ESTADO - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 50.000,00

MEDIDA: 2-ESTADO - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS PARA AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 162.753,00

MEDIDA: 3-ESTADO - MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURA	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 279.157,00

MEDIDA: 4-SINOP - MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 2.000,00

MEDIDA: 5-JUARA - MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 2.500,00

MEDIDA: 6-ALTO ARAQUAIA - MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 21.000,00

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	3051 - REALIZACAO DE INTERCAMBIO, COOPERACAO E PUBLICACAO INSTITUCIONAL		R\$ 22.429,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 22.429,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	ESTABELECER ACOES DE INTERCAMBIO INSTITUCIONAL PARA A COOPERACAO NAS DIVERSAS AREAS DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, FILOSOFICO, CULTURAL E TECNOLÓGICO E PROMOVER EVENTOS CIENTIFICOS PARA PUBLICACAO DA PRODUCAO UNIVERSITARIA.		
Responsável pela Ação:	ILÁRIO STRAUB	Esfera:	FISCAL

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Meta Física:	EVENTO REALIZADO	Quantidade:	20,00
Unidade Medida:	UNIDADE		

REGIÕES			
ESTADO	20,00		

MEDIDA: 1-ESTADO - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA VALORIZAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO UNIVERSITÁRIA	
240-Recursos Próprios	R\$ 8.000,00

MEDIDA: 2-ESTADO - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE INTERCÂMBIO INSTITUCIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL PARA COOPERAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 14.429,00

Programa:	0252 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			R\$ 31.094.613,87
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO			R\$ 31.094.613,87
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA			R\$ 0,00
Objetivo:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA INSTITUICAO DE FORMA PARTICIPATIVA, OTIMIZANDO RECURSOS, AMPLIANDO E MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA E A INTERACAO ENTRE AS UNIDADES, VISANDO MAIOR EFICIENCIA NA GESTAO ACADEMICA E ADMINISTRATIVA.			
Justificativa:	A NECESSIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURACAO DA INSTITUICAO DE FORMA PARTICIPATIVA, COM DIAGNOSTICO, AVALIACAO E PLANEJAMENTO PERMANENTE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.			
Público alvo:	COMUNIDADE ACADEMICA (PROFESSORES, FUNCIONARIOS E ALUNOS DA INSTITUICAO).			
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Abrangência:	SETORIAL
Tipo:	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		Área de política:	SOCIAL
UO Responsável:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso			
Resp. Pelo Programa:	VITÉRIO JABUR MALUF			
Objetivo estratégico:	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE CIENTIFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO COM AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AUMENTO DO NÚMERO DE PESQUISADORES ATIVOS			
Problema:				
IMPLEMENTAR E MODERNIZAR OS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO PERMANENTE, INFORMATIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES PARA AS ATIVIDADES FINIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA INSTITUICAO, OTIMIZANDO RECURSOS, AMPLIANDO E MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA E A INTERAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, VISANDO MAIOR EFICIENCIA NA GESTAO ACADEMICA E ADMINISTRATIVA.				

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
366 - ACERVO BIBLIOGRAFICO EM RELACAO AO N. DE DISCENTES NOS DEPARTAMENTOS	25,00	27,00	29,00	31,00	33,00	33,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	PRPDI/UNEMAT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NUMERO DE DISCENTES NOS DEPARTAMENTOS PELO NUMERO DE TITULOS.					

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
367 - LABORATORIOS EM RELACAO AO NUMERO DE ACADEMICOS	188,00	178,60	170,11	161,62	153,12	153,12
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	UNEMAT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NUMERO DE LABORATORIOS PELO NUMERO DE ACADEMICOS					

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
368 - AREA CONSTRUIDA EM RELACAO AO NUMERO DE ALUNOS	4,00	4,00	4,67	5,33	6,00	6,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	UNEMAT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	M2 PELOS ACADEMICOS					

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	3073 - IMPLEMENTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, TECNICA E CIENTIFICA		R\$ 195.433,81
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 195.433,81
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	PROMOVER A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA INSTITUICAO, GARANTINDO CONDICAOES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA A PRATICA PEDAGOGICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO NAS UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO.		
Responsável pela Ação:	VITÉRICO JABUR MALUF	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO EQUIPADA	Quantidade:	67,00
Unidade Medida:	UNIDADE		

REGIÕES			
REGIAO II - NORTE	9,00	REGIAO IV - LESTE	10,00
REGIAO V - SUDESTE	3,00	REGIAO XII - CENTRO NORTE	1,00
REGIAO VII - SUDOESTE	12,00	REGIAO VIII - OESTE	30,00
REGIAO XI - NOROESTE II	2,00		

MEDIDA: 1-ALTA FLORESTA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 61.784,38

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

MEDIDA: 10-SINOP - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 144.250,12

MEDIDA: 11-SEDE ADMINISTRATIVA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 152.704,86

MEDIDA: 12-TANGARÁ DA SERRA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 144.250,12

MEDIDA: 2-ALTO ARAGUAIA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
240-Recursos Próprios	R\$ 14.000,00
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 61.788,65

MEDIDA: 3-PONTES E LACERDA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 336.000,00

MEDIDA: 4-BARRA DO BUGRES - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 102.973,99

MEDIDA: 5-CÁCERES - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 226.715,86

MEDIDA: 6-COLÍDER - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 20.594,77

MEDIDA: 7-JUARA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 20.594,77

MEDIDA: 8-LUCIARA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 20.594,77

MEDIDA: 9-NOVA XAVANTINA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 61.784,38

AÇÃO		
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	
Ação(P/A/OE):	3074 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS ESTRUTURAS FISICAS PARA AS ATIVIDADES UNIVERSITARIAS	R\$ 2.917.139,65

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO	R\$ 2.917.139,65
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA	R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR	
Objetivo específico:	PROMOVER A RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE LABORATÓRIOS, SALAS DE AULAS, AUDITÓRIOS, BIBLIOTECAS E OUTRAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO ADEQUADO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS.	
Responsável pela Ação:	VITÉRICO JABUR MALUF	Esfera: FISCAL
Meta Física:	ESTRUTURA FÍSICA DE UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ADEQUADA	Quantidade: 3.934,88
Unidade Medida:	METRO QUADRADO	

REGIÕES			
REGIAO V - SUDESTE	113,13	REGIAO III - NORDESTE	36,89
REGIAO XII - CENTRO NORTE	268,07	REGIAO IV - LESTE	113,13
REGIAO II - NORTE	150,20	REGIAO VII - SUDOESTE	2.759,13
REGIAO VIII - OESTE	457,44	REGIAO XI - NOROESTE II	36,89

MEDIDA: 1-ALTA FLORESTA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 349.574,40

MEDIDA: 10-NOVA XAVANTINA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT.	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 349.574,40

MEDIDA: 11-SEDE ADMINISTRATIVA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT.	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 864.000,00

MEDIDA: 12-TANGARÁ DA SERRA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT.	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 816.163,20

MEDIDA: 2-CÁCERES - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 13.578.381,60
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 1.399.281,52

MEDIDA: 3-BARRA DO BUGRES - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 582.624,00

MEDIDA: 4-SINOP - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 816.163,20

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

MEDIDA: 5-PONTES E LACERDA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, LABORATÓRIOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 2.282.206,08
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 1.600.000,00

MEDIDA: 6-ALTO ARAGUAIA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT.

262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 349.574,40
--	----------------

MEDIDA: 7-COLÍDER - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT.

262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 116.524,80
--	----------------

MEDIDA: 8-JUARA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT.

262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 116.524,80
--	----------------

MEDIDA: 9-LUCIARA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA DA UNEMAT

262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 116.524,80
--	----------------

AÇÃO

UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	3075 - MODERNIZACAO DA GESTAO UNIVERSITARIA		R\$ 709.940,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 709.940,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	IMPLEMENTAR SISTEMAS INSTITUCIONAIS, CONTEMPLANDO AVALIACAO, INFORMATIZACAO, NORMATIZACAO, DIVULGACAO, PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, NO SENTIDO DE PROMOVER MAIOR EFICIENCIA NA GESTAO ACADEMICA E ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE.		
Responsável pela Ação:	VITÉRICO JABUR MALUF	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	MODELO DE GESTÃO IMPLANTADO	Quantidade:	25,00
Unidade Medida:	UNIDADE		

REGIÕES

REGIAO VIII - OESTE	2,00	REGIAO IV - LESTE	1,00
REGIAO II - NORTE	2,00	REGIAO XII - CENTRO NORTE	1,00
REGIAO XI - NOROESTE II	1,00	REGIAO V - SUDESTE	1,00
REGIAO VII - SUDOESTE	3,00	REGIAO III - NORDESTE	1,00
ESTADO	13,00		

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

MEDIDA: 9-ESTADO - AMPLIAR, MANTER E APERFEIÇOAR OS SISTEMAS INSTITUCIONAIS.	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 6.209.460,00
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 180.000,00

Programa:	0253 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E POS-GRADUACAO		R\$ 2.520.623,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 2.520.623,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Objetivo:	GESTAR AS ESTRUTURAS, AS RELACOES E AS ORGANIZACOES ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL, TECNOLÓGICO E FILOSOFICO DA UNEMAT, P/ O DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE PESQUISA E POS-GRADUACAO, TENDO C/ PERSPECTIVA A APREENSAO DA COMPLEXIDADE DOS DIVERSOS CONTEXTOS DA SOCIEDADE E DO ESTADO DE MATO GROSSO, ALICERCADAS NOS PRINCIPIOS DE SUSTENTABILIDADE E DA SOLIDARIEDADE.		
Justificativa:	NO CASO DE MATO GROSSO, POR SUAS CARACTERISTICAS E PELA NECESSIDADE DE UMA AÇÃO EFETIVA PARA RESOLUCAO DE SEUS PROBLEMAS SOCIO-AMBIENTAIS, FAZ-SE NECESSARIO PRODUIR E DIFUNDIR CONHECIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DAS SUAS REGIOES, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O MELHOR USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS, RESERVANDO A UNEMAT UM PAPEL RELEVANTE NA REALIZACAO DE PESQUISAS E CURSOS DE POS-GRADUACAO, SENTIDO DE PROMOVER O ACESSO AO CONHECIMENTO CULTURAL- CIENTIFICO E GARANTIR A PARTICIPACAO DA POPULACAO		
Público alvo:	PESQUISADORES, PROFESSORES DA REDE DE ENSINO, ALUNOS EGRESSOS DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR E OUTROS GRUPOS SO		
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Abrangência:	SETORIAL
Tipo:	FINALISTICO	Área de política:	SOCIAL
UO Responsável:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Resp. Pelo Programa:	CAROLINA JOANA DA SILVA		
Objetivo estratégico:	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO COM AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AUMENTO DO NÚMERO DE PESQUISADORES ATIVOS		
Problema:			
PROPOR, DEFINIR E EXECUTAR AÇÕES POLÍTICAS DE INCENTIVO À PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO ÂMBITO DAS ÁREAS GEOPOLÍTICAS ESTABELECIDAS POR ESTA PRÓ-REITORIA, OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO E A EXCELENCIA DA PARTICIPAÇÃO DA UNIVERSIDADE NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO E DO PAÍS.			

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
369 - INDICE QUE RELACIONA O N. DE DOCENTES EM RELACAO AOS PROJETO DE PESQUISA - IPP	14,00	15,50	17,00	18,50	20,00	20,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	PRPPG/UNEMAT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE DOCENTES					

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
370 - PERCENTUAL DE DOCENTES EM QUALIFICACAO EM RELACAO AO N. TOTAL DE DOCENTES	10,00	13,00	16,00	19,00	22,00	22,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração: PRPPG/UNEMAT				
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade: Anual				

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Fórmula de cálculo: NÚMERO DE DOCENTES EM QUALIFICAÇÃO PELO NÚMERO TOTAL DE DOCENTES.

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	1522 - IMPLEMENTACAO DO PLANO DE QUALIFICACAO DO QUADRO DOCENTE E TECNICO ADMINISTRATIVO		R\$ 1.003.680,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 1.003.680,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	PROMOVER A QUALIFICACAO DO QUADRO DOCENTE DA INSTITUICAO E QUADRO TECNICO ADMINISTRATIVO PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES MEIO E DAS ATIVIDADES FINS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO.		
Responsável pela Ação:	CAROLINA JOANA DA SILVA	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	PROFISSIONAIS DO QUADRO DOCENTE E TECNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUICAO EM PROCESSO DE QUALIFICACAO	Quantidade:	107,00
Unidade Medida:	PESSOA		

REGIÕES			
ESTADO	107,00		

MEDIDA: 1-ESTADO - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DOCENTE E TECNICO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO			
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta			R\$ 1.003.680,00

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	3002 - VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		R\$ 991.744,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 991.744,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	PROMOVER A ARTICULACAO DOS DIVERSOS CAMPOS DE SABERES PARA ATRAVES DA PESQUISA, PRODUZIR E DIFUNDIR CONHECIMENTOS CONTEXTUALIZADOS COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOLIDARIO DE MATO GROSSO.		
Responsável pela Ação:	CAROLINA JOANA DA SILVA	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA	Quantidade:	130,00
Unidade Medida:	PROJETO		

REGIÕES			
ESTADO	130,00		

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

MEDIDA: 1-ESTADO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA COMO PROCESSO EDUCATIVO	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 200.000,00
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 791.744,00

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	3003 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		R\$ 525.199,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 525.199,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Objetivo específico:	OFERTAR CURSOS DE POS-GRADUAÇÃO LATU SENSU E STRICTO SENSU PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COMUNIDADE ACADEMICA, DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DO MERCADO E OUTRAS ADVINDAS DA COMUNIDADE EXTERNA.		
Responsável pela Ação:	CAROLINA JOANA DA SILVA	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	VAGA OFERECIDA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	VAGA		

REGIÕES			
ESTADO	100,00		

MEDIDA: 2-ESTADO - EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MERCADO DE TRABALHO E OUTRAS ADVINDAS DA SOCIEDADE	
262-Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e Entid. não Governam, firmados pela Adm. Indireta	R\$ 525.199,00

Programa:	0996 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS			R\$ 596.553,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO			R\$ 596.553,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA			R\$ 0,00
Objetivo:	ATENDER OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Justificativa:	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
Público alvo:	MUNICÍPIOS E SOCIEDADE MATOGROSSENSE.			
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Abrangência:	MULTISETORIAL	
Tipo:	APOIO ADMINISTRATIVO	Área de política:	INSTRUMENTAL	
UO Responsável:	99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Resp. Pelo Programa:	Edmilson Jose dos Santos			
Objetivo estratégico:	DEMOCRATIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS E DA EXCELENCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À SOCIEDADE, COM BASE NA MELHORIA DA ESTRUTURA DO ESTADO E CONTROLE SISTEMÁTICO DOS RECURSOS GOVERNAMENTAIS.			
Problema:				
NÃO SE APLICA				

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
433 - NÃO CABE NO CONCEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	SAD/MT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NÃO DEFINIDO					

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO		R\$ 520.000,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 520.000,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Objetivo específico:	RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E EFETUAR O PAGTO DO ABONO AOS BENEFICIÁRIOS.		
Responsável pela Ação:	WILBUM DE ANDRADE CARDOSO	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	ACAO MANTIDA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	PERCENTUAL		

REGIÕES			
ESTADO	100,00		

MEDIDA: 1-PASEP/RECOLHIMENTO E ABONO			
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior			R\$ 520.000,00

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	8004 - PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 76.553,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 76.553,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Objetivo específico:	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO		
Responsável pela Ação:	WILBUM DE ANDRADE CARDOSO	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA	Quantidade:	100,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Unidade Medida: PERCENTUAL

REGIÕES			
ESTADO	100,00		

MEDIDA: 1-PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 76.553,00

Programa:	0997 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO			R\$ 45.699,66
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO			R\$ 45.699,66
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA			R\$ 0,00
Objetivo:	PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES.			
Justificativa:	ASSEGURAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO ESTADO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES; BEM COMO O RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.			
Público alvo:	SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS			
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Abrangência:	SETORIAL	
Tipo:	APOIO ADMINISTRATIVO	Área de política:	INSTRUMENTAL	
UO Responsável:	11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso			
Resp. Pelo Programa:	GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR			
Objetivo estratégico:	DEMOCRATIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS E DA EXCELENCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À SOCIEDADE, COM BASE NA MELHORIA DA ESTRUTURA DO ESTADO E CONTROLE SISTEMÁTICO DOS RECURSOS GOVERNAMENTAIS.			
Problema:				
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES COM NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS.				

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
326 - TAXA DE COBERTURA	100,00	20,50	21,50		100,00	100,00
Data apuração:	17/08/2007	Fonte Apuração:	.SAD/RH			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	nº de Adesões ao Plano / por nº total de servidores do Estado x 100 igual a Taxa de Cobertura					

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
433 - NÃO CABE NO CONCEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	SAD/MT			
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual			
Fórmula de cálculo:	NÃO DEFINIDO					

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(PI/AOE):	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 45.699,66
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 45.699,66
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
Objetivo específico:	ASSEGURAR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO.		
Responsável pela Ação:	Wilbum de Andrade Cardoso	Esfera:	SEGURIDADE
Meta Física:	ACAO MANTIDA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	PERCENTUAL		

REGIÕES			
ESTADO	100,00		

MEDIDA: 1-RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior	R\$ 45.699,66

Programa:	0998 - OPERACOES ESPECIAIS-CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			R\$ 1.783.000,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO			R\$ 1.783.000,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA			R\$ 0,00
Objetivo:	POSSIBILITAR A ALOCAÇAO DE DESPESAS QUE NAO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇAO DAS ACOES DE GOVERNO, DAS QUAIS NAO RESULTA UM PRODUTO, E NAO GERAM CONTRAPRESTAÇAO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVICOS			
Justificativa:	XXXXXX			
Público alvo:	XXXXXX			
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Abrangência:	SETORIAL	
Tipo:	APOIO ADMINISTRATIVO	Área de política:	SOCIAL	
UO Responsável:	99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Resp. Pelo Programa:	ESTADO DE MATO GROSSO			
Objetivo estratégico:	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA			
Problema:				
xxxxx				

Indicadores do Programa:						
Descrição:	Índice início PPA:	2008	2009	2010	2011	Índice final do PPA
433 - NÃO CABE NO CONCEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Relatório do PPA

2008/2011

Código da Unidade Orcamentária igual a 26201
Exercício igual a 2008
Emitir Extrato das Ações igual a Sim

Data apuração:	30/06/2007	Fonte Apuração:	SAD/MT
Base Geográfica:	Estadual	Periodicidade:	Anual
Fórmula de cálculo:	NÃO DEFINIDO		

AÇÃO			
UO Lançadora:	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Ação(P/A/OE):	8023 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA		R\$ 1.783.000,00
Recursos do programa:	ORÇAMENTÁRIO		R\$ 1.783.000,00
	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA		R\$ 0,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Objetivo específico:	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO		
Responsável pela Ação:	WILBUM DE ANDRADE CARDOSO	Esfera:	FISCAL
Meta Física:	ACAO MANTIDA	Quantidade:	100,00
Unidade Medida:	PERCENTUAL		

REGIÕES			
ESTADO	100,00		

MEDIDA: 1-PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
121-Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior			R\$ 1.783.000,00

RESOLUÇÃO Nº. 022/2003 – CONSUNI

Dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o CONSUNI em sessão extraordinária realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2003, aprova o presente Estatuto:

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 030, de 15 de novembro de 1993, com sede e foro na cidade de Cáceres, situada na Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III, atuando em todo Estado de Mato Grosso, é uma entidade sem fins lucrativos, gozando de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, regendo-se por Estatuto e legislações afins.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS

Seção I Dos Princípios

Art. 2º São princípios da Universidade do Estado de Mato Grosso:

- I – autonomia didática, científica, administrativa, financeira, orçamentária;
- II – indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- III – multidimensionalidade do conhecimento humano nos campos científico, tecnológico, filosófico, político, social, ecológico e cultural;
- IV – estabelecimento de diálogos e metodologias que visem à construção de uma sociedade democrática, justa, social, econômica e culturalmente, participativa, sustentável, solidária e pacífica;
- V – democracia enquanto garantia de atuação, manifestação e poder de decisão no interior da Instituição para todos os segmentos da comunidade acadêmica;
- VI – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a ciência, o pensamento, a arte e o saber;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

VII – pluralismo de idéias nas concepções pedagógicas, científicas, tecnológicas, culturais, artísticas e esportivas;

VIII – gratuidade nas modalidades de ensino;

IX – respeito aos princípios éticos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, respeito pela vida, pela diversidade, pela pluralidade, pela coisa pública;

X – Universidade que reafirma a laicidade da Instituição Pública;

XI – garantia de qualidade no ensino, na pesquisa e na extensão;

XII – igualdade de condições de acesso e permanência nas modalidades de ensino;

XIII – valorização do pessoal técnico-administrativo e docente;

XIV – avaliação processual e sistêmica de suas atividades;

XV – planetariedade: co-responsabilidade entre os seres vivos, com o planeta terra e a cooperação das diversas culturas e organizações humanas.

**Seção II
Dos Fins**

Art. 3º São fins da UNEMAT:

I – garantir a ambiência para produção e a difusão do conhecimento através do ensino, da pesquisa e extensão em suas diferentes modalidades e formas de promoção;

II – promover através de suas atividades fins a igualdade social e a solidariedade;

III – promover o estudo da sustentabilidade, garantindo ampla aplicação do conhecimento adquirido;

IV – promover ações que conjuguem a igualdade e eqüidade de gênero, etnia e credo, como pré-requisitos para a emancipação humana;

V – fortalecer a democracia em todos os níveis, principalmente no que se refere à participação da comunidade acadêmica na tomada de decisões e nos resultados alcançados;

VI – garantir a articulação com outros níveis e modalidades de ensino;

VII – promover o debate concernente às políticas públicas desenvolvidas nas mais diversas esferas da sociedade;

VIII – trabalhar em regime de cooperação com organismos e instituições que promovam a eqüidade social e a qualidade de vida;

IX – valorizar através do ensino, pesquisa e extensão a integração entre o saber e o mundo do trabalho;

X – promover políticas de desenvolvimento de pessoal;

XI – ministrar o ensino superior visando à formação de profissionais capacitados ao exercício da investigação e do magistério em todas as áreas do conhecimento;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

XII – promover e fortalecer a ciência, a tecnologia, a cultura, a arte e o esporte na Instituição através das práticas do ensino, pesquisa e extensão nos mais diversos campos do saber;

XIII – contribuir para o processo de desenvolvimento regional e nacional, realizando estudos sistêmicos de seus problemas e de suas potencialidades, orientando a formação de profissionais de acordo com as especificidades;

XIV – promover, nos termos da lei, o ensino público em todos os seus preceitos e prerrogativas;

XV – promover a extensão, aberta a participação, numa relação dialógica com a sociedade, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica;

XVI – promover a avaliação processual, permanente e sistêmica de suas atividades, considerando a participação da sociedade e da comunidade interna, visando a qualidade e a relevância social, acadêmica, científica e cultural;

XVII – promover a integração e cooperação entre os povos através de suas atividades fins;

XVIII – oferecer serviços de radiodifusão sonora e imagens, sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educativos e culturais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 4º A UNEMAT, constituída de estrutura multi-*campi*, possui órgãos colegiados que integram as suas unidades deliberativas e executivas.

Art. 5º A UNEMAT, com a estrutura e competência estabelecida em lei, funciona em conformidade com o estabelecido neste Estatuto, no Regimento Geral, nos Regimentos, Regulamentos específicos e demais normas atinentes.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

Art. 6º Os órgãos colegiados superiores, instâncias deliberativas da UNEMAT, responsáveis pelas políticas gerais da Instituição.

Art. 7º Os órgãos colegiados superiores da UNEMAT compreendem:

I – Conselho Universitário – CONSUNI;

II – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE.

Seção I
Do Conselho Universitário

Art. 8º O Conselho Universitário – CONSUNI, é o órgão máximo de deliberação da Instituição, com funções normativas, consultivas e deliberativas, cabendo-lhe estabelecer as políticas gerais da Instituição para a consecução de seus objetivos.

Art. 9º O Conselho Universitário terá a seguinte constituição:

- I – Reitor;
- II – Vice-reitor;
- III – Pró-Reitores;
- IV – Diretores de Institutos e Faculdades;
- V – Coordenadores Regionais;
- VI – 04 (quatro) representantes docentes, eleitos pelo seu respectivo segmento;
- VII – 06 (seis) representantes discentes, eleitos pelo seu respectivo segmento;
- VIII – 04 (quatro) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos pelo seu respectivo segmento.

§1º O CONSUNI terá enquanto Presidente o Reitor.

§2º Os mandatos dos membros de que tratam os incisos I a V serão concomitantes com o exercício dos seus respectivos cargos, e dos demais, de 01 (um) ano, admitindo-se uma única reeleição.

§3º Os Conselheiros natos e os eleitos serão empossados pelo seu Presidente perante o CONSUNI.

Art. 10 O CONSUNI reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros.

Art. 11 O CONSUNI somente poderá iniciar seus trabalhos com a presença da maioria absoluta dos seus membros e deliberar por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§1º Cabe ao Reitor vetar decisões do CONSUNI, no todo ou parcialmente, nos seguintes casos:

- I – quando contrariar dispositivo previsto em lei ou nas Constituições Federal e Estadual;
- II – quando ferir os interesses institucionais.

§2º Em caso de veto, em sessão extraordinária convocada num prazo máximo de 30(trinta) dias, o objeto vetado será apreciado pelos seus membros. Mantido o veto, por voto aberto de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros o objeto vetado será homologado pelo Reitor e arquivado automaticamente. Rejeitado o veto entrará em vigor o objeto vetado pelo Reitor.

§3º As reuniões serão públicas.

§4º Das reuniões lavrar-se-á ata que deverá ser lida e, após aprovação, assinada pelos Conselheiros, cabendo ao seu Presidente tomar as providências necessárias.

§5º Nenhum conselheiro receberá jeton, remuneração ou gratificação de qualquer espécie pela sua participação, cabendo a Instituição garantir transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 12 O CONSUNI terá Câmaras Setoriais Permanentes e Comissões de Trabalhos Temporários, compostas pelos seus membros, as quais terão o caráter consultivo, garantida a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade acadêmica.

Parágrafo único São Câmaras Setoriais Permanentes:

- I – Câmara Setorial de Legislação e Recursos;
- II – Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio;
- III – Câmara Setorial de Atividades Acadêmicas;
- IV – Câmara Setorial de Gestão de Pessoas.

Art. 13 A organização e o funcionamento do CONSUNI, bem como suas Câmaras Setoriais Permanentes serão normatizados em regimento específico.

Art. 14 São atribuições do CONSUNI:

I – definir a filosofia e as diretrizes políticas globais da Universidade, supervisionando sua execução;

II – apresentar à Secretaria de Estado que a UNEMAT estiver vinculada, para nomeação pelo Governador do Estado, o nome do eleito para assumir a Reitoria da Universidade;

III – estabelecer planos para o desenvolvimento institucional visando à exequibilidade das diretrizes políticas globais;

IV – aprovar os regimentos específicos para as atividades acadêmicas ou administrativas, em matéria de sua competência;

V – apreciar e aprovar o Regimento Geral da UNEMAT, encaminhando-o ao Conselho Estadual de Educação, e em única instância, os regimentos de órgão centrais, unidades e órgãos de administração regionalizada;

VI – emendar o presente Estatuto nos termos do art. 91 deste estatuto;

VII – propor com $\frac{2}{3}$ (dois terços) da totalidade dos seus membros, a criação ou extinção de *Campus*, Núcleos, Institutos ou Faculdades e Cursos;

VIII – julgar os recursos e metas a ele encaminhado;

IX – apreciar os relatórios anuais de desempenho administrativo e financeiro e avaliação das Unidades, *Campi* e demais instâncias da Instituição encaminhados pela Reitoria;

X – criar e conferir títulos, prêmios e outras dignidades acadêmicas;

XI – deliberar sobre a política de associação da UNEMAT com outras entidades;

XII – decidir em única instância sobre recursos interpostos pelo Reitor contra atos de quaisquer unidades da UNEMAT;

XIII – deliberar sobre critérios de financiamento para as unidades e ações da UNEMAT, sobre propostas financeiras e administrativas dos projetos de ensino, pesquisa e extensão;

XIV – decidir em única instância sobre recursos contra atos do Reitor;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

XV – homologar o edital para eleição dos cargos de Reitor e Vice-Reitor bem como o resultado obtido no processo;

XVI – deliberar sobre proposta de criação órgãos suplementares e outras instâncias internas necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

XVII – deliberar sobre planos de carreira de professores e técnicos-administrativos;

XVIII – fixar normas para a realização de concurso público para ingresso na carreira docente ou funcional não docente;

XIX – homologar as indicações de Pró-Reitores feitas pelo Reitor;

XX – deliberar sobre casos omissos em matéria de sua competência.

Seção II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 15 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, é um órgão com funções deliberativas, normativas e consultivas sobre ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Art. 16 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá a seguinte constituição:

I – Reitor;

II – Vice-reitor;

III – Pró-Reitores;

IV – Diretores de Institutos e Faculdades;

V – Chefes de Departamentos;

VI – 03 (três) representantes docentes, eleitos pelo seu respectivo segmento;

VII – 13 (treze) representantes discentes, eleitos pelo seu respectivo segmento;

VIII – 06 (seis) representantes técnicos-administrativos, eleitos pelo seu respectivo segmento.

§1º O CONEPE terá enquanto Presidente o Vice-Reitor.

§2º Os mandatos dos membros de que tratam os incisos I a V serão concomitantes com o exercício dos seus respectivos cargos, e dos demais, de 01 (um) ano, admitindo-se uma única reeleição.

§3º Os Conselheiros serão empossados pelo seu Presidente perante o CONEPE.

Art. 17 O CONEPE, reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros.

Art. 18 O CONEPE somente poderá iniciar seus trabalhos com a presença da maioria absoluta dos seus membros e deliberar por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§1º As reuniões serão públicas.

§2º Das reuniões lavrar-se-á ata que deverá ser lida e, após aprovação, assinada pelos Conselheiros cabendo ao seu Presidente tomar as providências necessárias.

§3º Nenhum conselheiro receberá jeton, remuneração ou gratificação de qualquer espécie pela sua participação, cabendo a Instituição garantir transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 19 O CONEPE terá Câmaras Setoriais Permanentes e Comissões de Trabalhos Temporárias, compostas pelos seus membros, as quais terão o caráter consultivo, garantida a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade acadêmica.

§1º São Câmaras Setoriais Permanentes:

I – Câmara Setorial de Ensino;

II – Câmara Setorial de Extensão e Cultura;

III – Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação.

§2º A Presidência de cada câmara será exercida pelo Pró-Reitor correspondente à área.

§3º As Comissões de Trabalho Temporárias, terão seus integrantes escolhidos entre os Conselheiros do CONEPE e serão convocadas sempre que o CONEPE assim o decidir.

Art. 20 A organização e o funcionamento do CONEPE, bem como suas Câmaras Setoriais Permanentes serão normatizados em regimento específico.

Art. 21 São atribuições do CONEPE:

I – normatizar, deliberar, propor e opinar sobre matérias específicas concernentes a ensino, pesquisa e extensão;

II – deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de cursos para posterior homologação do CONSUNI;

III – propor políticas gerais no âmbito da sua atuação;

IV – fixar normas complementares para as atividades no âmbito de sua competência;

V – aprovar normas para Concursos Vestibulares;

VI – aprovar os projetos políticos-pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação;

VII – aprovar editais e normas regulamentares para elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos de pesquisa e extensão;

VIII – homologar projetos de pesquisa e extensão, aprovados em editais e demandas espontâneas;

IX – aprovar atividades de ensino e extensão, considerando os pareceres das câmaras setoriais permanentes;

X – deliberar sobre políticas de capacitação de docentes e técnicos-administrativos;

XI – aprovar a regulamentação das atividades de bolsistas e monitores;

XII – homologar os calendários acadêmicos dos *Campi* Universitários, aprovados pelas instâncias competentes;

XIII – aprovar políticas de qualificação de docentes e técnico-administrativos;

XIV – deliberar, originalmente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria na sua esfera de competência.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS CENTRAIS

Art. 22 Os Órgãos Centrais compreendem:

- I – Reitoria;
- II – Pró-Reitorias.

Seção I Da Reitoria

Art. 23 A Reitoria é o órgão que executa, superintende, coordena e fiscaliza a execução das políticas gerais da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 24 A Reitoria compreende:

- I – Reitor;
- II – Vice-Reitor;
- III – Assessorias Superiores;
- IV – Divisões.

Subseção I Do Reitor

Art. 25 O Reitor é o agente executivo da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 26 O Reitor é eleito pela comunidade acadêmica através de voto direto, secreto e universal, e nomeado pelo Governador do Estado;

Art. 27 Poderá candidatar-se ao cargo de Reitor, o docente que atender os seguintes requisitos:

- I – efetividade no cargo do Magistério Superior da UNEMAT;
- II – tempo de serviço ininterrupto de no mínimo 04 (quatro) anos;
- III – titulação mínima em nível de mestrado.

Art. 28 O mandato do Reitor é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única reeleição.

Art. 29 São atribuições do Reitor:

- I – administrar a UNEMAT e representá-la judicial e extrajudicialmente;
- II – zelar pelos princípios e finalidades e pela fiel execução das normas e políticas da Universidade;
- III – convocar e presidir o Conselho Universitário;
- IV – superintender todos os órgãos da Universidade;
- V – cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Superiores;
- VI – conferir grau aos diplomados pela Universidade;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

VII – assinar, juntamente com as Pró-Reitorias competentes, os diplomas dos graus conferidos;

VIII – apreciar, deliberar e sancionar os planos de trabalhos e relatórios anuais das unidades da UNEMAT e propostas orçamentárias;

IX – estabelecer em casos de urgência, *Ad Referendum* dos Conselhos Superiores, os atos necessários à realização de atividades acadêmicas, submetendo-os à aprovação do conselho competente na reunião imediatamente posterior ao ato;

X – invalidar “ex-officio”, ato de qualquer instância ou unidade, contrário aos interesses da UNEMAT, ou que infrinjam as normas que a regem, submetendo a sua decisão à apreciação e julgamento do Conselho Universitário, em reunião imediatamente posterior;

XI – enviar ao Conselho Universitário o relatório anual da Instituição para apreciação e aprovação;

XII – estabelecer e manter intercâmbio com instituições nacionais ou internacionais, objetivando a realização de ações integradas na esfera das finalidades da Instituição;

XIII – indicar os Pró-Reitores e empossá-los nos cargos para os quais foram indicados;

XIV – dar posse aos Coordenadores dos *Campi* Universitários, aos Diretores dos Institutos e Faculdades e aos Chefes de Departamentos para quais foram eleitos;

XV – dar posse aos servidores da instituição aprovados em concurso público;

XVI – designar em caráter temporário servidores do quadro efetivo para ocupar cargos eletivos, em caso de vacância;

XVII – estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas decorrentes de contratação temporária de docentes e não docentes da Universidade;

XVIII – exercer quaisquer outras atribuições conferidas por Lei, Estatuto, bem como pelo regimento geral;

Parágrafo único É facultado ao Reitor delegar ao Vice-reitor as atribuições constantes do presente artigo, excetuando-se as atribuições previstas pelos incisos III, IX, X, XIII, XIV e XVI que são de competência privativa do Reitor.

Subseção II
Do Vice-Reitor

Art. 30 O Vice-Reitor é eleito em chapa única com o Reitor pela comunidade acadêmica, através de voto direto, secreto e universal, e nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 31 Poderá candidatar-se ao cargo de Vice-Reitor o docente que atender os seguintes requisitos:

I – efetividade no cargo do Magistério Superior da UNEMAT;

II – tempo de serviço ininterrupto de no mínimo 04 (quatro) anos;

III – titulação mínima em nível de mestrado.

Art. 32 Compete ao Vice-Reitor, no caso de afastamento do Reitor, responder imediatamente pela Reitoria.

Subseção III Das Assessorias Superiores

Art. 33 As Assessorias Superiores, exercidas por assessores, são designados pelo Reitor dentre os servidores com qualificação profissional para o cargo, cabendo-lhes prestar assistência à Reitoria na área de sua atuação específica.

Parágrafo único As competências e atribuições das assessorias serão fixadas no Regimento Geral da UNEMAT.

Seção II Das Pró-Reitorias

Art. 34 As Pró-Reitorias, órgãos diretamente ligados à Reitoria, têm a finalidade de supervisionar, orientar, coordenar, fiscalizar, executar e propor políticas e ações das seguintes atividades-meio e atividades-fim da UNEMAT:

I – o Ensino nas suas mais variadas formas de concepções e modalidades, visando à formação, capacitação e qualificação para o exercício profissional, assegurando a qualidade acadêmica e profissional dos que nele ingressam;

II – a Extensão universitária como processo educativo, cultural, científico e tecnológico que articulam o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade;

III – a Pesquisa e Pós-Graduação na construção de perspectivas teóricas e práticas para o desenvolvimento sustentável da sociedade, através de políticas de qualificação de pessoal, de construção de ambientes favoráveis à prática da pesquisa, de busca de recursos materiais e financeiros para o cotidiano investigativo e divulgação do conhecimento produzido e da efetivação de um intercâmbio permanente entre idéias, pessoas e instituições, consolidando assim a socialização do saber;

IV – a Administração na construção de políticas e ações que melhorem o atendimento à comunidade acadêmica interna e o público externo, valorizando e aperfeiçoando os recursos humanos e materiais e as formas de comunicação internas e externas;

V – o Financeiro na busca de otimizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa e patrimonial, dando transparência e publicidade de seus encaminhamentos;

VI – o Planejamento e Desenvolvimento Institucional, que direciona, coordena e executa o sistema de planejamento, buscando o desenvolvimento da Universidade através de avaliações constantes e aperfeiçoamento de métodos e meios que visem à qualidade das ações da UNEMAT;

VII – as relações acadêmicas, na proposição de políticas e ações, para garantir a ambiente adequada à realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão como forma de evitar evasões e desestímulos.

Parágrafo único No caso de afastamento do Reitor e Vice-Reitor, responderá imediatamente pela Reitoria o Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

Art. 35 As Pró-Reitorias compreendem:

- I – Pró-reitores;
- II – Assessores de Pró-reitor;
- III – Coordenadorias;
- IV – Divisões.

Parágrafo único As atribuições dos itens do *Caput* deste artigo serão definidas pelo Regimento Geral da Universidade.

Art. 36 No âmbito da autonomia universitária, a UNEMAT pode propor a criação, fusão ou extinção de Pró-Reitorias, desde que atendidos os procedimentos legais.

Parágrafo único A proposta de criação, fusão ou extinção de Pró-Reitorias deverá ser analisada no CONSUNI, com a aprovação de no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 37 Os Órgãos de Administração Didático-Científico compreendem:

- I – Institutos e Faculdades;
- II – Departamentos.

Seção I Dos Institutos e Faculdades

Art. 38 Os Institutos e Faculdades organizar-se-ão em Departamentos que congreguem disciplinas afins, com objetivo de estabelecer o regime de cooperação entre docentes da mesma área de conhecimento, tendo em vista a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único O Instituto ou Faculdade, além do Diretor, contará em sua estrutura com 01 (um) Assessor para assuntos didático-pedagógicos e com, no mínimo, 01 (um) Agente Universitário.

Art. 39 A Diretoria de Instituto ou Faculdade é o órgão executivo que coordena e superintende as atividades didático-científicas e acadêmicas da sua área de atuação.

Art. 40 O Diretor é eleito através de voto direto, secreto e universal, pela comunidade acadêmica dos departamentos vinculados aos respectivos Institutos/Faculdades e empossado pelo Reitor.

Art. 41 Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor de Instituto e/ou Faculdades, o docente que atender os seguintes requisitos:

- I – efetividade no cargo do Magistério Superior da UNEMAT;
- II – tempo de serviço ininterrupto de no mínimo 04 (quatro) anos;

III – titulação mínima em nível de mestrado.

Art. 42 O mandato do Diretor é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única reeleição.

Art. 43 Ao Diretor compete:

- I – administrar e representar o Instituto ou Faculdade;
- II – atuar de forma integrada com as Pró-Reitorias na execução das diretrizes gerais da UNEMAT;
- III – elaborar, em conjunto com os Coordenadores de *Campi* e Chefes de Departamento, o plano de atividades e a proposta orçamentária da Unidade, encaminhando-os à Pró-Reitoria competente;
- IV – elaborar o relatório anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Pró-Reitoria competente;
- V – cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Superiores;
- VI – controlar e fiscalizar o emprego de verbas autorizadas;
- VII – promover a integração dos cursos afins da Instituição com outras instituições públicas e privadas;
- VIII – acompanhar a execução das atividades dos Departamentos;
- IX – promover reuniões, seminários, encontros científicos e culturais e o intercâmbio com outras instituições;
- X – estimular e propor a participação dos Departamentos em projetos e programas bem como em atividades culturais e científicas;
- XI – apreciar e emitir parecer nos processos advindos de outras instâncias.

Seção II Dos Departamentos

Art. 44 O Departamento é a unidade básica da estrutura universitária que integra, para efeitos de organização administrativa e didático-científica, disciplinas afins de um campo do conhecimento.

§1º No Departamento serão reunidas disciplinas afins, e nele integrar-se-ão os docentes, para o objetivo comum do ensino, pesquisa e extensão.

§2º As práticas interdisciplinares e interdepartamentais no âmbito do ensino, pesquisa e extensão devem ser estimuladas.

Art. 45 Os Departamentos compreendem:

- I – colegiado de Curso;
- II – chefia.

Subseção I a) Do Colegiado de Curso

Art. 46 O Colegiado de curso terá suas atribuições, composição, duração de mandatos e processo de eleição dos representantes definidos pelo Regimento Geral da Universidade.

Subseção II

b) Da Chefia

Art. 47 A Chefia de Departamento é o órgão executivo que coordena, acompanha, orienta e superintende direta e indiretamente as atividades didático-científica e técnico-administrativas do Departamento.

Art. 48 O Chefe é eleito através de voto direto, secreto e universal, pela comunidade acadêmica vinculada ao respectivo departamento e empossado pelo Reitor.

Art. 49 Poderá candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento o docente efetivo da carreira do Magistério Superior da UNEMAT.

Art. 50 O mandato do Chefe é de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição.

Art. 51 Ao Chefe de Departamento compete:

I – administrar e representar o Departamento extrajudicialmente;

II – convocar e presidir as reuniões do Departamento e do Colegiado de Curso;

III – tomar as providências de ordem administrativa, financeira, disciplinar e didático-científica, necessárias ao funcionamento do Departamento;

IV – submeter à apreciação do Colegiado de Curso o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo;

V – encaminhar ao Colegiado Regional, Diretor de Instituto ou Faculdade as informações do Departamento, necessárias à elaboração de planos de trabalho e do orçamento da unidade;

VI – apresentar ao Colegiado Regional, Diretor do Instituto ou Faculdade, após apreciação do Colegiado de Curso, o relatório de avaliação das atividades departamentais;

VII – distribuir as ações de ensino, bem como orientar e supervisionar a execução dos respectivos planos e programas;

VIII – controlar a assiduidade do pessoal docente e administrativo do Departamento, encaminhando seu registro a Coordenação do *Campus*, para providências;

IX – cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico e os planos de ensino, pesquisa e extensão;

X – providenciar em tempo hábil as substituições imprevistas, temporárias ou definitivas de docentes;

XI – ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados ao Departamento;

XII – responsabilizar-se pela regularização dos cursos ofertados, através do encaminhamento, às instâncias competentes, da documentação pertinente às ações de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, atendendo as legislações pertinentes;

XIII – responsabilizar-se pelo levantamento de vagas existentes nos cursos, para elaboração de editais e testes seletivos;

XIV – adotar medidas essenciais à eficiência do Departamento.

Art. 52 Ao Departamento compete:

I – propor e oferecer, isoladamente ou em conjunto com outros Departamentos, atividades, cursos e/ou disciplinas de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão;

II – elaborar, propor e desenvolver programas e projetos de ensino, de pesquisa e de extensão em concordância com os setores envolvidos;

III – promover a distribuição das ações de ensino, de pesquisa e de extensão entre seus membros, em consonância com os planos de atividades;

IV – encaminhar ao Colegiado Regional, Direção de Instituto ou Faculdade e Pró-Reitorias pertinentes o Plano de Ação e o Relatório Anual das atividades do Departamento;

V – estudar e sugerir normas, critérios e providências às Instâncias Superiores ao Departamento sobre a execução das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

Art. 53 Os Órgãos de Administração Regionalizada são responsáveis pela gestão administrativo-financeira e devem garantir a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão nas regiões geo-educacionais em que se encontram inseridas.

Art. 54 A Administração Regional dos *Campi* Universitários compreendem:

I – Colegiado Regional;

II – Coordenadoria Regional de *Campus*;

III – Departamentos;

IV – Núcleos Pedagógicos.

c) Seção I Do Colegiado Regional

Art. 55 O Colegiado Regional, órgão de administração regionalizada, com funções consultivas e deliberativas nos *Campi* Universitários, é o responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução das políticas educacionais e administrativas dos *Campi*.

Art. 56 O Colegiado Regional terá a seguinte constituição:

I – Coordenador de *Campus*;

II – Chefes de Departamentos do *Campus* Universitário;

III – Representantes Docentes, Discentes e Servidores Técnico-administrativos, eleitos pelos respectivos segmentos.

§1º O Colegiado Regional terá enquanto Presidente o Coordenador do *Campus*.

§2º Os mandatos dos membros de que tratam os incisos I e II serão concomitantes com o exercício dos seus respectivos cargos, e dos demais, de 01 (um) ano, admitindo-se uma única reeleição.

§3º Os Conselheiros serão empossados pelo seu Presidente perante o Colegiado Regional.

§4º O número de representantes eleitos pelos respectivos segmentos será proporcional ao número de Chefes de Departamentos cuja soma total deverá obedecer aos preceitos legais.

Art. 57 O Colegiado Regional reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por $\frac{1}{4}$ (um quarto) de seus membros.

Art. 58 O Colegiado Regional somente poderá deliberar com a presença da maioria simples dos seus componentes, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

§1º As reuniões serão públicas.

§2º Das reuniões lavrar-se-á ata que deverá ser lida e, após aprovação, assinada pelos Conselheiros, cabendo ao seu Presidente, tomar as providências necessárias.

§3º Nenhum conselheiro receberá jeton, remuneração ou gratificação de qualquer espécie pela sua participação.

Art. 59 O funcionamento do Colegiado Regional será regulamentado em regimento próprio.

Art. 60 Ao Colegiado Regional compete:

I – estabelecer as diretrizes políticas para a Administração Regional do *Campus* de acordo com as diretrizes políticas da Universidade e supervisionar sua execução, em consonância com o disposto neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e seu Regimento Interno;

II – aprovar o seu Regimento Interno;

III – apreciar e aprovar os projetos de ensino, pesquisa e extensão no seu aspecto financeiro e infra-estrutural;

IV – aprovar calendário acadêmico;

V – estabelecer planos para o desenvolvimento institucional visando a exeqüibilidade das diretrizes políticas superiores;

VI – apreciar e aprovar o Relatório Anual da Coordenação Regional e a prestação de contas de cada exercício;

VII – apresentar proposta de criação, modificação e extinção de cursos, departamentos, funções e órgãos administrativos.

Seção II

Das Coordenadorias Regionais dos *Campi*

Art. 61 As Coordenadorias dos *Campi* Universitários são órgãos executivos das políticas institucionais que coordenam e superintendem as atividades administrativo-financeiras, didático-científicas, exercidas pelos Coordenadores Regionais.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

Art. 62 Os órgãos que compõem a estrutura das Coordenadorias Regionais de *Campi* serão definidos no organograma da UNEMAT.

Art. 63 O Coordenador é eleito através de voto direto, secreto e universal, pela comunidade acadêmica vinculada ao respectivo *Campus* e empossado pelo Reitor.

Art. 64 Poderá candidatar-se ao cargo de Coordenador Regional, o docente efetivo da carreira do Magistério Superior da UNEMAT.

Art. 65 O mandato do Coordenador Regional é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única reeleição.

Art. 66 Ao Coordenador Regional compete:

- I – administrar e representar o *Campus* extra-judicialmente;
- II – zelar pela fiel execução das normas, políticas e filosofias da Instituição;
- III – convocar e presidir o Colegiado Regional;
- IV – apresentar às Pró-Reitorias competentes o plano de trabalho anual executado, bem como sua prestação de contas e o planejamento para o exercício seguinte;
- V – apresentar ao Reitor o relatório anual de atividades do *Campus*;
- VI – propor convênios e contratos;
- VII – ter sob sua responsabilidade os bens patrimoniais alocados ao *Campus*;
- VIII – adotar medidas essenciais à eficiência do *Campus*.

Subseção III

d) Dos Departamentos

Art. 67 O Departamento de que trata esta subseção III, refere-se na sua totalidade o previsto no Título II, Capítulo III, Seção II, dos artigos 44 a 52 do presente estatuto.

Subseção IV

e) Dos Núcleos Pedagógicos

Art. 68 Os Núcleos Pedagógicos são estruturas institucionais temporárias, implantadas em municípios da região geo-educacional da UNEMAT, com o fim de oferecerem modalidades diferenciadas de ensino cursos fora da sede.(NR)*

** Nova Redação dada pela Resolução nº 007/2004-Ad Referendum do CONSUNI*

§1º Entende-se por curso fora da sede a turma de Ensino de Graduação, implantada em razão de demanda especial, de oferta não regular e temporária.(NR)*

** Nova Redação dada pela Resolução nº 007/2004-Ad Referendum do CONSUNI*

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

§2º Pode ser implantado curso fora da sede para o oferecimento do ensino através de:(NR)*

** Nova Redação dada pela Resolução nº 007/2004-Ad Referendum do CONSUNI*

I – Programas Especiais de Ensino de Graduação;

II – aumento de vagas para o oferecimento de cursos das sedes dos *Campi*, estendidos para outras localidades;

III – um novo curso e/ou habilitação para atendimento de demanda localizada, com projeto pedagógico de autoria do *Campus* respectivo, cuja execução seja coordenada por ele.

§3º O curso fora da sede deve funcionar em um Núcleo Pedagógico e/ou sede de *Campus* Universitário.(NR)*

** Nova Redação dada pela Resolução nº 007/2004-Ad Referendum do CONSUNI*

Art. 69 A administração do Núcleo Pedagógico fica sob a responsabilidade da Coordenação Regional do *Campus* ao qual se vincula.

**TÍTULO III
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

**CAPÍTULO I
f) DO CORPO DOCENTE**

Art. 70 O Corpo Docente é constituído pelos integrantes da Carreira dos Professores da Educação Superior da FUNEMT, regulamentado pelo respectivo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

Art. 71 O ingresso na carreira do magistério superior far-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único A lotação dar-se-á no Departamento e nos *Campi* Universitário.

**CAPÍTULO II
g) DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

Art. 72 O Quadro dos Profissionais Técnicos da Educação Superior é composto pelos integrantes da Carreira do Quadro de Pessoal da Universidade nos termos do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da FUNEMT.

Art. 73 O ingresso na carreira far-se-á exclusivamente mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo único O enquadramento do profissional na carreira far-se-á na classe e nível inicial do cargo.

Art. 74 Os cargos ou funções de caráter eminentemente administrativo, quando comissionados, são de livre nomeação do Reitor.

CAPÍTULO III

h) DO CORPO DISCENTE

Art. 75 O Corpo Discente é composto pelos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da Universidade.

Art. 76 A representação discente nos vários níveis da estrutura da Universidade é exercida por acadêmicos de Graduação e de Pós-Graduação.

Art. 77 Nos processos eleitorais da Universidade participam os acadêmicos de Graduação e de Pós-Graduação regularmente matriculados e vinculados ao respectivo curso ou órgão.

**TÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL**

i)

j) CAPÍTULO I

k) DAS ELEIÇÕES

Art. 78 As eleições para provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, Diretor de Instituto ou Faculdade, Coordenador Regional de *Campus* e Chefe de Departamento são convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de edital afixado em local público e nas unidades de ensino.

Parágrafo único As eleições são realizadas através do voto secreto, direto e universal.

Art. 79 A Comissão Eleitoral é nomeada com representação paritária dos segmentos da comunidade acadêmica:

I – CONSUNI, para as eleições ao cargo de Reitor e Vice-Reitor;

II – Reitor, para as eleições de Coordenadores Regionais e Diretores de Institutos e/ou Faculdades;

III – Diretores de Institutos e Faculdades, para as Chefias de Departamentos.

Art. 80 À Comissão Eleitoral compete:

I – elaborar o edital de eleições;

II – garantir o cumprimento irrestrito do edital de eleições;

III – organizar o processo eleitoral para o qual foi designada;

IV – responsabilizar-se pela lisura do processo eleitoral;

V – apresentar relatório conclusivo à comunidade acadêmica.

Art. 81 As eleições para Reitor e Vice-Reitor, Diretor de Institutos e Faculdades, Coordenação dos *Campi* Regionais, Chefes de Departamento, são independentes entre si, de acordo com o término do mandato ou vacância do mesmo.

Parágrafo único O edital para eleição dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, bem como o resultado obtido no processo, deve ser homologado pelo CONSUNI.

I) CAPÍTULO II
m) DOS MANDATOS

Art. 82 O período dos mandatos eletivos da UNEMAT é de:

I – 04 (quatro) anos para os cargos de Reitor e Vice Reitor, Diretor de Institutos e Faculdades, Coordenação Regional dos *Campi* Universitários;

II – 02 (dois) anos para os cargos de Chefias de Departamentos.

n)

o) Seção I
p) Da Perda de Mandato

Art. 83 A extinção ou destituição de mandato na UNEMAT ocorrerá nos seguintes casos:

I – morte;

II – renúncia;

III – condenação em processo administrativo ou criminal;

IV – voto destituinte.

Art. 84 O voto destituinte será apreciado mediante representação subscrita pela maioria dos membros de um dos segmentos, dirigida ao CONSUNI.

Art. 85 O CONSUNI apreciará a proposição destituinte como órgão conciliatório, obedecendo ao preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa ao titular do cargo questionado.

§1º A destituição prevista neste artigo será processada mediante a indicação e aprovação da maioria absoluta do CONSUNI.

§2º Comprovados os fatos que levaram a destituição do mandato, o CONSUNI declarará a vacância do cargo e fixará a data de nova eleição.

TÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I
q) DO PATRIMÔNIO

Art. 86 O conjunto dos bens, móveis e imóveis, e direitos de qualquer natureza da UNEMAT constituem patrimônio da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT.

Parágrafo único Em caso de extinção, os bens, direitos e obrigações da Fundação, em consonância com a sua lei de criação, serão incorporados ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, excetuando-se os bens dotados com cláusula específica, que terão a destinação prevista na escritura pública.

CAPÍTULO II

r) DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 87 Os Recursos Financeiros para a manutenção da UNEMAT são oriundos da FUNEMT, previstos no seu Estatuto, na Constituição do Estado de Mato Grosso e demais disposições infraconstitucionais, e compreendem:

I – dotações que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;

II – subvenções e doações;

III – empréstimos e financiamentos;

IV – rendas de aplicação de bens e de valores patrimoniais;

V – créditos auferidos por prestações de serviços;

VI – taxas e emolumentos;

VII – rendas eventuais decorrentes de alienação de bens, ou de comercialização de produtos, imagens e serviços incluindo direitos autorais, patentes e royalties;

VIII – convênios e contratos;

IX – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e de entidades internacionais ou não governamentais.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88 No caso de vacância no cargo de Reitor e Vice-Reitor convocar-se-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias para o provimento dos respectivos cargos.

Art. 89 Fica vedado ao componente de qualquer órgão colegiado da UNEMAT, ressalvadas as representações natas, a participação em mais de um conselho ou colegiado.

Art. 90 No exercício da sua autonomia, a UNEMAT poderá criar modalidades diferenciadas de oferta de ensino, através de programas especiais, institucionais ou interinstitucionais, desde que observados os preceitos legais e normatizados internamente.

Art. 91 Este Estatuto poderá ser modificado pelo CONSUNI, mediante proposta fundamentada de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos seus membros, por iniciativa do Reitor ou, ainda, por iniciativa da Comunidade Acadêmica, em proposta assinada pela maioria simples e comprovada de um dos segmentos.

§1º A modificação será aprovada, por maioria absoluta de $\frac{2}{3}$ (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho Universitário, reunido em sessão extraordinária convocada para deliberar sobre o assunto, sendo homologada pela comunidade acadêmica, via plebiscito, enviando-se posteriormente ao Conselho Estadual de Educação.

§2º Quando da necessidade de adequações urgente do presente Estatuto, devidamente justificadas pelo Reitor, fica dispensada a homologação pela comunidade acadêmica via plebiscito desde que aprovada

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

pelo CONSUNI por maioria qualificada de $\frac{4}{5}$ (quatro quintos) de seus membros.

Art. 92 As atividades funcionais dentro da estrutura orgânica da Universidade será detalhada no Regimento Geral da Universidade.

Art. 93 O Regimento Geral da Universidade definirá, no que couber, o regime disciplinar aplicável ao pessoal docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 94 Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Universitário, através de Resoluções circunstanciadas.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 95 O Regimento Geral da Universidade será submetido ao Conselho Universitário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da aprovação deste Estatuto.

Art. 96 No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação do Regimento Geral da Universidade, o Conselho Universitário – CONSUNI e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, e demais colegiados deverão proceder às adaptações necessárias.

Art. 97 A Reitoria adotará as medidas necessárias à implantação da estrutura definida neste Estatuto.

Art. 98 Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 99 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessão do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 31 de outubro de 2003.

s) Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim

t) REITOR DA UNEMAT

RESOLUÇÃO Nº 015/2008 – CONSUNI

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 319 de 30 de junho de 2008 e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada no dia 10 de julho de 2008;

I. Congresso Universitário.

II. Órgãos Colegiados Superiores:

- a) Conselho Curador;
- b) Conselho Universitário;
- c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. Órgãos de Administração Central:

- a) Reitoria;
- b) Vice-Reitoria;
- c) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- d) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- e) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- f) Pró-Reitoria de Administração;
- g) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- h) Pró-Reitoria de Gestão Financeira.
- i) Assessoria Especial II de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil;
- j) Assessoria Especial II para os Órgãos Colegiados;
- k) Assessoria Especial II de Aquisições;
- l) Assessoria Especial II de Assuntos Jurídicos;

IV. Órgãos de Administração Executiva, vinculados à administração central;

a) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Reitoria:

- 1. Assessoria de Gestão de Assuntos Internos;
- 2. Assessoria de Gestão de Assuntos Externos;
- 3. Gabinete da Reitoria;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

4. Assistente Técnico I de Gabinete;
5. Assistente Técnico I de Gabinete;
6. Assistente Técnico I de Registro Documental;
7. Assistente Técnico II – Motorista da Reitoria;
8. Supervisão de Imprensa;
9. Ouvidoria
10. Controladoria
11. Diretoria de Gestão de Comunicação;
12. Supervisão de Licitação;*(NR)

**Nova Redação dada pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

13. Supervisão de Políticas Institucionais.*(NR)

**Nova Redação dada pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

b) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Vice-

Reitoria:

1. Assessoria de Gestão para Assuntos Administrativos;
2. Diretoria de Gestão de Regulação e Supervisão da Educação Superior;
3. Diretoria de Gestão de Avaliação Institucional;*(ALT)
4. Supervisão de Regulamentação, Reconhecimento de Cursos e Recredenciamento.

c) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria

de Ensino de Graduação:

1. Assessoria de Gestão Político Educacional;
2. Assessoria de Gestão Didático-pedagógica;
3. Assessoria Técnica Administrativa;
4. Diretoria de Gestão de Formação Diferenciada;
5. Diretoria de Gestão de Formação Regular;
6. Diretoria de Gestão Acadêmica;
7. Diretoria de Gestão de Concursos e Vestibulares;
8. Diretoria de Gestão à Educação a Distância;
9. Diretoria de Gestão do Programa Parceladas em Licenciatura Plena e Bacharelado;*(NR)

**Nova Redação dada pela Resolução nº 008/2009-Ad Referendum do CONSUNI*

10. Diretoria de Gestão de Educação no Campo e Turmas Fora de Sede;
11. Diretoria de Gestão de Educação Indígena;
12. Diretoria de Gestão de Tecnologia;
13. Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira de Concursos e

Vestibulares;

14. Supervisão de Bacharelado;
15. Supervisão de Licenciatura;
16. Supervisão de Expedição e Registro de Diplomas de Graduação e

Pós-graduação;

17. Supervisão Central de Bibliotecas;
18. Supervisão de Diagramação;
19. Supervisão Financeira de Concursos e Vestibulares;
20. Supervisão de Laboratórios;

d) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria

de Pesquisa e Pós-Graduação:

1. Assessoria de Gestão de Políticas Institucionais;
2. Assessoria de Gestão de Pós-graduação;
3. Assessoria de Gestão para Programas de Pós-graduação Interinstitucionais;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

4. Assessoria Técnica de Assuntos Científicos;
5. Diretoria de Gestão de Pesquisa;
6. Diretoria de Gestão de Pós-graduação;
7. Diretoria de Gestão de Iniciação Científica;
8. Diretoria de Gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;
9. Supervisão de Grupos, Núcleos e Centros de Pesquisa;
10. Supervisão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos de Pesquisa;
11. Supervisão de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
12. Supervisão de Secretaria Acadêmica de Pós-graduação;
13. Supervisão de Acompanhamento de Bolsistas e Estagiários;
14. Supervisão de Núcleo de Inovação Tecnológica.

e) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

1. Assessoria de Gestão de Extensão;
2. Assessoria de Gestão de Cultura;
3. Assessoria Técnica de Registro e Expedição Documental;
4. Diretoria de Gestão de Cultura, Esportes e Lazer;
5. Diretoria de Gestão de Programas;
6. Diretoria de Gestão de Políticas Interinstitucionais de Extensão;
7. Diretoria de Gestão de Extensão;
8. Diretoria de Gestão da UNEMAT Editora;
9. Diretoria de Gestão de Revisão da UNEMAT Editora;
10. Diretoria Administrativa de Assuntos Comunitários e Estudantis;
11. Supervisão de Esporte e Lazer;
12. Supervisão de Projetos;
13. Supervisão de Bolsas;
14. Supervisão de Cursos, Eventos, e Prestação de Serviços;
15. Supervisão de Artes, Publicações e Produção.

f) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Gestão Financeira:

1. Assessoria de Gestão Financeira;
2. Assessoria de Gestão Técnica de Prestação de Contas;
3. Assessoria Técnica de Assuntos Internos;
4. Diretoria Administrativa de Execução Financeira;
5. Diretoria Administrativa de Acompanhamento e Controle do Gasto Público;
6. Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios;
7. Supervisão de Execução Orçamentária;
8. Supervisão de Contabilidade;
9. Supervisão de Compras;
10. Supervisão de Prestação de Contas de Convênio;
11. Supervisão de Execução de Convênios.

g) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Administração:

1. Assessoria de Administração de Recursos Humanos;
2. Assessoria de Administração de Desenvolvimento Organizacional;
3. Assessoria de Gestão de Controle e Acompanhamento Administrativo;
4. Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas;
5. Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços;
6. Diretoria Administrativa de Regulamento e Normas;
7. Supervisão de Monitoramento Funcional;
8. Supervisão de Remuneração;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

9. Supervisão de Desenvolvimento Profissional;
10. Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado;
11. Supervisão de Transporte e Serviços.

h) Órgãos de Administração Executiva, vinculados a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

1. Assessoria de Gestão de Planejamento e Orçamento;
2. Assessoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional;
3. Assessoria Técnica Administrativa;
4. Diretoria de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas;
5. Diretoria de Gestão de Avaliação Institucional; ***(REVOGADO)**
**Revogada pela Resolução nº 007/2008-Ad Referendum do CONSUNI*
6. Diretoria Administrativa de Planejamento e Orçamento;
7. Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação;
8. Diretoria Administrativa de Análise, Prospecção e Tendência;
9. Supervisão de Execução de Planejamento e Orçamento;
10. Supervisão de Desenvolvimento de Web;
11. Supervisão de Redes e Suporte;
12. Supervisão de Financiamento Institucional.

V. Órgãos de Administração Didático-Científica:

a) Instituto de Ciências Naturais e Tecnológicas:

1. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* de Alta Floresta;
2. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* Jane Vanini;
3. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* de Nova Xavantina;
4. Departamento de Ciências Biológicas – *Campus* de Tangará da

Serra;

5. Departamento de Agronomia – *Campus* de Alta Floresta;
6. Departamento de Agronomia – *Campus* Jane Vanini;
7. Departamento de Agronomia – *Campus* de Nova Xavantina;
8. Departamento de Agronomia – *Campus* de Tangará da Serra;
9. Departamento de Engenharia Florestal – *Campus* de Alta Floresta;
10. Departamento de Educação Física – *Campus* Jane Vanini;
11. Departamento de Enfermagem – *Campus* Jane Vanini;
12. Departamento de Enfermagem – *Campus* de Tangará da Serra;
13. Departamento de Zootecnia – *Campus* de Pontes e Lacerda.

b) Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas:

1. Departamento de História – *Campus* Jane Vanini;
2. Departamento de Geografia – *Campus* Jane Vanini;
3. Departamento de Turismo – *Campus* de Nova Xavantina;
4. Departamento de Arquitetura e Urbanismo – *Campus* Deputado

Estadual Rene Barbour;

c) Faculdade de Direito:

1. Departamento de Ciências Jurídicas – *Campus* Jane Vanini;

d) Faculdade de Educação:

1. Departamento de Pedagogia – *Campus* Jane Vanini;
2. Departamento de Pedagogia – *Campus* de Juara;
3. Departamento de Pedagogia – *Campus* de Sinop;

e) Instituto de Linguagem:

1. Departamento de Letras – *Campus* de Alto Araguaia;
2. Departamento de Letras – *Campus* Jane Vanini;
3. Departamento de Letras – *Campus* de Pontes e Lacerda;
4. Departamento de Letras – *Campus* de Tangará da Serra;
5. Departamento de Letras – *Campus* de Sinop;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

6. Departamento de Comunicação Social – *Campus* de Alto Araguaia;

f) Faculdade de Ciências Exatas:

1. Departamento de Matemática – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;

2. Departamento de Matemática – *Campus* Jane Vanini;

3. Departamento de Matemática – *Campus* de Sinop;

4. Departamento de Engenharia Civil – *Campus* de Sinop;

5. Departamento de Computação – *Campus* de Alto Araguaia;

6. Departamento de Computação – *Campus* Jane Vanini;

7. Departamento de Computação – *Campus* do Vale do Teles Pires;

8. Departamento de Ciências da Computação – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;

9. Departamento de Engenharia de Produção Agro-industrial – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;

10. Departamento de Engenharia de Alimentos – *Campus* Deputado Estadual Rene Barbour;

g) Instituto de Administração, Ciências Contábeis e Economia:

1. Departamento de Administração – *Campus* de Tangará da Serra;

2. Departamento de Administração – *Campus* de Sinop;

3. Departamento de Ciências Contábeis – *Campus* Jane Vanini;

4. Departamento de Ciências Contábeis – *Campus* de Tangará da Serra;

5. Departamento de Ciências Contábeis – *Campus* de Sinop;

6. Departamento de Ciências Econômicas – *Campus* de Sinop;

h) Museu.

VI - Órgãos de Administração Regional:

a) *Campus* Universitário Jane Vanini:

1. Colegiado Regional;

2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;

3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;

4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;

5. Assessoria de Gestão Pedagógica;

6. Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;

7. Assessoria de Gestão de Extensão;

8. Assessoria de Administração Regionalizada;

9. Supervisão Financeira;

10. Supervisão de Apoio Acadêmico;

11. Supervisão de Compras;

12. Supervisão de Recursos Humanos;

13. Supervisão de Processamento de Dados;

14. Supervisão de Biblioteca;

15. Supervisão de Apoio e Manutenção;

16. Supervisão de Transportes;

17. Supervisão de Patrimônio.

b) *Campus* Universitário de Sinop:

1. Colegiado Regional;

2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;

3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;

4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;

5. Assessoria de Gestão Pedagógica;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

6. Assessoria de Gestão de Cultura, Extensão e Comunicação;
7. Assessoria de Gestão de Assistência Educacional e Comunitária;
8. Assessoria de Administração Regionalizada;
9. Supervisão Financeira;
10. Supervisão de Apoio Acadêmico;
11. Supervisão de Recursos Humanos;
12. Supervisão de Processamento de Dados;
13. Supervisão de Biblioteca;
14. Supervisão de Apoio Administrativo.

c) Campus Universitário de Tangará da Serra:

1. Colegiado Regional;
 2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
 3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
 4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
 5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
 6. Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;
 7. Assessoria de Gestão de Extensão;
 8. Assessoria de Administração Regionalizada;
 9. Supervisão Financeira;
 10. Supervisão de Apoio Acadêmico;
 11. Supervisão de Recursos Humanos*(NR)
- * Nova Redação dada pela Resolução nº 010/2009-Ad Referendum do CONSUNI*
12. Supervisão de Processamento de Dados;
 13. Supervisão de Biblioteca;
 14. Supervisão de Apoio Administrativo.

d) Campus Universitário Deputado Estadual Rene Barbour:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;
7. Assessoria de Gestão de Extensão;
8. Assessoria de Administração Regionalizada;
9. Supervisão Financeira;
10. Supervisão de Apoio Acadêmico;
11. Supervisão de Recursos Humanos;
12. Supervisão de Apoio Administrativo;
13. Supervisão de Processamento de Dados.

e) Campus Universitário de Alto Araguaia:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Planejamento;
6. Assessoria de Gestão de Eventos, Cultura e Lazer;
7. Assessoria de Gestão de Tecnologia e Informação;
8. Supervisão Financeira;
9. Supervisão de Apoio Acadêmico;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

10. Supervisão de Biblioteca;
11. Supervisão de Apoio Administrativo.

f) Campus Universitário de Alta Floresta:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
7. Supervisão Financeira;
8. Supervisão de Apoio Acadêmico;
9. Supervisão de Biblioteca;
10. Supervisão de Apoio Administrativo.

g) Campus Universitário de Pontes e Lacerda:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
7. Supervisão Financeira;
8. Supervisão de Apoio Acadêmico;
9. Supervisão de Recursos Humanos;
10. Supervisão de Apoio Administrativo.

h) Campus Universitário de Nova Xavantina:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão Pedagógica;
6. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
7. Supervisão Financeira;
8. Supervisão de Apoio Acadêmico;
9. Supervisão de Biblioteca;
10. Supervisão de Apoio Administrativo.

i) Campus Universitário Vale do Teles Pires:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Assessoria de Gestão Pedagógica;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
6. Supervisão de Apoio Acadêmico;
7. Supervisão de Apoio Administrativo.

j) Campus Universitário de Juara:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Assessoria de Gestão Pedagógica;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2008/2014 - UNEMAT

4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura;
6. Supervisão de Apoio Acadêmico;*(**REVOGADO**)

**Revogado pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

7. Supervisão de Apoio Administrativo. *(**REVOGADO**)

**Revogado pela Resolução nº 020/2008-Ad Referendum do CONSUNI*

k) Campus Universitário do Médio Araguaia:

1. Colegiado Regional;
2. Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;
3. Assessoria de Gestão Pedagógica;
4. Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
5. Assessoria de Gestão de Extensão e Cultura.

Art. 3º Os órgãos de Assessoria Especial II, Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, Gabinete da Reitoria, Assessoria Administrativa de Pró-Reitoria, Diretoria Administrativa, Assessoria de Administração Regionalizada, Supervisão, Assistente Técnico I e Assistente Técnico II, serão ocupados exclusivamente por Profissionais Técnicos da Educação Superior.

Art. 4º Terão direito ao recebimento de DGA, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 319/2008, os docentes que ocuparem os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e de Diretor de Unidade Regionalizada - Político/Pedagógico e Financeiro.

Art. 5º Os Institutos, as Faculdades e os Departamentos terão em sua estrutura uma Assessoria de Gestão Pedagógica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a data de 30 de junho de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT,
10 de julho de 2008.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
PRESIDENTE DO CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº. 017/2014 – *AD REFERENDUM* DO CONSUNI

Aprova a prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº. 017/2008 – CONSUNI.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 10, §1º. c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº. 002/2012 – CONCUR);

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSUNI:

Art. 1º. Prorrogar a vigência, até 31 de dezembro de 2015, do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº. 017/2008 – CONSUNI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Dionei José da Silva

Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 071/2015 – CONSUNI

Homologa a Resolução nº 017/2014 - *Ad Referendum* do CONSUNI, que aprova a prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº. 017/2008 – CONSUNI.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2015.

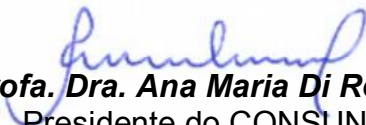
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 017/2014 - *Ad Referendum* do CONSUNI, que aprova a prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº. 017/2008 – CONSUNI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 23 e 24 de abril de 2015.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 002/2016 – *AD REFERENDUM* DO CONSUNI

Aprova a prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 017/2008 – CONSUNI.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR), considerando Resolução nº 017/2014 – *Ad Referendum* do CONSUNI e Ofício nº 041/2016/PRPTI;

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSUNI:

Art. 1º Prorrogar a vigência, até 31 de dezembro de 2016, do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 017/2008 – CONSUNI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e tem seus efeitos retroagidos a 01/01/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2016.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo

Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT



RESOLUÇÃO Nº 004/2016 – CONSUNI

Homologa a Resolução nº 002/2016 - *Ad Referendum* do CONSUNI, que aprova a prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 017/2008 – CONSUNI.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 29 e 30 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 002/2016 - *Ad Referendum* do CONSUNI, que aprova a prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Universidade do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 017/2008 – CONSUNI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 29 e 30 de março de 2016.


Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI